

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA Nº 001/2019 – SEMTHAS, ACARI/RN, 24 JANEIRO
DE 2019

Nomeia membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 007/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Titular – Albertina da Guia Lopes de Araújo

Suplente – Nathália Raissa de Araújo Côrtez

II – Secretária de Educação e Cultura.

Titular – Maria das Graças dos Santos

Suplente – Maria Suely da Silva Pereira

III – Secretária de Saúde Pública.

Titular – Maria José Alves Dantas

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Suplente – Paloma Vitória da Silva Baracho

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretária Executiva disponibilizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:A4113325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/2018- EXTRATO DE**
CONTRATO Nº 008/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com sede na Rua: Ver. Arlindo da Rocha Bezerra, nº 100, centro, Afonso bezerra/RN, Cep: 59510-000, CNPJ: 17.754.921/0001-42, **CONTRATADO:** SANDRO SILVESTRE DA SILVA, CPF: 075.076.294-22, brasileiro, capaz, residente e domiciliado na Rua Travessa Floriano Paulino Pinheiro, nº 220, Centro, CEP: 59.510-000 Afonso Bezerra/RN. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE ALTO DA FELICIDADE I, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA O PONTO DE APOIO DO PSF III. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2019, no seguinte Elemento de despesa: 339036. **VALOR MENSAL R\$ 400,00** (quatrocentos reais), **VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019. **Assinaturas em 23/01/2019, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49, e JANE ROSE DE SOUZA CASTELO, CPF nº 202.474.194-00, Pela Contratada: SANDRO SILVESTRE DA SILVA, CPF: 075.076.294-22.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:B867A62C

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
010/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3734/2018

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - CNPJ nº 08.321.484/0001-82.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme parecer jurídico, **autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE NA CATEGORIA MOBILIÁRIO, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DA CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA.

VALOR GLOBAL: Valor global – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega que será feita de forma integral.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 22/01/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO

CPF 070.609.574-05

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 23/01/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador: ICD51CE0

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019.**

***Republicado por Incorreção a matéria publicada na FEMURN no dia 11/01/2019, edição 1933, com código identificador: E6AB9D8E**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (gasolina comum, diesel S-10 e diesel comum) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 630.903,50 (seiscentos e trinta mil novecentos e três reais e cinquenta centavos).

Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 630.913,50 (seiscentos e trinta mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador: 315BAE6D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2019), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 (Dispensa de Licitação Emergencial nº 003/2019), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **JMIC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.216.720/0002-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (gasolina comum, diesel S-10 e diesel comum) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2019, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.002.04.112.0002.2002.339030;

02.002.14.422.0008.2042.339030;
02.003.04.122.0002.2007.339030;
02.007.12.122.0007.2030.339030;
02.007.12.361.0007.2026.339030;
02.007.12.361.0007.2031.339030;
02.007.12.362.0007.2024.339030;
02.007.12.364.0007.2023.339030;
02.007.12.365.0007.2022.339030;
02.007.12.365.0007.2026.339030;
02.007.12.365.0007.2031.339030;
02.007.12.366.0007.2117.339030;
02.008.20.544.0016.1020.339030;
02.008.20.605.0002.2009.339030;
02.008.20.544.0016.2103.339030;
02.008.20.606.0016.2104.339030;
02.008.20.606.0025.2105.339030;
02.010.15.451.0015.1087.339030;
02.010.15.452.0002.2043.339030;
02.011.26.782.0021.2046.339030;
03.001.10.301.0026.2014.339030;
03.001.10.301.0026.2017.339030;
03.001.10.301.0026.2045.339030;
03.001.10.301.0026.2051.339030;
03.001.10.301.0026.2095.339030;
03.001.10.302.0026.2010.339030;
03.001.10.304.0026.2012.339030;
03.001.10.305.0026.2013.339030;
04.001.08.244.0009.2036.339030;
04.001.08.244.0009.2037.339030;
04.001.08.244.0009.2053.339030;
04.001.08.244.0009.2054.339030;
04.001.08.244.0009.2082.339030;
04.001.08.244.0009.2022.339030.

VIGÊNCIA: 11/01/2019 A 10/04/2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 483.871,50** (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **Assinaturas** em 11/01/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Paulo Henrique Das Chagas Bezerra, CPF: Nº 044.580.704-01.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador: BFF1923F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2019), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 (Dispensa de Licitação Emergencial nº 003/2019), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.796.146/0003-71. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (gasolina comum, diesel S-10 e diesel comum) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2019, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.002.04.112.0002.2002.339030;
02.002.14.422.0008.2042.339030;
02.003.04.122.0002.2007.339030;
02.007.12.122.0007.2030.339030;
02.007.12.361.0007.2026.339030;
02.007.12.361.0007.2031.339030;
02.007.12.362.0007.2024.339030;
02.007.12.364.0007.2023.339030;
02.007.12.365.0007.2022.339030;
02.007.12.365.0007.2026.339030;
02.007.12.365.0007.2031.339030;

02.007.12.366.0007.2117.339030;
 02.008.20.544.0016.1020.339030;
 02.008.20.605.0002.2009.339030;
 02.008.20.544.0016.2103.339030;
 02.008.20.606.0016.2104.339030;
 02.008.20.606.0025.2105.339030;
 02.010.15.451.0015.1087.339030;
 02.010.15.452.0002.2043.339030;
 02.011.26.782.0021.2046.339030;
 03.001.10.301.0026.2014.339030;
 03.001.10.301.0026.2017.339030;
 03.001.10.301.0026.2045.339030;
 03.001.10.301.0026.2051.339030;
 03.001.10.301.0026.2095.339030;
 03.001.10.302.0026.2010.339030;
 03.001.10.304.0026.2012.339030;
 03.001.10.305.0026.2013.339030;
 04.001.08.244.0009.2036.339030;
 04.001.08.244.0009.2037.339030;
 04.001.08.244.0009.2053.339030;
 04.001.08.244.0009.2054.339030;
 04.001.08.244.0009.2082.339030;
 04.001.08.244.0009.2022.339030.

VIGÊNCIA: 11/01/2019 a 10/04/2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 147.042,00** (cento e quarenta e sete mil, e quarenta e dois reais). **Assinaturas em 11/01/2019, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: José de Anchieta Medeiros Jacome, CPF: Nº 458.012.824-91.**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: B2FFFA6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.249.543,79	13.027.577,23	12.868.861,92
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00

% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	14.699.452,55	15.633.092,68	15.442.634,30	-
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do art. 59 da LRF) - (108%)	13.229.507,29	14.069.783,41	13.898.370,87	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	-
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
 Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador: 3BCCF2BA

**GABINETE DO PREFEITO
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Internas	0,00	0,00	
Externas	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Internas	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.868.861,92	100,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.059.017,91	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	1.853.116,12	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	900.820,33	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.381], PREFEITURA MUNICIPAL Portaria Nº 495 de 2017

Publicado por:
 Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador: 0F803861

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2018**

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		12.868.861,92
Receita Corrente Líquida Ajustada		12.868.861,92
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		6.183.393,05
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		6.949.185,44
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		6.601.726,16
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		6.254.266,89
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		15.442.634,30
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		2.831.149,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas		2.059.017,91
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		900.820,33

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:99F60522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 052, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1682, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.571-4, referente a diária no período do dia 21 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A7D520B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 053, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA RITA DA SILVA**, Matrícula n.º 068, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, a serem gozadas de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3C546802

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 054, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MANOEL JOSE DA SILVA**, Matrícula n.º 039, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, a serem gozadas do dia 1º de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B3296857**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 055, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 055, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 02, de 21 de janeiro de 20198, publicada no dia 22 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCISCA NAIDE SOARES**, portadora do CPF nº 785.595.454-68, Matrícula n.º 317, ocupante do cargo de Professor PI G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 21 de janeiro de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CA47ADC4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 056, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 056, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 03, de 21 de janeiro de 20198, publicada no dia 22 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **HELENA MARIA DA SILVA ANTUNES**, portadora do CPF nº 553.619.784-34, Matrícula n.º 324, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 21 de janeiro de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5B8420EB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 057, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 057, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 04, de 21 de janeiro de 20198, publicada no dia 22 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA URANY DANTAS DE FARIAS BARBOSA**, portadora do CPF nº 553.616.504-63, Matrícula n.º 394, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 21 de janeiro de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:82C55D5A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 058, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 058, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 05, de 21 de janeiro de 20198, publicada no dia 22 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **SONIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 009.208.494-07, Matrícula n.º 416, ocupante do cargo de Professor PI H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 21 de janeiro de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C48A96C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARVIO ALEXANDRE ABRANTES FORMIGA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CE499494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 060, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 24 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **IRAIDES FIDELIS NASCIMENTO** para atendimento no Hospital Leiria de Andrade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:573DFDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 061, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 24 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **JUCIEL ALVES BEZERRA** para atendimento no Hospital Trauminha, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5E7808E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 062, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 07, de 23 de janeiro de 2019, publicada no dia 24 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA SORAIA ABRANTES NOBRE**, portadora do CPF nº 597.797.724-72, Matrícula n.º 273, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 23 de janeiro de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:58ADE53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 063, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 06, de 23 de janeiro de 2019, publicada no dia 02 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 314.146.994-68, Matrícula n.º 177, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 23 de janeiro de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D37B892E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 064, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 17.975-2, referente a diária no período do dia 28 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Regularizar documentação do Carnaval Tradição junto ao Corpo de Bombeiros, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:20FB8110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública para administração do município de Antônio Martins-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Antonio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02003 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FICHA- 000047- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ-FONTE- 000. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00004/2019 - 24.01.19 FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI - R\$ 78.000,00.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B2792F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 17/01/2019, EDIÇÃO Nº1937.

Retificação de Publicação de 17/01/2019, edição nº1937. Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN Retificação de Publicação de 17/01/2019, edição nº1937, onde se lê: Dispensa de licitação nº15010001/2019; Extrato de Contrato nº15010001/2019. Valor total R\$7.200,00(sete mil e duzentos reais), lê-se: Valor total R\$6.900,00(Seis mil e duzentos reais).

Apodi/RN, 23.01.2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:67E9D5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ONDE SE LÊ

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios FEMURN, Rio Grande do Norte, 14 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1831.

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DA TP 009.2018

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

LEIA-SE CORRETO
GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DA TP 009.2018

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Apodi-RN, em 24 de janeiro de 2019

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D5601E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO REFERENTE AOS VALORES DE: EXTRATOS DE CONTRATO E DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 09010001/2019.

RETIFICAÇÃO REFERENTE AOS VALORES DE: EXTRATOS DE CONTRATO E DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 09010001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 180(CENTO E OITENTA DIAS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMUR referente AOS VALORES DOS EXTRATOS DE CONTRATO E DE DISPENSA EMERGENCIAL DE Nº 09010001/2019 do dia 09 de janeiro de 2019, edição 1934, com data de circulação da matéria Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2019,

ONDE SE LÊ: VALOR R\$2.830.500,00(Dois milhões, oitocentos e trinta mil e quinhentos reais),LEIA-SE: VALOR R\$2.924.100,00(Dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil e cem reais).

Apodi/RN, 24 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:52DCC222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	SALDO NÃO EXECUTADO (h) = (d - e - f - g)
DESPESAS DE CAPITAL	10.214.470,92	7.078.455,67	2.909.699,41	4.168.756,26	3.136.015,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.214.470,92	7.078.455,67	2.909.699,41	4.168.756,26	3.136.015,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b - e)	-	-	(c - f)
	-10.214.470,92	-7.078.455,67			-3.136.015,25

FONTE: Sistema e-Pública (1111-6237-841). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2019 e

hora de emissão: 15:19.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E0906F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019 - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ANDREA LIMA DE CARVALHO**, portadora do RG nº 1.080.105 – SSP/RN, do cargo de Chefe de Unidade, lotada na Secretária Municipal da Administração de dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11. 01.2019.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:40702EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA 01727618408 (CNPJ: 22.273.048/0001-06), vencedora do certame, com valor global de R\$ 25.270,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais).

Arez/RN, 23 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:109F4B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.633.939/0001-81), vencedora do certame, com valor global de R\$ 16.172,90 (dezesesse mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos).

Arez/RN, 23 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:8C5C6B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029/2019, 18 DE JANEIRO DE 2019**

Revoga o efeito da portaria 028/2019 de 17 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar por incorreção o efeito da Portaria 028/2019 de 17 de janeiro de 2019, que nomeou a senhora **Arícia Carlyeli Dias de Oliveira** para o cargo de **Procuradora Geral Adjunta do município de Baraúna**, nível CC1 com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 18 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E7181618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028-A/21019, 17 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia a Subprocuradora Jurídica do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Arícia Carlyeli Dias de Oliveira** para o cargo de **Subprocuradora Jurídica do município de Baraúna**, nível CC2 com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:16297CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia o Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Ícaro José Chaves de Moura** para o cargo de **Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CF590D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003-A/2019,02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia a Subcoordenadora de Creche Setorial Rural do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Sonara Luiza Dantas** para o cargo de **Subcoordenadora de Creche Setorial Rural do Município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AB7C5E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004-A/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia a Subcoordenadora de Controle de Qualidade e Dispensação de Materiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Daynara Latoya da Costa Soares** para o cargo de **Subcoordenadora de Controle de Qualidade e Dispensação de Materiais do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7092ED62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº006/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 17 de janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: CNPJ: 16.606.677/0001-08 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR**

CONDICIONADO, no importe de **R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais)**.

Bento Fernandes/RN, 21 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:25406E12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2019 - GP**

Portaria Nº. 023/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 21 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:

- Senhor **PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR** – Presidente (Prefeito Municipal);
 - Senhor **DANILO TARGINO** - Vice- Presidente (Representante do Governo Municipal);
 - Senhor **GEORGE PAIVA DE OLIVEIRA** – Membro (Representante da Câmara Municipal);
 - Senhora **MARIA JOSÉLIA DA CUNHA LIMA** – Membro, (Representante da Câmara Municipal);
 - Senhor **MANOEL GALDINO FILHO** – Membro, (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
 - Senhor **JOSÉ NICACIO TEIXEIRA**- Membro, (Representante do Fórum de Associações Comunitárias para o Desenvolvimento local Sustentável);
 - Senhor. **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA** – Membro, (Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus);
 - Senhor **FRNACISCO RONALDO DA SILVA**- Membro, (Representante da Igreja Católica).
- Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 078/2017-GP de 22 de fevereiro de 2017.
- Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Bento Fernandes/RN, 21 de Janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C93C4245

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2019 - GP**

Portaria Nº. 024/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 21 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**:

- Senhor **NIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA** – CPF **175.403.384-53** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, (Representante do Governo Municipal);

b) Senhor EVERTON RODRIGUES DA SILVA – CPF **011.325.664-79** Secretário Municipal Adjunto de Administração Planejamento e Finanças, (Representante do Governo Municipal);

c) Senhor RODRIGO DA FONSECA R SILVA – CPF **914.082.534-53** - Setor Técnico (Engenheiro Civil);

d) Senhor ANTÔNIO DANIEL PINHEIRO – CPF **498.228.104-15** - Representante Setor Operacional (Guarda Municipal);

e) Senhor PAULO KLEVISON CAMARA DE OLIVEIRA – CPF **075.174.094-25** – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos (Representante Setor Operacional);

f) Senhor MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS – CPF **065.821.384-99** – Secretário Municipal de Saúde (Representante Setor Operacional).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 079/2017 - GP de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 165FB7FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇOS Nº 03/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob o critério de julgamento de “MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO”. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao consumo da frota de veículos oficiais, cedidos e locados dos Órgãos Municipais de Boa Saúde/RN, com abertura no dia 08/02/2019 às 09h. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura ou pelo o E-mail: cplboasaudern@gmail.com. Pregoeiro e Equipe de Apoio, mais informações no (84)3256-2226.

Boa Saúde/RN, 24 de janeiro de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:084E147A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 001 DE 27 DE JANEIRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 001 DE 27 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2018 - 2021”.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na 20ª (vigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138 de 20/09/2005;

CONSIDERANDO:

A necessidade de construção do Plano Municipal de Saúde e, sendo esse um instrumento norteador das diretrizes, metas e ações e serviços de saúde ofertados a população,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2018/2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Estava Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 25 de janeiro de 2018.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 001/2018, de 25 de janeiro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:802C1C74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 002 DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 002 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da implementação e implantação da 5ª Equipe de Saúde da Família – ESF e da 5ª Equipe de Saúde Bucal – SB”.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na 5ª (quinta) Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de março de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138 de 20/09/2005;

Considerando o crescimento populacional dos últimos quatro anos, as crescentes e recorrentes demandas oriundas da rede primária de saúde, Considerando o teto de Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal atribuídas ao município de Januário Cicco/RN (Boa Saúde/RN) que corresponde a 05 (cinco) respectivamente, de acordo com Nota Técnica do Ministério da Saúde – MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - aprovar a implementação da 5ª Equipe de Saúde da Família – ESF e da 5ª Equipe de Saúde Bucal – SB, respectivamente.

Boa Saúde/RN, 12 de março de 2018.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 002/2018 de 12 de março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:FC2319BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 003 DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 003 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde/2017”.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na 5ª (quinta) Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138 de 20/09/2005;

CONSIDERANDO:

A necessidade de construção da Programação Anual de Saúde e sendo essa um instrumento norteador das diretrizes e metas anuais, relacionadas as ações e serviços de saúde ofertados a população,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS/2017.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde (RN), 12 de março de 2018.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 003/2018, de 12 de março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:61AB13EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 004/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 004/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2017”.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138, de 20/09/2005;

CONSIDERANDO:

A apresentação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2017 na reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Aprovar** o Relatório Anual de Gestão – RAG 2017.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde, RN, 27 de abril de 2018.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 004/2018, de 27 de abril de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:597F57FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 005 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 005 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do 3º quadrimestre do ano de 2017”.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138 de 20/09/2005;

CONSIDERANDO:

A apresentação do Relatório Detalhado de Prestação de Contas do III quadrimestre de 2017, conforme reunião extraordinária realizada nesta data,

A aprovação do RDPC do III quadrimestre, conforme consta em ata da reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Aprovar** o Relatório Detalhado de Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2017.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2018.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 005/2018, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:989610C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 006 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 006 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do 1º quadrimestre do ano de 2018”.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138 de 20/09/2005;

CONSIDERANDO:

A apresentação do Relatório Detalhado de Prestação de Contas do I quadrimestre de 2018, conforme reunião extraordinária realizada nesta data.

A aprovação do RDPC do I quadrimestre, conforme consta em ata da reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Aprovar** o Relatório Detalhado de Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2018.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2018.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 006/2018, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:CCE2C9D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 007 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 007 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do 2º quadrimestre do ano de 2018”.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138 de 20/09/2005;

CONSIDERANDO:

A apresentação do Relatório Detalhado de Prestação de Contas do II quadrimestre de 2018, conforme reunião extraordinária realizada nesta data,

A aprovação do RDPC do II quadrimestre, conforme consta em ata da reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Detalhado de Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2018.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2018.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 007/2018, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:AEA420B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 008 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 008 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente 2018.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 6.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 136 de 20/09/2005;

CONSIDERANDO:

A apresentação do Plano Municipal de Educação Permanente PRO EPS – SUS, conforme consta em ata da reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente 2018.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2018.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 008/2018, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4302115C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da flexibilização da utilização da aplicação de recursos referente aquisição de um veículo Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) para a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde, conforme proposta nº 11485.886000/1140-01, junto ao Ministério da Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 6.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 136 de 20/09/2005;

CONSIDERANDO:

A apresentação da situação no momento sobre a aquisição de um veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel) para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme consta em ata da reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2018, conforme proposta nº 11485.886000/1140-01, junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a flexibilização da aplicação dos recursos referente a aquisição de um veículo Pick-up Dupla 4x4 (diesel) para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme proposta nº 11485.886000/1140-01, junto ao Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2018.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 009/2018, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B4CC077B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 010 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 010 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do credenciamento junto ao Ministério da Saúde – MS, de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para compor a 5ª equipe de Estratégia Saúde da Família - ESF”.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138 de 20/09/2005;

CONSIDERANDO:

A apresentação da necessidade de credenciamento junto ao Ministério da Saúde de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para compor a 5ª equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF, conforme consta em ata da reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o credenciamento de 04 ACS, para compor a 5ª equipe de ESF.

Artigo 2º - Revogam-se nas disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2018.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
 Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 010/2018, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:BE4F03E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 011 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 011 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde/2019”.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, na reunião extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138 de 20/09/2005;

CONSIDERANDO:

A necessidade de construção da Programação Anual de Saúde e, sendo essa um instrumento norteador das diretrizes e metas anuais, relacionada as ações e serviços de saúde ofertados a população,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS/2019.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Boa Saúde (RN), 10 de dezembro de 2018.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
 Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 011/2018, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:35C22110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

Portaria nº 011, de 14 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora IZAURA IVANEIDE DE SOUZA, inscrito no CPF nº 051.894.274-04 para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAUDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:2025A2BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 15**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2080001 - **PP Nº 026/2018 - CONTRATO Nº 15**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso dos seguintes Sistemas informatizados e Integrados de: I - Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compra e Contratos; II - Recursos Humanos e Folha de Pagamento; III – Patrimônio; IV – Almoxarifado; V – Protocolo Geral e VI – Gerenciamento de Digitalização de Documentos, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Boa Saúde/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de

manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas desta Prefeitura.

VALOR TOTAL: R\$ 81.965,00 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 até 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Sanderson Bruno da Silva Saraiva - Procurador.

TESTEMUNHAS: Assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EB73D902

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 6/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000035, parte integrante do Processo nº 88/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA 01712305409, CNPJ: 25.453.409/0001-94 referente à Contratação de empresa para aquisição de 50 (cinquenta) camisetas para a equipe responsável pela organização da Festa da Padroeira do Município nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2019., pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 24 de janeiro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:01343D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA ANDREZA JUSTINO SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.074.784.734-74, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro à 28 de fevereiro de 2019 ou até concretização do Processo Seletivo para o provimento do cargo. **VALOR MENSAL** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0C3B1DA3

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS COSME, inscrito(a) no CPF sob nº.376.776.084-34, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro à 28 de fevereiro de 2019 ou até concretização do Processo Seletivo para o provimento do cargo. **VALOR MENSAL** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AFBF7262

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PEDRO GILBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.316.736.784-91, **OBJETO:** OPERADOR DE MAQUINAS, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro à 28 de fevereiro de 2019 ou até concretização do Processo Seletivo para o provimento do cargo. **VALOR MENSAL** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9BDF0DC1

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOSÉ NILTON ANISIO, inscrito(a) no CPF sob nº.523.359.844-20, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro à 28 de fevereiro de 2019 ou até concretização do Processo Seletivo para o provimento do cargo. **VALOR MENSAL** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:81CA08EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2019 - MARCELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA
 Processo nº 8/2019 - Dispensa nº 7/2019 - CPL
 Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do site da Prefeitura e atualização de informações, para o exercício de 2019.
 VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
 Unidade Orçamentária: 03.101 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÕES
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÕES GERAIS
 Programa: 0015 - PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 Fonte de Recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, em 08 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4DFD80D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 001/2019

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 001/2019, realizado em 23 de janeiro de 2019, a saber:

VENCEDOR

FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451 - CNPJ: 29.197.046/0001-24, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

Bom Jesus/RN, 24 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
 Pregoeiro Substituto

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:59716ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 -
AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.002.404/0001-26, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede administrativa na Rua Manoel Andrade, sn, vem tornar público que realizará Chamada Pública para A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação. Os Fornecedores individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **25 de janeiro de 2019 à 13 de fevereiro de 2019, no horário de 07:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. A abertura das propostas relativas à habilitação e análise do Projeto de Venda será no **dia 14 de fevereiro de 2019, às 9:00h**, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal. O edital contendo os quantitativos e gêneros alimentícios, além de outras informações encontra-se disponível através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>. Dúvidas a respeito da solicitação do edital serão esclarecidas pelo telefone: (84) 3253.2434.

Bom Jesus/RN, 24 de janeiro de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:77430BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 024/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 024/2018. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO, CAMISETAS E BOLSAS. empresas: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA -ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.886.312/0001-60 no Valor global de R\$ 184.920,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e vinte reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9DA9DE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017024302

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, representado por GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CDH-CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 04.666.364/0001-66, com sede na AV XAVIER DA SILVEIRA, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por FRANCISCO DE ASSIS SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0207.103020029.2.024 Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

CDH- CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME

CNPJ 04.666.364/0001-66

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CBF4C529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018013201

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELETRO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.286.262/0001-76, com sede na RUA ALMIRO AFONSO 87, Natal-RN, CEP 59012-010, representada por KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

ELETRO PEÇAS LTDA

CNPJ 08.286.262/0001-76

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:42372855

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE DURAÇÃO CONTRATUAL**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017302

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VIA ASSESSORIA TECNICA E FINANCEIRA, inscrito(a) no CNPJ 04.590.289/0001-05, com sede na avenida amintas barros, n 3700, sala 2301, torre b, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59075-810, representada por ANA NERI DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0203.041220027.2.006 Func.do Sec.Munic.de Administ.e Planej. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

VIA ASSESSORIA TECNICA E FINACEIRA

CNPJ 04.590.289/0001-05

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CE5ADC92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE DURAÇÃO CONTRATUAL**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017009802

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 23.895.214/0001-79, com sede na RUA MARIA AUXILIADORA, TIROL, Natal-RN, CEP 59014-500, representada por IGOR BEZERRA DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ 23.895.214/0001-79

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:757E0DEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE DURAÇÃO CONTRATUAL**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017014402

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.477.835/0001-90, com sede na AV RIO BRANCO, CENTRO, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por JOSE FREIRE DE ANDRADE NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ 10.477.835/0001-90

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0A3A6B55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE DURAÇÃO CONTRATUAL**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017009202

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/C, inscrito(a) no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede na RUA VEREADOR ORLANDO GARCIA, 1479, LAGOA SECA, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0204.041230028.2.011 Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/C

CNPJ 24.371.015/0001-24

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E9AC7890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE DURAÇÃO CONTRATUAL 20180137**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018013701

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 15.160.493/0001-02, com sede na RUA ALTA DE SOUZA,188, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-060, representada por ESMERINDO BALBINO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de Julho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP

CNPJ 15.160.493/0001-02

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:FC620F09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE DURAÇÃO CONTRATUAL 20180167**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017024001

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME, inscrito(a) no CNPJ 19.449.794/0001-01, com sede na RUA DOS PINTASSILGOS,90, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59067-300, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 29 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME

CNPJ 19.449.794/0001-01

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7D8E7C4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE DURAÇÃO CONTRATUAL**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017024701

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 14.433.017/0001-47, com sede na rua manoel joaquim de souza,228, centro, Serrinha-RN, CEP 59258-000, representada por LUIZ PEDRO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 21 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ 14.433.017/0001-47

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FB94B0D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2019

RECONHECEMOS a inexigibilidade da licitação, fundamentada no art.25, inciso I, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Inexigibilidade de Licitação, emitido em 15/01/2019, para contratação da Pessoa Jurídica: OFÍCIO ÚNICO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO (Sydia Mara Fernandes de Souza Rosas-Tabeliã e Oficiala de Registro), detentor do CNPJ: 09.329.552/0001-12, pelo valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), pelo período de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, tendo em vista o mesmo ser o único a oferecer os serviços supracitados.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando que se proceda a publicação.

Caiçara do Rio do Vento – RN., 24 de janeiro de 2019

FRANCICO KERGINALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D39A7991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN

CNPJ: 24.528.218/0001-81

CONTRATADO:

OFÍCIO ÚNICO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CNPJ: 09.329.552/0001-12

OBJETIVO: O presente Processo Administrativo visa a contratação de serviços cartorários, com o objetivo de autenticações de documentos, registro da Ata da Sessão e Termo de Posse da nova diretoria para o biênio 2019/2020, desta câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, considerando a inviabilidade de competição, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo

VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos).

VIGÊNCIA: 02.01.2019 A 31.12.2019.

O presente termo de dispensa retroage seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Caicara do Rio do Vento – RN., 24 de janeiro de 2019

FRANCICO KERGINALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:212B662A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 008-2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº
1703200001

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA:
MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME;
OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato
administrativo Nº 063/2017; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 14 de
janeiro de 2019 a 14 de abril de 2019; SUBSCRITORES: Marcos José
de Araújo – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela
Contratada.

Caicó/ RN, 08 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:62BA7602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna
público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de fevereiro
de 2019, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2019 para registro de preço, objetivando Contratação de empresa
especializada na locação de tratores para a execução do corte de terra
no Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se
disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº
04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às
12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:87A153AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 4/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN –
CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: ALVARES E ALVARES LTDA - CNPJ:
08.473.985/0003-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM
COLOCADOS NOS ÔNIBUS QUE FAZERM O TRANSPORTE DE
ESTUDANTES..

VALOR: R\$ 8.136,00, (oito mil, cento e trinta e seis reais).

Canguaretama/RN, 23 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CE59BEC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 008/2019-GP**

*SÚMULA: Designa servidores para composição da
Comissão Permanente de Licitações do Município de
Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para composição da **Comissão Permanente de
Licitações do Município de Caraúbas-RN**, com a finalidade de
dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, os servidores municipais:
I - **BARBARA DAIANY PIMENTA ALVES**, inscrita no CPF/MF
sob o nº 017.681.924-05, **membro e Presidente da Comissão;**

II – **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, inscrito no CPF/MF
sob o nº 969.676.094-91, com matrícula funcional nº 554, **membro e
Secretário da Comissão;**

III - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF
sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, **membro da
Comissão.**

Art. 2º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da
totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um
deles.

Art. 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos
atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for
devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01
(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o
período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº
165/2018-GP, de 06 de agosto de 2018.**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de
janeiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DA0C65D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de fevereiro de 2019 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **destinados a atender as necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4C482572

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ n.º 61.074.175.0001.38.

Do objeto: contratação de serviço de **Seguro Total de Veículo**, por um período de 12 (doze) meses, para alguns veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Do preço total: R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 503 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 523 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 531 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 541 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 551 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 586 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 607 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atencão Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 621 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 629 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 638 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 647 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENÇÃO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUIÇÃO E MANUT DE PROTESES DENTÁRIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 666 – 03.001.10.303.0021
PROJ/ATIV: 2041 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO AFB-QUALIFA SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 676 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SAÚDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SAÚDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

Da vigência: até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de janeiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:075B3AC0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 001/2015**

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2015

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada: HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 09.599.581/0001-02. Prorrogação do objeto: fica prorrogado CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2015 referente a pavimentações de ruas contratados da tomada de preços 001/2015, devendo o mesmo ficar vigente até 03 de maio de 2019. 03 de janeiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA e

P/ Contratante e

JOSÉ HUMBERTO DANTAS DE MEDEIROS

P/ Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1465440A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SAAE

PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 002/2019, de 24 de janeiro de 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com confecção de Tampas de Ferro de 55cm para poço de esgoto e Tampas de madeira para caixa de areia da Estação de Esgoto 1.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. João Maria Assis Ferreira, CPF nº 413.331.104-30, matrícula nº 1016-1, cargo/função: Encanador, no

valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Confecção de Tampas de Ferro de 55cm para poço de esgoto e Tampas de madeira para caixa de areia da Estação de Esgoto 1.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 800,00	ND: VR: R\$ 0,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:745144AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 03/2019**, no dia **07 de fevereiro de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PATRULHA MECANIZADA**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:C8053E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação emergencial para contratação da Empresa **“KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI”** (CNPJ nº 06.096.117/0001-05), para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 227.605,42 (Duzentos e vinte sete mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Karoline Albino Lopes

Código Identificador:BC41864F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ - 06.096.117/0001-05)

Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.

Base Legal: Inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 227.605,42 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Vigência do Contrato: 25/01/2019 à 25/03/2019.

Assinaturas: Pela Contratante: MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (PREFEITO) E CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como interveniente)

Pela Contratada: MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Iara Karoline Albino Lopes

Código Identificador:3B6FDD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): GLEIDIANE NICALLA DA SILVA 04029681409 (CNPJ: 25.989.749/0001-34)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS E SEGURO VIAGEM, ENGLOBALANDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO.

Valor global estimado: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Vigência do Contrato: 24/01/2019 à 24/03/2019.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada, GLEIDIANE NICALLA DA SILVA Pela Contratante, MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito) E CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como interveniente)

Publicado por:

Iara Karoline Albino Lopes

Código Identificador:642A8B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2019-GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Interrompe a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, da servidora **MARIA DA GUIA DAVID DE ASSIS – Matrícula nº 1512** – Agente Comunitária de Saúde – ACS – NIC, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o Artigo 73º da Lei nº 477/2003-GP que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

Art. 2º - A interrupção de que se trata o Art. 1º, será a partir de 25/01/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, 24 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:B928589A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 126/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 126/2018, para 28 de junho de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 28/06/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:401B5B17

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 127/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: AUTAMIRA JERONIMO DE AZEVEDO DE ALENCAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 127/2018, para 28 de junho de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 28/06/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:96BE416D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 128/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: JOSÉ LEANDRO DA COSTA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 128/2018, para 28 de junho de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 28/06/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F5CDC844

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÕES LTDA**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8AD527DF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PAUL DETLEFSEN DOS SANTOS**, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019.

DANIEL MARTINS ARAÚJO

secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:46861D6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

a) Processo: 071/2018; b) **Contrato nº 50/2019**, firmado em 24/01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 06.020.318/0001-10 e sua unidade fabril inscrita no CNPJ: 06.020.318/0005-44; c) **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e vincula-se a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 7/2018 do Pregão Eletrônico nº 19/2017**; e) **Vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 24/01/2019; f) **Valor Total:** R\$ 228.912,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, ADRIANA CECCONELLO.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A5FF6769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2019

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 021/2019
DISPENSA: 007/2019

OBJETO: Confeção de bolsas para a jornada pedagógica 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços para confeção de bolsas para a jornada pedagógica 2019, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a confeção a empresa NILVAN SANTOS DE ARAÚJO 09365044-20, inscrito no CNPJ sob o nº 21.371.107/0001-16, com endereço à Rua José Marques de Lima, 358 – Soledade - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no montante de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 23 de janeiro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8CFB566D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO TP 001/2018

PROCESSO Nº 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-CRUZETA PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92. **CONTRATADA:**

Alexandre V M Leite - ME- CNPJ: 24.601.241/0001-54. **Objeto:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 25/01/2019. **DATA:** 25/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Patrícia Luciana Pereira da Silva - Contratante. Alexandre V M Leite - ME - Contratada.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:75BF9C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO P.P.
40/2018

P.P. 40/2018

A prefeitura Municipal de Currais Novos, por meio de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 80, de 09 de janeiro de 2019, torna público a todos os interessados que, no pregão presencial 40/2018, ocorrido às 08:30 do dia 13 de dezembro de 2018, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de materiais e equipamentos permanentes a fim de suprir as necessidades das demandas existentes nos setores vinculados a secretaria municipal de saúde, foi encaminhado ao setor contábil do município a Habilitação Econômica financeira das empresas participantes do certame, que após análise jugou habilitadas as empresas: CRM COMERCIAL LTDA; ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP; CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A. Quanto a habilitação econômico financeira da empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP, o Setor Contábil solicitou o livro diário de 2017, no qual foi apresentada pela empresa, após análise da diligência entendeu-se que a empresa não atende os requisitos da análise financeira, sendo assim INABILITADA.

Currais Novos, 24 de janeiro de 2018

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:08831460

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO-RESUMO DE EXTRATOS DE CONTRATO E
ADITIVOS

TOMADA DE PREÇO Nº02_2016

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA QUADRA SEM COBERTURA NO BAIRRO DR JOSÉ BEZERRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDACNPJ: 05.074.774/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais)

CONTRATO/ADITIVO	VIGÊNCIA	ALTERAÇÕES
03	05/06/2018 a 21/01/2019	210 dias
04	22/01/2019 a 31/06/2019	160 dias

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:CD087C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2018.
CONTRATO Nº:2019.0043.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): D. F. DE S. SILVA - ME / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
 A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 24 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8DE8C228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.0152

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 001-2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATO Nº 2018.0152.

CONTRATADA (O): S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra na rua projetada 01 no Município de Dr. Severiano/RN. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições Licitação Nº 001/2018- PMDS/TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

VALOR TOTAL: R\$: **VALOR TOTAL:** R\$: R\$: 262.302,63 (Duzentos e Sessenta e dois mil Trezentos e dois reais e sessenta e três centavos)

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula 7ª do Termo Contratual, para ampliar o prazo de validade do contrato para que a empresa contratada possa executar o serviço sem prejuízo para a administração, a interrupção causaria prejuízo dessa forma é vantajoso para a administração alterar a Cláusula 7ª, conforme determinada o contrato nº 2018.0152, do processo licitatório Tomada de Preços 001/2018, na Cláusula 14ª.

REVOGAÇÃO: O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato, está previsto na clausula decima quarta deste contrato e no item 7 do instrumento convocatório combinado com os termos do art. artigo nº 65, inciso II, alínea d, da lei federal nº8.666/93, seção III da Alteração

dos contratos se mantem inalterados todos as demais Cláusulas deste contrato

DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL: Doutor Severiano - RN, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:05D8798F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018.

CONTRATO Nº 2019.0042.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ANTONIO RODRIGUES SOUZA / CPF: 008.945.904-05

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, tipo Pedreiro, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B0565E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018.

CONTRATO Nº 2019.0041

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): KASSIO DE OLIVEIRA LIMA CPF Nº 083.259.974-35

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Sub Elemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 03 janeiro de 2019 a 14 de março de 2019.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1F644FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001-2019, que tem como Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passageiro tipo VAN ano/modelo 2018/2019, 0km, para transporte de pessoas destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: A licitante PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 40.757.908/0001-69 classificado (a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
 Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 24 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E8FF4B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 001-2019, que tem como Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passageiro tipo VAN ano/modelo 2018/2019, 0km, para transporte de pessoas destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações do termo de referência anexo I deste edital., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: A licitante PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 40.757.908/0001-69 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 24 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3A91CE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software integrado destinado a operação e manutenção das atividades do serviço autônomo de água e esgotos -SAAE.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), pago em 12 parcelas de R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais). Encontrasse satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, II, §1º lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, II, §1º lei federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a notória especialização necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: JF. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP. Com sede na Rua: R. Piauí, Bairro: Poço, Recife/PE, CEP nº 52.061-040, por ser empresa que presta serviço pretendido e comprovadamente.

Doutor Severiano/RN, 18 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo/ SAAE
 Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:867B8A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software integrado destinado a operação e manutenção das atividades do serviço autônomo de água e esgotos -SAAE. Com fundamentação técnica legal no art. 25, II, §1º lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), pago em 12 parcelas de R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais).

Em cumprimento ao dispositivo legal contido no art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, informamos a existência de saldo orçamentário específico e suficiente para atender às despesas decorrentes da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software integrado destinado a operação e manutenção das atividades

do serviço autônomo de água e esgotos -SAAE. Especificada no processo em epígrafe, cujo valor se encontra alocado no Orçamento, EXERCÍCIO 2019, UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, FONTE DE RECURSOS 104, 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

Doutor Severiano/RN, 18 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F4AED499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESUMO DO CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -SAAE.

CONTRATADO: JF. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP. COM SEDE NA RUA: R. PIAUÍ, BAIRRO: POÇO, RECIFE/PE, CEP Nº 52.061-040.

CONTRATO Nº: 2019.0006.

OBJETIVO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO DESTINADO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -SAAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO INCISO XXI, ARTIGO 37-CF, ART. 25, II, §1º, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS), PAGO EM 12 PARCELAS DE R\$ 1.090,00 (HUM MIL E NOVENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

EXERCÍCIO 2019, UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, FONTE DE RECURSOS 104, 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 25, INCISO II E §1º DA LEI N. 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINANTES: CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -SAAE.

CONTRATADO: JF. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:CD290E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-FUNPREV, DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa **CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP** inscrito no CNPJ sob o nº. **10.628.540/0001-78** com endereço a Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, centro, CEP nº 59900-000, especializada na área de assessoria na área de contabilidade pública, junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-FUNPREV de Doutor Severiano/RN, no período do ano de 2019, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante prestação de serviço mensal.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2019: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 17 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

CPF:267.564.068-92

Portaria Nº 106/2018

Presidente

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:036C202A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018.

CONTRATO Nº 2019.0045

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. F. DE S. SILVA - ME / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

VALOR TOTAL: R\$ 1.676,00 (um mil seiscentos e setenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo

SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 24 DE JANEIRO DE 2019 A 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F94D2805

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018.

CONTRATO Nº 2019.0044.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS - ME / CNPJ: 19.554.259/0001-02

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

VALOR TOTAL: R\$ 11.259,21 (onze mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 24 DE JANEIRO DE 2019 A 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:390CA72A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018.

CONTRATO Nº 2019.0046

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME / CNPJ: 11.813.688/0001-45

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

VALOR TOTAL: R\$ 8.902,50 (oito mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 24 DE JANEIRO DE 2019 A 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:91FB76FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-FUNPREV,

CONTRATADO: CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ nº. 10.628.540/0001-78.

CONTRATO Nº: 2019.12.24-001

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNPREV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C O ART. 13, INCISO III, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), A SER PAGO EM 12 PARCELAS IGUAIS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2019: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO VIGERÁ ATÉ 24 DE JANEIRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINANTES: ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, E CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ Nº. 10.628.540/0001-78, CLÉBIO CARVALHO DE AMORIM, SÓCIO REPRESENTANTE CPF Nº 297.656.334-91.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1A926982

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 003/2019

CONTRATO Nº 2019.0004

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS –

SAAE
CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADA: FRANCISCO EUDES DA SILVA, PORTADOR DE CPFº 299.863.418-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.400 (Quinze mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2019.;

Unidade 02.025 – Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE. Projeto De Atividade 2.077 – Manutenção Dos Serviços De Água E Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - Função 605 Abastecimentos, 33903600 – Outros serviços terceiro PF.

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2019 até 31 de outubro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:076165E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 21 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EA3512AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRANCISCO EUDES DA SILVA, PORTADOR DE CPFº 299.863.418-41, PO PÉ DE SERRA DOS FELIPES, 12, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, para prestar os serviços DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 15.400 (Quinze mil e quatrocentos reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 21 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4369E20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 004/2019

CONTRATO Nº 2019.0005

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADA: JOSÉ ALVES DE MORAIS, CPF Nº 336.211.954-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2019:

Unidade 02.025 – Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE. Projeto De Atividade 2.077 – Manutenção Dos Serviços De Água E Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - Função 605 Abastecimentos, 33903600 – Outros serviços terceiro PF.

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2019 até 31 de outubro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09F00DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE

LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 21 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:97B50CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa JOSÉ ALVES DE MORAIS, CPF Nº 336.311.954-91. Rua Hermínio Jácome de Lima, centro de Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DESTINADO A DAR MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 21 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BBE1B570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CME Nº 01

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Fixa normas para a organização das instituições de ensino e matrículas na rede municipal de educação do município de Encanto/RN.

O Conselho Municipal de Educação de Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 273, de 14 de maio de 2007, e considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 437,

de 15 de maio de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Encanto/RN; a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009; o Parecer CNE/CEB nº 7, de abril de 2010; a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, o Parecer CNE/CEB nº 2, de 8 de outubro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A organização das instituições de ensino e matrícula das escolas da rede municipal de educação do município de Encanto/RN serão regidas pela presente resolução.

Artigo 2º - É de competência das escolas da rede municipal de educação do município de Encanto/RN disciplinar em sua proposta pedagógica e documentações institucionais as normas da presente resolução.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS

Artigo 3º - O município de Encanto/RN dispõe de dez instituições de ensino na rede municipal de educação, sendo quatro na zona urbana e seis na zona rural.

Artigo 4º - As escolas da zona urbana atendem os alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, distribuídos nas instituições denominadas de Educação Infantil Antônio Fernandes de Souza, Escola Municipal Maria Luceny da Silva Souza, Escola Municipal Professora Francisca de Assis Fernandes e Escola Municipal Maria Pereira Leite.

Artigo 5º - As instituições de ensino Educação Infantil Antônio Fernandes de Souza, Escola Municipal Maria Luceny da Silva Souza, Escola Municipal Professora Francisca de Assis Fernandes e Escola Municipal Maria Pereira Leite atendem exclusivamente os alunos residentes no Bairro Centro, Bairro Novo Encanto, Bairro São Luiz, Bairro Antônio Cajazeiras, Bairro Ponta da Serra e por disposição geográfica e melhores condições de transporte escolar as comunidades de Valentim, Barreiras, Cabelo, Ipeuera, Cercado Grande e demais comunidades adjacentes a zona urbana.

Artigo 6º - As escolas da zona rural atendem os alunos da educação infantil e ensino fundamental, vinculados ao Centro Rural Padre Luiz Sampaio do Rêgo, conforme documento e portaria de criação e distribuídos nas instituições denominadas de Unidade Escolar I Antônio Pereira da Silva, Unidade Escolar II Manoel Joaquim da Silva, Unidade Escolar IV Manoel Oliveira, Unidade Escolar V José Oliveira, Unidade Escolar VIII Manoel Fernandes e Unidade Escolar IX Otaviano Severiano.

Artigo 7º - As instituições de ensino Unidade Escolar I Antônio Pereira da Silva e Unidade Escolar II Manoel Joaquim da Silva atendem exclusivamente e prioritariamente os alunos residentes nas comunidades de Carnaubinha, Encanto de Cima, Saco, Nova Esperança, Assentamento e comunidades adjacentes.

Artigo 8º - As instituições de ensino Unidade Escolar IV Manoel Oliveira e Unidade Escolar V José Oliveira atendem exclusivamente e prioritariamente os alunos residentes nas comunidades de Nadador, Terra Boa, Vaca Morta, Pescaria e comunidades adjacentes.

Artigo 9º - As instituições de ensino Unidade Escolar VIII Manoel Fernandes e Unidade Escolar IX Otaviano Severiano atendem exclusivamente e prioritariamente os alunos residentes nas comunidades de Sanhão, Várzea Velha, Cantinho, Dois Irmãos, Ingá, Várzea Nova, Amarela, Seis Olhos, Conceição I e II, Tataíra I e II e comunidades adjacentes.

CAPÍTULO III DAS MATRÍCULAS GERAIS

Artigo 10º - A matrícula é o ato formal que vincula uma pessoa a uma Unidade Escolar autorizada pelos órgãos competentes, conferindo-lhe

a condição de aluno, e deverá ser renovada ao início de cada período letivo, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Artigo 11º - A matrícula será requerida pelo interessado ou por seus responsáveis, quando menor de 18 anos, e deferida pelo Secretário Escolar e/ou Diretor da Unidade, em conformidade com os dispositivos regimentais.

Parágrafo Único - No ato da matrícula, obriga-se a Direção da Unidade Escolar a dar ciência ao aluno e/ou seu responsável do Regimento Escolar.

Artigo 12º - O período de matrícula é estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e aprovada anualmente pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

Artigo 13º - Os alunos com necessidades educacionais especiais serão preferencialmente matriculados na Rede Regular de Ensino, respeitado o seu direito a atendimento adequado, conforme legislação vigente.

Artigo 14º - A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma Unidade Escolar, vincula-se, ato contínuo, a outra congênera, para prosseguimento dos estudos em curso, observando o disposto na documentação do aluno.

Artigo 15º - As matrículas dos alunos nas instituições de ensino da rede municipal de educação de Encanto/RN serão realizadas nas referidas escolas que atendem as suas respectivas comunidades, conforme o disposto no Capítulo II desta resolução, com a finalidade de cumprir os dispostos no Plano Municipal de Educação e de combater o fechamento das escolas rurais, superlotação das turmas, turmas multisseriadas e evasão escolar.

Artigo 16º - As instituições de ensino da rede municipal de educação de Encanto/RN podem realizar as matrículas de alunos de outras localidades quando as escolas não ofereçam a modalidade de ensino ou mediante justificativa analisada e exposta em forma documental pelo Conselho Municipal de Educação – CME, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Conselho Tutelar.

Artigo 17º - O preenchimento nas turmas mediante a matrícula segue o total de vagas, tendo em vista o espaço da sala de aula, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais e os alunos retardatários, conforme resolução do Conselho Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução plenária do Conselho Municipal de Educação aprovada, por unanimidade, em 11 de dezembro de 2018, conforme registro documental em ata.

NIEDJA MARIA BARBOSA DE LIMA SILVA
Presidente do CME

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:24D789B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia

07 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias, Hospital e Programas do Município de Equador - RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 24 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B9B052E6

GABINETE DA PREFEITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às Escolas, Hospital e demais Secretarias do município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 24 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B714361C

GABINETE DA PREFEITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus, incluindo mão de obra e equipamentos necessários ao serviço dos veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 24 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DA67435B

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Equador/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019 que

tem como Objeto: Aquisição parcelada de pneus automotivos câmaras de ar e protetores de aro, todos novos em perfeitas condições de uso, destinados a manutenção da frota dos veículos utilizados pelo Município de Equador/RN, no exercício 2019, que a sessão para divulgação do resultado da Fase Habilitação da licitação em epígrafe será realizada no dia 30 de janeiro de 2019 às 011:30h (hora local), na sala da comissão de licitação situada Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz –Equador/RN – CEP 39.355-0000.

Equador/RN, 24 de Janeiro de 2019.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador: C342980A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de fevereiro de 2019, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 24 de janeiro de 2019.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador: 370702EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	RS 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.483.826,66	23.592.652,38	22.230.602,51	19.940.764,65
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL (VI)	5.386.441,87	5.190.383,52	4.890.732,55	4.386.968,22
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par. 1º do art.59 da LRF (90%) de <22%> RCL (VI)	4.847.797,68	4.671.345,17	4.401.659,30	3.948.271,40
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:41:02				

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: 364973AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º	0,00	0,00

da RSF nº 43/200		
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	19.940.764,65	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(I+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.190.522,34	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) - (%)	2.871.470,11	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.395.853,53	7,00 %
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:41:52		
Nota :		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CDEA56F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL**

Gov. Municipal de Felipe Guerra	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)		
Anexo 6 - LRF, Art. 48,	R\$ 1.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.940.764,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada	19.940.764,65	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.721.864,10	63,80%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.768.012,91	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.229.612,27	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>	9.691.211,62	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.971.792,25	19,92%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.928.917,58	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.386.968,22	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.190.522,34	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.395.853,53	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	494.010,92 -	3.945.936,82
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:43:29		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario De Mun. De Trib. E Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:15A98C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 306/2018 – REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Dispõe que a rede pública municipal de saúde realize a marcação de consultas médicas e exames em pacientes com idades superior a 60 (sessenta) anos, tenha um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rede municipal de saúde, realizará a marcação de consultas médicas e exames em pacientes com idades superior a 60 (sessenta) anos, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Único – O exame requisitado por pacientes com idade superior a 60 (sessenta) anos, mas que for considerado de alta complexidade e que necessita de um prazo maior para sua realização, terão prazo máximo para realização estendido de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos ficarão responsáveis de fiscalizar o cumprimento desta lei por meio do Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Idosos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de setembro de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0309B9F1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 307/2018 – REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

EMENTA: Reconhece de utilidade pública a “Pastoral da Criança”, no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de utilidade pública, a Pastoral da Criança no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de setembro de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C3B51657

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 308/2018 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

“Dispõe sobre a regulamentação de plantões extras de técnicos e auxiliares em enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.”

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o serviço de plantões extra de Técnicos/Auxiliares de Enfermagem.

Parágrafo único. Entende como plantões extras, aqueles que excedem a carga hora mensal de 120 (cento e vinte) horas, tal seja, 05 (cinco) plantões/24 Horas.

Art. 2º Fica determinado que os plantonistas não poderão deixar ou afastar das dependências da Unidade de Saúde, enquanto durar o plantão, sob pena de caracterizar o abandono de plantão, não fazendo assim jus ao pagamento relativo.

Parágrafo Único: Caberá o afastamento da unidade de saúde quando do acompanhamento de paciente a outra unidade ou localidade buscando atendimento médico.

Art. 3º O/A plantonista que não puder comparecer ao plantão deverá informar sua justificativa por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Secretária Municipal de Saúde;

Parágrafo único: No caso de requerimento para ausência do plantão, a Secretaria Municipal de Saúde receberá referido pedido com a justificativa por escrito e procederá análise para o deferimento e providências necessárias para substituição do plantonista, visando a manutenção das atividades.

Art. 4º As escalas de plantão que serão de competência exclusiva do Enfermeiro ou do Gerente que deverão permanecer afixadas, em local visível, na Unidade de Saúde.

Art. 5º Apenas a Técnicos e Auxiliares de Enfermagem poderão fazer os plantões extras regulamentados nesta Lei.

Art. 6º Os valores de cada plantão instituído por esta Lei não incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 7º. Os plantões extras que tratam esta lei caracterizam-se pela prestação do serviço de 24 (horas) horas contínuas de trabalho.

Art. 8º. O valor dos plantões será disposto na seguinte forma:

I – Fica estabelecido que a remuneração dos Plantões Extras serão pagos no percentual da remuneração básica de 18% para os técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 9. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a 03 de setembro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de setembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:FC5B635F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 17120001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: TELEGAS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ: 16.737.759/0001-91

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

Órgão: 03– Fundo Municipal de Saúde, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10- Saúde, **SubFunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 2015 – Saúde para todos, **Projeto Atividade:** 2022 – Piso de atenção básica - PAB FIXO, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSINATURAS em 11/01/2019 com validade até 31/12/2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 11 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:A257B76B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO:A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para coleta, transporte e disposição final dos resíduos do serviço de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VALOR ESTIMADO:Valor: **16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Janeiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E458B30D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019**

PROCESSO Nº 21120009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO:A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para coleta, transporte e disposição final dos resíduos do serviço de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VALOR ESTIMADO:Valor: **16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

Órgão: 03– Fundo Municipal de Saúde, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10- Saúde, **SubFunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 2015 – Saúde para todos, **Projeto Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde, **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 18/01/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

Cril Empreendimentos Ambiental LTDA

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 18 de Janeiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:BBF04154

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2019 – GP/PMFP**

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 001/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de janeiro de 2019, edição 1927,

Onde se lê: Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2019.

Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de janeiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:A65A79AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2019 PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** Referente aos serviços especializados para realização de próteses dentárias para pessoas consideradas carentes deste município. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 08/02/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08:00m às 12:00m, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 22/01/2019.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Adolfo José da Silveira Neto

Código Identificador:0E955F2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2019 PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** Possível aquisição de material odontológico para ser utilizado pela secretaria municipal de saúde e o programa saúde bucal. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 08/02/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08:00m às 12:00m, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 22/01/2019.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Adolfo José da Silveira Neto

Código Identificador:F769E4F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
010120182/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120182/2018

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:123F7685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: J Meira Advogados Associados S/S /CNPJ:07.631.019/0001-85.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses para a prestação de serviços especializados de consultoria jurídica e advocacia.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:AD41CE8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Paulo R de Lima-ME/CNPJ:09.268.071/0001-44.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de borracharia, em atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal de Goianinha.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F908DB01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda/CNPJ:10.552.820/0001-40.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de consultoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, para atender ao fundo municipal de previdência social do município de Goianinha/IpervGoianinha.

VIGÊNCIA: 19/10/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CACC40AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais/CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, objetivando a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão de regimes próprios de previdência social.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9631AF3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2017/CARONA Nº 006/2018 POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Karoline de Carvalho Dias Madruga/CNPJ:12.682.664/0001-67.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses para a prestação de serviços e emissão de passagens aéreas.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F8665B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Serviço técnico especializado para realização de revisão obrigatória (10.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, do veículo Nova Saveiro Robust de placa QGP4085/RN, lotado na frota da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito..

Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 23/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:2D4BFF1E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, PORTARIA 093/2019-
GP**

Goianinha/RN, 22 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. FERNANDA CRISTINA SABINO DOS SANTOS, sob a portaria nº 093/2019, para o cargo de Assessor (a) de Imprensa, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 22 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:ED56EB94**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 105/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. GILSON FERNANDES DE MEDEIROS, sob a portaria nº 105/2019, para o cargo de Assessor (a) Especial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:BA058E4B**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 106/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. CLÁUDIO JEAN COUTINHO LIMA, sob a portaria nº 106/2019, para o cargo de Assessor (a) de Assuntos Políticos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de Janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:D79E2450**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº107/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA, sob a portaria nº 107/2019, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a 10 de Janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de Janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:0D9435F8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 108/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSÉ CARLOS HENRIQUE PEREIRA, sob a portaria nº 108/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de

Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de Janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:33E5A393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 109/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ILNARA DO NASCIMENTO JUVÊNCIO, sob a portaria nº 109/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de Janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:11647BE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 112/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA PAULA MORAIS DA SILVA, sob a portaria nº 112/2019, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a 15 de Janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:A8B0131B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 113/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DOS PRAZERES BARROSO DE LIMA, sob a portaria nº 113/2019, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:05CF9118

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 114/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA CRISTINA FREIRE, sob a portaria nº 114/2019, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:787F44FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 115/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. NAZILDA MARIA BARROSO LIMA DE ARAÚJO, sob a portaria nº 115/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Análise e Impactos Ambientais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:025C352E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 116/2019-GP**

Goianinha/RN, 07 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JADJA KAROLINY ALAIDE DA COSTA DANTAS, sob a portaria nº 116/2019, o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4A49DAB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 117/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MYLLENA ALVES DA SILVA, sob a portaria nº 117/2019, para o cargo de Chefe de Departamento de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a 07 de Janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:37979A0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 118/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE, sob a portaria nº 118/2019, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A6E38EE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 119/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DO CARMO GRILO ALMEIDA, sob a portaria nº 119/2019, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:9D516781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº120/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. GEYSE MARY OLIVEIRA CASTRO DE MORAIS LISBOA, sob a portaria nº 120/2018, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:FC1DE189

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 121/2019-GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. CLÁUDIA MARIA DA SILVA LOPES, sob a portaria nº 121/2019, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 23 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:F06BD705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REVOGA A SUSPENSÃO DE CERTIDÕES DE
CARACTERÍSTICA E HABITE-SE**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico **REVOGA** a suspensão das Certidões de Característica e Habite-se de números 153/2018 ao 166/2018, constantes no processo administrativo nº 215/2018, requerida pela empresa Moura Construções inscrita no CNPJ: 11.712.054/0002-87, conforme parecer técnico junto ao processo.

Goianinha-RN, 25 de Janeiro de 2019.

RENATO LISBOA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:770DD1BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 122/2019-GP**

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 122/2019, para o cargo de Chefe de Departamento de Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a 02 de Janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 24 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:25C638D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 44/2018**

PROCESSO Nº 120301/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 44/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão

Presencial SRP nº 44/2018, destinado ao Registro de Preços para futura aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governado Dix-sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

A NOVA SOLUCAO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 30, 38, 39; totalizando o valor de R\$ 71.900,00 (setenta e um mil, novecentos reais).

G M DOS SANTOS PONTES - ME- CNPJ: 16.874.288/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 7, 13, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 34, 36, 37, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51; totalizando o valor de R\$ 60.102,00 (sessenta mil, cento e dois reais).

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.701.515/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 40, 41, 43, 52, 53, 54, 55, 56, 57; totalizando o valor de R\$ 45.185,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais).

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:9CD5E5CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 44/2018

PROCESSO Nº 120301/2018

Pregão PresencialSRPNº 44/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 120301/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 44/2018, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governado Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37

G M DOS SANTOS PONTES – ME - CNPJ: 16.874.288/0001-63

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70

Governador Dix-sept Rosado-RN, 17 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:6AE76AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 004/2018 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados que estará realizando no dia **29 de janeiro de 2019, às 14:00 horas**, no Setor de Licitações, localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, **SESSÃO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE Nº. 04**, oportunidade em que será realizado julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e declarado vencedor, observado o disposto nos subitens 11.4 e 11.5, bem como o seguimento das outras fases na hipótese de haver renúncia a prazo recursal.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente pelo e-mail *cpl.guamare@gmail.com*, bem como no endereço indicado ou por meio do telefone: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 24 de janeiro de 2019.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D9E3A3F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Nomear, ELEONAIDE MENDES AVELINO no cargo de Coordenadora de Monitoramento e Avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELEONAIDE MENDES AVELINO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Monitoramento e Avaliação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:88C5D171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2019 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Nomear, **JEANNE MARIA DA SILVA FERNANDES** no cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JEANNE MARIA DA SILVA FERNANDES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:95841544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2019

Nomear, **LIEGY PATRICIA DA CAMARA SILVA** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LIEGY PATRICIA DA CAMARA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0BC7493B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2019

Nomear, **FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA** no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:AA320BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2019

Nomear, **MARIA CONCEICAO DE FRANCA** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CONCEICAO DE FRANCA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D1742467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2019

Nomear, **MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8047C898**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2019**

Nomear, ANTONIA ZENOBIA VITURIANO no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ANTONIA ZENOBIA VITURIANO, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:825D036F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2019**

Nomear, LUCIENE RAISA ALMEIDA DE SIQUEIRA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LUCIENE RAISA ALMEIDA DE SIQUEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:2C16514F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2019**

Nomear, AMAURI DA CRUZ PEREIRA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, AMAURI DA CRUZ PEREIRA, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8346A104**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2019**

Nomear, ANA CRISTINA MARTINS MACIEL no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ANA CRISTINA MARTINS MACIEL, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4BE4BF99**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2019**

Nomear, TANIA MARIA DA COSTA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, TANIA MARIA DA COSTA, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E0824C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2019

Nomear, GISELE PEREIRA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GISELE PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C791485E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2019

Nomear, ALDENEIDE HENRIQUE DA SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALDENEIDE HENRIQUE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E502C689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2019

Nomear, FRANCISCO FREIRE SOLANO no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO FREIRE SOLANO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:19F5AEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2019

Nomear, DAVID DE MIRANDA ALVES no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAVID DE MIRANDA ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C23D69C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2019

Nomear, GENILDO LUCAS DE SALES no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GENILDO LUCAS DE SALES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:AF026737

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2019**

Nomear, **JADNA CRISTINA SILVA MEDEIROS** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JADNA CRISTINA SILVA MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:CC987772

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2019**

Nomear, **JAMARA CAMPOS DA SILVA** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAMARA CAMPOS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D8A3AABE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2019**

Nomear, **MARIA FABIANA ALMEIDA DA COSTA** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA FABIANA ALMEIDA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:DA2E8771

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2019**

Nomear, **FRANCISCA CELIA FREIRE DE SOUZA** no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA CELIA FREIRE DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:328646ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2019

Nomear, CARLOS ANDRE DE MENEZES no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CARLOS ANDRE DE MENEZES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0BB14D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2019

Nomear, EDSON DE ALBUQUERQUE MELO no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDSON DE ALBUQUERQUE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Consultoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:219DD461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2019

Nomear, EMIVANIA DA FONSECA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMIVANIA DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D5E652D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2019

Nomear, FLAVIANA DA SILVA CORDEIRO no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIANA DA SILVA CORDEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:92D79286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2019

Nomear, GERUZA DE LIMA SANTOS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GERUZA DE LIMA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1076BD43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2019**

Nomear, HELDER DON CARLOS BERTOLDO DE MELO no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HELDER DON CARLOS BERTOLDO DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7C3AA7B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2019**

Nomear, MARIA BETANIA BRAZ CAMARA PEREIRA no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA BETANIA BRAZ CAMARA PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:410853F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2019**

Nomear, MARIA DA CONCEICAO GONCALVES no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEICAO GONCALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D492BE8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2019**

Nomear, MARIA SUILIANE DE LIMA NETO no cargo de Inspetora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA SUILIANE DE LIMA NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D9BF4182

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2019**

Nomear, TANIA MARIA DA COSTA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TANIA MARIA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D26D228B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2019

Nomear, VANILDO CUNHA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANILDO CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:FF908834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2019

Nomear, EMANOELA BLENA DOS SANTOS SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMANOELA BLENA DOS SANTOS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:290B0B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2019

Nomear, FRANCISCO LUCAS DA SILVA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO LUCAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8BA187FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2019

Nomear, RICARDO LUIZ MACIEL no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RICARDO LUIZ MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:256A1D41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2019**

Nomear, BELMIRA BASILIO DA SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **BELMIRA BASILIO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E5834161

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2019**

Nomear, CAMILA CRISTINA SALUSTINO DE MORAIS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAMILA CRISTINA SALUSTINO DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:2928239C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2019**

Nomear, JOSE MARIA BEZERRA no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE MARIA BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BFFB8DAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2019**

Nomear, ELIZANGELA DE SOUZA CRUZ no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIZANGELA DE SOUZA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:35C2BBB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2019**

Nomear, LAYNISE DA SILVA LEONEZ MORAIS no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LAYNISE DA SILVA LEONEZ MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:C5075C94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2019**

Nomear, ERINALDO SILVA DE ALMEIDA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERINALDO SILVA DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:967179F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2019**

Nomear, MARIA IRANETE DA SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA IRANETE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:F09ECDAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2019**

Nomear, LOURDES BEZERRA DA SILVA no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LOURDES BEZERRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:E83A06E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2019**

Nomear, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:C428771F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2019**

Nomear, ELAINE GASPAS DA SILVA no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELAINE GASPAR DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:DA2CA83D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2019**

Nomear, **ERICA VANESSA DE SOUZA SILVA** no cargo de Assessora da Procuradoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERICA VANESSA DE SOUZA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora da Procuradoria, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:FC6E66BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2019**

Nomear, **HAVILA STEFANY DA SILVA CAMARA** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HAVILA STEFANY DA SILVA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5F369E47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2019**

Nomear, **IZAMARA DE LIMA SIQUEIRA DO NASCIMENTO** no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IZAMARA DE LIMA SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B882378B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2019**

Nomear, **MAXWEL DE ALMEIDA FERREIRA** no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAXWEL DE ALMEIDA FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:3C874405

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2019**

Nomear, DEBORA BARROS DE ANDRADE no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEBORA BARROS DE ANDRADE**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:75297D56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2019**

Nomear, ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:FCF5B3E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2019**

Nomear, FRANCISCO DA SILVEIRA MENDES no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DA SILVEIRA MENDES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F8A867AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2019**

Nomear, GABRIEL ALVES SIQUEIRA no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GABRIEL ALVES SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D22F1F7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2019**

Nomear, VALDIR MORAIS DE LIMA no cargo de Diretoria do Distrito Sanitário - Centro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALDIR MORAIS DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretoria do Distrito Sanitário - Centro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7F8623FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2019

Nomear, JAIANE RAQUEL ANDRADE DE MELO no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAIANE RAQUEL ANDRADE DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D00CB7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2019

Nomear, VALKIRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALKIRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:3E1F0065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2019

Nomear, MATEUS DE MIRANDA ALVES no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MATEUS DE MIRANDA ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:DEE2FD24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2019

Nomear, DANIELLY HELEN QUEIROZ DE ANDRADE no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DANIELLY HELEN QUEIROZ DE ANDRADE**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5775ABEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2019

Nomear, ELENILDE ALVES DE MIRANDA SIQUEIRA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELENILDE ALVES DE MIRANDA SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4533E622

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2019**

Nomear, DANIEL GSQUIWAZE OLEGARIO DE CARVALHO no cargo de Coordenador do COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, DANIEL GSQUIWAZE OLEGARIO DE CARVALHO, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador do COMDEC, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4CF476C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2019**

Nomear, FRANCISCA FRANCINALVA DE LIMA no cargo de Chefe da Unidade de Acolhimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCA FRANCINALVA DE LIMA, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Unidade de Acolhimento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:16CF884F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2019**

Nomear, TATIANA PEREIRA GOMES no cargo de Chefe do SCFV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, TATIANA PEREIRA GOMES, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe do SCFV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D7E1919A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2019**

Nomear, ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO no cargo de Assistente Administrativo Contábil Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO, nas atribuições inerentes ao cargo de Assistente Administrativo Contábil Financeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4139FA03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2019**

Nomear, JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de controle Interno, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:32F62454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2019

Nomear, **IVANILSON CARDOSO DA SILVA** no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVANILSON CARDOSO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:90A2BC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2019

Nomear, **NUBIA RAFAELA SILVA COSTA** no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NUBIA RAFAELA SILVA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:FC671C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2019

Nomear, **DINARA DEISE CARNEIRO** no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DINARA DEISE CARNEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C056C4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2019

Nomear, **LEOPOLDINA AUGUSTO TIBURCIO CUNHA** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEOPOLDINA AUGUSTO TIBURCIO CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BAA8999C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2019**

Nomear, MARIA APARECIDA MELO DA COSTA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA APARECIDA MELO DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:90EBBB5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2019**

Nomear, DENIEY EPIFANIO BARRETO DE LIMA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DENIEY EPIFANIO BARRETO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D5BD98AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2019**

Nomear, CHARLYS RAMON MELO SILVA no cargo de Subcoordenador de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CHARLYS RAMON MELO SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B585194C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2019**

Nomear, SUERBENIA DE MIRANDA BESERRA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUERBENIA DE MIRANDA BESERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:3B4F19BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2019**

Nomear, JOAO AUGUSTO NETO no cargo de Gerência de Controle Interno e Ouvidoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO AUGUSTO NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerência de Controle Interno e Ouvidoria, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4DC8CE76**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2019**

Nomear, MIKARLA UANE DE GOIS LIMA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MIKARLA UANE DE GOIS LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0C8294AB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2019**

Nomear, CARLOS ALBERTO MEDEIROS DO NASACIMENTO no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CARLOS ALBERTO MEDEIROS DO NASACIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:08992373**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2019**

Nomear, FRANCIMARA DE OLIVEIRA FREITAS no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCIMARA DE OLIVEIRA FREITAS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7FAC1A07**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2019**

Nomear, FRANCISCA NAVEGANTES BATISTA DA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA NAVEGANTES BATISTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:37D2589F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2019**

Nomear, WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUZA CUNHA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUZA CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:AA92BD9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2019**

Nomear, **MARIA DAS GRACAS FREIRE ESTEVAM** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAS GRACAS FREIRE ESTEVAM**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:2D64F6BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2019**

Nomear, **KATIA DO NASCIMENTO MENDES** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KATIA DO NASCIMENTO MENDES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C1834BF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2019**

Nomear, **JAILSON MIRANDA DE SOUZA** no cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAILSON MIRANDA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D0FA896E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2019**

Nomear, **FRANCISCO SILVA DE LIMA** no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO SILVA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8EBD4D38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2019**

Nomear, **MANOEL VARELA DE SOUZA** no cargo de Coordenador de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MANOEL VARELA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:54D4DBDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2019**

Nomear, ROSANGELA COSTA DA SILVA no cargo de Coordenadora de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSANGELA COSTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7C99CDD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2019**

Nomear, MARIA DIVA DA SILVA COSTA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DIVA DA SILVA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:712A1584

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2019**

Nomear, MARIA SIMONE DA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA SIMONE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E64AC631

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2019**

Nomear, JOSIVAN DANTAS DA SILVA no cargo de Diretor Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSIVAN DANTAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor Geral, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7E530C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2019

Nomear, JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS no cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:6CFD13C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2019

Nomear, JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA no cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C3968A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2019

Nomear, IVANEIDE VITORIANO DA SILVA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVANEIDE VITORIANO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BC2435B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2019

Nomear, ALCINEIDE DE BRITO COSTA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALCINEIDE DE BRITO COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D941FEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2019

Nomear, ANA LUCIA COSTA DA SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA LUCIA COSTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:94259982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2019

Nomear, FERNANDA CHIRLY DE MORAIS SILVA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FERNANDA CHIRLY DE MORAIS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:2D979140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2019

Nomear, EDIVANIA RODRIGUES DA SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D6334A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2019

Nomear, ELIENE ALVES FERREIRA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIENE ALVES FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F59BE00D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2019

Nomear, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8035BF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2019

Nomear, HORTENCIA BEATRIZ DE MEDEIROS no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HORTENCIA BEATRIZ DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:9D019E3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2019**

Nomear, **KESIA LIDIANNE DA SILVA LIMA** no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KESIA LIDIANNE DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E653DB49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2019**

Nomear, **WEYDSON JUDSON MIRANDA DE LIMA** no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WEYDSON JUDSON MIRANDA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B7A94C88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2019**

Nomear, **PATRICIO OLIVEIRA DA SILVA** no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PATRICIO OLIVEIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:2A3A7A8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2019**

Nomear, **EDNADJA DE SOUZA BARROS LIMA** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDNADJA DE SOUZA BARROS LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B9E045DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2019

Nomear, JOSIVAN SIMPLICIO DE SOUZA no cargo de Chefe de Seção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSIVAN SIMPLICIO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Seção, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:15B86FED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 660/2019
Nome do credor: HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 26.721.906/0001-99

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0353 – TURISMO DA GENTE
Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Objeto: Contratação da Empresa responsável e detentora da exclusividade dos direitos para realização de evento esportivo de Triathlon denominado de “Guamaré Sprint Triathlon” referente a 2ª Etapa do Circuito Potiguar de Triathlon 2019, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 23 e 24 de fevereiro de 2019, no Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:DCD96DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2019

Nomear, EVERTON SILVA DE OLIVEIRA no cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EVERTON SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7E9452E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - **CNPJ:** 24.839.909/0001-04;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO ALDEMIR MIRANDA NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93;
PROCESSO: 817/2019;
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 30.883,18 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS);

FIRMADO EM: 24/01/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF Nº.** 032.313.434-37

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA - **CPF Nº.** 032.313.434-37

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:121A3C59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2015
– PP 061/2015

Processo nº:0684/2019

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA - ME.
CNPJ Nº 70.043.138/0001-53.

Objeto do aditivo:Renovação do Contrato nº 061/2015, o presente aditivo terá sua vigência compreendida no período de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de agosto de 2019.

Vigência:a partir de 04 de fevereiro de 2019 até 04 de agosto de 2019.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Napoleão Dantas Filho, representante legal da TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN, 22 de janeiro de 2019

Publicado por:
 Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:D5E0ECD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE
FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o CANCELAMENTO de todos os CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL emitidos até 31 de Dezembro de 2018 e **CONVOCA** todas as empresas interessadas em se **CADASTRAREM** junto ao quadro de fornecedores, para obtenção de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, que os mesmos deverão comparecer no horário de 8h às 12h na Rua José Camilo Bezerra, nº 69 - Centro, munidos dos documentos abaixo relacionados, originais ou cópias autenticadas, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;

- Cédula de Identidade dos sócios;
- Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal (ALVARÁ);
- Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva)
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO;
- Atestado de Capacidade Técnica

3.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;

4.0 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO

- Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;

- A comissão poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação, ficando o requerente impedido de obter o pertinente Certificado de Registro Cadastral, até a complementação da documentação exigida.

- Os documentos serão encaminhados em cópias autenticadas em cartório.

- Os documentos deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

- Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

5.0 DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- No prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão receberão da mesma, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com validade até o fim do corrente exercício.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Janeiro de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:918C1D8D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM INCLUSÃO DE UM SISTEMA DE PATRIMÔNIO VISANDO ATENDER O TOMBAMENTO DESTES BENS REGISTRANDO O PATRIMÔNIO PÚBLICO ADQUIRIDO NO EXERCÍCIO 2017/2018, DESTE MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **HELLEN M MACIEL COSTA (HM2 SOLUCOES)**, inscrita no CNPJ sob nº **22.345.635/0001-63**, estabelecida a Rua José Nestor de Gouveia, nº 93 – Alto da Maternidade – Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, com valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 24 de Janeiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B459AB8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº 464/2017

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 464/2017 – ADITIVO Nº 464 – PREGÃO PRESENCIAL/72; IPANGUAÇU/RN, 28 DE DEZEMBRO 2019.

LEIA-SE:

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 464/2017 – ADITIVO Nº 03 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017;

IPANGUAÇU/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

IPANGUAÇU/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:CB6A2A39

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA, com a Pessoa Jurídica: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, no valor estimado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:50F46ED8

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, com a Pessoa Jurídica: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, no valor estimado de R\$ 1.468.750,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5F8F1884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 019/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:019/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de CONSELHEIRA DE SAÚDE, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 24 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHOS DE SAÚDE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 24 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1D2BAF2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 020/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:020/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) TADEIA EREMITA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE SAÚDE, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 24 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHOS DE SAÚDE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 24 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:01076740

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 002/2019 - SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PLANO
DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a adequação dos gastos de pessoal aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente mediante a adoção das medidas previstas na Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º O Município deverá suspender os efeitos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Municipal durante a vigência do Termo de Ajustamento de Gestão nº 03/2018, ficando vedado qualquer aumento de despesa advinda dessa revisão enquanto não obedecidas as condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo garantida a irredutibilidade de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor da data de sua publicação.

Dependências do Palácio Municipal, Ipueira/RN, em 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:CB0E4A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 003/2019 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS
VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a adequação dos gastos de pessoal aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente mediante a adoção das medidas previstas na Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º A redução de 10% dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários;

Art. 2º Este Decreto entre em vigor da data de sua publicação.

Dependências do Palácio Municipal, Ipueira/RN, em 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2B528CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 003/2019 - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos; Considerando o quanto disposto ao exonerar servidores não alcançados pela efetividade, diante do ingresso no serviço público após a data estabelecida no art. 19 do ADCT; Considerando a Lei Orgânica Municipal; bem como os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade. **RESOLVE:**

Art. 1º. **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores abaixo relacionados, por motivo de exoneração dos servidores não alcançados pela estabilidade:

SERVIDOR	CPF
Darlange Soares Pessoa	515.243.764-34
Francisca Lucia de Souza	503.057.514-68
Maria de Fátima da Silva	048.088.974-00
Maria Neves de Souza	465.915.914-00
Maria do Carmo Medeiros	490.113.674-72
José Severiano de Lima	515.292.034-49
Domingos Ramos de Lima	323.021.264-91
Joailton Alencar de Medeiros	441.432.064-04
Ozimar Dantas Barreto	161.368.964-00

A

Art. 2º. Nomear Daniel José de Medeiros, Ana Paula Medeiros Costa e Dione de Medeiros Lima, servidores efetivos do Município, para compor a presente Comissão de Sindicância.

Art. 2º. Determinar que a Comissão de Sindicância Municipal apure os eventuais motivos que ensejam a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar, bem como analisar as possíveis irregularidades e proceder com as medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal, Ipueira/RN, em 15 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4F6121E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02.01.01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.01.01/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº: 02.01.001/2019

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETIVO: Correspondente a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR ESTIMADO: R\$ 84.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Itaú/RN, 02/01/2019

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:CCA0C721

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02.01.01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

E tendo em vista que o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, da Lei nº. 8.666/93.

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor estimado de R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em favor de: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)**

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de Compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, a liquidação e ateste, encaminhe-se o processo a Secretaria de Finanças para execução do pagamento, obedecida à ordem cronológica de pagamentos.

Itaú/RN, 02/01/2019

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:90698E61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
02.01.04**

OBJETO: Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Serviços de Esgoto para Manutenção das Atividades e Funcionamento dos Órgãos Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.334.385/0001-35, no valor estimado de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), destinado à contratação de empresa especializada em abastecimento de água e serviços de esgoto, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 02 de janeiro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D797B959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17**

PORTARIA Nº 17/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr. **FRACIMÁRIO SILVA FÉLIX**, CPF Nº061.101.154-95, para o cargo comissionado de **Assessor Serv. e Man.**, NA Secretaria de Obras, Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:EF482E23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
066/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
066/2019**

Considerando a importância da prestação de serviços com abastecimento de Água para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Janduis/RN, torna Inexigível a licitação nº 002/2019, com base no artigo 24, VIII, da Lei Federal Nº 8.666/93. Contratante; Prefeitura Municipal de Janduis-RN - CNPJ: 08.349.003/0001-47; Contratada: **CAERN - Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte** CNPJ: 08.334.385/0001-35 Objeto: fornecimento de água. Vigência (12) doze meses. Valor global R\$ 48.000,00.

Janduis-RN, 02 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:8F06E1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
ANEXO III PARECER CONCLUSIVO PROGRAMA
ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
(PETERN)**

**ANEXO III
PARECER CONCLUSIVO
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO
ESCOLAR (PETERN)**

IDENTIFICAÇÃO			
01. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO OU DO DF	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		02. UF RN
03. CNPJ	08.349.003/0001-47		04. EXERCÍCIO 2018
PARECER			
05. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA			
No dia 03 de janeiro de 2019 às dez horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua do Sul, 159 – Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduis/RN, atendendo a convocação expedida pelo presidente do Conselho do FUNDEB, o Sr. José Keop's Pimenta de Araújo, reuniram-se em sua maioria os membros que compõem o conselho para apresentação dos recursos recebidos do Programa Estadual de Transporte Escolar do RN – PETERN, referente a terceira, quarta e quinta parcela do ano de 2018. A reunião teve início com apresentação, discussão e análise das contas do PETERN, no qual foram executados o pagamento em sete de dezembro de 2018; Em seguida, foi apresentada a prestação de contas com os valores em consonância com a aplicação do recurso, e em anexo as notas e extratos da conta bancária. Logo após, o presidente do conselho abriu espaço para um momento de discussão, porém não houve dúvidas com relação a execução do programa. No que diz respeito à aplicação dos recursos, foram utilizados para o pagamento de serviços contratados por meio de licitação, junto a empresa Eunice de Castro Rebouças – ME, Cnpj: 12.931.455/0001-00, no valor de R\$ 6.833,52, sendo referente ao mês de dezembro, após a análise da documentação apresentada, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade, tendo em vista que, a aplicabilidade do recurso foi comprovada sua execução conforme exige o programa.			
06. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
x	REGULAR	REGULAR COM RESSALVAS	IRREGULAR
Caso o quadro acima seja insuficiente para oparecer, favor anexar folhas de continuação com TIMBRE do Conselho.			

AUTENTICAÇÃO
07. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

LOCAL, UF E DATA

JOSÉ KEOP'S PIMENTA DE ARAÚJO

ASSINATURA NOME DO(A) PRESIDENTE OU DO DO
 REPRESENTANTE LEGAL CONSELHO DE DE
 ACOMPANHAMENTO

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1BAB1A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100119.1/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100119.1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS CNPJ nº 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **RITA IRANEIDE ROSA BEZERRA** / CPF: 044.614.114-35 RG 002.232.888 - SSP/RN. Objeto: Prestar serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS. - Rua Vicente Gurgel S/N, Doze de Junho - JANDUÍÍS-RN. **Vigência:** 10 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.643,33** (Onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2052 - Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do recurso: Fundo de Participação do Município - FPM.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
 Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Contratante

RITA IRANEIDE ROSA BEZERRA
 Contratada

Janduís (RN), 10 de Janeiro de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
 Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
 Port. Nº 155/2017 – GP
 CPF: 036.751.204-14

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
 Prefeito Municipal
 CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
 Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:282FC8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100119.2/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS CNPJ: 13.851.980/0001-88 / CONTRATADA: **ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA** / CPF: 095.697.524-08 RG nº 2.701.476/ITEP-RN e CRESS/RN 4288 / Objeto: Prestar serviços como ASSISTENTE SOCIAL - com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS II – Rua São Bento, 225 – Onésimo Maia - Janduís-RN. **Vigência:** de 10 de Janeiro

a 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$. 21.000,00** (Vinte e um mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2048 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS II. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
 Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
 Contratante

ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA
 Contratada

Janduís (RN), 10 de Janeiro de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
 Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
 Port. Nº 155/2017 – GP CPF: 036.751.204-14

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
 Prefeito Municipal
 CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
 Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:69D6D1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100119.1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **JANETE DANILLA MATIAS LOPES** / CPF: 107.139.664-16, RG nº 3082443 /SSP-RN. Objeto: Prestar serviços como COORDENADORA DO CRAS I - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I- Rua Vicente Gurgel S/N – Doze Anos – Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.676,59** (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2046 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social./ CARLA REGINA GOMES MOREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / JANETE DANILLA MATIAS LOPES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 10 de janeiro de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA
 Secretaria M. do Trabalho, Habitação Prefeito Municipal
 Assistência Social - Port. Nº 155/2017–GP CPF: 067.180.784-68
 CPF: 036.751.204-14

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F2CA8275

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100119.2/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO** / CPF: 851.706.904-87 RG nº 1.394.030/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como COORDENADORA DO CRAS II - com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS II – Rua São Bento, 225 – Centro – Janduís/RN. **Vigência:** de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.676,59** (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2046 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social.** / CARLA REGINA GOMES MOREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATANTE** / ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 10 de janeiro de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Secretaria M. do Trabalho, Habitação Prefeito Municipal
Assistência Social - Port. Nº 155/2017–GP CPF: 067.180.784-68
CPF: 036.751.204-14

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:670CCD68

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 210119.3/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍZ CNPJ nº 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** **CARLINDO DA SILVA LIMA** / CPF: 056.611.514-03 RG 002.181.934 - SSP/RN. Objeto: Prestar serviços como Facilitador de Oficina de Arte – com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. - Rua São Bento, 225 – Onésimo Maia - Janduís-RN. **Vigência:** de 21 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.310,66** (Onze mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Contratante

CARLINDO DA SILVA LIMA
Contratado

Janduís (RN), 21 de Janeiro de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
Port. Nº 155/2017 – GP CPF: 036.751.204-14

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:A4C197B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 210119.4/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍZ CNPJ nº 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** **ELIAS LONGIM DE MENEZES FILHO** / CPF: 100.329.524-06 RG 002.774.438 - SSP/RN. Objeto: Prestar serviços como Facilitador de Oficina de Esporte – com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. - Rua São Bento, 225 – Onésimo Maia - Janduís-RN. **Vigência:** de 21 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.310,66** (Onze mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Contratante

ELIAS LONGIM DE MENEZES FILHO
Contratado

Janduís (RN), 21 de Janeiro de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
Port. Nº 155/2017 – GP CPF: 036.751.204-14

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:86AE852F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 210119.5/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍZ CNPJ nº 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** **REGINA CRISTINA ALVES DE MENEZES** / CPF: 063.554.154-83 RG 001.757.171 - SSP/RN. Objeto: Prestar serviços como Facilitadora de Oficina de Leitura – com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. - Rua São Bento, 225 – Onésimo Maia - Janduís-RN. **Vigência:** de 21 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.310,66** (Onze mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Contratante

REGINA CRISTINA ALVES DE MENEZES
Contratada

Janduís (RN), 21 de Janeiro de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
Port. Nº 155/2017 – GP CPF: 036.751.204-14

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:7BBFA086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2018
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.083.168,42	4.083.168,42	4.083.168,42	7.326.992,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.351.429,09	3.351.429,09	3.351.429,09	6.114.055,18
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.351.429,09	2.715.659,45	2.715.659,45	6.114.055,18
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.755.607,08	1.755.607,08	1.755.607,08	4.618.248,96
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	960.052,37	960.052,37	960.052,37	801.214,54
Com Instituição Não Financeira	635.769,64	0,00	0,00	694.591,68
Demais Dívidas Contratuals	0,00	635.769,64	635.769,64	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	731.739,33	731.739,33	731.739,33	1.212.937,59
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	801.420,99	917.152,76	866.912,11	457.964,77
Disponibilidade de Caixa	801.420,99	917.152,76	866.912,11	457.964,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	717.785,00	917.152,76	866.912,11	457.964,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	83.635,99	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	3.281.747,43	3.166.015,66	3.216.256,31	6.869.028,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	14.577.560,56	15.040.938,89	15.280.603,22
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	28,00	27,14	47,94
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	21,71	21,38	44,95
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	17.493.072,67	18.049.126,67	18.336.723,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	15.743.765,40	0,00	13.752.542,90
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:97B4647C

CPL
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2018
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	14.577.560,56	15.040.938,89	15.280.603,22
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	3.207.063,32	3.309.006,56	3.361.732,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:842E77C6

CPL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2018
Período: MARÇO - DEZEMBRO/2018			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		15.280.603,22	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.444.896,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		2.200.406,86	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.069.642,23	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	15.280.603,22	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CBF00F7A

**CPL
RGF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal		Exercício: 2018
Período de Referência: SET a DEZ/2018		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		15.280.603,22
DESPESA COM PESSOAL		VALOR % SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		8.143.854,28 53,30
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		8.251.525,74 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		7.838.949,45 51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR % SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		5.656.090,41 38,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		17.493.072,67 120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR % SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.207.063,32 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR % SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.444.896,52 16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.069.642,23 7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO
Valor Total		0,00 230.466,49

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (221.866,30)

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C3A8107D

**CPL
REEO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2018	
Bimestre: 6/2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
19.823.911,00	
Previsão Atualizada	
19.823.911,00	
Receitas Realizadas	
16.294.920,49	
Déficit Orçamentário	
-170.360,02	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
0,00	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
19.823.910,80	
Créditos Adicionais	
0,00	
Dotação Atualizada	
19.823.910,80	
Despesas Empenhadas	
16.465.280,51	
Despesas Liquidadas	
16.465.280,51	
Despesas Pagas	
16.465.280,51	
Superávit Orçamentário	
0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	
16.465.280,51	
Despesas Liquidadas	
16.465.280,51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	
15.280.603,22	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	
42.838,43	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
16.315.556,55	

Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V) -16.272.718,12

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-3.449.019,41	0,00
Resultado Primário		19.741.911,00	959.309,35	4,85
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		83.635,99	0,00	83.635,99 0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		5.003,45	0,00	5.003,45 0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL		88.639,44	0,00	88.639,44 0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.682.683,73	25,00	25,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.581.591,53	60,00	72,16
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		2.354.013,06	15,00	21,94
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (221.866,30)

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DOEB6008

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, vem por meio deste **CANCELAR** a publicação da Portaria de Diária Nº 022/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1942 do dia 24 de janeiro de 2019.

Japi/RN, em 25 de Janeiro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:8EEF153E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
2/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 PROCESSO Nº:
63/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Aquisição de Combustível, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de fevereiro de 2019 (quinta-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 24 de janeiro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:309DC592

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 468/2019**

Lei nº 468/2019

Concede reajuste salarial do salário mínimo nacional e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vencimento dos servidores que percebam valor inferior à R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os quais passaram a perceber este valor, em observância à Lei Federal nº 13.152/2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Os efeitos salariais dessa lei incidiram a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 24 de janeiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:CFFF4D4E

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 469/2019**

Lei nº 469/ 2019.

Concede reajuste salarial do piso aos Professores e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vencimento básico da carreira dos Professores Municipais de Jardim de Angicos no percentual de 4,17%, conforme a Portaria nº 07/2018, da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase) do MEC.

Art. 2º. Os efeitos salariais dessa lei incidiram a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 24 de janeiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:2A569436

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
MUNICIPAL/RGF DO 3º QUADRIMESTRE 2018**

**ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
MUNICIPAL/RGF**

**Ente: Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN
Período de Apuração: 3º Quadrimestre de 2018**

I. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2018, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2018.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF, ora publicado, que aponta pela superação do limite prudencial, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses a despesa com pessoal – valor absoluto – atingiu 95% (noventa e cinco por cento) do limite definido no art. 20, II, “b” da LRF, ou seja, acima do limite prudencial e abaixo do Limite legal,

refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:

- a) implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (saúde);
- b) avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
- c) avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
- d) vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e
- e) o impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando que, em outubro de 2018, o TCE/RN emitiu alerta ao município dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, correspondente à avaliação dos anos de 2017 e 2018, e que, sob a análise por esta controladoria da presente prestação de contas, no que se refere ao percentual da despesa com pessoal, comparado entre o 2º e o 3º quadrimestre, ambos exercício de 2018, constatamos a redução dos gastos de 57,26% para 53,22% sobre a receita corrente líquida.

Todavia, o percentual ainda permanece acima do inserto no art. 22, parágrafo único da LRF.

Ressaltamos que em razão do baixo crescimento econômico, o direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período não compensa essa elevação, pois ora apresenta avanço irrisório, ora apresenta decréscimo, o que afeta diretamente ao resultado líquido da despesa com pessoal e à situação fiscal municipal.

Assim, é oportuno esclarecer que a administração deverá implementar metas, sendo as principais relatadas acima, visando a redução do gasto com pessoal sobre a RCL do período.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, retomará as iniciativas já adotadas no ano de 2018, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Em, 24 de janeiro de 2018.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretario de Administração e Planejamento

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Siderley Wendell Fonseca Bezerra
Código Identificador:8E44BD8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2019

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 014/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – (CÓDIGO 201)						RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO		
PRISCILLA TÁCITTA SOUZA SENA DE	01	8,00	SIM	18/06/1989		APROVADA
BETÂNIA DANTAS SOUZA DE	04	7,50	SIM	18/01/1972		APROVADA
EVA MARIA DIAS ARAUJO DE	02	7,00	NÃO	05/02/1992		APROVADA
TIAGO GOMES DOS SANTOS	03	6,25	SIM	24/16/1994		APROVADO
JOSIÉ FERNANDES SANTIAGO	05	3,00	SIM	23/08/1984		REPROVADA

Jardim de Piranhas/RN, 25 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIÉLI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B204DAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: ENFERMEIRO ESF – (CÓDIGO 301)						RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA NASCIMENTO	DE	
KARINE DANTAS ALVES	04	10,00	SIM	02.09.1989		APROVADA
WELINA MARIA DE PAIVA DIAS	05	10,00	NÃO	22.03.1978		APROVADA
ÁLIA CLARA MONTEIRO	03	8,50	SIM	28.09.1987		APROVADA
CLEIZA PINHEIRO DE LIRA	01	7,50	NÃO	13.09.1982		APROVADA
TAYSE ALVES FERREIRA BRITO	02	1,00	NÃO	02.03.1993		REPROVADA

Jardim de Piranhas/RN, 25 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:EFD33273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.126, 24 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: Aplica aos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o reajuste de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) concedido ao salário mínimo nacional, por meio do Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Aplicam-se aos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o reajuste de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) concedido ao salário mínimo nacional, por meio do Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo não abrange:

I - os profissionais do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, alcançados pelos reajustes previstos pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

II - os Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

III - os de Agentes de Combate às Endemias (ACE);

III - os Procuradores do Município;

IV - o Contador do Município.

Art. 2º. Aplica-se a remuneração dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, símbolos CC.3 e CC.4, o reajuste de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) concedido ao salário mínimo nacional, por meio do Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Pelas atribuições dos seus cargos, nenhum servidor público municipal que seja ocupante de cargo de provimento em comissão ou de provimento efetivo, poderá receber remuneração mensal menor do que a quantia de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor correspondente ao atual salário mínimo nacional, estabelecido pelo art. 1º do Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2019, 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:C61BBEAE

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.127, 24 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: Reajusta em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, em atenção ao estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, em atenção ao estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 1º. Ficam respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, conforme os valores constantes da tabela do Anexo Único desta Lei.

§ 2º. O reajuste de que trata o caput será retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data prevista no § 2º do art. 1º deste diploma normativo.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2019, 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DE REAJUSTE DE 4,17% (PISO DO MAGISTÉRIO ESTIPULADO PELO MEC) PARA O ANO DE 2019				
	REFERÊNCIA	PISO 2018	REAJUSTE (%)	VALOR REAJUSTADO
A	P-I-A	R\$ 1.842,01	4,17%	R\$ 1.918,82
	P-II-A	R\$ 2.026,22	4,17%	R\$ 2.110,71
	P-III-A	R\$ 2.330,15	4,17%	R\$ 2.427,32
B	P-I-B	R\$ 1.878,85	4,17%	R\$ 1.957,20
	P-II-B	R\$ 2.066,74	4,17%	R\$ 2.152,92
	P-III-B	R\$ 2.376,75	4,17%	R\$ 2.475,86
C	P-I-C	R\$ 1.916,44	4,17%	R\$ 1.996,36
	P-II-C	R\$ 2.108,09	4,17%	R\$ 2.196,00
	P-III-C	R\$ 2.424,30	4,17%	R\$ 2.525,39
D	P-I-D	R\$ 1.954,77	4,17%	R\$ 2.036,28
	P-II-D	R\$ 2.150,25	4,17%	R\$ 2.239,92
	P-III-D	R\$ 2.472,78	4,17%	R\$ 2.575,89
E	P-I-E	R\$ 1.993,86	4,17%	R\$ 2.077,00
	P-II-E	R\$ 2.193,25	4,17%	R\$ 2.284,71
	P-III-E	R\$ 2.522,23	4,17%	R\$ 2.627,41
F	P-I-F	R\$ 2.033,74	4,17%	R\$ 2.118,55
	P-II-F	R\$ 2.237,10	4,17%	R\$ 2.330,39
	P-III-F	R\$ 2.572,67	4,17%	R\$ 2.679,95
G	P-I-G	R\$ 2.074,41	4,17%	R\$ 2.160,91
	P-II-G	R\$ 2.281,85	4,17%	R\$ 2.377,00
	P-III-G	R\$ 2.624,13	4,17%	R\$ 2.733,56
H	P-I-H	R\$ 2.115,91	4,17%	R\$ 2.204,14
	P-II-H	R\$ 2.327,50	4,17%	R\$ 2.424,56
	P-III-H	R\$ 2.676,62	4,17%	R\$ 2.788,24
I	P-I-I	R\$ 2.158,22	4,17%	R\$ 2.248,22
	P-II-I	R\$ 2.374,04	4,17%	R\$ 2.473,04
	P-III-I	R\$ 2.730,15	4,17%	R\$ 2.844,00
J	P-I-J	R\$ 2.201,39	4,17%	R\$ 2.293,19
	P-II-J	R\$ 2.421,51	4,17%	R\$ 2.522,49
	P-III-J	R\$ 2.784,74	4,17%	R\$ 2.900,86

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F4C6377B

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.128, 24 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: Altera o art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.077, de 11 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó, e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º O art. 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 1077, de 11 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com validade até o final do ano letivo do ano de 2019, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º Os alunos já inscritos e que sejam beneficiados pela Lei Ordinária Municipal n.º 1077, de 11 de agosto de 2017, serão obrigados a fazer recadastramento, ficando automaticamente autorizados a receber o auxílio pecuniário para transporte.

Art. 3º Os alunos novatos serão obrigados a fazer cadastramento até o mês de março de 2019 e entregar documentação até o mês de abril do mesmo ano.

Art. 4º Os alunos novatos inscritos nos programas sociais ficarão automaticamente autorizados a receber o auxílio pecuniário para transporte.

Art. 5º Os cadastramentos e as inscrições mencionadas nesta lei serão feitos perante a Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2019, 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:AE2FD7C5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Nº do Processo: 102.028/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: 10ENVOLVE DESING E COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 10.863.885/0001-06.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B703A1A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Processo de Despesa nº: 102.028/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 001/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: 10ENVOLVE DESING E COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D4846C42

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2018

Assunto : Averiguação ao preenchimento dos requisitos que são necessários à obtenção do direito de incorporação previsto no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Interessado : Prefeito Municipal.

Servidor : Ana Lúcia Araújo De Medeiros

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, após analisar o parecer jurídico, ofertado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, bem como da impossibilidade de anulação de ato administrativo, logo, não havendo prejuízo para o(a) servidor(a), não houve necessidade de notificação para que ele(a) se manifestasse antes desta decisão final.

Trata-se de processo administrativo a ser analisado em obediência ao despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 058/2017, o qual aprovou integralmente o parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica do Município (que unificou o entendimento jurídico e vinculou toda a Administração Municipal), acerca da legalidade, forma de cálculo e aplicação das incorporações de vantagens previstas pelo §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994.

Houve emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal, o qual acompanho a fundamentação, opinando pela concessão de incorporação de 2/5 (dois quintos) ao(a) servidor(a) **ANA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS (AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA Nº 0344)**, já que foram observados os requisitos elencados no art. 51 da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó), nos termos da tabela abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 124,33	R\$ 131,99	-	-	-	R\$ 256,32

Por tudo que foi exposto, **DECIDO** pelas **CONCESSÃO** de incorporação de vantagem prevista no § 3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de

Jardim do Seridó/RN) ao(a) **ANA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS (AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA Nº 0344)**, conforme tabela abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 124,33	R\$ 131,99	-	-	-	R\$ 256,32

Intime-se pessoalmente o(a) servidor(a), a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação de Portaria concessiva.

Município de Jardim do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Comprovação do recebimento da decisão administrativa

Recebido em ____/____/____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:789EF46E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:022/2018

Assunto : Averiguação ao preenchimento dos requisitos que são necessários à obtenção do direito de incorporação previsto no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Interessado : Prefeito Municipal.

Servidor : Maria de Fátima Costa de Oliveira

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, após analisar o parecer jurídico, ofertado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, bem como da impossibilidade de anulação de ato administrativo, logo, não havendo prejuízo para o(a) servidor(a), não houve necessidade de notificação para que ele(a) se manifestasse antes desta decisão final.

Trata-se de processo administrativo aberto por determinação deste Chefe do Poder Executivo Municipal, em obediência ao despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 058/2017, o qual aprovou integralmente o parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica do Município (o qual unificou o entendimento jurídico e vinculou toda a Administração Municipal), acerca da legalidade, forma de cálculo e aplicação das incorporações de vantagens previstas pelo §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994.

Houve emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal, opinando pela manutenção do ato administrativo que concedeu incorporação de 1/5 (um quinto) ao(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA (PEDAGOGA– MATRÍCULA Nº 0209)**, já que foram observados os requisitos elencados no art. 51 da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó).

Portanto, ficou reconhecido o direito à **incorporação de 1/5 (um quinto)** ao(a) servidor(a), consubstanciado na quantia de **R\$ 133,04** (cento e trinta e três reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 133,04	-	-	-	-	R\$ 133,04

Pois bem. O dispositivo legal que trata do assunto objeto desta decisão é o art. 51, e seus respectivos §§, da Lei Municipal 593/1994. Vejamos:

CAPÍTULO III
Das Vantagens

Art. 51. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

- I – Indenizações;
- II – Gratificações;
- III – Adicionais.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou aos proventos para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstas em Lei.

§ 3º. **As vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de percepção, à razão de 1/5 (um quinto), calculado o respectivo valor pela média de cada ano, ou do último, se mais benéfica.**

§ 4º. Ocorrendo, após a incorporação prevista neste artigo, percepção de nova vantagem de valor mais elevado, nas mesmas condições e por período de 12 (doze) meses, pode haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observados o critério da média e o disposto em norma regulamentar.

§ 5º. É vedada, sob pena de sanção administrativa, a concessão de:

- a) Novas incorporações de vantagens transitórias, na forma deste artigo, após atingido o limite ali previsto.
- b) Gratificação adicional ou outra vantagem pecuniária à conta de recursos de fundo, convênio ou outra fonte diversa da dotação orçamentária de pessoal. (destaquei)

Analisando detidamente os dispositivos legais acima mencionados, é possível ser observado que os requisitos para a incorporação da vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN) são os seguintes:

- a) A vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório;
- b) A gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo;
- c) A gratificação deve ser percebida por, no mínimo, 6 (seis) anos para ser incorporada 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos), com 10 (dez) anos de percepção.

Portanto, para a concessão do direito previsto no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 591/1994, apenas se preenchidos todos os 03 (três) requisitos acima mencionados, é que faz jus o servidor a referida incorporação de vantagem.

Pela análise realizada pela Procuradoria Jurídica do Município, o(a) servidor(a) tem direito a incorporação de 1/5 (um quinto) de parcelas, consubstanciado na quantia total de R\$ 133,04, o qual acompanho a fundamentação, nos termos delineados no parecer jurídico.

Por tudo que foi exposto, **DECIDO** pelas MANUTENÇÃO de todos os atos administrativos que concederam ao(a) **MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA (PEDAGOGA – MATRÍCULA Nº 0209)**, a incorporação de vantagem prevista no § 3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), conforme tabela abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 133,04	-	-	-	-	R\$ 133,04

Intime-se pessoalmente o(a) servidor(a), a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, bem como de Portaria concessiva, se for o caso.

Município de Jardim do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Comprovação do recebimento da decisão administrativa

Recebido em ____/____/____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:10B434C0

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 029/2018.

Assunto : Averiguação ao preenchimento dos requisitos que são necessários à obtenção do direito de incorporação previsto no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Interessado : Prefeito Municipal.

Servidor : Mario Fernandes Sobrinho

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, após analisar o parecer jurídico de **fls. 88/93**, ofertado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, bem como a certidão de **fls. 96** de que o servidor não apresentou defesa administrativa, prola a seguinte decisão.

Trata-se de processo administrativo aberto por determinação deste Chefe do Poder Executivo Municipal, em obediência ao despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 058/2017, o qual aprovou integralmente o parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica do Município (o qual unificou o entendimento jurídico e vinculou toda a Administração Municipal), acerca da legalidade, forma de cálculo e aplicação das incorporações de vantagens previstas pelo §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994.

Às **fls. 88/93** houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal, opinando pela ANULAÇÃO dos atos administrativos ilegais que concederam, ao(a) servidor(a) interessado, a incorporação de **3/5 (três quintos)** de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, uma vez que não teriam sido atendidos os requisitos legais.

Por outro lado, o mesmo parecer reconheceu o direito do servidor a incorporação de **1/5 (um quinto) de parcelas**, consubstanciado na quantia total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo.

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 360,00	-	-	-	-	R\$ 360,00

O(a) servidor(a) interessado, intimado para se manifestar no bojo deste processo (fls. 95), **deixou de apresentar** defesa administrativa.

Pois bem. O dispositivo legal que trata do assunto objeto desta decisão é o art. 51, e seus respectivos §§, da Lei Municipal 593/1994. Vejamos:

CAPÍTULO III

Das Vantagens

Art. 51. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

- I – Indenizações;
- II – Gratificações;
- III – Adicionais.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou aos proventos para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstas em Lei.

§ 3º. **As vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de percepção, à razão de 1/5 (um quinto), calculado o respectivo valor pela média de cada ano, ou do último, se mais benéfica.**

§ 4º. Ocorrendo, após a incorporação prevista neste artigo, percepção de nova vantagem de valor mais elevado, nas mesmas condições e por período de 12 (doze) meses, pode haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observados o critério da média e o disposto em norma regulamentar.

§ 5º. É vedada, sob pena de sanção administrativa, a concessão de:

- Novas incorporações de vantagens transitórias, na forma deste artigo, após atingido o limite ali previsto.
- Gratificação adicional ou outra vantagem pecuniária à conta de recursos de fundo, convênio ou outra fonte diversa da dotação orçamentária de pessoal. (destaquei)

Analisando detidamente os dispositivos legais acima mencionados, é possível ser observado que os requisitos para a incorporação da vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN) são os seguintes:

- A vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório;
- A gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo;
- A gratificação deve ser percebida por, no mínimo, 6 (seis) anos para ser incorporada 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos), com 10 (dez) anos de percepção.

Portanto, para a concessão do direito previsto no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 591/1994, apenas se preenchidos todos os 03 (três) requisitos acima mencionados, é que faz jus o servidor a referida incorporação de vantagem.

Pela análise realizada pela Procuradoria Jurídica do Município (parecer de fls. **88/93**), o servidor tem direito a incorporação de apenas 1/5 (um quinto) de parcela, consubstanciado na quantia total de R\$ 360,00.

Por tudo que foi exposto, **DECIDO** pelas ANULAÇÃO de todos os atos administrativos ilegais que concederam ao Sr. MÁRIO FERNANDES SOBRINHO, servidor ocupante do cargo efetivo de professor (matrícula nº 0130), a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), atualmente concedida a fração de 3/5 (três quintos). Porém, reconheço o direito do servidor de incorporar a fração de 1/5 (um quinto), conforme tabela abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 360,00	-	-	-	-	R\$ 360,00

Determino a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito a confecção de Portaria anulatória de todos os atos administrativos ilegais que concederam ao servidor interessado, a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), bem como de Portaria concessiva do direito do servidor, devolvendo-me posteriormente para aferição e assinatura.

Intime-se pessoalmente o servidor, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Comprovação do recebimento da decisão administrativa

Recebido em ____/____/____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:AFB585D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir maior segurança no seio da administração pública municipal, através da utilização de Manual de Redação como ferramenta teórico-referencial que permite maior clareza e padronização tanto na produção dos atos de comunicação oficial quanto em seu cumprimento, garantindo, nesse contexto, maior acessibilidade e assertividade aos atos administrativos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, que aprova e autoriza a distribuição da terceira edição do Manual de Redação da Presidência da República;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a utilização, no que couber e no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, da terceira edição do Manual de Redação da Presidência da República, que é distribuído por meio do sítio eletrônico do Portal da Legislação, disponível em <www.planalto.gov.br/legislacao>, e de outros meios convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2019. 130º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7F282F43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 001/2019, que **“Aplica aos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o reajuste de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) concedido ao salário mínimo nacional, por meio do Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.126. Publique-se a Lei Ordinária nº 1.126 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D99B4EAD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 002/2019, que “*Reajusta em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, em atenção ao estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.127.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.127 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3DC53FF2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 003/2019, que “*Altera o art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.077, de 11 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó, e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.128.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.128 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5AE01560

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 003/2019, que “*Altera o art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.077, de 11 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos*

técnicos de Jardim do Seridó, e dá outras providências”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.128.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.128 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:405F1E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, MARIA JOSE GONÇALVES DE LIMA, portadora do CPF: 092.022.304-47 do cargo em comissão de Coordenadora de tradições e Manifestações Populares. Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:99D6DOBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, ROSIMERY CARLOS DE SOUZA, portadora do CPF: 050.887.534-03 do cargo em comissão de Coordenadora do Programa AABB Comunidade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:24DF489E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
001/2019 PROCESSO Nº. 003/2019**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019, da Prefeitura de João Câmara/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN. Conforme especificações constantes no termo de referência do edital do pregão supramencionado, e na ata de julgamento, em sessão ocorrida em 23/01/2019 (para os itens 01, 02, 03 e 04) disponibilizadas nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN.

Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial acima descrito, em favor da licitante inframencionada:

JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

João Câmara/RN, 24/01/2019.

FERNANDO A. N. DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:C8AA1A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019 PROCESSO Nº. 002/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019, da Prefeitura de João Câmara/RN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECCÃO DE FARDAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN. Conforme especificações constantes no termo de referência do edital do pregão supramencionado, e na ata de julgamento, em sessão ocorrida em 23/01/2019 (para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) disponibilizadas nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN.

Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial acima descrito, em favor da licitante inframencionada:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA.

João Câmara/RN, 24/01/2019.

FERNANDO A. N. DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:35FD0B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
CONTRATADA(O): COCENTINO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº. 02.821.235/0001-70
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP), RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS REGISTROS CONTÁBEIS E SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO.

VALOR TOTAL: R\$ 226.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 16 – Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças.

PROJ./ATIVIDADE: 2.063 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.

FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.

João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2019.

Prefeitura de João Câmara
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:9F0E374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O): EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS – CNPJ Nº 23.446.094/0001-22.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR TOTAL: R\$ 321.252,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 16 – Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças.

PROJ./ATIVIDADE: 1.081 – Aquisição de Equipamentos.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

ORGÃO REQUISITANTE: 12 – Secretaria de Agric. Meio Amb. Pec. e Rec. Hídrico.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – Secretaria de Agric. Meio Amb. Pec. e Rec. Hídrico.

PROJ./ATIVIDADE: 1.071 – Aquisição de Equipamentos.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – Secretaria Municipal de Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria Municipal de Administração.

PROJ./ATIVIDADE: 1.008 – Aquisição de Equipamentos.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – Gabinete do Prefeito.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito.
PROJ./ATIVIDADE: 1.113 – Aquisição de Equipamentos.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.
ORGÃO REQUISITANTE: 06 – Secretaria Munic. de Educação e Cultura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001– Secretaria Munic. de Educação e Cultura.
PROJ./ATIVIDADE: 1.015 – Aquisição de Equipamentos.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.
ORGÃO REQUISITANTE: 08 – Sec.Mun.de Obras, Transportes e Urbanismo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001– Sec.Mun.de Obras, Transportes e Urbanismo.
PROJ./ATIVIDADE: 1.042 – Aquisição de Equipamentos.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários
ORGÃO REQUISITANTE: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Sec. Munic. de Hab. Trab.e Assist.Social
PROJ./ATIVIDADE: 1.060– Aquisição de Equipamentos.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários
ORGÃO REQUISITANTE: 03 - Procuradoria Geral do Município
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Procuradoria Geral do Município
PROJ./ATIVIDADE: 1.007– Aquisição de Equipamentos.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 23/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2019.

João Câmara/RN, 23 de Janeiro de 2019.

Prefeitura de João Câmara
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Fernando Nóbrega
Código Identificador:4367BD20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019-GAB

PORTARIA Nº 007/2019-GAB

APrefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**LINDEMBERG VERISSIMO DA SILVA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130160-8** e no Cadastro de Pessoa Física nº**876.778.654-53**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 07/01 a 21/01 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 04 de Janeiro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
 Prefeita

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E3CFF3EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019-GAB

PORTARIA nº 008/2019-GAB

APrefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Sr.**VANARGUE HORÁCIO DE OLIVEIRA** Inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº**170.999.758-38**, do cargo de **SUB. COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS** do município de João Dias-RN em razão do seu falecimento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 17 de Janeiro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
 Prefeita

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:97A0D850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018-GAB

PORTARIA Nº 009/2018-GAB

APrefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**PALOMA LIANE RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito(a) na Matrícula nº**130224-8** e no Cadastro de Pessoa Física nº**084.554.004-12**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 21/01 à 04/02 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 18 de janeiro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:C3EC55E6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019-GAB****PORTARIA Nº 010/2019-GAB**A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder o(a) Sr(a).**DALVANIRA DA SILVA XAVIER**, inscrito(a) na Matrícula nº**130164-0** e no Cadastro de Pessoa Física nº**025.182.564-74**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, a partir de 21/01 a 04/02 do corrente exercício.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 18 de Janeiro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:397F4AE0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019-GAB****PORTARIA Nº 011/2019-GAB**A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder o(a) Sr(a).**ELENILDA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130165-9** e no Cadastro de Pessoa Física nº**008.717.564-98**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, a partir de 21/01 a 04/02 do corrente exercício.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 18 de Janeiro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:1AE868FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO AO CONTRATO N.º 12010001/2018****Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 12010001/2018**Segundo Termo Aditivo ao Contrato 12010001/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME**.**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**, e do outro lado e a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 18.603.971/0001-91 estabelecida a Rua da Independência, 2000, Centro, cidade de Pau dos Ferros - RN, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Ivonzélio Leite Nunes, inscrito no CPF. 055.604.814-83, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa para a **contratação da prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados compreendendo: Sistema de gestão de compras, com módulos de compras, licitação, patrimônio e almoxarifado; Sistema de gestão contábil com módulos de planejamento e contabilidade; e Portal da transparência**, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato e valor, conforme cláusulas quarta e doze - das alterações do contrato e justificativa anexos aos autos do processo em tela, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕESAs partes concordam em fazer aditamento de prazo por mais 12(doze) meses, alterando o valor inicial do contrato em **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), passando, portanto, o valor inicial do Contrato n.º 12010001/2018 para **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais). Tendo como fator gerador a natureza dos serviços de aluguel de programas de informática configurar como serviços continuados, obedecendo ao disposto na Lei 8.666/93 no art. 57 inciso IV.**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 31 de dezembro de 2018

PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Contratante**SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO
LTDA - ME**
Contratada

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C71D793B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010006/2019 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10010006/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: NILDACI MARIA DA SILVA COSTA

PROCESSO DE ORIGEM: 10010006/2019

OBJETO: Prestação de serviços com locação de imóvel localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 177, Centro, José da Penha/RN comercial destinado ao funcionamento do Conselho tutelar de José da Penha..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO: 550 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 10/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:62DD07F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.123.325/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS (CNPJ nº 07.539.124/0001-99); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de uniformes; VALIDADE: 24 de janeiro de 2019 a 24 de janeiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 71.066,70 (setenta e um mil, sessenta e seis reais e setenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Jackson Carlos de Medeiros - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FFB2BAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.209, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos para acesso ao Serviço de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, vegetal e bebidas e dá outras providências, no Município de Jucurutu/RN.

SUMÁRIO

- I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 3
II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS. 9
III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS. 13
IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. 16

- V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE.. 20
VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS. 22
VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS. 24
1) Inspeção Industrial e Sanitária de Carnes e Derivados. 24
1.a – Inspeção *Ante mortem*.. 24
1.b – Processo de abate de animais. 28
1.c – Inspeção *Post mortem* – Aspectos gerais. 31
1.d- Inspeção *Post Mortem* de Aves e Lagomorfos. 40
1.e – Inspeção *Post Mortem* de Bovídeos. 43
1.f – Inspeção *Post Mortem* de Equídeos. 43
1.g – Inspeção *Post Mortem* de Ovinos e Caprinos. 44
1.h – Inspeção *Post Mortem* de Pescado. 45
1.i – Inspeção *Post Mortem* de Suídeos. 50
1.j – Outros aspectos relativos ao Abate. 52
2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados. 53
3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados. 56
4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados. 65
VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS 67
IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS. 75
X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS. 77
XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS. 82
XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS 82
XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS. 84
XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO.. 115
XV. DISPOSIÇÕES GERAIS. 128

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Jucurutu, Rio Grande do Norte, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2 – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte com segurança alimentar;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3 – Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem sob o ponto de vista sanitário o processamento industrial e da agricultura familiar bem como pontos de comercialização, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento,

expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4 – A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2º – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.

§ 3º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Coordenação da Vigilância Sanitária da Saúde do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5 – As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;

II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e *post mortem* de animais de abate;

III – manter disponíveis registros nos gráficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem com o registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V – verificar a implantação e execução dos programas de auto controle dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6 – O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7 – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8 – A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9 – A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10 – Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contra prova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhida sem caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.

IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Secretário da Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênicos – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidas neste regulamento e de acordo com o SUASA.

X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII – laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte;

XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, condicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de manipulação e industrialização de pescado enquadra-se os estabelecimentos destinados a manipulação e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

XXX – Instalações referem-se a toda a área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.

XXXII – Agro industrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 – Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

I. para carnes e derivados;

II. para pescado e derivados;

III. para ovos e derivados;

IV. para leite e derivados; e

V. para produtos das abelhas e derivados.

§ único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I. Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;

II. Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entrepasto para Laticínios.

§ 1º – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

I. As propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§ 2º – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13 – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I. Granja Leiteira;

II. Usina de Beneficiamento;

III. Fábrica de Laticínios;

IV. Queijaria;

V. Entrepasto de Laticínios.

§ 1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

§ 2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.

I. a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II. a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entrepasto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toaleta, maturação,

embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º – Entende-se por Entrepasto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I. Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entrepasto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14 – Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;

Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;

Fábrica de produtos cárneos.

§ 1º – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º – Entendem-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º – Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15 – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I. Estabelecimento de conservação, manipulação e Industrialização de Pescados;

II. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§ 1º – Entende-se por Estabelecimento de Abate, manipulação, beneficiamento e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º – Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 – Os estabelecimentos de ovos e derivados:

Parágrafo único – Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos

que chegam ao Entrepasto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17 – Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:

§ 1º – Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

I. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos, adequados para tal.

§ 2º – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênicas sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18 – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte.

§ 1º – O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

§ 2º – O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19 – Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entrepasto de Laticínios.

Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos.

Estabelecimento de Abate, manipulação, Industrialização e comercialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.

Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§ 1º – A Queijaria quando ligada a Entrepasto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entrepasto de Laticínios.

§ 2º – Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 – O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22 – Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório à apresentação dos seguintes documentos:

I. requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II. Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte;

III. Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

IV. Documento da autoridade municipal e órgão de saúde públicas competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V. apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI. Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII. Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º – O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 3º – Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23 – As plantas ou croquis a ser apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I. planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um pra cem);

II. planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um pra cem);

§ 1º – As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º – Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§ 3º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por

engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24 – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 – A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte.

Art. 26 – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privado, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração e filtragem com carvão ativado da água de abastecimento.

Art. 27 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 – Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lumes nas áreas de manipulação e de 500 lumes nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entreparedes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.

IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

X – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

XI – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que atinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.

XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.

XIII – Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimas de 2,60m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

XV – O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.

XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit”, “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.

XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das antecâmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.

XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XXI – As canaletas devem medir 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.

XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.

XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

XXIV – Em abatedouros a caneleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXV – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.

XXVI – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.

XXVII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

XXVIII – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os

utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXIX – Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XXX – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXXI – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXII – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXXIII – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXXIV – Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

XXXV – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXVI – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.

XXXVII – Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construído sem chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição “não comestível”.

Art. 33 – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I. As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.

II. Dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

III. Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

IV. Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser

utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.

V. O sistema de lavagem de uniformes e outras devem atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35 – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37 – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38 – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º – Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º – Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39 – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 – Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º – O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de

produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º – É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41 – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

§ 1º – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43 – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44 – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45 – Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º – Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§ 2º – O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º – Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46 – Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§ 1º – Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º – O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

§ 3º- As embarcações de pesca deverão passar por limpeza interna periodicamente, inclusive com tratamento contra vetores.

Art. 47 – Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitados suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48 – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49 – Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50 – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I. cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II. fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III. dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV. dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

V. manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI. fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VII. manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VIII. manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX. garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X. realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51 – Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52 – No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53 – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54 – O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§ 2º – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 55 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º – Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§ 2º – Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECEMENTOS

Inspeção Industrial e Sanitária de Carnes e Derivados

Art. 56 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescados em geral, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§ 1º – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§ 2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

1.a – Inspeção *Ante mortem*

Art. 57 – A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§ 1º – Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§ 2º – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 3º – Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58 – Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I. notificar ao setor competente pela sanidade animal;

II. isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III. determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59 – Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidade infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único – No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60 – Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61 – É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único – O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62 – Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º – este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção *post mortem*.

§ 2º – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo sede acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63 – Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 – Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

I. fêmeas em estado de gestação;

II. aves que apresentem repleção do trato gastrointestinal.

Art. 65 – As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66 – Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único – No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67 – É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único – É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68 – Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69 – Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertemia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único – O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada atermometria.

Art. 70 – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único – As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71 – Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º – No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º – Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.

I. As aves necropsia das podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 3º – Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal deve ser lavados e desinfetados.

Art. 72 – A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73 – O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único – Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74 – A inspeção *ante mortem* de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º – Na inspeção *ante mortem* de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I. quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II. quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e

III. quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º – Na inspeção *ante mortem* de quelônios, devem ser observados:

I. os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II. a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III. a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, ceratoconjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75 – A inspeção *ante mortem* de anfíbios se aplica às rãs.

I. na inspeção *ante mortem*, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II. os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76 – A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento em normas complementares.

Art. 77 – O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

1.b – Processo de abate de animais

Art. 78 – Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame *antemortem*.

Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79 – Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único – Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80 – É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81 – São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82 – As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83 – Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único – Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84 – Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º – Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§ 2º – É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I. Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85 – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único – O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86 – A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87 – As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I. a seco;

II. após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou

III. outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único – A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88 – É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suínos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§ 1º – A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§ 2º – É proibido o chamoscamento de suínos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º – Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89 – A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90 – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º – A evisceração não deve ser retardada.

§ 2º – Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 3º – A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso descontaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91 – Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§ 1º – A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 2º – É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92 – É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfolagem e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º – O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§ 2º – É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93 – As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

Parágrafo único – É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94 – É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95 – A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

1.c – Inspeção *Post mortem* – Aspectos gerais

Art. 96 – A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97 – Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98 – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§ 1º – Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§ 2º – Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º – As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º – Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99 – As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagorфомos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100 – O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§ 2º – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados

das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 101 – É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102 – Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103 – Durante os procedimentos de inspeção ante e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Parágrafo único – Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I. devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

II. devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III. devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

IV. podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

V. podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I. quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

II. quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;

III. quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

IV. devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106 – Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico,

purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º – A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudado e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§ 2º – Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudado, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§ 3º – Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108 – Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§ 1º – Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 2º – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§ 3º – Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110 – Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I. não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II. quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III. uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido imediatamente iniciada a desinfecção;

IV. recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V. devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbúnculo, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI. todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

VII. a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbúnculo deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista de generescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º – Podem ser destinadas a salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º – Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo único – São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115 – Devem ser condenados os fígados com cirrose atrofica ou hipertrófica.

Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116 – Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117 – As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º – Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º – Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 3º – No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§ 2º – Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenada às áreas atingidas.

Art. 119 – Devem ser condenadas as carcaças que no exame *post mortem* apresentem edema generalizado.

Parágrafo único – Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações e dematosas.

Art. 120 – Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomum sp*, quando houver caquexia.

Parágrafo único – Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121 – Euritrematose – devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*.

Art. 122 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por *Fasciolahepática*, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123 – Gestaçã – devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§ 1º – A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§ 2º – É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124 – Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Parágrafo único – Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 126 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127 – Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§ 1º – Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§ 2º – Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128 – Lesões cardíacas – devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§ 1º – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§ 2º – Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129 – Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I. no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II. no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 131 – Magreza – podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132 – Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º – Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º – As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º – As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º – O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§ 5º – É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133 – Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134 – Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único – Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135 – Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136 – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º – Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138 – Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

§ único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 139 – Teleangiectasia maculosa do fígado – devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

Parágrafo único – Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 140 – As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

I. no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;

II. for acompanhada de caquexia;

III. apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV. apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V. apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI. apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII. apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII. existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º – A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º – As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas, quando:

I. os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II. os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III. existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º – Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§ 4º – Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º – Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141 – Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I. pelo frio em temperatura não superior a -10º C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II. salga em salmoura com no mínimo 24º Be (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III. pelo calor, por meio de:

a. pasteurização em temperatura de 76,6º C (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

b. fusão pelo calor em temperatura mínima de 121º C (cento e vinte e um graus Celsius);

c. esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3(três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º – A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º – Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 3º – Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

1.d- Inspeção *Post Mortem* de Aves e Lagomorfos

Art. 142 – Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143 – Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção *ante mortem* deve ser executada individualmente e a *postmortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144 – As aves que, no exame *post mortem*, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidíase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifoze aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoníase, espiroquetose, coriza infecciosa, boubá aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145 – As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite,

aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, oforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I. quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II. quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146 – Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147 – Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte a comestível.

Art. 148 – Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único – As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149 – Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniaco, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudotuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151 – As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153 – Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I. Anfíbio – carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e succulenta.

II. Répteis:

1. a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e

2. a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§ 1º – As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º – O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§ 3º – Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas a cerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

1.e – Inspeção *Post Mortem* de Bovídeos

Art. 154 – Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155 – Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos cometidos dessas doenças.

Art. 156 – Cisticercose bovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º – Permitem-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I. esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

II. tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10º C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24º Be (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

III. podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º – O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.f – Inspeção *Post Mortem* de Equídeos

Art. 157 – Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158 – Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, malde cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159 – Anemia infecciosa equina – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

Parágrafo único – Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160 – Mormo – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I. quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

II. devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

III. todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

1.g – Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 161 – Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162 – Cenurose – devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.

Parágrafo único – Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.

Art. 163. Cisticercose ovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º – Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§ 3º – A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 164 – Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§ 1º – As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º – As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º – Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

1.h – Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 165 – Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 166 – Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I. observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II. exame de cabeça, narinas e olhos;

III. exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV. exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V. exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 167 – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ 1º – Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º – O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 168 – Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º – O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 169 – O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18º C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9º C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§ 1º – O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I. uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

II. desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 170 – No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 171 – Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 172 – O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18° C (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3° C (três graus Celsius).

Art. 173 – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 174 – Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 175 – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I. peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com o dor natural, próprio e suave;

d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

h) ânus fechado;

i) odor próprio, característico da espécie.

II. crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;

b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, proeminentes;

f) odor próprio e suave; e

g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III. moluscos:

a) bivalves:

1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2. odor próprio e suave;

3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;

2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;

3. carne firme e elástica;

4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e

5. odor próprio.

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;

2. odor próprio e suave; e

3. devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 176 – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 177 – O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 178 – Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I. em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

II. que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

III. portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV. que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V. tratado por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI. recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII. que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII. apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX. quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando

os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 179 – É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 180 – Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I. injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de para sitos localizados; ou

II. proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 181 – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 182 – Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I – congelamento;

II – salga; e

III – calor.

Art. 183 – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20° C (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a -35° C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 184 – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

1.i – Inspeção *Post Mortem* de Suídeos

Art. 185 – Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 186 – Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 187 – Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º – As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§ 2º – As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 188 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercuscellulosae*.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º – Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 3º – Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I. frio em temperatura não superior a -10° C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II. esterilização pelo calor;

III. salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§ 4º – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§ 5º – Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§ 6º – Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§ 7º – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 189 – Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte o dor sexual.

§ único. As carcaças com leve o dor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 190 – Erisipela – devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.

§ 1º – Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º – Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§ 3º – No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 191 – As carcaças de suínos que apresentem lesões granulo matosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou

nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 192 – Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§ 1º – Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º – Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§ 3º – Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 193 – Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de *Trichinella spirallis*.

Parágrafo único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I. por 30 (trinta) dias a -15° C (quinze graus Celsius negativos);

II. por 20 (vinte) dias a -25° C (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III. por 12 (doze) dias a -29° C (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 194 – Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

1.j – Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 195 – Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 196 – No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 197 – A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do cérebro.

Art. 198 – Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º – Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º – Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 199 – Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago,

intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

Parágrafo único – Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 200 – Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º – Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando e como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º – Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 201 – Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 202 – É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 203 – Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 204 – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 205 – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 206 – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 207 – Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§ 1º – Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 2º – Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 208 – Após a classificação dos ovos, o estabelecimento deve manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção. Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 209 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- I. garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
- II. armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
- III. realizar exame pela ovos copia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- IV. medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
- V. classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
- VI. executar os programas de autocontrole; e
- VII. implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 210 – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 211 – Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- I. casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
- II. câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- III. gema visível à ovos copia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
- IV. clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
- V. cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 212 – Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

- I. ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;
- II. ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
- III. ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
 - a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

§ único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 213 – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 214 – É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

I – é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 215 – Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 216 – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 217 – São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- I. alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- II. mumificação ou que estejam secos por outra causa;
- III. podridão vermelha, negra ou branca;
- IV. contaminação por fungos, externa ou internamente;
- V. cor, odor ou sabor anormais;
- VI. sujidades externas por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- VII. rompimento da casca e que estiverem sujos;
- VIII. rompimento da casca e das membranas testáceas;
- IX. contaminação por substâncias tóxicas; ou
- X. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

Parágrafo único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 218 – Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 219 – É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

- I. ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
- II. ovos de espécies diferentes.

Art. 220 – Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 221 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrangem a verificação:

- I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
- IV. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 222 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 223 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 224 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30(trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 225 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 226 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 227 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I. regime de criação;

II. manejo nutricional;

III. estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV. controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V. qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI. condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII. manejo e higiene da ordenha;

VIII. condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX. exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X. condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único – É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 228 – Os diversos setores da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 229 – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 230 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 231 – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 232 – É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 233 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I. pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II. não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III. estejam no último mês de gestação ou na fase colostrálica;

IV. apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V. estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI. receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 234 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ 1º – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§ 2º – É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4°C e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 235 – Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 236 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 237 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I. contagem de células somáticas (CCS);

II. contagem bacteriana total (CBT);

III. composição centesimal;

IV. detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V. outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 238 – Considera-se leite normal o produto que apresente:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem

IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;

VIII – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oitocentésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX – índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvetnegativos) e -0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 239 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I. características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II. temperatura;

III. teste do álcool/alizarol;

IV. acidez titulável;

V. densidade relativa a 15° C (quinze graus Celsius);

VI. teor de gordura;

VII. teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII. índice crioscópico;

IX. pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X. pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI. pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 240 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 241 – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 242 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I. provenha de propriedade interdita por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte;

II. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III. apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV. revele presença de colostro; ou

V. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 243 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I. não atenda aos padrões para leite normal;

II. coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III. apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 244 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I. pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II. beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 245 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 246 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 247 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º – O leite termizado deve:

I. ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II. manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 248 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I. Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

II. Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2º C e 4º C (dois e quatro graus Celsius)

§ 5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I. Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4º C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

II. Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4º C (quatro graus Celsius);

III. Pasteurização lenta do leite pré-ensado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4º C (quatro graus Celsius).

§ 6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2º C a 4º C (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 249 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo defluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e ensado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 250 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 251 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I. conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4º C (quatro graus Celsius);

II. conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);

III. refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);

IV. estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Celsius);

V. entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

VI. estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 252 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

Art. 253 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I. características sensoriais anormais

§ 1º – O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer restabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 254 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7°C (sete graus Celsius).

Art. 255 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 256 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 257 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, Semidesnatado ou desnatado deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 258 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 259 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 260 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 261 – A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I. da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II. do processamento, da armazenagem e da expedição; e

III. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 262 – As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 263 – O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

I. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

II. a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º – Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º – Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem floramicrobiana capaz de alterá-los.

§ 3º – Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, floramicrobiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 264 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I. características sensoriais anormais;

II. matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV. microrganismos patogênicos.

Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 265 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I. apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

II. apresentem aditivos;

III. apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV. houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

V. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII. tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 266 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

III. tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º – Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§ 2º – Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 267 – Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 268 – Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 269 – Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 270 – Para fins deste regulamento:

I. No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

II. Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

III. Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

IV. Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

V. Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

VI. Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VII. Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VIII. Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

IX. Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0°C (zero grau centígrado) a 4°C (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1°C (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

X. Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12°C, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2°C (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

XI. Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

§ 1º – O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§ 2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 271 – Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 272 – Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 273 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 274 – A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único – A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 275 – Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 276 – A sangria pode ser realizada em “túnel de sangria”, com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 277 – O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada “calha de sangria”.

Art. 278 – O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 279 – A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeça o uso direto das mãos.

Art. 280 – A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 281 – O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d’água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de “lantennins”, coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 282 – A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 283 – Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 284 – Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 285 – A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 286 – Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 287 – Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a “toalette final” das carcaças.

Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 288 – Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 289 – A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de

material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 290 – As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 291 – A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 292 – As etapas de evisceração compreendem:

- a) cortes da pele do pescoço e traquéia;
- b) extração de cloaca;
- c) abertura do abdômen;
- d) eventração (exposição das vísceras);
- e) inspeção sanitária;
- f) retirada das vísceras;
- g) extração dos pulmões;
- h) “toalette” (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);
- i) lavagem final (externa e internamente);

Art. 293 – Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção “*postmortem*”.

Art. 294 – A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d’água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 295 – As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único – No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 296 – As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 297 – Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contra corrente e a temperatura máxima de 4° C, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 298 – A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 299 – Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 300 – Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 301 – Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 302 – O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4° C ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0° C) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 303 – O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

a) aspersão de água gelada;

b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

d) imersão em tanque com água gelada;

e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 304 – A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 305 – No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 306 – A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.

Art. 307 – A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 308 – A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16°C e 4°C, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 309 – Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 310 – A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7°C, tolerando-se a temperatura de 10°C para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 311 – Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4°C e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 312 – Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 313 – O gotejamento é destinado ao escoamento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 314 – Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 315 – O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escoamento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 316 – As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 317 – Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 318 – Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 319 – Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15° C e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7° C.

Art. 320 – Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfiram no fluxo operacional da Seção, como também não comprometam sob o aspecto higiênico sanitário.

Art. 321 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 322 – As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 323 – As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12°C (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2°C (dois graus centígrados).

Art. 324 – A seção de expedição terá as seguintes características:

I. área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II. totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 325 – Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 326 – O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 327 – A “casa de caldeira”, quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 328 – Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 329 – O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 330 – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º – O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitados as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º – O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 331 – Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 332 - O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ 1º – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º – Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 333 – Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 334 – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 335 – Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 336 – Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 337 – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 338 – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 339 – Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85° C em abundância para a higienização das mesas.

Art. 340 – A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfolagem, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toaletes, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 341 – As operações de sangria, esfolagem e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 342 – No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixas até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 343 – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 344 – O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfolagem, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 345 – Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfolagem, evisceração, inspeção, toaletes, carimbagem e lavagem das carcaças, construída em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 346 – As cabeças deverão ser dependuradas em ganchos próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 347 – A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 348 – As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes de estas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 349 – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente

área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 350 – Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 351 – O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 352 – Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 353 – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 354 – As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 355 – Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 356 – Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 357 – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidas que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 358 – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 359 – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 360 – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 361 – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 362 – A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 363 – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 364 – As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12°C (doze graus centígrados negativos).

§ 1º – As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º – Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º – Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 365 – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 366 – O “pé-direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais de pendências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 367 – A manipulação e processamento poderão ser executados na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedorde carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º – A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 368 – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4° C.

Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 369 – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feita na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 370 – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º – Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 371 – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 372 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitratos e nitritos pelo risco à saúde que os mesmos representam.

Art. 373 – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 374 – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 375 – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 376 – A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 377 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo piso se portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 378 – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.

§ 2º – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 379 – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 380 – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequada, pelo

tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 381 – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 382 – Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 383 – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apesuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 384 – O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15° C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único – O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 385 – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 386 – O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 387 – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 388 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 389 – A lavagem dos equipamentos e outros poderão ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 390 – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 391 – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 392 – Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovos copia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a

industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 393 – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 394 – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 395 – O pé direito mínimo será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 396 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 397 – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção Sanitária.

Art. 398 – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 399 – Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único – permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 400 – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 401 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 402 – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispendo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 403 – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 404 – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 405 – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação,

tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º – Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 406 – O pé-direito deverá ter 3m (três metros), porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 407 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 408 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 409 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 410 – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 411 – Para cada extração (safra/ produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 412 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I. Granja Leiteira;

II. Usina de Beneficiamento;

III. Fábrica de Laticínios;

IV. Queijaria; e

V. Entrepasto de Laticínios.

§ 1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§ 2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

I. a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II. a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entrepósito de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toaleta, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º – Entende-se por Entrepósito de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toaleta, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I. Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 413 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I. I – Granja Leiteira:

a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;

f) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

i. Pistola para álcool alizarol;

ii. Acidímetro Dornic;

iii. Termo lacto densímetro;

iv. Termômetro

i) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II. Usina de Beneficiamento:

a) dependência para recepção de matéria-prima;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso a caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.

e) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

i. Pistola para álcool alizarol;

ii. Acidímetro Dornic;

iii. Termo lacto densímetro;

iv. Termômetro

h) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III. Fábrica de Laticínios:

a) dependência para recepção de matéria-prima;

b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

i. Pistola para álcool alizarol;

ii. Acidímetro Dornic;

iii. Termo lacto densímetro;

iv. Termômetro

h) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV. Queijarias:

a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

b) dependência para fabricação de queijo;

c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entrepósito de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

d) para as queijarias não relacionadas à Entrepósitos;

i. dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;

II. câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;

e) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

i. Acidímetro Dornic;

ii. Termômetro

f) Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V. Entrepósito de Laticínios:

a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;

b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º – Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entrepósito de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º – Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entrepósito de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º – Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§ 4º – A Queijaria pode ser vinculada a um Entrepósito de Laticínios registrado, sendo o mesmo corresponsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§ 5º – A Queijaria não relacionada a um Entrepósito de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por

meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 414 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leite e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 415 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 416 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 417 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 418 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 419 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 420 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 421 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I. regime de criação;

II. manejo nutricional;

III. estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV. controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V. qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI. condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII. manejo e higiene da ordenha;

VIII. condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX. exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X. condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único – É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 422 – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 423 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 424 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I. pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II. não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III. estejam no último mês de gestação ou na fase colostrálica;

IV. apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V. estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI. receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 425 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 426 – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 427 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 428 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I. contagem de células somáticas (CCS);

II. contagem bacteriana total (CBT);

III. composição centesimal;

IV. detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V. outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 429 – Considera-se leite normal o produto que apresente:

I. características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II. teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III. teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV. teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V. teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI. teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII. acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;

VIII. densidade relativa a 15° C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oitocentésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX. índice crioscópico entre -0,530° H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvetnegativos) e -0,550° H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512° C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531° C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 430 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I. características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II. temperatura;

III. teste do álcool/alizarol;

IV. acidez titulável;

V. densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

VI. teor de gordura;

VII. teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII. índice crioscópico;

IX. pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X. pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI. pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

§ único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e per oxidase.

Art. 431 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 432 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 433 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I. provenha de propriedade interdita por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte;

II. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III. apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV. revele presença de colostro; ou

V. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 434 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I. não atenda aos padrões para leite normal;

II. coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III. apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 435 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I. pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II. beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 436 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 437 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 438 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º – O leite termizado deve:

I. ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II. manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 439 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I. Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63°C a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e

II. Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72°C a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de

controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º – O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius).

§ 5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I. Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4º C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.

II. Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);

III. Pasteurização lenta do leite pré-ensado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).

§6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfata se alcalina negativa e prova de per oxidase positiva.

§ 8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 440 – Entende-se por processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130°C a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 441 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110°C a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 442 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I. conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II. conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

III. refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

IV. estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

V. entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

VI. estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 443 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§ 2º – O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 444 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 445 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 446 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 448 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 449 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 450 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 451 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I. leite cru refrigerado;

II. leite cru pré-beneficiado;

III. leite fluido a granel de uso industrial;

IV. leite pasteurizado;

V. leite UAT ou UHT;

VI. leite esterilizado; e

VII. leite reconstituído.

Parágrafo único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 452 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

I. ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

II. dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

III. ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§ 1º – É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§ 2º – A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§ 3º – É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 453 – Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º – Deve atender às normas complementares.

Art. 454 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 455 – A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 456 – São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 457 – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 458 – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-

beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459 – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 460 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§ 1º – A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§ 2º – Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 461 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 462 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituíntes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II. contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III. apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV. não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V. for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 463 – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

I. apresente características sensoriais anormais;

II. não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;

III. esteja fraudado; ou

IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 464 – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

- I. for adicionado de água;
- II. tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- III. for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
- IV. tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
- V. for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
- VI. apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- VII. estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 465 – Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 466 – Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 467 – Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (“produto adicionado)”.

Art. 468 – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 469 – Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§ 1º – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugerirem ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§ 2º – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 470 – Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 471 – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 472 – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

- I. apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
- II. apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
- III. contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- IV. não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
- V. apresentem estufamento;
- VI. apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
- VII. sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
- VIII. não apresentem identificação de origem.

§ 1º – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 473 – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§ 1º – Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 474 – Os cremes obtidos do desnatado de soro, de leiteiro, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 475 – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção em alaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

I. a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 476 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração de Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º – dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º – a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 477 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessária se características da variedade do queijo.

§ 3º – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§ 4º – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatos e residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite quase destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I. o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

a. Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

b. Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Micro biota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

c. no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureus, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

d. estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

I. Queijo Minas Artesanal do Serro

II. Queijo Minas Artesanal da Canastra

III. Queijo Minas Artesanal de Araxá

IV. Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)

V. Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste

VI. Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão

VII. Requeijão Artesanal do Nordeste

VIII. Queijo Serrano

IX. Queijo Colonial

X. Queijo Caipira Goiano

XI. Mussarela de Búfala da ilha de Marajó

XII. Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical

§ 6º – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 7º – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I. os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 8º – Deve atender às normas complementares.

Art. 478 – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I. quanto ao teor de umidade:

a. muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

b. alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

c. média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

d. baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II. quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

a. extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

b. gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

c. semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

d. magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

e. desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 479 – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo

presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 480 – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semi-cozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semi-dura e elástica;
- II. textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
- III. cor branca amarelada uniforme;
- IV. sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
- V. odor ligeiramente ácido; e
- VI. crosta fina e uniforme.

Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 481 – Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentaras seguintes características sensoriais:

- I. consistência macia, tendendo à untuosidade;
- II. textura fechada, sem friável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
- III. cor amarelo-palha;
- IV. sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
- V. odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
- VI. crosta fina, sem trinca.

Art. 482 – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentaras seguintes características sensoriais:

- I. consistência branda e macia;
- II. textura com ou sem olhaduras mecânicas;
- III. cor esbranquiçada;
- IV. sabor suave ou levemente ácido;
- V. odor suave e característico; e
- VI. crosta fina ou ausente.

Art. 483 – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma

massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
- II. textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
- III. cor branca-creme e homogênea;
- IV. sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
- V. odor suave e característico; e
- VI. crosta fina e amarelada.

Art. 484 – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
- II. consistência mole, não pastosa e friável;
- III. textura grumosa;
- IV. cor branca ou branca-creme; e
- V. odor e sabor próprios.

§ 1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485 – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. rosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
- II. consistência dura;
- III. textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
- IV. cor creme pardo, homogênea; e
- V. odor e sabor próprios, meio picantes.

§ 1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 486 – Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semidura a semimole;
- II. textura fibrosa, elástica e fechada;
- III. cor branca a amarelada, uniforme;
- IV. sabor lácteo, pouco desenvolvido;
- V. odor lácteo, pouco perceptível; e

VI. crosta ausente.

Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 487 – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência dura;

II. textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;

III. cor ligeiramente amarelada;

IV. sabor salgado, ligeiramente picante;

V. odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e

VI. crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 488 – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência pastosa, branda ou mole;

II. cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e

III. sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 489 – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semidura e elástica;

II. textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;

III. cor amarelada ou amarelo-palha;

IV. sabor próprio, suave e não picante;

V. odor próprio e suave; e

VI. crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 490 – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semidura a semimole;

II. textura fibrosa, elástica e fechada;

III. cor branca a amarelada, uniforme;

IV. sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V. odor lácteo, pouco perceptível; e

VI. crosta ausente.

§ 1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.

§ 3º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491 – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semidura a dura, não elástica e untada;

II. textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;

III. cor branco-creme e homogênea;

IV. sabor próprio, forte e picante;

V. odor próprio e acentuado; e

VI. crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§ 1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 492 – Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 493 – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência semidura a dura;

II. textura fechada, quebradiça e granulosa;

III. cor branco-amarelada;

IV. sabor ligeiramente picante;

V. odor característico; e

crosta irregular.

Art. 494 – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 495 – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo

período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti*.

Art. 496 – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 497 – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 498 – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 499 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 500 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 501 – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbóticos de *Streptococcus salivarius ssp. thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus*, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502 – Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium sp.*, *Streptococcus salivarius ssp. thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 503 – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 504 – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.

Art. 505 – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *Leuconostoc*, *Lactococcus* e *Acetobacter* com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomyces omnisporus*, *Saccharomyces cerevisiae* e *Saccharomyces exiguus*), *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium sp.* e *Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus*.

Art. 506 – Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus* e *Kluyveromyces marxianus*.

Art. 507 – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§ 1º – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 508 – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 509 – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 510 – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511 – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 512 – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 513 – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I. ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;

II. apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

III. não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

IV. ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confirmem uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 514 – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I. integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);

II. parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou

III. desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 515 – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 516 – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 517 – Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a

subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 518 – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 519 – Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I. consistência untável ou fatiável;

II. textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

III. formato variável;

IV. cor e odor característicos; e

V. sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 520 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521 – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 522 – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523 – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 524 – Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

I. a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas

coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;

II. a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 525 – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 526 – Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 527 – Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

§ 1º – O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 528 – Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529 – Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 530 – Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 531 – Leitelho é o produto lácteo resultante da batida do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 532 – Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 533 – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 534 – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 535 – Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 536 – Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º – O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§ 2º – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 537 – Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 538 – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 539 – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispendo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 540 – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 541 – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.

I. esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 542 – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

- I. origem das matérias-primas;
- II. análises sensoriais;
- III. indicadores de frescor;
- IV. histamina, nas espécies formadoras;
- V. outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
- VI. aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- VII. biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
- VIII. parasitos;
- IX. espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
- X. espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como *Ruvettus pretiosus* e *Lepdocybium flavobrunneum*.

Art. 543 – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

- I. produtos frescos;
- II. produtos resfriados;
- III. produtos congelados;
- IV. produtos descongelados;
- V. Carne Mecanicamente Separada de pescado;
- VI. Surimi;

VII. produtos a base de surimi;

VIII. produtos de pescado empanados;

IX. produtos de pescado em conserva;

X. produtos de pescado em semiconserva;

XI. patê ou pasta de pescado;

XII. caldo de pescado;

XIII. produtos de pescado embutidos;

XIV. produtos de pescado secos e curados;

XV. produtos de pescado liofilizados;

XVI. concentrado protéico de pescado;

XVII. extrato de pescado;

XVIII. gelatina de pescado; e

XIX. geleia de pescado.

Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 544 – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 545 – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§ 1º – Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§ 2º – Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 546 – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de $-0,5^{\circ}\text{C}$ (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º – O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º – As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º – É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 547 – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

I. o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

Art. 548 – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º – A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º – O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I. pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II. pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º – Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º – Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 549 – Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 550 – Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 551 – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 552 – Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 553 – As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I. Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;

II. Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;

III. Conserva em Escabeche;

IV. Conserva em Vinho Branco; e

V. Conserva em Molho.

§ 1º – A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 2º – A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

I. o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

II. permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

III. a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§ 3º – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§ 4º – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 5º – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

I. na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§ 6º – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 554 – Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 555 – As semiconservas de pescado compreendem, entre outras:

I. Pescado Anchovado; e

II. Pescado em Escabeche.

§ 1º – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§ 2º – A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 556 – Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 557 – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 558 – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 559 – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 560 – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

- I. Pescado Salgado;
- II. Pescado Salgado-Seco;
- III. Pescado Prensado; e
- IV. Pescado Defumado.

§ 1º – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

I. O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§ 2º – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§ 3º – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§ 4º – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 561 – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

- I. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
- II. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§ 1º – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§ 2º – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

I. Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 562 – Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 563 – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 564 – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 565 – Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 566 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo

com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

- I. deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
- II. alterações em suas características sensoriais;
- III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
- IV. tratamento tecnológico inadequado;
- V. cistos, larvas e parasitos;
- VI. corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
- VII. apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 567 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- I. a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
- II. partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
- III. sinais de deterioração;
- IV. coloração ou manchas impróprias;
- V. perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
- VI. odor e sabor estranhos;
- VII. resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
- VIII. cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 568 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

- I. elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
- II. contenham substâncias estranhas à sua composição;
- III. apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
- IV. houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
- V. apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

VI. utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

VII. utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 569 – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 570 – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condensado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 571 – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§ 1º – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte.

§ 2º – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 572 – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 573 – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 574 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 575 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 576 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m² de mesa.

§ 1º – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 577 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 578 – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 579 – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 580 – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 581 – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 582 – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

- a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
- b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
- c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralo sem seu interior;
- d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 583 – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 584 – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5°C e -2°C.

Art. 585 – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º – Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

a. o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b. os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 586 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18º C a -20º C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18º C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º – Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 587 – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.

§ 1º – Esta sala possuirá as seguintes características:

a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 588 – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 589 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 590 – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 591 – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 592 – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 593 – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 594 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 595 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 596 – A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo para este.

Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 597 – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 598 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 599 – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 600 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo piso e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 601 – A seção de despoldadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 602 – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 603 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 604 – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 605 - O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Jucurutu, Rio Grande do Norte no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 606 – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Jucurutu Rio Grande do Norte, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§ 1º – No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 607 – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 608 – O SIM- proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 609 – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Artigo 610 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura constantes no Orçamento do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte e será objeto de regulamentação específica.

Art. 611 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovo produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Artigo 612 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária Municipal.

Jucurutu, 24 de janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito de Jucurutu/RN

Publicado por:

Adely Cristina Martins de Araujo

Código Identificador:BDF764C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa Lei Federal nº9.712de 20 de novembro de 1998 que visa assegurar, dentre outros, a saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica,

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Federal nº5.741de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 014 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os serviços de Inspeção Sanitária Municipal de Jucurutu, RN.

CONSIDERANDOque os servidores abaixo relacionados são profissionais habilitados com capacitação técnica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEARos servidores que irão compor o Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, Vegetal e de Bebidas – SIM/POAVB, nos termos dos Arts. 53º da Lei Municipal nº 014 de 14 de dezembro de 2017:

Ronaldo Bezerra Marins, Médico Veterinário – Coordenador do SIM/POAVB – Matrícula 1958-5

Roberto Oliveira de Paiva, Técnico Agrônomo – Auxiliar Técnico – Matrícula 1811-2

Arinaldo Lopes de Araújo, Auxiliar Administrativo – Matrícula 1774-4

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:936FEC8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 000000011/2019 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à **pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 01 do Município de Jundiá/RN**, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **08 DE FEVEREIRO DE 2019, às 10h00min**. O Edital e seus anexos contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 24 de Janeiro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:29535E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019 – SMEC

Jundiá/RN, 24 de janeiro de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JOSIVANIA DE LIMA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 002.896.249 e CPF n.º 097.211.284-73 para exercer o cargo de Secretária Escolar da **Escola Municipal Manoel Martins de Meireles**, junto à secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN, tendo por responsabilidade a escrituração e expedição de documentos escolares, autenticando-os pela aposição de sua assinatura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:88FAABA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2019

De 02 de janeiro de 2019

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO que a área em ser expropriado, objeto do presente, revela-se indispensável na área da saúde pela população da comunidade de Santa Fé;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma área de terras, na zona rural, localizada na comunidade de Sant Fé, medindo a área total de 270,42 m² (duzentos e setenta virgula quarenta e dois) metros quadrados, proprietário desconhecido, confrontando-se com : **Norte** com a Rua Projetada C; **Sul** com Centro Social Pedro Paulino; **Leste** com Associação dos Produtores Rurais e a **Oeste** com Rua Anita Alves Barros.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se atualização documental, para benefício de manutenção, ampliação e construção.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessárias, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação, tão logo seja concedida a imissão de posse ou transferência amigável do bem ao patrimônio do Município, devidamente registrada em Cartório.

Art. 4º- A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º- Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças, autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, conforme se dispôs no art.4º, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º - Para proceder à avaliação do referido imóvel, fica constituída comissão interna, composto dos seguintes membro:

- João André Ferreira Filho, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 0188, Secretário Municipal da Administração;
- Luiz Eduardo Fernandes, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 0414, Agente Administrativo e;
- Djalmacir Da Silva, servidor público municipal comissionado, matrícula nº 0752, chefe do Setor Patrimônio.

Art. 7º - O resultado da avaliação a ser procedida pela Comissão ora constituída, deverá ser exibido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Decreto, mediante circunstanciado Relatório do qual conste os parâmetros que determinam a fixação do preço objeto presente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Jundiá/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CFD85620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019

Nomeia Assessor de Gabinete

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Glaucione Fernandes de Farias**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, baseado na lei 243 / 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 10 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 23 de janeiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C001B5EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 025/2019 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 025/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre a cessão de Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos /RN, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Nova - RN**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Cessão do funcionário da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN: **LAVOSIER SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula Funcional n.º**671**, CPF.: 026.580.124-97, RG.:1606242 ITEP/RN, lotado Secretaria Municipal de Saúde do Município de **LAGOA NOVA/RN**, para desenvolver suas atividades junto ao Município de **CURRAIS NOVOS/RN**, a partir de **04 de FEVEREIRO de 2019**, com ônus para o **CEDENTE**, em conformidade com o 1º Termo de cessão 001/2019.

Art. 2º - A Cessão terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D42F2102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-PMLN**

**RETIFICAÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018-PMLN**

OBJETO: execução serviços de reforma da Escola Municipal Dom José Delgado – no Distrito Manoel Domingos, no Município de Lagoa Nova/RN. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, de 28 de dezembro de 2018, Edição 1924. Torna publico para

conhecimento dos interessados que obedecendo aos interesses inerentes a administração, procede a seguinte **RETIFICAÇÃO** – onde se lê: “**EXTRATO DO DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-PMLN - PROCESSO Nº 499/2018**”. Leia-se: “**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-PMLN - PROCESSO Nº 499/2018**”. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:5D537D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2019 - GP**

Portaria nº 026/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de janeiro de 2019.

“**DETERMINA LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Veículo Oficial Ônibus Marca/Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE Placa: QGP4375, Ano FAB/MOD: 2018/2019, Tipo do combustível: DIESEL S10, Número do Tombo: 21302, o mesmo pertence a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Veículo oficial, está destinado para transporte de estudantes das Escolas da Zona Rural/Urba, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:7BD2668C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2019 - GP**

Portaria nº 027/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de janeiro de 2019.

“**DETERMINA LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Veículo Oficial Ônibus Marca/Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE Placa: QGP4365, Ano FAB/MOD: 2018/2019, Tipo do combustível: DIESEL S10, Número do Tombo: 21303, o mesmo pertence à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Veículo oficial, está destinado para transporte de estudantes das Escolas da Zona Rural/Urbana, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:295C3CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2019 - GP

Portaria nº 028/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de janeiro de 2019.

“DETERMINA LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Veículo Oficial Ambulância Marca/Modelo: RENAULT KANGOO EXPRESS KEM KCPL K4 Placa: QGOT3A48, Ano FAB/MOD: 2017/2018, Tipo do combustível: ALCOOL/GASOLINA, Número do Tombo: 21398, o mesmo pertence à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Veículo Oficial está destinado para atender pacientes com média e alta complexidade para o transporte na realização de exames ou tratamentos, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FDA7A000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2019 – SMS

Portaria nº 034/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 24 de Janeiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA**, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Panamirim/RN	15/01/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retorno de cirurgia no Deoclécio Marques.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4BAC5100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2019 – SMS

Portaria nº 035/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 24 de Janeiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ARISTON ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de

MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	17/01/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia computadorizada de crânio no Instituto de Radiologia de Caicó.
MYW 5165	Santa Cruz/RN	17/01/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:88F828E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2019 – SMS**

Portaria nº 036/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 24 de Janeiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
	Santa Cruz/RN	18/01/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com suspeita de aborto para hospital especializado, Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C9DF3CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2019 – SMS**

Portaria nº 037/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 24 de Janeiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	18/01/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o Hospital Walfredo Gurgel, setor de politrauma.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:7E346486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2019 – SMS**

Portaria nº 038/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 24 de Janeiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Santa Cruz/RN	19/01/2019	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar do HUAB.
	Natal/RN	19/01/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de colisão e com fratura exposta para o Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0CDB7282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2019 – SMS**

Portaria nº 039/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 24 de Janeiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **SERÁFIA ALDA M. SOUZA**, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	17/01/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia computadorizada de crânio no Instituto de Radiologia de Caicó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9678691C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2019 – SMS**

Portaria nº 40/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 24 de Janeiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) o Servidor **AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1899, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Santa Cruz/RN	17/01/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7F51B5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2019 – SMS**

Portaria nº 041/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 24 de Janeiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	15/01/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:599A68D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2019 – SMS**

Portaria nº 042/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 24 de Janeiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	18/01/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:ECA3F865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2019 – SMS**

Portaria nº 043/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 24 de Janeiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
	Natal/RN	19/01/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de colisão e com fratura exposta para o Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A94849C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2019 – SMS**

Portaria nº 044/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 24 de Janeiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **LAVOSIER SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 671, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	15/01/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8C5957C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2019 – SMS**

Portaria nº 045/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 24 de Janeiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **LAVOSIER SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 671, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Parnamirim/RN	12/01/2019	R\$ 40,00	Remover paciente de alta hospitalar do Deoclécio Marques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D7AB61CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligado ao Fundo de Saúde, no período de janeiro a dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Projeto Atividade: 10.301.085.2.045, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7C52650D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Antônio da Silva
CPF: 523.869.294-34
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua dos Bem-Te-Vis, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento do Programa Endemias, durante o período de janeiro a dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade 10.301.085.2.045, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.
Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0C6B40F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): José Simplício da Costa
CPF: 072.893.504-05
OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua José Guedes de Moura, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Secretaria de Saúde, durante o período de janeiro a dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade 10.301.085.2.045, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:53D4A9FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados a esta secretaria, no período de janeiro a dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade: 04.122.005.2.008, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7D7399DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados a esta secretaria, no período de janeiro a dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Projeto Atividade: 20.605.026.2.012, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C9692603

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção do prédio ligado ao Conselho Tutelar, no período de janeiro a dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Projeto Atividade: 08.243.483.2.060, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C12CD1D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção do prédio ligado a Guarda Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Projeto Atividade: 04.122.003.2.079, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6859F901

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Abastecimento de Água para manutenção do prédio ligado a Guarda Municipal.
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
PERIODO: Janeiro a Dezembro de 2019.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Projeto Atividade: 04.122.003.2.079, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4FB03F93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Abastecimento de Água para manutenção do prédio ligado ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
PERIODO: Janeiro a Dezembro de 2019.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Projeto Atividade: 08.243.483.2.060, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:71C598C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, XIX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE, pelo presente instrumento, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA na Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, a

ser realizada no dia 28 de janeiro de 2019, às 10 (dez) horas, para que seja submetido ao Plenário da Augusta Casa, a apreciação dos seguintes Projetos de Lei: 001/2019 (Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar contratação temporária de excepcional interesse público), 002/2019 (Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Municipal) e 003/2019 (Dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipais).

RESOLVE, ainda, conferir regime de urgência na apreciação dos Projetos de Lei acima especificado, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista dispor de matéria de extrema importância para o fiel e contínuo funcionamento da estrutura administrativa municipal.

Publique-se este Edital no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, para que seja adotada, por parte do Presidente da Casa Legislativa, a medida prevista no inciso I, do parágrafo segundo, do art. 15 da LOM.

Lagoa Salgada/RN, em 22 de janeiro de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0E3B0751

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Maria Dalva de Lima
CPF: 144.203.318-52

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Aleixo Tibiano, 30, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento do Conselho Tutelar, durante o período de janeiro a dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade 08.243.483.2.060, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6358626E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Abastecimento de Água para manutenção dos prédios ligados a esta Secretaria.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.

Projeto Atividade: 04.122.005.2.008, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FA9F6DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados ao setor desportivo, no período de janeiro a dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.

Projeto Atividade: 27.812.051.2.032, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2900C1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios do Ensino Infantil, no período de janeiro a dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.

Projeto Atividade: 12.365.038.2.023, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DB7AB528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção do prédio ligado a esta Secretaria, no período de janeiro a dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Projeto Atividade: 12.361.010.2.106, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DEA59FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios do Ensino Fundamental, no período de janeiro a dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Projeto Atividade: 12.361.038.2.016, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3829EA49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Abastecimento de Água para manutenção dos prédios ligados as Escolas do Ensino Infantil.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.

Projeto Atividade: 12.365.038.2.023, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:36D828FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Abastecimento de Água para manutenção dos prédios ligados a esta Secretaria.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Projeto Atividade: 12.361.010.2.106, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A328CEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Abastecimento de Água para manutenção dos prédios ligados as Escolas do Ensino Fundamental.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.
Projeto Atividade: 12.361.038.2.016, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A35DEEE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Sérgio Paulino do Nascimento

CPF: 160.228.708-28

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua São Raimundo, 413, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Biblioteca Municipal “Léa Neves de Souza”, durante o período de janeiro a dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade 12.361.038.2.016, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E33FBCC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Lindalva Ferreira de Lima

CPF: 671.062.694-68

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Maria Xavier de Lima, 84, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Secretaria de Educação, durante o período de janeiro a dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade 12.361.010.2.106, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:02BD9DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Maria Edileusa de Souza Brito

CPF: 050.139.484-28

OBJETO: Locação de imóvel situado a Antônio Amaral, 60, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Creche Delzuite Maria Soares da Costa, durante o período de janeiro a dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019,

Projeto Atividade 12.365.038.2.023, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0F5B1440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
URBANOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Serviços de energia elétrica para iluminação pública deste município, no período de janeiro a dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.

Projeto Atividade: 15.452.010.2.039, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:99E9D047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
URBANOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Abastecimento de Água para manutenção dos prédios ligados a esta Secretaria.

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.

Projeto Atividade: 15.452.010.2.039, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:107E6C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
URBANOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Maria Lizete Bezerra de Mendonça
CPF: 637.998.984-68
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Aleixo Tibiano, 02, Centro, Lagoa Salgada/RN para Garagem da frota de veículos, durante o período de janeiro a dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade 15.452.010.2.039 Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BE09A765

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 18.694.220/0001-28, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção do prédio onde funciona o CRAS, no período de janeiro a dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade: 08.244.486.2.065, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D81AD38C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 18.694.220/0001-28, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Abastecimento de Água para manutenção do prédio onde funciona o CRAS.
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2019.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade: 08.244.486.2.065, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7BE1B8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.694.220/0001-28, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Gisella Ferreira de Mesquita Barreto
CPF: 761.066.324-72
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Trav. Francisco Aleixo Tibiano, 107, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, durante o período de janeiro a dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade 08.244.486.2.065, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:062769A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2019 – GP**

Regulamenta o mandato dos membros do Conselho de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de LAJES – PrevLajes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 558/2013, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da duração do mandato dos membros do Conselho de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PrevLajes, conforme disposto no § 7º do art. 74 da Lei Municipal n.º 558/2013, responsável por instituir o referido órgão:

DECRETA:

Art. 1º - O mandato dos membros do Conselho de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PrevLajes, eleitos mediante processo eleitoral realizado em 11 de novembro de 2015 e nomeados por meio da Portaria n.º 156/2015-GP, terá duração de 3 (três) anos.

Parágrafo Único - Ficam mantidos os atuais titulares dos cargos de conselheiros até a realização de ulterior pleito eleitoral devidamente instruído conforme a Lei Municipal n.º 558/2013 e a nomeação dos novos membros eleitos do Conselho de Previdência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: E45E03A7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2019 - GP**

Dispõe sobre o Calendário de Pagamento de Pessoal do Município de Lajes RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado o calendário de pagamento da Folha de Pessoal do Município de Lajes RN, na forma do anexo I e II, deste Decreto.

Art. 2º - A folha de pagamento deverá ficar pronta 03 (três) dias antes da data prevista no calendário, para conferência e remessa ao Banco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CALENDRÁRIO DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
EXERCÍCIO 2019		
PESSOAL EFETIVO, COMISSONADO E TEMPORÁRIO		
MÊS	DIA	DATA
JANEIRO	Quinta-feira	31/01/2019
FEVEREIRO	Quinta-feira	28/02/2019
MARÇO	Sexta-feira	29/03/2019
ABRIL	Terça-feira	30/04/2019
MAIO	Sexta-feira	31/05/2019
JUNHO	Sexta-feira	28/06/2019
JULHO	Quarta-feira	31/07/2019
AGOSTO	Sexta-feira	30/08/2019
SETEMBRO	Segunda-feira	30/09/2019
OUTUBRO	Quinta-feira	31/10/2019
NOVEMBRO	Sexta-feira	29/11/2019
DEZEMBRO 13º	Sexta-feira	20/12/2019
DEZEMBRO	Segunda-feira	30/12/2019

ANEXO II

CALENDRÁRIO DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
EXERCÍCIO 2019		
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA		
MÊS	DIA	DATA
JANEIRO	Terça-feira	29/01/2019
FEVEREIRO	Terça-feira	26/02/2019
MARÇO	Quarta-feira	27/03/2019
ABRIL	Sexta-feira	26/04/2019
MAIO	Quarta-feira	29/05/2019
JUNHO	Quarta-feira	26/06/2019
JULHO	Segunda-feira	29/07/2019
AGOSTO	Quarta-feira	28/08/2019
SETEMBRO	Sexta-feira	27/09/2019

OUTUBRO	Terça-feira	29/10/2019
NOVEMBRO	Quarta-feira	27/11/2019
DEZEMBRO 13º	Sexta-feira	20/12/2019
DEZEMBRO	Sexta-feira	27/12/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 19DE7C6D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - Nº
0051/2019**

Processo nº 0051/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para o CRAS I e II, para o período de Janeiro à Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 1C2A12A7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - Nº
0052/2019**

Processo nº 0052/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para o Centro de Convivência de Idoso, no período de Janeiro à Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 3F960861

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - Nº
0054/2019**

Processo nº 0054/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia

Elétrica, para Sede da SEMTHAS, no período de Janeiro à Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:77EE868D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 - Nº 0088/2019

Processo nº 0088/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica à Sede da Vigilância Sanitária, para o período de Janeiro à Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:98FA791C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - Nº 0089/2019

Processo nº 0089/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica para Sede da SEMUS e do Posto de Endemias do Município, para o período de Janeiro à Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:19AC440D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS 001/2018

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, conforme justificativas apensas ao processo. As empresas GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME e ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP, foram declaradas **INABILITADAS**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal e ao mesmo tempo concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar nova documentação, escoimadas das

causas referidas. Em não havendo interposição de recurso(s) e não apresentação da documentação referida no prazo legal, o presente certame será declarado FRACASSADO. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de janeiro de 2019.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DC19BA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Art. 26, Lei 8.666/93

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 10 de janeiro de 2019, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento de energia elétrica pela COSERN – Companhia de Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº. 08.324.196/0001-81, estabelecida à Rua Mermoz, nº 150 - Baldo - Natal/RN à Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, no valor estimado anual de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) e mensal de R\$ 20.666,66 (vinte mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de janeiro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E834CCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte/COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81. Objeto: Fornecimento de energia elétrica. Valor Estimado: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) e mensal de R\$ 20.666,66 (vinte mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Base Legal: “caput” do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Lajes Pintadas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3C7EA030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2018
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.720.833,71	6.720.833,71	6.720.833,71	6.539.173,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	6.720.833,71	6.720.833,71	6.720.833,71	6.539.173,29
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.720.833,71	6.720.833,71	6.720.833,71	6.539.173,29
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.403.744,56	6.403.744,56	6.403.744,56	6.235.595,11
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	317.089,15	317.089,15	317.089,15	303.578,18
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.735.047,65	1.302.749,14	960.895,90	877.198,26
Disponibilidade de Caixa	1.735.047,65	1.302.749,14	960.895,90	877.198,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.078.397,21	1.646.098,70	1.304.245,46	1.204.854,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	343.349,56	343.349,56	343.349,56	327.656,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.985.786,06	5.418.084,57	5.759.937,81	5.661.975,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.449.895,14	14.091.776,46	14.862.669,24	14.716.093,15
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	49,96	47,69	45,21	44,43
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	37,06	38,44	38,75	38,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	16.910.131,75	17.835.203,09	17.659.311,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	15.219.118,58	0,00	13.244.483,84
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	NÃO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA
Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:AA600B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2018
Período: MARÇO - DEZEMBRO/2018	Pág.: 1/1
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO
	No Semestre de Referência Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00 0,00
Interna	0,00 0,00
Externa	0,00 0,00
Contratual	0,00 0,00
Interna	0,00 0,00
Emprestimos	0,00 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00 0,00

Externa	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	14.716.093,15	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.354.574,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.119.117,41	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.030.126,52	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	No Semestre de Referência Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	14.716.093,15	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA
Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:3DF379B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal		Exercício: 2018
Período de Referência: SET a DEZ/2018		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	14.716.093,15	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.009.845,87	61,22
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	7.946.690,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.549.355,79	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.910.131,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.100.190,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.354.574,90	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.030.126,52	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	26.719,68	898.975,68
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (166.034.04)		

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA
Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador: E3A812C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO ATUARIAL**

INSTITUTO DE PREV. DE LAJES PINTADAS - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
			RS 0,00	
2017	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2018	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2019	RS 1.605,00	RS 1.136,00	RS 469,00	RS 469,00
2020	RS 1.938,00	RS 1.306,00	RS 632,00	RS 632,00
2021	RS 2.286,00	RS 1.354,00	RS 932,00	RS 1.401,00
2022	RS 2.658,00	RS 1.474,00	RS 1.184,00	RS 1.816,00
2023	RS 3.052,00	RS 1.646,00	RS 1.406,00	RS 2.807,00
2024	RS 3.465,00	RS 1.759,00	RS 1.706,00	RS 3.522,00
2025	RS 3.902,00	RS 2.087,00	RS 1.815,00	RS 4.622,00
2026	RS 5.300,00	RS 2.475,00	RS 2.825,00	RS 6.347,00
2027	RS 5.517,00	RS 2.613,00	RS 2.904,00	RS 7.526,00
2028	RS 5.739,00	RS 2.667,00	RS 3.072,00	RS 9.419,00
2029	RS 5.971,00	RS 2.933,00	RS 3.038,00	RS 10.564,00
2030	RS 6.202,00	RS 2.944,00	RS 3.258,00	RS 12.677,00
2031	RS 6.447,00	RS 3.222,00	RS 3.225,00	RS 13.789,00
2032	RS 6.691,00	RS 3.622,00	RS 3.069,00	RS 15.746,00
2033	RS 6.925,00	RS 3.864,00	RS 3.061,00	RS 16.850,00
2034	RS 7.159,00	RS 4.076,00	RS 3.083,00	RS 18.829,00
2035	RS 7.396,00	RS 4.229,00	RS 3.167,00	RS 20.017,00
2036	RS 7.638,00	RS 4.469,00	RS 3.169,00	RS 21.998,00
2037	RS 7.880,00	RS 4.883,00	RS 2.997,00	RS 23.014,00
2038	RS 8.113,00	RS 5.184,00	RS 2.929,00	RS 24.927,00
2039	RS 8.342,00	RS 5.243,00	RS 3.099,00	RS 26.113,00
2040	RS 8.582,00	RS 5.527,00	RS 3.055,00	RS 27.982,00
2041	RS 8.820,00	RS 5.619,00	RS 3.201,00	RS 29.314,00
2042	RS 9.067,00	RS 5.758,00	RS 3.309,00	RS 31.291,00
2043	RS 9.321,00	RS 6.005,00	RS 3.316,00	RS 32.630,00
2044	RS 9.576,00	RS 6.124,00	RS 3.452,00	RS 34.743,00
2045	RS 9.840,00	RS 6.197,00	RS 3.643,00	RS 36.273,00
2046	RS 10.115,00	RS 6.144,00	RS 3.971,00	RS 38.714,00
2047	RS 10.412,00	RS 6.296,00	RS 4.116,00	RS 40.389,00
2048	RS 10.717,00	RS 6.356,00	RS 4.361,00	RS 43.075,00
2049	RS 11.038,00	RS 6.333,00	RS 4.705,00	RS 45.094,00
2050	RS 11.379,00	RS 6.210,00	RS 5.169,00	RS 48.244,00
2051	RS 7.386,00	RS 6.056,00	RS 1.330,00	RS 46.424,00
2052	RS 7.483,00	RS 5.903,00	RS 1.580,00	RS 49.824,00
2053	RS 7.596,00	RS 5.749,00	RS 1.847,00	RS 48.271,00
2054	RS 7.724,00	RS 5.781,00	RS 1.943,00	RS 51.767,00
2055	RS 7.858,00	RS 5.844,00	RS 2.014,00	RS 50.285,00
2056	RS 7.997,00	RS 5.876,00	RS 2.121,00	RS 53.888,00
2057	RS 8.142,00	RS 5.909,00	RS 2.233,00	RS 52.518,00
2058	RS 8.294,00	RS 6.033,00	RS 2.261,00	RS 56.149,00
2059	RS 8.448,00	RS 6.127,00	RS 2.321,00	RS 54.839,00
2060	RS 8.606,00	RS 6.223,00	RS 2.383,00	RS 58.532,00
2061	RS 8.768,00	RS 6.320,00	RS 2.448,00	RS 57.287,00
2062	RS 8.934,00	RS 6.418,00	RS 2.516,00	RS 61.048,00
2063	RS 9.104,00	RS 6.518,00	RS 2.586,00	RS 59.873,00
2064	RS 9.278,00	RS 6.619,00	RS 2.659,00	RS 63.707,00
2065	RS 9.457,00	RS 6.687,00	RS 2.770,00	RS 62.643,00
2066	RS 9.643,00	RS 6.791,00	RS 2.852,00	RS 66.559,00
2067	RS 9.834,00	RS 6.893,00	RS 2.941,00	RS 65.584,00
2068	RS 10.031,00	RS 6.964,00	RS 3.067,00	RS 69.626,00
2069	RS 10.235,00	RS 7.072,00	RS 3.163,00	RS 68.747,00
2070	RS 10.445,00	RS 7.145,00	RS 3.300,00	RS 72.926,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	RS 10.664,00	RS 7.255,00	RS 3.409,00	RS 72.156,00
2072	RS 10.890,00	RS 7.330,00	RS 3.560,00	RS 76.486,00
2073	RS 11.124,00	RS 7.406,00	RS 3.718,00	RS 75.874,00
2074	RS 11.369,00	RS 7.520,00	RS 3.849,00	RS 80.335,00
2075	RS 11.621,00	RS 7.598,00	RS 4.023,00	RS 79.897,00
2076	RS 11.884,00	RS 7.676,00	RS 4.208,00	RS 84.543,00
2077	RS 12.159,00	RS 7.753,00	RS 4.406,00	RS 84.303,00
2078	RS 12.446,00	RS 7.834,00	RS 4.612,00	RS 89.155,00
2079	RS 12.745,00	RS 7.915,00	RS 4.830,00	RS 89.133,00
2080	RS 13.057,00	RS 7.997,00	RS 5.060,00	RS 94.215,00
2081	RS 13.384,00	RS 8.080,00	RS 5.304,00	RS 94.437,00
2082	RS 13.725,00	RS 8.164,00	RS 5.561,00	RS 99.776,00
2083	RS 14.082,00	RS 8.248,00	RS 5.834,00	RS 100.271,00
2084	RS 14.456,00	RS 8.293,00	RS 6.163,00	RS 105.939,00
2085	RS 14.849,00	RS 8.376,00	RS 6.473,00	RS 106.744,00
2086	RS 15.262,00	RS 8.463,00	RS 6.799,00	RS 112.738,00
2087	RS 15.694,00	RS 8.551,00	RS 7.143,00	RS 113.887,00
2088	RS 16.147,00	RS 8.597,00	RS 7.550,00	RS 120.288,00
2089	RS 16.625,00	RS 8.687,00	RS 7.938,00	RS 121.825,00
2090	RS 17.126,00	RS 8.734,00	RS 8.392,00	RS 128.680,00
2091	RS 17.655,00	RS 8.821,00	RS 8.834,00	RS 130.659,00
2092	RS 18.210,00	RS 8.912,00	RS 9.298,00	RS 137.978,00
2093	RS 19.303,00	RS 9.447,00	RS 9.856,00	RS 140.515,00

Notas:

- Projeção atuarial elaborada em 25/04/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
- Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador: 724A7704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços no transporte escolar Intramunicipal de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino no Município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente e as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00hs as 13:00hs.

Lucrécia/RN, 22 de janeiro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: B8C38D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170143 – PP
016/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e MIKELANDIA FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: 073.408.284-35 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20180143 fundamentado na Pregão Presencial nº 016/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3B731315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2017022102 – PP
016/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e ANNY ALINE COSTA REZENDE, CPF: 057.192.874-93 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20180143 fundamentado na Pregão Presencial nº 016/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2DB49FED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03010003/2019

NOME DO CREDOR: IRACI DIAS SUASSUNA DE MOURA

CPF: 289.060.204-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE IMOVEL.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00

Lucrécia/RN 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5AEA2108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019003

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010004/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: IRACI DIAS SUASSUNA DE MOURA

CPF.....: 289.060.204-49

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE IMOVEL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 10.302.0075.2.33 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ,

Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R\$ 8.400,00

VIGÊNCIA.....: 15 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:34F9286E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03010005/2019

NOME DO CREDOR: MATEUS VICTOR DA CUNHA TOMAS

CPF: 074.828.014-64

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DESTE IMOVEL.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00

Lucrécia/RN 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9F4E0E48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019005

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010005/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: MATEUS VICTOR DA CUNHA TOMÁS

CPF.....: 074.828.014-64

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DESTE IMOVEL..

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 10.301.0075.2.140 – Estrut. Rede Serv. At. Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, no valor de R\$ 8.400,00

VIGÊNCIA.....: 15 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9C348F66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03010001/2019

NOME DO CREDOR: ROMARIO DIAS DA CUNHA

CPF: 071.528.944-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA A ESTRATEGIA SAÚDE BUCAL - ESB DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00

Lucrécia/RN 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B89AE165

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 2019001**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12019**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**CONTRATADA(O)**.....: ROMARIO DIAS DA CUNHA**CPF**.....: **071.528.944-69****OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA A ESTRATEGIA SAÚDE BUCAL - ESB DESTA MUNICÍPIO**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2019 Atividade 10.301.75.2.140.0 – Estrut. Rede Serv. At. Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, no valor de R\$ 3.100,00**VIGÊNCIA**.....: 18 de janeiro de 2019 à 28 de Fevereiro de 2019.**DATA DA ASSINATURA**.....: 18 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B8086D72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03010003/2019

NOME DO CREDOR: ROBERTO SOLANO DE FREITAS SUASSUNA DANTAS FILHO

CPF: 072.299.624-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00

Lucrécia/RN 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8A39E48C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 2019002**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301004**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**CONTRATADA(O)**.....: ROBERTO SOLANO DE FREITAS SUASSUNA DANTAS FILHO**CPF**.....: **072.299.624-12****OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DESTA MUNICÍPIO**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2019 Atividade 10.301.75.2.140.0 – Estrut. Rede Serv. At. Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, no valor de R\$ 3.100,00**VIGÊNCIA**.....: 16 de janeiro de 2019 à 15 de Fevereiro de 2019.**DATA DA ASSINATURA**.....: 16 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:35B8C29C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03010002/2019

NOME DO CREDOR: JOAB LEITE SOARES

CPF: 056.799.044-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

Lucrécia/RN 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BE500E63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 2019004**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301002**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**CONTRATADA(O)**.....: JOABE LEITE SOARES**CPF**.....: **056.799.044-38****OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO**VALOR TOTAL**.....: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2019 Atividade 10.301.75.2.140.0 – Estrut. Rede Serv. At. Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, no valor de R\$ 15.000,00**VIGÊNCIA**.....: 11 de janeiro de 2019 à 11 de Fevereiro de 2019.**DATA DA ASSINATURA**.....: 11 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0E2A2E61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10010001/2019

NOME DO CREDOR: DICAL DISTRIBUIDORA VEICULOS CAJAZEIRAS FILIAL

CNPJ: 35.503.721/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO REFERENTE A 40.000KM DO VEICULO TIPO FIAT/FIORINO HARD WOKING 1.4 2017/2018 DE PLACA QGW 6840/RN

VALOR TOTAL: R\$ 188,11

Lucrécia/RN 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E8AD4C69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10010002/2019

NOME DO CREDOR: DICAL DISTRIBUIDORA VEICULOS CAJAZEIRAS FILIAL

CNPJ: 35.503.721/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO REFERENTE A 40.000KM DO VEICULO TIPO FIAT/FIORINO HARD WOKING 1.4 2017/2018 DE PLACA QGW 6840/RN

VALOR TOTAL: R\$ 334,89

Lucrécia/RN 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:90B7DCEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2019 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN** no uso de suas atribuições legais notadamente que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Lucrécia/RN, nos termos da Lei Municipal Nº 228/98, alterada pela Lei Municipal 341/06:

1-Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria Edineide da Silva – Titular
Maximiliano Paulo da Silva - Suplente
2-Representantes da Secretaria de Assistência Social

Francisca Jerusa de Oliveira Silva – Titular
Magna Maria do Nascimento – Suplente
3-Representantes do Magistério Público Municipal com atuação a Pré-escola

Maria Cleide Oliveira do Amaral- Titular
Rita Maria Dias Filha Duarte– Suplente
4-Representante dos Professores do Ensino Fundamental

Antônia Jandira de Oliveira Nunes – Titular
Adalziene Alves de Oliveira Amaral– Suplente
5-Representante dos Professores da Rede Estadual

Josielma Queiroz da Costa Vieira – Titular
Aparecida Dantas de Oliveira – Suplente

6-Representante das Entidades Representativas da Comunidade

Romália de Oliveira Santos – Titular
Maria de Fátima Candido da Silva – Suplente
Edna Márcia Rezende Reges – Titular
Maria Geny da Silva Gois – Suplente

Art.2º - O mandato de cada conselheiro terá duração de três anos, a partir da data de posse.

Parágrafo Único- Dezoito meses após a posse dos novos conselheiros, o Conselho se renovará em 1/3(um terço) havendo substituição dos membros referidos nos itens “5” e “6” desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de janeiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A528F91E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 11-DL/2019, assinada em 23/01/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.01.22-0001, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo aéreo para os serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda. – ME. Inscrita no CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, com proposta no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais) atribuído o desconto na emissão dos serviços no valor de (1,00%), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2E90BCED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.01.23-0001

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, tornam público a assinatura do contrato Nº 2019.01.23-0001, cujo e a contratação de empresa do ramo aéreo para os serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN. Valor contratado R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais) atribuído o desconto na emissão dos serviços no valor de (1,00%), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e da empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda. – ME. Inscrita no CNPJ Nº 10.477.835/0001-90 – CONTRATADO. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:830BBE52

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DESPACHO

Considerando o pedido de rescisão da parte contratada alegando falecimento de seu proprietário e falta de condições de continuar exercendo os serviços contratados;

Considerando não haver prejuízo de descontinuidade do serviço por parte do município, uma vez que o mesmo passará a ser exercido imediatamente por outro profissional qualificado na área;

Considerando que há previsão de rescisão contratual intentado unilateralmente pela parte, conforme se constata no item 11.3.3 do contrato de fls. 148/154;

Acato o presente pedido de rescisão contratual no seu inteiro teor;

Marcelino Vieira-RN, em 30 de novembro de 2018;

Publique-se;
Notifique-se.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:7490EB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 001/2016

CNPJ: 22.242.799/0001-64

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2016.

PORTARIA Nº 001/2016

Messias Targino/RN, 08 de junho de 2016

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 527/14, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **EDIANA JALES DINIZ**, inscrita sob a matrícula nº 073, ocupante do cargo de PROFESSORA PER NII/B, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o art. 55 da Lei Municipal nº 527, de 11 de dezembro de 2014, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (07/04/2016), resultando no valor de R\$ 2.916,31 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	2.018,89
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 67, II, a, Lei Municipal nº 248/98	605,67
Vantagem incorporada Lei nº 248/98, art. 55, §§ 3º E 4º	291,75
Valor do Benefício de Aposentadoria	2.916,31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RENEILSON ESTEVAM DA SILVA
Presidente da MESSIASPREV

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2900662F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMM/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMM/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, COM USO DA MÁQUINA TIPO TRATOR COM GRADE** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **07 DE FEVEREIRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Fone/fax (84) 3240-2210 e email - licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 25 de janeiro de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:82B45035

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2019

Nº DO PROCESSO: 0000000022/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 111.696,00 (Cento e onze mil, seiscentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2056 – Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social; 2057 – Prog. de Prot. – Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV; 2059 – Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social – CRAS; 2064 – Centro de Refer. Espec. de Assist. Social – CREAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. – PMAQ; 2041 – Teto Mun. de Média e Alta – MAC-Média e Alta Complex.; 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde – FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO:** 2010 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação; 2013 – Manut. do Quota – Salário Educação – QSE; 2103 – Manut. do Quota – Salário Educação – QSE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo; AÇÃO:** 2070 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente; AÇÃO:** 2081 – Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; AÇÃO:** 2003 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12140000 – Transferências do Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário-Educação; 15400000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: no art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DB34B75D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2019

Nº DO PROCESSO: 0000000017/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA
CPF: ° 012.303.604-68
OBJETO: Contratação de profissional especializada em serviço técnicos de consultoria fiscal e tributária, inclusive constituição e cobrança nas vias administrativa, judicial de créditos tributários.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 30 de junho de 2019.
ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; AÇÃO: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:94A84833

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2019

Nº DO PROCESSO: 0000000024/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0016-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA (FIXO), MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.344,00 (Treze mil trezentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; AÇÃO: 2003 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; AÇÃO:** 2010 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação; 2013 – Manut. do Quota – Salário Educação – QSE; 11200000 – Transferência do Salário-Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; AÇÃO:** 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde – FMS; 2041 – Teto Mun. de Média e Alta – MAC-Média e Alta Complex.; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO:** 2056 – Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 – Transferências do Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: no art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B51F963F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 1/2019

Processo de Despesa nº: 9/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 1/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463. Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestar serviço de locação de sistema de rádios de comunicação VHF, para ser utilizado pela Guarda Municipal de Monte Alegre/RN, no período de Janeiro á Dezembro de 2019.; Preço Global: R\$ 11.760,00(onze mil, setecentos e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6B77B1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 880/2018 – GP/PMNF - *(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica legalmente denominada a “Rua Projetada” localizada na Praia de Barreta em Nísia Floresta/RN, de Rua Josélia Maria Costa de Miranda.

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 14 de dezembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

*(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AF38E9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº PP 004/2019

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 07/02/2019**, fará realizar Processo

Licitatório, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:7F0487C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº PP 005/2019

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:00 do dia 07/02/2019**, fará realizar Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:D781F60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **15h00min do dia 07 de fevereiro de 2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 200 (DUZENTAS) HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO/GRADE LEVE E PESADA DE ARRASTO E HIDRÁULICA, CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail:

licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6A16C4FC

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019.**

Decisão

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Súmula Vinculante nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual discrimina que *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”* e, atendendo a RECOMENDAÇÃO expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, **RESOLVE** tornar sem efeito o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, que se destinava a contratação provisória e por tempo determinado de profissionais da área da Saúde e, conseqüentemente, cancelar todas as inscrições que por ventura já tiverem sido realizadas.

Dê ciência aos interessados no referido processo seletivo.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:3699A041

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – CONCEDER, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 e art. 85, VIII da Lei Municipal nº 194/90, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** à Sr^a. **Maria de Fátima Maia Sales**, matrícula nº 189, correspondente ao quinquênio de 1981-1986, com gozo de 28/01/2019 a 28/04/2019.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F1725A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO/MOB/RN Nº
0147/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 01.568.077/0009-54 no valor total de R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais), para o respectivo período vigencial.OBJETO: Serviços de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) e dar o destino final às cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 06 de Novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C05E9452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 0147/2017– PREGÃO PRESENCIAL
Nº 069/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 01.568.077/0009-54 OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/201. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FC5F1E6C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2019**

Exonera Secretário do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. Francisco Segundo de Sousa, CPF nº 030.786.914-89, antes nomeado para desenvolver função em comissão de Secretário de Administração e Planejamento do Município de Ouro Branco/RN, e assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 24 de janeiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:8B82539C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2019**

OBJETO: Construção com drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo da lateral da Rua São José, complementação da rua Vereador Miguel de Souza e travessa São José nesta Cidade de Paraná-RN. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI; O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA. LICITANTES INABILITADOS: A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LUONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/02/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 24 de Janeiro de 2019

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:2B5A82F2

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2019, que objetiva: Fornecimento de medicamentos destinados a pessoas carentes deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Farmácia Ideal Ltda - R\$ 16.797,16.

Paraná - RN, 24 de janeiro de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DF7A2632

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2019. OBJETO: Fornecimento de medicamentos destinados a pessoas carentes deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 24/01/2019

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:54EA74AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2019**

**Decreto nº 002/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 25 de Janeiro de 2019.**

“Declara de utilidade pública, para fins de uso pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Parazinho, o imóvel situado na Associação dos Pequenos Produtores Rurais Limoeiro na Comunidade Limão, zona rural de Parazinho...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o art.54, inc. IV e VII da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Parazinho/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Associação dos Pequenos Produtores Rurais Limoeiro na Comunidade Limão, zona rural deste município.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN,
Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F158D07C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP Nº
024/2018**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 024/2018 - SRP; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota do município de Parazinho/RN. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ nº 08.113.631/0001-29.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata: Posto Central Combustíveis Parazinho Ltda – ME – CNPJ: 12.290.066/0001-80.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Período: de 02/01/2019 à 02/01/2020.

Data de Assinatura: 02/01/2019.

Preços registrados: Posto Central Combustíveis Parazinho Ltda - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	RS LT
01	Óleo diesel comum	Lt	Ale	3,78
02	Gasolina Comum	Lt	Ale	4,64
03	Óleo diesel S 10	Lt	Ale	3,88
04	Álcool hidratado comum	Lt	Ale	3,24

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6021CA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2019

Portaria nº 006/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 25 de Janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Senhor: GUSTAVO MACEDO DE MELO, CPF: Nº 106.094.004-36, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F3176464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 31 de dezembro de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018. Objetivo: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos da frota do município de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho-RN, 17 de dezembro de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7AAB3401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MÚCIO SILVINO DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 120617-6			
CPF: 074.637.954-46			
CARGO: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Plenária Regional sobre as Conferências Municipais de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ-RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: De 24/01/2019 a 24/01/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:059B19B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JUCÊNIA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 100.691-6			
CPF: 1.705.199 SSP RN			
CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Plenária Regional sobre as Conferências Municipais de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ-RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: De 24/01/2019 a 24/01/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:59ED9552

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 014/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Jozivam Miranda dos Santos	
MATRÍCULA: 120938-8	
RG: 2.184.530	

CARGO: Coordenador de Defesa Civil			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar de assuntos referentes a Defesa Civil deste Município junto a coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – COPDEC.			
PERÍODO: 23/01/2019			
DESTINO: Natal/RN.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total		125,00	

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 23 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EC21B116

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 015/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120897-7			
CPF: 877.421.794-15			
CARGO: Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/01/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar		50,00	

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:09CF26A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 016/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
MATRÍCULA: 120707-5			
RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Plenária Regional sobre as Conferências Municipais de Saúde.			
DESTINO: Caicó/RN			

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/01/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar		50,00	

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 24 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E44A7EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2019

Disciplina o uso de veículos automotores de propriedade do Município de Patu ou que estejam sob sua posse e guarda diretas; trata da responsabilidade de condutores de veículos automotores do Município; determina medidas legais cabíveis diante de casos de desrespeito à legislação por parte de motoristas da Administração Pública Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que existe a necessidade de conservação dos veículos automotores de propriedade do Município de Patu e dos que, transitoriamente, venham a estar sob a sua posse e guarda diretas, por cessão de uso concedida por outras esferas da Administração Pública, ou por locação realizada de acordo com a legislação;

CONSIDERANDO que o Município de Patu dispense um grande volume de recursos financeiros, anualmente, para a manutenção dos veículos que lhe pertencem;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 111/2002 impõe aos servidores públicos municipais os deveres elencados no seu artigo 129, destacando-se especialmente os deveres capitulados no artigo 129, incisos I, III e VII;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 111/2002 impõe aos servidores públicos municipais as proibições relacionadas no seu artigo 130, com ênfase neste particular para aquelas previstas no artigo 130, incisos XVII e XVIII;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 111/2002 trata da responsabilidade dos servidores públicos municipais nos artigos 134 a 137, estabelecendo as penalidades disciplinares a partir do seu artigo 138, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa, através do competente processo administrativo disciplinar, nos termos dos artigos 154 e seguintes da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais exercentes da função de motorista devem respeitar as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que compete ao Município realizar as atribuições previstas no artigo 6º, incisos I, XV, XXIII e XL, e no artigo 8º, Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 001/1998;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos VI, VII, XIII, XV, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/1998;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que, com arrimo nos atributos da autotutela e da autoexecutoriedade dos atos da Administração Pública, garantida pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF através das Súmulas números 346 e 473, e com vistas ao cumprimento dos princípios que regem o agir administrativo, previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República, a Administração Municipal

pode executar diretamente os seus atos, principalmente para garantir o bom uso dos bens públicos em prol da coletividade como um todo, afinal, os interesses públicos e coletivos sempre se sobrepõem aos interesses individuais disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina o uso de veículos automotores que compõem a frota municipal e regulamenta o uso, por parte dos servidores públicos municipais que exerçam a função de motorista, dos veículos automotores pertencentes ao Município de Patu, que lhe sejam de propriedade ou que estejam sob sua posse e guarda diretas por cessão de outras esferas do Poder Público ou por locação regularmente estabelecida,.

Parágrafo único. Aplica-se o presente Decreto aos motoristas que integram o quadro de pessoal efetivo da Administração Pública Municipal e àqueles que eventualmente sejam contratados temporária e excepcionalmente, nos termos da legislação.

Art. 2º. É vedado o uso de veículos do Município, inclusive locados:

I - aos sábados, domingos, feriados ou em horário fora do expediente do órgão, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública, ou quando a realização das atividades do órgão público municipal assim justificarem;

II - no transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público, ainda que familiares de agente público;

III - em qualquer atividade de caráter partícula, não compreendida nas atividades do serviço público municipal, como transporte a espaços de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, dentre outros;

IV - em excursões e passeios de caráter particular;

V - no transporte de familiares de servidores públicos;

VI - no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Pública Municipal, salvo se autorizadas;

VII - para fins de desvio e guarda em residências particulares.

Art. 3º. A condução dos veículos será realizada por motorista profissional, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a respectiva obrigação em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo único. No caso de insuficiência de motorista profissional ou pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo, os titulares de órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta poderão, excepcionalmente, autorizar a condução de veículo oficial diretamente pelo servidor beneficiário do deslocamento, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que devidamente habilitados, na forma da Lei.

Art. 4º. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos do Município serão recolhidos à garagem do órgão a que estejam vinculados.

Parágrafo único. O veículo somente poderá ser guardado fora da garagem oficial:

I - havendo autorização expressa do titular do respectivo órgão;

II - nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

III - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público.

Art. 5º. Os condutores de veículos da frota do Município deverão, diariamente:

I - registrar a quilometragem inicial e final dos veículos sob sua responsabilidade;

II - vistoriar, no início e no final do expediente, os veículos sob sua responsabilidade, anotando quaisquer falhas ou defeitos verificados.

Parágrafo único. As anotações de quilometragem e vistoria serão registradas em ficha de controle de veículos oficiais.

Art. 6º. Os dados das fichas de controle de veículos, das planilhas de controle de gastos com abastecimento, bem como de outros gastos com manutenção deverão ser encaminhados mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencido, por meio de relatório circunstanciado.

Art. 7º. Os condutores de veículos da frota municipal são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização administrativa.

Parágrafo único. Para a responsabilização administrativa, será instaurado o correspondente procedimento administrativo disciplinar, na forma da Lei Municipal nº 111/2002.

Art. 8º. Em caso de colisão de veículo automotor do Município, fica o condutor obrigado a:

I - permanecer no local do acidente até a realização de perícia;

II - comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro;

III - registrar a ocorrência perante a autoridade competente.

§ 1º. No caso de acidente que acarrete dano ao erário ou a terceiros, será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.

§ 2º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, na medida da sua culpabilidade, conforme restar apurado.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 24 de janeiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FB6859E5

PREVIPATU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 002/2019 de Dispensa de Licitação nº 001/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 02 de janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:25BC930A**PREVIPATU****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 001/2019, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – CPF: **074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 02 de janeiro de 2019.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA

CPF/MF Nº 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:A5E34B52**PREVIPATU****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019 a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação.

CONTRATADO: **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO – ME - CNPJ Nº: 18.540.255/0001-02** – Rua Mestre Sebastiao nº 50 – IPE – centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

Patu – RN, 02 de janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:025B9199**PREVIPATU****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019****CONTRATO Nº. 002/2019****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2019

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22** – Rua Jose Augusto nº 256 – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

CONTRATADO: **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO – ME - CNPJ Nº: 18.540.255/0001-02** – Rua Mestre Sebastiao nº 50 – IPE – centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.002 – Fundo de Previdência Social - 28.272 0002 2002 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência Social - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02 janeiro a 02 de julho de 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Petronilo Nauri Lima de Souza - CPF: 026.702.734-67 - Presidente da Previ/ pelo CONTRATADO: Carlos Alberto de Oliveira Sales Neto – CPF: 092.728.994-60 – Titular.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:973F4826**PREVIPATU****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 003/2019 da Dispensa de Licitação nº 002/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de empresa especializada em implantação e suporte técnico do sistema informatizado do SIPREV para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**, no valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil oitocentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 04 de janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:44BCE1A8**PREVIPATU****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 002/2019, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em implantação e suporte técnico do sistema informatizado do SIPREV para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** –

CPF: 074.921.444-90, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 04 de janeiro de 2019.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA

CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A6F9D4D2

PREVIPATU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº **002/2019** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte técnico do sistema informatizado do SIPREV para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.

CONTRATADO: 3IT CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ Nº 11.250.881/0001-15 – Avenida Santos Dumont, 1740 – sala 209 – centro – Fortaleza – CE - CEP: 60.150.160

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 04 de janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0E120779

PREVIPATU
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATO Nº. 003/2019

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **002/2019**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATU - CNPJ Nº 17.683.394/0001-22, com sede a Rua. Dr. José Augusto, nº 256, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000.

CONTRATADO: 3IT CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ Nº 11.250.881/0001-15 – Avenida Santos Dumont, 1740 – sala 209 – centro – Fortaleza – CE - CEP: 60.150.160.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte técnico do sistema informatizado do SIPREV para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00(sete mil oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-Rn - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-Rn - 3000.00 –

Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Petronilo Nauri Lima de Souza - CPF: 026.702.734-67 - Presidente da Previ/ pelo CONTRATADO: Paulo Sergio da Costa Celedinio Filho – CPF: 018.679.293-09 – Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0F8AD8A5

PREVIPATU
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **004/2019** de Dispensa de Licitação nº **003/2019**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no instituto de Previdência do município de Patu/RN**, no valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 02 de janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F416BE78

PREVIPATU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **003/2019**, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no instituto de Previdência do município de Patu/RN.**

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – **CPF: 074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 02 de janeiro de 2019.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA

CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1DFB7F36

PREVIPATU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº **003/2019** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no instituto de Previdência do município de Patu/RN.

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ Nº: **07.553.129/0001-76**, situada na Av. Carneiro da Cunha, 040 – “A” anexo Casa – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040.240

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 02 de janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF: 074.921.444-90
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0B77DD17

PREVIPATU
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2019

CONTRATO Nº 004/2019

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **003/2019**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU-RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22, situada a Rua. Dr. Jose Augusto, 256 – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ Nº: **07.553.129/0001-76**, situada na Av. Carneiro da Cunha, 040 – “A” anexo Casa – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040.240.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no instituto de Previdência do município de Patu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Petronilo Nauri Lima de Souza - CPF: 026.702.734-67 - Presidente da Previ/ pelo CONTRATADO: Marcos Helder Nunes Vieira – CPF: 646.603.624-34 – Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C1B959EC

PREVIPATU
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **005/2019** e Dispensa de Licitação nº **004/2019**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Internet Via Radio para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**, no valor de R\$ **840,00** (Oitocentos e quarenta Reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 02 de janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF: 074.921.444-90
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:63CCEED6

PREVIPATU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2019

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **004/2019**, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Internet Via Radio para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – CPF: 074.921.444-90, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 02 de janeiro de 2019.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
CPF: 026.702.734-67
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7B9F8CD9

PREVIPATU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº **004/2019** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Internet Via Radio para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.

CONTRATADO: JOCIVAN PIMENTA TARGINO – CNPJ: 11.598.572/0001-30, com sede a Rua. Bela Vista, 90 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

SR. PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA,
Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 02 de janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF: 074.921.444-90
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7D688BFB

PREVIPATU
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2019

CONTRATO Nº. 005/2019

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2019

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU-RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22, situada a Rua. Dr. Jose Augusto, 256 – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

CONTRATADO: JOCIVAN PIMENTA TARGINO – CNPJ: 11.598.572/0001-30, com sede a Rua. Bela Vista, 90 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Internet Via Radio para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Petronilo Nauri Lima de Souza - CPF: 026.702.734-67 - Presidente da Previ/ pelo CONTRATADO: Jocivan Pimenta Targino – CPF: 264.359.358-02 – Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BC54479D

PREVIPATU
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 007/2019 da Dispensa de Licitação nº 006/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **locação de um imóvel situado a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu,** no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA,** Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 02 de janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF: 074.921.444-90
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:13DA54C8

PREVIPATU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2019

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 006/2019, fundamentada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **locação de um imóvel situado a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN,** para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA –** CPF: 074.921.444-90, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 02 de janeiro de 2019.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
CPF: 026.702.734-67
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BDCAAE12

PREVIPATU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA,** Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de **licitação nº 006/2019** a seguir:

OBJETO: locação de um imóvel situado a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.

CONTRATADA: ELIAS ANDRADE FILHO - CPF Nº 566.810204-10, com residência a Rua Francisco Dutra de Almeida, S/N – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

SR. PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA,
Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 02 de janeiro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF: 074.921.444-90
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:62FA3733

PREVIPATU
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2019

CONTRATO Nº. 007/2019**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº **006/2019****CONTRATANTE:** **Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN****CONTRATADA:** **ELIAS ANDRADE FILHO** - CPF Nº **566.810.204-10**, com residência a Rua Francisco Dutra de Almeida, S/N – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000**OBJETO:** locação de um imóvel situado a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.**VALOR TOTAL:** R\$ **3.000,00** (três mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019.**DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2019.**Publicado por:**
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:643F52B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO “MIGUEL DA CÂMARA ROCHA” NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN

PROCESSO Nº 0044/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.

Oitavo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. **CONTRATADO:** **VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** – CNPJ: **07.605.255/0001-27**, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Oitavo Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015, PROCESSO nº 044/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo “Miguel da Câmara Rocha” neste município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2015** – Processo nº

0044/2015, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019.**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Dezembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–P/Contratante**VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ: 07.605.255/0001-27
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:2º) _____
NOME.:
CPF.....:**Publicado por:**
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:118188F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO “1” NA RUA VEREADORA MAGNA GODEIRO DUTRA NO MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0053/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015.

Quarto Termo Aditivo ao contrato Nº 022/2016, referente a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R Jovelina Ernestina nº 75, bairro Pe José Cruz, Patu/RN. **CONTRATADO:** **CEDRO ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: **07.940.834/0001-26**, com sede na Rua. Pedro Caetano, s/n EDF Maria Isabel II, Sala 01 – Centro– Patos – RN – CEP: 58.700.040, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº **022/2016**, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2015, PROCESSO nº 053/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços n.º 022/2016, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública n.º 002/2015 – Processo n.º 0053/2015**, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 02 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Dezembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal–P/contratante

CEDRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.940.834/0001-26
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:360B18B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VEREADOR JOSE PEREIRA DE QUEIROZ E DIVERSAS OUTRAS RUAS NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0021/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. **CONTRATADO: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.693.484/0001-52**, com sede na

Av. da Integração nº 100 – Santa Delmira – Mossoró – RN – CEP: 59.616-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quinto Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016, PROCESSO nº 021/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 001/2016 – Processo nº 0021/2016**, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, iniciando em 31 de Dezembro de 2018 e terminando em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Dezembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–p/Contratante

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.693.484/0001-52
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:934A542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATU /RN, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0037/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.

Quinto Termo Aditivo ao contrato Nº 017/2015, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06**, com sede na Rua. Jaguarí nº 1215 – Barro Vermelho – Natal – RN – CEP: 59.030.500, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quinto Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº **017/2016**, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **001/2015**. **PROCESSO** nº **037/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 017/2016, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública** nº **001/2015** – Processo nº **0037/2015**, e condições previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O contrato esta vigente até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Dezembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal– P/ Contratante

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.559.968/0001-06
Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A0DF1FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.****PROCESSO Nº 0041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.**

Segundo Termo Aditivo ao contrato de locação de software na área de contabilidade, licitação, folha de pagamento e controle de estoque para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ: 07.553.129/0001-76**, com sede na Av. Carneiro da Cunha, nº 40A – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-240, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Segundo Termo Aditivo** ao contrato de nº 0044/2017 de locação de Software, neste município de Patu - RN, conforme o disposto no **PREGÃO PRESENCIAL** nº **021/2017**, **PROCESSO** nº **041/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de nº **044/2017** de locação de Software, neste município de Patu - RN, na forma como especificado no **PREGÃO PRESENCIAL** nº **021/2017** – Processo nº **0041/2017**, e condições previstas no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2018 e terminando em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Dezembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–P/contratante

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 07.553.129/0001-76
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D094ED89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 025/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Segundo Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, PROCESSO nº 025/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reformas e Melhorias da Policlínica de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 005/2018 – Processo nº 025/2018**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2018 e terminando em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Dezembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–P/contratante

NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 09.181.832/0001-26
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3070EEES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MARIA LINA DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0023/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

Sexto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com sede na Rua Jose Godeiro da Silva nº 185 – Centro – PATU– RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sexto Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, PROCESSO nº 023/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 003/2016 – Processo nº 0023/2016**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 02 de Janeiro de 2019 e terminando em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Dezembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal – P/ Contratante

C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.634.109/0001-34

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:16E50967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006-2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.056/2018

Objeto: Contratação de serviços de dedetização no que se refere ao controle de pragas urbanas (baratas, formigas, ratos, morcegos e escorpiões) em todos os prédios públicos pertencente a esta administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: MIZABEL BRUNO DE SOUTO 08942014410, com sede Rua Coronel Coelho, 639, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP:59062137, CNPJ/MF: 26.769.796/0001-35

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 24 de Janeiro de 2019

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BFA2C223

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007-2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 38/2019

Objeto: Contratação de serviços de restauração de móveis, para as Unidades Básicas de Saúde (PSF) e Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta-RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: JOSIEL VICTOR DE FIGUEREDO, com sede FAZENDA SÃO PEDRO, 2, ZONA RURAL, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 750.914.614-34

VALOR: R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 24 de Janeiro de 2019

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7C2ABEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 05.02.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2019, objetivando contratação futura de empresa para locação de máquinas pesadas incluindo combustível e operador, para limpeza de açudes, barreiros e piçarramento de estradas vicinais em toda Zona Rural deste município, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 24 de janeiro de 2019.

E-mail: cplpedrapreta@gmail.com.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3EF5A971

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019-GP

Ato de Convocação nº 001/2019-GP Pedra Preta, 24 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a decisão de mérito prolatada nos autos do Processo nº 0100633-28.2017.8.20.0119, que determina a convocação de candidato aprovado em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, RN, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E CONVOCAR o Senhor CÍCERO BATISTA ELEUTÉRIO DA SILVA, na condição de “sub judice”, para ocupar o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º. O convocado deverá apresentar-se no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. No ato de apresentação do convocado, deverão ser apresentados os documentos constantes no anexo único desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura, no endereço constante acima, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação desta convocação, munidos dos seguintes documentos:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para candidato aprovado no cargo de Motorista;
4. Número do PIS/PASEP;
5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar, se tiver;
6. Comprovante de residência atual;
7. Reservista, se do sexo masculino;
8. 01 (uma) foto 3/4 recente;
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. Certidão Negativa Criminal – retirada na Justiça Estadual e Federal;
11. Atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo;
12. Título eleitoral;
13. Certidão de quitação eleitoral;

14. Número da Conta corrente, preferencialmente, no Banco do Brasil;

15. Declaração de não ocupar cargo público, ou, declaração que acumula legalmente;

16. Declaração de bens, conforme art. 13 da Lei 8.429/92;

17. Diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade/habilidade legal e Registro no Conselho competente, quando for o caso;

Exames médicos admissionais a serem entregues no dia do comparecimento ao setor responsável pela admissão, válido para todos os cargos: – Sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, glicose e creatina; – Urina EAS – Raio X: Tórax – PA e Perfil, com laudo; – Eletrocardiograma, com laudo (a partir de 30 anos); – Vacina Anti-Tetânica; – Vacina contra Hepatite B (para todos os cargos) (servem exames realizados até 2 meses da data do exame admissional).

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C881EB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – NOVA
DATA DE ABERTURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – NOVA
DATA DE ABERTURA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 05.02.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 020/2018, objetivando a contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em controle interno, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 24 de janeiro de 2019.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:493B32A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16/2019

PORTARIA Nº16 /2019GP Pedro Avelino/RN 23 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias à servidora Municipal, MARIA DILVÂNIA DE SOUZA, Matrícula: 195, Agente do Pacs, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 23 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:D48F9C98**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 17/2019**

PORTARIA Nº17 /2019GP Pedro Avelino/RN 23 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DE OFICIO FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias à servidora Municipal, FRANCISCA ARCANJO FERREIRA, Matrícula: 131, Agente do Pacts, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 23 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:F2AED863**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS - ME** CNPJ Nº Nº 05.872.856/0001-70 – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto Alterar as condições de faturamento inicialmente contratado, Item 7 com um acréscimo de 11,76% no preço atual do Cimento de 50kg no valor de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos), passando ao valor do item para R\$ 26,71 (vinte e seis reais e setenta e um centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário em virtude de após o certame ter ocorrido, foi verificado que o preço do item 7 acima mencionados teve um realinhamento de preços conforme notas fiscais da distribuidora apresentada, assim foi feito conforme justificativa da secretaria de Obras e serviços públicos anexada nos altos em acordo de ambas as partes, conforme Lei 8.666/93 Art. 65. conforme Lei 8.666/93 Art. 65. DATA: 15.01.2019. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / **JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS - ME.**

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:BF3397B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019: (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2019). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2019**

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** CIRNE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 05.456.283/0002-85 **OBJETO:** Aquisição de veículo tipo motocicleta CG160 2018/2019

0km, para tender as necessidades da secretaria de Obras do Município de Pendências-RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.989,47 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Material Permanente. **ASSINATURAS EM 24/01/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Cirne Comercio e Serviços de Motos Ltda, CNPJ Nº 05.456.283/0002-85.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:69B89A25**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: AUEDSON R. M. DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 10.554.450/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga de toners para manutenção das impressoras pertencentes às unidades administrativas do município.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 24/01/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 24/01/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:AC821D5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000171/18**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PARTICIPANTES: C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ Nº 22.497.882/0001-85, TULIO DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ Nº 04.508.969/0001-29, e POSTO CENTRO NORTE LTDA, CNPJ Nº 09.500.928/0001-00.

VENCEDOR(ES) (ITENS SEM RECURSO): A empresa TULIO DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ Nº 04.508.969/0001-29, sagrou-se vencedora dos itens: 02- Diesel Comum, e 04- Reagente Arla 32, com o valor global de R\$ 261.520,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

Após o julgamento do Recurso apresentado pela empresa TULIO DE OLIVEIRA GOMES, contra a empresa C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI, o pregoeiro e sua equipe de apoio

acatando o parecer do Assessor Jurídico do Município, opina em vigor dos seguintes resultados:

Item 1 (Diesel S10) – Vencedor (TULIO DE OLIVEIRA GOMES) – Valor total do item: R\$ 232.980,00(duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais)

JUSTIFICATIVA: por se tratar da proposta mais vantajosa, afim de que os usuários dos veículos oficiais não precisem fazer deslocamentos para abastecimento em outros municípios. Tal exigência se faz necessária para que a Administração contenha gastos com o deslocamento dos veículos, tempo de trabalho dos servidores, depreciação dos veículos; por se tratar de veículos pesados como ônibus, caminhões basculantes, tratores agrícolas, máquinas pesadas (Patrol, Retroescavadeira, Pá Carregadeira) e ambulância, conforme o item 1.1.1 do Edital, bem como item 2.1.2.

Apesar da empresa ter apresentado uma declaração, se comprometendo em entregar o combustível na sede do município, através de transporte em depósito adequado, devidamente autorizado pela resolução 041/2013, bem como no item 5.3 da norma da ABNT NBR15594-1:2008, com todas as despesas custeadas pela empresa licitante, entendemos que não seja viável para administração nem para a empresa, e esta não é uma exigência prevista no edital, conforme o item 6.13, da cláusula sexta do Edital.

Item 3 (Gasolina Comum) – Vencedor (C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI) – Valor total do item: R\$ 385.929,00(trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais).

JUSTIFICATIVA: Considerando o que estabelece o item 1.1.2 do Edital o fornecimento de gasolina comum e álcool, pode ser feito por empresa licitante que sagrar-se vencedora com a proposta de menor valor por item, desde que seu domicílio esteja instalado em um raio de 15km da sede do município de Portalegre/RN, tendo em vista que neste caso, por se trata de veículos leves, estes não demandam tanto tempo e custos elevados para fazerem o abastecimento.

Outro fator que foi levado em consideração para este julgamento por parte desta Comissão Permanente de Licitação, além do que estar previsto no item acima citado, é que a maior parte destes veículos leves atendem aos usuários do SUS e os deslocamentos mais frequentes destes veículos com pacientes do Sistema Único de Saúde trafegam via cidade de Viçosa onde estar estabelecido a empresa vencedora deste item, conforme mencionado no presente relatório.

Visto que houve Recurso, cabe a Autoridade Competente Adjudicar e Homologar os itens: 01- Diesel S10, e 03- Gasolina Comum, conforme se fizer necessário.

ITEM(NS) DESERTO(S): o item 05- álcool comum, ficou deserto.

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 24 de janeiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:59E445E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **23.01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessita submeter-se a consulta especializada oncológica na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de janeiro de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A0514965

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Editale** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 24 de janeiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1. CARGO: ASD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0107003	JOCIVAL FREITAS DA SILVA	1º
0105025	FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA	2º
0201088	WESLEY FELIPE GOMES CAVALCANTE	3º
0201016	MARTA GEANE PEREIRA DANTAS	4º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DEDOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico; Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possui os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4.Fosfatase Alcalina;

2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C31500A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019-SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, RG nº **002.788.232**, matrícula nº **521**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **23.01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessita submeter-se ao tratamento da doença calazar no Hospital Rafael Fernandes, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de janeiro de 2019**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F35D94C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019- GP**

Portalegre/RN, 16 de janeiro de 2019.

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em Licitações.

O Prefeito Municipal de Portalegre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação supletiva da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, o senhor:

Eglimar Carlos Pereira - Pregoeiro

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, os seguintes servidores:

Ana Denise de Sousa Oliveira Ferreira - Membro

Railhes Maciel Barboza Lucena – Membro

Claudia Maria Freitas Viana - Suplente

Parágrafo Único. Os Editais, objeto de Processo licitatório, indicarão os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F903318B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019-GP**

Portalegre/RN, 16 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a composição dos membros da nova Comissão de Licitação.

O Prefeito Municipal de Portalegre, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

Eglimar Carlos Pereira - Presidente
Ana Denise de Sousa Oliveira Ferreira - Membro
Railhes Maciel Barboza Lucena - Membro
Cláudia Maria Freitas Viana - Suplente

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:

- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- Emitir parecer.

Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá ao Prefeito, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:08897324

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019**
CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF: **070.865.404-55**, matrícula nº**492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **2,0 (duas)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para custear as despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADIA** nos dias **22.01** a **24.01** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta neurológica e exames clínicos especializado na Clínica Pronto Neuro, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de janeiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7D1E0321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**
**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019-GP**

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Parágrafo Único do art. 98 da Lei 8.112/90,

Resolve:

Art. 1º. Fica determinado a redução temporária da carga horária da Servidora **ELIENE ANGELO DA SILVA**, matrícula nº 4375, Função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para 20 (vinte) horas semanais, para fins de subsidiar seu tratamento de saúde (neoplasia maligna).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2BC26397

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 06/02/19, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 002/2019, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, ou no site do licitafacilrn.

Pureza/RN, 24 de Janeiro de 2019.

Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:524B6ED3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010003/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: W. G. Motos Comércio e Serviços Ltda - CNPJ. 12.641742/0001-85

Valor Global: R\$ 1.414,50 (hum mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças, e revisão parcial, destinadas à manutenção das motocicletas, pertencentes à frota desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 24 de Janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
 Contratante

W. G. MOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ. 12.641742/0001-85
 Contratado

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:17ABA212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 007/2019

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
 C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 007/2019 Pureza/RN, 24 de janeiro de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28/01/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:981FB0DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010002/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer – CNPJ: 08.428.765/0001-39

Valor Global: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para realização de ressonância magnética do coração,

destinada à paciente deste município (Maria Luzia Gomes), inscrita no CPF nº 058.734.254-42, conforme parecer em anexo;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 24 de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
 Secretária Municipal de Saúde

Contratante
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER
 CNPJ: 08.428.765/0001-39
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C799D70C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE NR 24010006/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 451,20 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, destinados à primeira revisão da ambulância de placa QGP-9388, utilizada no transporte de pacientes para a cidade de atal/RN;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;
 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 24 de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 04.770.238/0001-57
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:BCD5FB95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PP

Processo Administrativo nº 05120003/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:30 do dia 07/02/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que

determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 24/01/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:98162817

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24010001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 24010001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 002/2019 - DISP/SMS.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GILDEMAR DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ N.º 054.449.084-33.

OBJETO.....: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção em prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 27 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 24/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 24/01/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:939007CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24010002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 24010002/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 001/2019 - DISP/SMAS.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA ITAMARA SOARES, CNPJ N.º 079.636.034-06.

OBJETO.....: Prestação de serviços de oficinas de arte, cultura, ritmos e dança para atender os diversos segmentos acompanhados pelo CRAS/SCFV, entre eles: Crianças, adolescentes, adultos e idosos.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 427 - 9 . 9002 . 8 . 122 . 21 . 2.78 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 24/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 24/01/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7554B7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 001/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços como árbitro de futebol de campo nas atividades esportivas realizadas no Estádio Municipal da cidade de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.500,00, em favor de DAMIAO GALU DA SILVA (050.753.224-41), conforme abaixo descrito:

176 - DAMIAO GALU DA SILVA (050.753.224-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4765 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA	UN	1	1.500,00	1.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23/01/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3D9A880D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 003/2019

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003/2019 de 22 de janeiro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO BEVENUTO BESSA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO BEVENUTO BESSA CPF: 069.809.904-80, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores

Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de janeiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:0667C7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 004/2019

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 004/2019, de 22 de janeiro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. DOMINGOS CHAGAS DE OLIVEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) em favor do Senhor: **DOMINGOS CHAGAS DE OLIVEIRA**, CPF: 069.931.904-86, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de janeiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:42A9FF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 006/2019

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 006/2019, de 24 de janeiro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. VALDELICIA PAULA DA SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 90,00(noventa reais) em favor da Senhora: **VALDELICIA PAULA DA SILVA**, CPF: 059.523.424-00, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (RAIO X PANORÂMICO,) em caráter de urgência para avaliação pré-operatório por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de janeiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:DC5076EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 007/2019

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 007/2019, de 24 de janeiro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Milton Camilo de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor do Senhor: **Milton Camilo de Oliveira**, CPF: 058.774.034-51, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada (medico especialista em joelho) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de janeiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:971C0B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0124.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0124.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **UNIDADE DE NEROLOGIA - UNINEURO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 70.035.076/0001-38, sediada à Av. Rui Barbosa nº 1868 Sala 406 – Lagoa Nova – Natal/RN. Referente a

Nota de Empenho nº **190107003**, e Nota de Liquidação nº **0011/2019**, datada de 23/01/2019, no valor de **R\$ 300,00** (*Trezentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **06418**, emitida em 07 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta com Neurocirurgião em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019175581**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0002/2019**, que tem como fornecedor **UNIDADE DE NEROLOGIA - UNINEURO S/S LTDA, CNPJ: nº 70.035.076/0001-38**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traz risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 24 de janeiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:8187DB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0121.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 003-0121.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ: nº **03.616.243/0001-47**, sediada na Avenida da Independência Nº 1451 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180801011**, e Nota de Liquidação nº **2650/2018**, datada de 28/09/2018, no valor de **R\$ 2.250,00** (*Dois mil, duzentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00569**, emitida em 26 de setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com pequenas cirurgias, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018928538**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05386/2018**, que tem como fornecedor **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ: nº 03.616.243/0001-47**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de janeiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:3B405F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº010/2019-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA CARLA CLECIANA SENA
FELIPE**

Portaria nº 010/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias a servidora **CARLA CLECIANA SENA FELIPE**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, inscrita no CPF/MF; 838.480.454-00. lotada na Secretaria Municipal de Administração .

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 24 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:9AA191D5

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº. 003/2018**

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – **OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO MIRANTE PÚBLICO NA SERRA DA FORMIGA NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN** – Empresa Vencedora: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ 24.581.449/0001-59, com um valor total de **R\$ 524.280,51 (Quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)**. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Riachuelo, 21 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:15CB12E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN- **CNPJ:** 14.809.570/0001-31;

Contratado: José Heimar Pinheiro EPP - **CNPJ:** 40.989.634/0001-33;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 2.828,50 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante: Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: José Heimar Pinheiro (Proprietário) - CPF: 108.284.944-87.

Rio do Fogo/RN, 24 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:25B20397

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 14.809.570/0001-31;

Contratado: José Heimar Pinheiro EPP - **CNPJ:** 40.989.634/0001-33;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 2.828,50 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2019.

SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES
Gestora do Fundo M. de Assistência de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C4127F01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: José Heimar Pinheiro EPP - **CNPJ:** 40.989.634/0001-33;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 7.188,50 (sete mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pelo contratante: Antônio Teixeira de Medeiros (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN) CPF: 071.367.224-20;

Pela contratada: José Heimar Pinheiro (Proprietário) - CPF: 108.284.944-87.

Rio do Fogo/RN, 24 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:46B48CB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: José Heimar Pinheiro EPP - **CNPJ:** 40.989.634/0001-33;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 7.188,50 (sete mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada. Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A28585B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2019 – GP**

Portaria nº 030/2019 – GP

Exonerar o Diretor da Unidade Mista de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Alexsandro Pereira Ferreira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 035.844.734-89 e Registro Geral sob o Nº 001.903.046 SSP/RN, que exerce o Cargo de Diretor da Unidade Mista de Rio do Fogo/RN, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Observação: Republicado por erro de digitalização

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:431F555A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019 – GP**

Portaria nº 036/2019 – GP

Nomear Secretária Adjunta de Turismo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Conceição Maciel Alves**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 096.035.934-60 e Registro Geral sob o Nº 002.609.260 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretaria Adjunta de Turismo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:03D126AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019 – GP**

Portaria nº 035/2019 – GP

Nomear Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretária Municipal Especial de Governo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Silvério Xavier de Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 193.477.664-53 e Registro Geral sob o Nº 1427354 SDS/PE, para exercer o Cargo de Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretária Municipal Especial de Governo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de Janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1DB75472

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratada: Braseco S/A **CNPJ:** 01.487.456/0001-90;

Objeto: A contratação de aterro sanitário de Massaranduba, com objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Rio do Fogo/RN.

Dos valores: Pelo recebimento dos resíduos sólidos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 74,65 (setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), por tonelada de resíduos disposto no aterro sanitário, com uma quantidade mensal estimada de 300 toneladas/mês, com um valor estimado mensal de R\$ 22.395,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais) e um valor global estimado de R\$ 268.740,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da assinatura deste termo e terminará em 12 (doze) meses.

Fundamentação: Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF:** 022.831.484-48, (Prefeito municipal).

Pela contratada: Henrique Muniz Dantas, **CPF:** 671.712.574-87;

Rio do Fogo/ RN, 21 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9798AFF8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratada: Braseco S/A **CNPJ:** 01.487.456/0001-90;

Assunto: Pedido de Inexigibilidade;

Objeto: A contratação de aterro sanitário de Massaranduba, com objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Rio do Fogo/RN.

DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação dos serviços acima mencionados. A contratada receberá o valor de R\$ 74,65 (setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), por tonelada de resíduos disposto no aterro sanitário, com uma quantidade mensal estimada de 300 toneladas/mês, com um valor estimado mensal de R\$ 22.395,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais) e um valor global estimado de R\$ 268.740,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais)

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da assinatura deste termo e terminará em 12 (doze) meses.

Fundamentação: Inciso II, do art. 25 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito Municipal), **CPF:** 022.831.484-48;

Pela contratada: Henrique Muniz Dantas, **CPF:** 671.712.574-87;

Rio do Fogo/ RN, 21 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7CACCD09

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo

Objeto: A contratação de aterro sanitário de Massaranduba, com objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Rio do Fogo/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a **Empresa:** Braseco S/A **CNPJ:** 01.487.456/0001-90; a qual apresentou a melhor condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C725CEA4

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Legislação Aplicada: Fundamenta o Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o **Objeto:** A contratação de aterro sanitário de Massaranduba, com objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Rio do Fogo/RN, a **Empresa:** Braseco S/A **CNPJ:** 01.487.456/0001-90, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, que apresentou a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 21 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:5E5BD8C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº. 0008/2019

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 07/02/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de janeiro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6E02EA1D

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0009/2019

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 08/02/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de janeiro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BB0364E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações do município de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14010002/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA, publicada no dia 18 de janeiro de 2019, na Edição 1938, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde Lê-se: “R\$ 13.796,22 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)”. Leia-se: “R\$ 13.796,86 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)”.

Ruy Barbosa/RN, 24 de janeiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:0E2661AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações do município de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14010002/19 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicada no dia 18 de janeiro de 2019, na Edição 1938, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde Lê-se: “R\$ 13.796,22 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)”. Leia-se: “R\$ 13.796,86 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)”.

Ruy Barbosa/RN, 24 de janeiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:EA4DE435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de peças automotivas destinadas aos veículos oficiais do Município de placa NNY 4566 e gol de placa QGK 8849 da atenção básica da Prefeitura Municipal, para fazer reposição de peças danificadas, corrigir e prevenir eventuais problemas mecânicos e conservação dos veículos acima mencionados.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, e que mediante análise da pesquisa mercadológica foi encontrado empate no item beletas do gol entre as empresas CASA DO RADIADOR LTDA e K.S.V.F. FERREIRA AUTO PEÇAS-ME, foi realizado o sorteio entre elas, ficando como vencedora do item a empresa CASA DO RADIADOR LTDA.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CASA DO RADIADOR LTDA, no valor total de R\$ 3.012,00 (três mil, doze reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Janeiro de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CE0F6D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010001/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de peças automotivas destinadas aos veículos oficiais doblê de placa NNY 4566 e gol de placa QGK 8849 da atenção básica da Prefeitura Municipal, para fazer reposição de peças danificadas, corrigir e prevenir eventuais problemas mecânicos e conservação dos veículos acima mencionados

Favorecido.....: CASA DO RADIADOR LTDA

Valor.....: R\$ 3.012,00 (três mil, doze reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Janeiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B160AC10

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 007/2019 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores municipais Cleverânio Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, portador do CPF nº 296.996.734-00, Francisco Oziel Pereira, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, portador de CPF nº 736.937.314-20, e Daniel Duarte de Moura, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF nº 736.930.574-00 para constituírem a Comissão de Avaliação de Veículos Usados pertencentes ao patrimônio público municipal desta Prefeitura, para atuarem durante o exercício de 2019/2020, com intuito de realização de leilão público.

Parágrafo Único – A presidência da Comissão ficará a cargo do Servidor Cleverânio Ferreira dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D1555C11

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19 - EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa / Fundo Municipal de Saúde torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa / Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo do tipo utilitário com capacidade para 07 pessoas, em atendimento às demandas de ações realizadas pelas equipes de Atenção Básica do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.757.908/0001-69.

VALOR: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 15/11/2018 à 15/11/2019

Ruy Barbosa/RN, 24 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Aderente

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F7230C55

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14010002/19 - TERMO DE RATIFICAÇÃO, publicada no dia 18 de janeiro de 2019, na Edição 1938, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde Lê-se: “R\$ 13.796,22 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)”. Leia-se: “R\$ 13.796,86 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)”.

Ruy Barbosa/RN, 24 de janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F2F63525

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010001/19--TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CASA DO RADIADOR LTDA, referente à aquisição de peças automotivas destinadas aos veículos oficiais doblô de placa NNY 4566 e gol de placa QGK 8849 da atenção básica da Prefeitura Municipal, para fazer reposição de peças danificadas, corrigir e prevenir eventuais problemas mecânicos e conservação dos veículos acima mencionados, pelo valor total de R\$ 3.012,00 (três mil, doze reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0FD6AB65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1795/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino do Município de Santa Cruz/RN

**RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM
SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA**

Secretaria Municipal de Educação

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.081. Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1051– Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 190.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Vinculados: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Projeto/Atividade	2047– Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Vinculados: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Total Geral	R\$ 210.000,00

**RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM
ANULADAS**

Secretaria Municipal de Educação

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.081. Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1049– Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Vinculados: 11110000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Projeto/Atividade	1051– Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Vinculados: 11110000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Unid. Orçamentária	2.081. Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1054 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/R\$	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Vinculados: 11110000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Projeto/Atividade	2204 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Vinculados: 11110000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Total Geral	R\$ 210.000,00

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F97B021F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na forma do art. 34, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados na sua Inscrição ou Renovação no Cadastro de Fornecedores/ Prestadores de Serviços desta Prefeitura, que será realizada na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações - situada a Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, de terça a sexta-feira, no **horário das 07:00 às 13:00 horas, munido com o pedido de registro cadastral devidamente preenchido, junto com a documentação abaixo relacionada:**

PARA PESSOAS JURÍDICAS

I – CAPACIDADE JURÍDICA

Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.
Registro comercial, no caso de empresa individual.
Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores e suas **últimas alterações em aditivos**;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.
Decreto de autorização devidamente registrado, em se tratando da empresa estrangeira em funcionamento no país.
Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V da art.27, da Lei n.8666/93.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da empresa.
Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA LIMITAR-SE-A:

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

IV – IDONEIDADE FINANCEIRA

Demonstrações contábeis (**BALANÇO**) do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrada em Livro Diário, autenticado em junta Comercial de sua origem, **COM TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**.

A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado (Procuradoria).
Certidão Negativa de Tributos do Estado (Secretaria de Fazenda).
Certidão Negativa de Tributos Municipais.
Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

PARA PESSOAS FÍSICAS

I – CAPACIDADE JURÍDICA

1- cédula de identidade (RG);

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1- Prova de habilitação na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com a execução dos serviços a que se pretende cadastrar.
2 – Atestado de capacidade técnica.

III - IDONEIDADE FINANCEIRA

1 - certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor de execução patrimonial do domicílio do licitante;

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
4- Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
5- Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado;
6- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÕES:

• O PRAZO PARA ENTREGA DO CRC SERÁ DE TRÊS (03) DIAS ÚTEIS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO EMITIDO PELA CPL.

Santana do Matos/ RN, 24 de janeiro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

PEDIDO DE INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL – PRC

Solicitamos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN a **INSCRIÇÃO/**

RENOVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC para o fornecimento do material e/ou serviço para qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

Nome/ Razão Social
 Denominação particular.....CNPJ/ CPF nº

 Endereço.....
 Cidade.....UF.....FONE/FAX
 (.....)
 Inscrição Estadual Nº.....Inscrição Municipal
 Nº.....
 Capital Social R\$.....Junta
 Comercial.....
 Nº do Registro do Contrato Social e
 data.....

SÓCIOS QUE ASSINAM PELA EMPRESA

NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

REPRESENTANTE

Nome Completo..... CPF.....
 Endereço.....FONE/FAX

 Cidade.....UF

FONTES DE REFERÊNCIA BANCÁRIA PRACA

1.
 2.
 3.

COMERCIAIS

1.....
 2.....
 3.....

Declaro para os devidos fins que assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

...../..... de de

Assinatura do representante ou procurador

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7916CBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público convocar os interessados para apresentarem documentação visando a **Inscrição ou Renovação do cadastro no registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços para o exercício 2019** deste Município, o que ocorrerá de terça a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13, e pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com.

Santana do Matos/ RN, 24 de Janeiro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DA6A7681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSM/ RN Nº 2742/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN**, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o **Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei 8.666/93, e Resolução nº 011/2016 – TCE/ RN**. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **28 de janeiro à 20 de fevereiro de 2019, das 07:00 às 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/ RN - CEP: 59520-000. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no **dia 21 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: www.santanadomatos.rn.gov.br. Maiores informações serão concedidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Telefone: (84) 3434-2255.

Santana do Matos/ RN, 24 de janeiro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:930A3BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADM. MSM/RN Nº 1564/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET, PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO INDEPENDENTE À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN.

Trata-se de instrumento impugnatório recebido pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação, em 14 de setembro de 2018 às 18:48 h, e encaminhado pela empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.387.503/0001-00, por meio de seu representante legal, o Sr. **ADRIANO SOARES DO NASCIMENTO ARNAUD**, contra a ausência de informações cruciais para a execução do serviço, da incompatibilidade existente nas informações dos itens do objeto solicitado, e das exigências inaplicáveis aos prazos.

1 – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Conforme o artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000, que determina:

“Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

Ainda, o instrumento editalício prevê:

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Dessa forma, dado que a publicação do Edital ocorreu no dia 31 de agosto de 2018, com previsão de abertura do certame dia 20 de setembro de 2018, e o recebimento desta peça por e-mail se deu no dia

14 de setembro de 2018, temos que a **IMPUGNAÇÃO é TEMPESTIVA e ADMISSÍVEL**, pelo que se passa à análise de suas alegações.

2 – DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** alegou, em suas razões de impugnação, a ausência de informações cruciais para a execução do serviço, da incompatibilidade existente nas informações dos itens do objeto solicitado, e das exigências inaplicáveis aos prazos.

Mais especificamente a empresa **IMPUGNANTE** se insurge contra as exigências do Termo de Referência nos ITENS 2.1, 6.1, 9.1.11, 9.1.12 e 9.1.13, no Anexo II – Especificações dos Serviços (Nota) e Anexo III - Das Especificações Técnicas e dos Métodos e Estratégias de Suprimento, especificamente no ITEM I.

3 – DAS ALEGAÇÕES

A empresa **IMPUGNANTE** alega que as informações contidas no edital e seus anexos, não estão detalhadas o suficiente para elaboração da proposta de preço, uma vez que a mesma necessita de parâmetros para a quantificação e distância entre os pontos que não foram fornecidas de forma clara no edital ora impugnado.

Alega ainda, que se tratando de fibra óptica, a COSERN, precisa autorizar por meio de concessão o projeto de uso compartilhado de postes, e o tempo de resposta da mesma pode chegar a noventa (90) dias, sendo assim, o prazo estabelecido no edital e anexos, mostra-se inaplicável e somente seria algo a ser alcançado pela atual prestadora de serviço, ferindo assim o princípio da ampla concorrência e favorecendo a atual fornecedor.

Alega também que, outro fator de grande importância, é que não consta no edital e seus anexos qualquer referência de como se dará a prestação do SLA (Service Level Agreement), o acordo de nível de serviço. A ausência do SLA, deixará o contrato totalmente vulnerável e sujeito ao fornecimento de serviço de qualidade duvidosa, caracterizando prejuízo econômico e tecnológico para o órgão contratante.

Ao se comparar os padrões aceitos e adotados para as soluções da TELECOM, não é recomendado como boas práticas, ativar os pontos com cabo de rede UTP CAT 5E da prestadora de serviço até as localidades finais. O tipo de cabo UTP CAT 5E se restringe a ser utilizado em distâncias de até cem (100) metros de uso interno. Na forma que vem sendo apresentada e exigida, a demanda apresenta significativamente vulnerabilidades em sua rede, apresentando sujeições a mais pontos de falhas, e com isso consequentemente lesando a contratante no que se refere a qualidade no serviço exigido.

4 – DO PEDIDO

A empresa **IMPUGNANTE** requer que:

sejam anexadas todas as informações requeridas para a mensuração de valores a serem ofertados, afastando quaisquer possibilidades prejudiciais ao licitante, constando assim endereço dos locais, para instalação dos serviços, descrição do SLA;

seja corrigido o prazo para execução e atendimento do objeto, levando-se em consideração o tipo de solução, sendo fibra óptica (sujeito a 90 dias) ou rádio enlace licenciado (sujeito a 45 dias), sendo esses o prazo que demanda para a sua coerente realização que por sua vez dependem da autorização de agentes terceiros;

E requer também em consequência, a suspensão da licitação para adequação do instrumento convocatório, com a republicação do Edital e redesignação de data para realização da sessão de abertura das propostas.

5 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Analisando as solicitações da empresa **IMPUGNANTE**, vimos que o edital em seu **ANEXO III**, mais especificamente na alínea “D” diz:

“Fornecimento de todos os equipamentos necessários”.

Sendo assim, fica claro que a empresa contratada terá que fornecer, roteadores, switch, cabos e o que mais for necessário no local em que está disponibilizando o ponto de internet, de acordo com a quantidade de computadores existentes para que todos tenham acesso à internet, não sendo possível especificar a quantidade dos mesmos em cada ponto, pois estes números mudam de acordo com os novos computadores que vão sendo adquirido e os que retornam da manutenção. Seguindo essa abordagem, será feita uma correção onde ficará claro que a empresa **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos que dizem respeito ao transporte primário e externo da internet até os pontos que serão especificados pela Prefeitura (Cabos ópticos, conectores, conversores ópticos, ferragens e equipamentos de propagação da rede através de postes, switches, roteadores ou servidores que ficarão no POP da empresa e qualquer outro equipamento essencial para o transporte até os prédios públicos que irão ter o serviço). Por outro lado, a **CONTRATADA** não será obrigada a fornecer produtos ou materiais para a rede interna da prefeitura ou de qualquer secretaria, tal como roteadores, switches, hubs, cabos UTP e demais equipamentos que correspondam a essa finalidade.

Ao analisar o **Código Normativo de Compartilhamento de Postes da Rede de Energia Elétrica da COSERN, nº VR01.03-00.09, 1ª edição**, não localizamos nenhum prazo estipulado para análise de projeto, mas, vamos levar em consideração a alegação da empresa impugnante, sempre objetivando ao máximo a agilidade na entrega do serviço contratado e dentro do menor espaço de tempo legal.

Sobre o SLA (Service Level Agreement), foi visto que o mesmo é **fundamental para qualquer contrato de prestação de serviços de telecomunicações**, estando descrito na **ABNT NBR ISO-IEC 20000-1e** deve ser revisto periodicamente para que tenha maior efetividade. Este item fundamental estará descrito no edital.

Ao verificar as especificações técnicas do cabo de rede CAT UTP 5E interno, foi constatado que o mesmo não deve ultrapassar os 100m, devido ao atraso na propagação dos dados, apresentando mais pontos de falhas e tornando a rede vulnerável. Como a distância entre alguns pontos é superior aos 100 m é necessária fazer a mudança para não trazer prejuízo a contratante. **Serão adotados cabos de fibra óptica monomodo.**

No que diz respeito em qual camada do modelo OSI a empresa prestadora do serviço vai ter que operar, será na camada 3. Pois somente nela estão protocolos de entregas dinâmicas de endereçamento de IP válido (ou real) e mecanismos de controle que ajudam a garantir e gerir a entrega do serviço por parte da prestadora. Vale lembrar que apesar de ser considerado um padrão, o modelo OSI serve apenas como referência de caráter altamente abstrato, não se atendo as nuances mais profundas do serviço e nem especificando de forma detalhada o seu funcionamento.

Os endereços dos prédios públicos onde o serviço será fornecido, estarão descritos no edital.

Alega, ainda, a empresa impugnante que a fixação do prazo de sete (07) dias do recebimento da OES para a instalação dos equipamentos necessários à execução dos serviços, previsto no item 6.1 do termo de referência, torna-a impossível frente ao grande número de equipamentos a serem instalados, e do tramite do processo junto à COSERN para a utilização dos seus postes para instalação e/ ou expansão da rede, solicitando a dilação do referido prazo para, 90 (noventa) dias para a fibra ótica e 45 (quarenta e cinco) dias para o rádio enlace licenciado.

O Município necessita dos serviços objeto desta licitação para operacionalizar a prestação dos serviços públicos, em todos os seus setores, não podendo se adequar a ausência de condições de logística das empresas licitantes que pretendam participar da disputa.

As demandas do Município não comportam dita pretensão dilatória.

A empresa licitante que se logar vencedora do presente certame, após as formalizações de contratação, é que se adequará para disponibilizar dito técnico para **garantir a contínua e eficaz execução dos serviços de comunicação (internet)** nos diversos prédios da administração municipal.

6 – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em **DAR PROVIMENTO PARCIAL** à impugnação apresentada pela empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, onde:**

Deverá constar no Edital os endereços dos prédios públicos onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços; No que diz respeito em qual camada do modelo OSI, a empresa prestadora do serviço terá que operar, com a camada 3 (com roteador em ambos os lados);

O prazo para instalação dos equipamentos e início de execução dos serviços permanece inalterado, ou seja, sete (07) dias contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;

Exigência de apresentação do SLA (Service Level Agreement), descrito na **ABNT NBR ISO-IEC 20000-1**, com revisão periódica de seis (06) meses;

Serão adotados **cabos de fibra óptica monomodo** para a execução dos serviços.

Ressaltamos que jamais houve o intento de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório. Informamos ainda que o presente edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Santana do Matos/RN, dia 18 de janeiro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

BRENO DE ARAÚJO FERNANDES

Técnico de TI

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FDCD1560

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº96/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitentareais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0BACD846

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº68/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00(oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclécio Marques, no dia 11 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:884F3A6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2019

Portaria nº 44/2019 – GP

Designa servidores para compor a Equipe de Apoio da Pregoeira nas Licitações do Município de Santana do Matos-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira deste município, a Srª Francisca Liane de Araújo Alves nomeada pela portaria nº 033/2018, os servidores: Gilslan dos Santos Powell - CPF: (064.426.564-70), Francisca Ângela de Carvalho – (CPF: 036.022.204-86), Mônica Paula da Silva de Assis – (CPF: 030.755.814-29), Miria Dayane Barbosa Mafra – (CPF: 012.648.414-77), André da Cunha Lobato- (CPF:057.488.674-51).

Art. 2º É atribuição da Pregoeira e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9E25EA7A

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROC ADMINIST Nº 1564/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2018

DESPACHO

1 – Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Santana do Matos/RN**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET, PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO INDEPENDENTE À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme consta na solicitação inicial deste processo;

2 – Foram cumpridas diversas etapas em estrita observância a legislação vigente;

3 – Na fase externa do processo, a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital, só havendo a conclusão da reposta de impugnação no dia 18 de janeiro de 2018;

4 - Devido a antiguidade do processo, cujo início se deu em 20 de abril de 2018, houve alteração significativa de preços e das condições de execução dos serviços;

5 – Determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo licitatório.

Publique-se.

Santana do Matos/RN, 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5BA2B1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CONFECÇÃO
DE MATERIAL GRÁFICO

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para a **CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** para atender as necessidades da administração municipal, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	PASTA COM BOLSO INTERNO, 44,5X31cm, 4X0 CORES, TRIPLEX 230g	UND	250		
2	CHAVEIRO METALIZADO TIPO MOSQUETAO, 2 FACES	UND	200		
3	BACKDROP PALCO - TAMANHO 4x2 COM APLICAÇÃO DE ILHOES (6m²)	M²	6		

Santana do Matos/RN em, 24 de janeiro de 2019

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
 Sec. de Administração

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:780120C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/ RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** para atender as necessidades da administração municipal, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	UND	30		
2	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL (LONGA 2,10), OU GORDA (2,00M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	UND	5		
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 0,80 A 1,20M, BRANCA.	UND	8		
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 1,50.	UND	4		
5	TRANSLADO PARA SANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).	KM	4000		
6	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM (ARTIFICIAIS).	UND	35		
7	MORTALHA ADULTO.	UND	20		
TOTAL =					

Santana do Matos/RN em, 24 de janeiro de 2019

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
 Sec. de Administração

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:1148DFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001/2019

Portaria nº 001/2019/SEMED

Estabelece Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e em especial a alínea “a” do inciso V do Art 24 e o § 2º do Art 32 da referida Lei; CONSIDERANDO a portaria 981/2016-SEEC/RN que estabelece normas de avaliação da aprendizagem escolar para a Rede Estadual de Ensino. CONSIDERANDO ainda, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que estabelece as competências e diretrizes que nortearão os currículos para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e portaria 981/2016-SEEC/ RN.

Art. 2º A avaliação de que trata o artigo 1º tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme

preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnóstico, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.

Parágrafo único. Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos conteúdos curriculares, a fim de desenvolver habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.

Art.4º O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar e no Planejamento Anual da Escola.

Art. 5º Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, relatórios, pesquisas, sínteses, portfólios, exposições orais, entre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Art. 6º Os resultados das avaliações da aprendizagem serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano.

Art. 7º Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor, no intuito de informar aos estudantes o êxito e superar as dificuldades de aprendizagem.

§ 1º Será assegurado ao estudante, o recebimento das atividades avaliativas para apreciação e autoavaliação.

Art. 8º A avaliação do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção, e ocorrerá por meio de relatórios analíticos.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades dos estudantes ocorrerão cotidianamente pelos professores, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatórios semestrais e conclusivos, com inclusão no sistema de gestão educacional – Educágil (ou outro equivalente).

§ 2º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e habilidades adquiridas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 9. Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de aulas ministradas durante o ano ou semestre letivo.

§ 1º No Ensino Fundamental – anos finais e na modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA), o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

§ 2º No Ensino Fundamental - anos iniciais e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

Art. 10. Adotar-se-á a escala de notas de 0 a 10 em todos os componentes curriculares, para fins de registro das avaliações, do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 11. A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0, resultante da média aritmética, de acordo com a fórmula seguinte:

$MA =$	$\frac{1^\circ + 2^\circ + 3^\circ + 4^\circ}{4}$
--------	---

ou

$\square\square =$	$\frac{1^\circ + 2^\circ}{2}$
--------------------	-------------------------------

§ 1º O estudante cuja média aritmética anual ou semestral seja igual ou superior a 2,5 e inferior a 6,0 será submetido a Exame Final.

§ 2º O estudante submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com a fórmula seguinte:

$\square\square\square =$	$\frac{(\square\square \times 2) + (\square\square \times 1)}{3}$
---------------------------	---

§ 3º O estudante quando não participar do Exame Final, terá considerada a inexistência da nota e aplicada a fórmula do parágrafo anterior para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 12. O estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e 3º, 4º e 5º períodos da modalidade EJA, que não obtiver média de aprovação nos componentes curriculares, após o Exame Final, terá assegurado o direito a Avaliação Especial.

§1º O estudante submetido a Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual e peso 1 à nota da Avaliação Especial, de acordo com a fórmula seguinte:

$\square\square\square =$	$\frac{(\square\square \times 2) + (\square\square \times 1)}{3}$
---------------------------	---

§ 2º A nota da Avaliação Especial, quando for superior, substituirá a nota do Exame Final, na operacionalização do novo cálculo.

Art. 13. O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 2,5 será considerado automaticamente reprovado.

Art. 14. O estudante do Ensino Fundamental, 8º e 9º anos, bem como 4º e 5º períodos da modalidade EJA, reprovado em até dois componentes curriculares, será promovido em regime de Progressão Parcial.

Art.15. O estudante aprovado em regime de Progressão Parcial terá a dependência realizada sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudos contemplando conteúdos significativos e um cronograma de atendimento, ficando o estudante sujeito aos critérios de avaliação desta Portaria, porém sem a exigência mínima de 75% de frequência às aulas.

Parágrafo único. O estudante que não concluir a dependência em regime de Progressão Parcial do ano anterior ficará impedido de se matricular no ano escolar, série ou período subsequente.

Art. 16. Será assegurada, no ano letivo subsequente, a adaptação de currículo ao estudante que apresentar na sua vida escolar lacuna de componente curricular obrigatório.

Art.17. O estudante que obtiver nos dois bimestres, média inferior a 6,0 e igual ou superior a 2,5 submeter-se-á a Exame Final - EF e será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média do Componente Curricular - MC e peso 1 à nota do Exame Final resultante da seguinte fórmula:

$\square\square\square =$	$\frac{(\square\square \times 2) + (\square\square \times 1)}{3}$
---------------------------	---

Art. 18. O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se as especificidades de cada deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais especiais, matriculados em classes comuns, dar-se-á por meio de relatórios analíticos, com uma abordagem diagnóstica, apoiando o caráter classificatório, respeitado o progresso individual na aprendizagem.

§ 2º Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão sistematicamente pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.

§ 3º Na avaliação serão considerados os registros dos conteúdos e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 19. O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

Art. 20. Os processos de classificação, reclassificação, avanço, aceleração – correção de fluxo e aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em consonância com o Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe específica, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Portaria.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2019.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Secretário Municipal de Educação

LEGENDA

AE = Avaliação Especial

B = Bimestre (1º, 2º, 3º e 4º)

EF = Exame Final

MA = Média Anual

MC= Média do Componente Curricular

MFP = Média Final de Promoção

Publicado por:

Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1952E9A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 25 de janeiro de 2019 até 24 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Terça a Sábado, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;

09. Declaração de Bens;

10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico competente. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Motorista		
Nome	CPF	Classificação
ROBSON SILVA DE MEDEIROS	016.876.424-51	5º
Professor de Ciências Biológicas		
Nome	CPF	Classificação
ANA BEATRIZ FRANCELINO JOTA	085.713.954-11	1º
JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO BOTELHO DE SOUZA	072.245.944-07	2º
PAULA LETÍCIA MARTINS DA SILVA	098.610.134-66	3º
Professor de Língua Portuguesa		
Nome	CPF	Classificação
FRANCIEDSON PINTO DA SILVA	049.760.314-46	1º
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	082.435.214-96	2º
ROSSIVANIA CABRAL RODRIGUES	049.504.214-50	3º
Professor de Matemática		
Nome	CPF	Classificação
ARTUR BRENO MEIRA SILVA	016.696.904-40	1º
JOSÉ AURIMAR BELARMINO	025.426.974-50	2º
JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	097.051.694-03	3º
FERNANDO PEREIRA DE LIMA	095.897.904-96	4º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido **Edital de Convocação** seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:34941365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 005/19 - PMSS
PROCESSO Nº 04010003/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO – A B S VILAR TIPOGRAFIA - ME – CNPJ:
01.512.944/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços para confecção de material gráfico, destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/01/2019 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 24/01/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E6E3858D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO –
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN.

DISPENSA Nº 004/19 - FME
PROCESSO Nº 02010001/2019 - FME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CNPJ:
06.078.477/0001-76.

CONTRATADO: Yuri Dessoles Marques 01151955485 – CNPJ:
15.762.265/0001-02

OBJETO: Contratação de serviços e manutenção de instrumentos musicais da Banda Filarmônica Moisés Sátiro da Silva.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/01/2019 – Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: Em 24/01/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2CAA96B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 03010008/2019 – FMS
DISPENSA Nº 002/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: Autobraz –Comercio de Veículos Ltda – CNPJ:
70.166.350/0002-99

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da garantia dos veículo de placa QGZ 4953.

VALOR GLOBAL: R\$ 627,50 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/01/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 24/01/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7CC57469

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 02010037/2019 – FMS
DISPENSA Nº 003/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: Autobraz –Comercio de Veículos Ltda – CNPJ:
70.166.350/0002-99

OBJETO: Aquisição de peças originais para manutenção da garantia do veículo de placa QGZ 4953.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.158,10 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/01/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 24/01/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D4AEC2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 03010006/2019 – FMS
DISPENSA Nº 006/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: Autobraz –Comercio de Veículos Ltda – CNPJ: 70.166.350/0002-99

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da garantia do veículo de placa QGP 9207.

VALOR GLOBAL: R\$ 238,63 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/01/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 24/01/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:454D304F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 03010007/2019 – FMS
DISPENSA Nº 007/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: Autobraz –Comercio de Veículos Ltda – CNPJ: 70.166.350/0002-99

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da garantia do veículo de placa QGP 9207.

VALOR GLOBAL: R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/01/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 24/01/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BA460313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO CONSÓRCIO DO TRAIRI / AGRESTE
POTIGUAR**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Josimar Custódio Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi / Agreste Potiguar e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o resultado final do Concurso Público Consórcio do Trairi/ Agreste Potiguar, realizado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**, para provimento dos cargos públicos municipais de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Nutricionista, Digitador, Recepcionista, Arquivista, Agente Administrativo, Assistente Social, Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Ciências, Coveiro e Guarda Municipal**; com Resultados Finais divulgados nos dias 30 de novembro de 2018 e 27 de dezembro de 2018 (Edital Complementar) no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), conforme previsto no item “11.12” do Edital de Abertura do Concurso.

Santo Antônio/RN, 24 de Janeiro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:10A986A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO AVISO DE
RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019**

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público que a empresa descrita abaixo por meio do e-mail juridico2@plamax.com.br enviou o recurso a seguir:

Ao Sr. Pregoeiro,
Distribuidora Plamax Eireli, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Rua Luiz Altemburg Sênior, no 635, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau/SC, CEP 89031-300, inscrita no CNPJ sob no 07.918.483/0001-57 vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019** da lei federal n.o 10520/2002 - e artigo 18 do Decreto Federal n.o 5450/2005, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 29/01/2019, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no artigo 41, §2.o da lei 8666/1993 e artigo 18 do Decreto Federal no 5450/2005.

II – DA IMPUGNAÇÃO

Sem embargo, infelizmente, o edital em apreço tece exigências excessivamente restritivas que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla, assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.

Com efeito, o problema havido no presente edital concentra-se na exigência de entrega do material no prazo de 2 (dois) a contar da data do recebimento da nota de empenho.

A empresa **IMPUGNANTE** tem sua sede localizada em Blumenau/SC, sendo que o prazo estipulado de 2 (dois) dias é reconhecidamente insuficiente para o procedimento.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento/ nota de empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de 2 interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou em decisão liminar, nos seguintes processos:

“[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1o do art. 3o da Lei no 8.666/93.

(Denúncia no 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1o/11/2011).

Ademais, não se mostra razoável que a Administração, a quem compete o exercício de suas obrigações pautada em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

A exigência retratada no presente Edital sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3o da Lei no 8.666/93.

É fato que o prazo de 2 (dois) dias que inclui o tempo de transporte do material do fabricante para a Licitante CONTRATADA e da Licitante CONTRATADA para a CONTRATANTE é inexecuível.

Desta forma, é costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo de 15 (quinze) dias corridos, já é considerado prazo emergencial e que deve ser justificado pelos Órgão Públicos.

Notório que o principal objetivo dos procedimentos licitatórios é a prevalência do interesse público. Assim o administrador deve buscar obter produtos de qualidade, pelo menor preço possível e conceder prazo razoável que permita um planejamento por parte da Administração de forma a nunca ocorrer a falta do material.

No caso em tela, o prazo concedido para entrega dos materiais é exíguo e seu cumprimento inexecuível. Pois há de ser considerado ao menos o tempo de logística.

3

O prazo do edital para a entrega da mercadoria quando desproporcional, resulta em diminuição da concorrência, visto que apenas os fornecedores localizados em extrema proximidade com o local de entrega podem participar, uma vez que os prazos de entregas muito curtos importam em considerável aumento no custo de transporte.

Deve se considerar ainda, que os licitantes têm de embutir no preço dos seus produtos os riscos decorrentes da aplicação de eventuais multas por atraso na entrega, visto que o prazo muito curto não permite que seja realizado o despacho com o devido cuidado, nem a ocorrência de eventualidades como interrupções nas estradas, etc.

Nesse passo conclui-se que há ilegalidade e restrição de 2 (dois) dias, trazendo como consequência prejuízo a Administração, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade de comprar melhor.

Como sabido, os procedimentos licitatórios têm por finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

Firme neste norte a administração deve envidar esforços no sentido de não limitar a participação de competidores nos procedimentos licitatórios, observando neste os princípios que o regem, notadamente o da legalidade insculpido no inciso II do art. 5o da novel Carta Magna.

Nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a administração permanece adstrita aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no EDITAL, necessários ao atendimento do interesse público.

Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir o Princípio da Legalidade, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública.

4

REQUERIMENTO:

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação do Edital para requerer a sua alteração, para ampliação do prazo de entrega dos materiais de 2 (dois) para 30 (trinta) dias, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO, Blumenau, 22 de janeiro de 2019.

EMERSON LUIS KOCH

Distribuidora Plamax EIRELI

CNPJ sob o no 07.918.483/0001-57

Santo Antônio, 23 de janeiro de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:CCC7F8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 6/2018	Exercício: 2018
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.064.500,00
Previsão Atualizada	59.064.500,00
Receitas Realizadas	46.008.795,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.064.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	59.064.500,00
Despesas Empenhadas	46.531.721,40

Despesas Liquidadas	45.775.478,97		
Despesas Pagas	43.424.758,04		
Superávit Orçamentário	233.316,67		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	46.531.721,40		
Despesas Liquidadas	45.775.478,97		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	45.838.754,64		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	184.956,53		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	45.259.949,92		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	-45.074.993,39		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	54.842.600,00	1.204.731,81	2,19

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.307.558,49	52.223,23	1.920.075,93	335.259,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.753.950,85	1.085.887,64	668.063,21	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.061.509,34	1.138.110,87	2.588.139,14	335.259,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.989.107,70	25,00	34,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.873.219,43	60,00	85,47

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	8.040.473,81	15,00	30,93
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5F6AC0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;

PROMITENTE CONTRATADA: ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 28.091.295/0001-78

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as unidades de saúde do município de São Bento do Norte;
VALIDADE: 21 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2020;
VALOR GLOBAL: R\$ 252.753,44 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Júlio César do Nascimento Miranda – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 21 de janeiro de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B200B205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP;
CNPJ: 06.912.821/0001-80

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as unidades de saúde do município de São Bento do Norte;
VALIDADE: 21 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2020;
VALOR GLOBAL: R\$ 830.214,24 (oitocentos e trinta mil, duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Edinaldo Nunes de Lima – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 21 de janeiro de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:9976DECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME;
CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as unidades de saúde do município de São Bento do Norte;
VALIDADE: 21 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2020;
VALOR GLOBAL: R\$ 71.748,00 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES:

Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Maria da Conceição Moura Nascimento – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 21 de janeiro de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:83DDE85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0170/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.625,70 (SESSENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

* *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:76A47521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 003/2019 – DISPENSA
Nº 001/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa física para realização de arbitragem do Campeonato de Blocos, Campeonato de Campo e Campeonato Municipal de Futsal que serão realizados no exercício de 2019, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

NOME DO CREDOR: THALLES SOUZA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 085.814.054-36, perfazendo o valor total de R\$ 7.518,00 (sete mil, quinhentos e dezoito reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:9E9AC4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO/PMSJS/RN Nº 005/2019 – DISPENSA
Nº 003/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição 03 (três) certificados digitais do modelo e-CPF A1, 01 (um) certificado digital do modelo e-CPF A3 e 01(um) e-CNPJ A1 necessários para as assinaturas digitais e envio de documentos junto aos órgãos para os gestores do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.

NOME DO CREDOR: MDR Certificadora do Nordeste LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.130/0001-62, perfazendo o valor total de R\$ 802,05 (oitocentos e dois reais e cinco centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:3347587E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNIIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11010002/19

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de retifica de motores para a secretaria Municipal Turismo e Meio Ambiente do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: ALEXANDRE DE MELO SILVA
03498245414

Valor Total:17.200,00 Dezessete Mil e Duzentos Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 22 de Janeiro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0E9BAB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2017 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE**:

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 06 e 07 de fevereiro de 2019, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

Cargo: Professor de História		
Nome	Matrícula	Classificação
Maria Auxiliadora Oliveira da Silva	126	1º

Cargo: Professor de Matemática		
Nome	Matrícula	Classificação
Cristiana Maria de Medeiros	40	1º

Cargo: Professor de Ciências		
Nome	Matrícula	Classificação
Mariel Wágner Holanda Lima	43	1º

Cargo: Professor Polivalente		
Nome	Matrícula	Classificação
Ana Maria Lima da Costa	21	2º
Edna Batista de Medeiros	6	3º

São José do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1EEFCE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, **RESOLVE**:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal - SM, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D3A86107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, **RESOLVE**:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor - CS, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D65678CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, sigla SM, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0C89D4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015 EM 11 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Adriano Alves dos Santos**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 1309897, a partir de 01/01/2019 a 30/01/2019, conforme processo de nº 02867/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BA8A72D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016 EM 11 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Pedro Ferreira Neto**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº

130308-2, a partir de 01/01/2019 a 30/01/2019, conforme processo de nº 06968/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6F60E9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Carlos Washington de Oliveira Barbosa ME

CNPJ Nº 04.253.741/0001-35

REPRESENTANTE: Geovane Holanda de Oliveira Barbosa

OBJETO: Contratação dos serviços de xerox, encadernação e plastificação, conforme descrição e quantitativos.

VALOR TOTAL: R\$ 50.830,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6774 - Xerox	UND	200.000	0,17	34.000,00
2	6775 - Encadernação em formato A4 até 100 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	1.100	2,80	3.080,00
3	6776 - Encadernação em formato A4 até 200 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	1.100	3,80	4.180,00
4	6777 - Encadernação em formato A4 a partir de 50 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	1.100	4,90	5.390,00
5	6778 - Plastificação em formato A4	UND	1.100	2,90	3.190,00
6	6779 - Plastificação Média	UND	1.100	0,90	990,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 80.2003.2.3.10010000.3390.3000 / 89.2003.2.3.10010000.3390.3900 / 660.2003.2.310010000.3390.3000 / 660.2003.2.310010000.3390.3900.

Data da assinatura: 22 de janeiro de 2019.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratante

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Carlos Washington de Oliveira Barbosa ME

Contratada

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:71174E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Carlos Washington de Oliveira Barbosa ME
CNPJ Nº 04.253.741/0001-35
REPRESENTANTE: Geovane Holanda de Oliveira Barbosa

OBJETO: Contratação dos serviços de xerox, encadernação e plastificação, conforme descrição e quantitativos.

VALOR TOTAL: R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil e seiscentos e sessenta reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6774 - Xerox	UND	80.000	0,17	13.600,00
2	6775 - Encadernação em formato A4 até 100 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	200	2,80	560,00
3	6776 - Encadernação em formato A4 até 200 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	200	3,80	760,00
4	6777 - Encadernação em formato A4 a partir de 50 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	200	4,90	980,00
5	6778 - Plastificação em formato A4	UND	200	2,90	580,00
6	6779 - Plastificação Média	UND	200	0,90	180,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
375.3008.3.3. 10010000.3390.3000 / 384.3008.3.3.
10010000.3390.3000. .

Data da assinatura: 22 de janeiro de 2019.
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Carlos Washington de Oliveira Barbosa ME
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B33BEE5F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2019 – FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Carlos Washington de Oliveira Barbosa ME
CNPJ Nº 04.253.741/0001-35
REPRESENTANTE: Geovane Holanda de Oliveira Barbosa

OBJETO: Contratação dos serviços de xerox, encadernação e plastificação, conforme descrição e quantitativos.

VALOR TOTAL: R\$ 12.495,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6774 - Xerox	UND	60.000	0,17	10.200,00
2	6775 - Encadernação em formato A4 até 100 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	150	2,80	420,00
3	6776 - Encadernação em formato A4 até 200 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	150	3,80	570,00
4	6777 - Encadernação em formato A4 a partir de 50 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	150	4,90	735,00
5	6778 - Plastificação em formato	UND	150	2,90	435,00

	A4				
6	6779 - Plastificação Média	UND	150	0,90	135,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
375.3008.3.3. 10010000.3390.3000 / 384.3008.3.3.
10010000.3390.3000.

Data da assinatura: 22 de janeiro de 2019.
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Carlos Washington de Oliveira Barbosa ME
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A61D82E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-28
Contratado: N & T Construções e Serviços Eireli
CNPJ: 11.512.339/0001-93
Objeto: Tipo frete para transporte escolar, transporte de professores e ensino técnico, para zona rural e urbana (novos trechos)
Objetivo: Prorrogação de prazo contratual
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura do Termo: 31/12/2018
Vigência: 31/12/2019
OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 005/2018 Ata de Registro nº 005/2018

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:AB5408EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-28
Contratado: Lr Freire - Me
CNPJ: 18.089.600/0001-33
Objeto: Contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços tipo frete para transporte escolar, transporte de professores e ensino técnico, para zona rural e urbana do município de são miguel do gostoso/rn
Objetivo: Prorrogação de prazo contratual
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura do Termo: 31/12/2018
Vigência: 31/12/2019
OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 003/2017 Ata de Registro nº 003/2017

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:CB767F0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-28
Contratado: LP Comercio Varejista de Peças e Serviços de Locações Eireli - Me
CNPJ: 18.800.902/0001-78
Objeto: Contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços tipo frete para transporte escolar, transporte de professores e

ensino técnico, para zona rural e urbana do município de São Miguel do Gostoso/RN

Objetivo: Prorrogação de prazo contratual

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 31/12/2018

Vigência: 31/12/2019

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 003/2017 Ata de Registro nº 003/2017

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:367F80F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PP Nº 08/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: Heriberto Gomes da Silva 07264953440 (BETO ELÉTRICA TOTAL)

CNPJ: 27.424.177/0001-71

Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA

Objetivo: Prorrogação de prazo contratual

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 31/12/2018

Vigência: 31/12/2019

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 005/2018 Ata de Registro nº 008/2017

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:1D75B292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PP 008/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: Heriberto Gomes da Silva 07264953440 (BETO ELÉTRICA TOTAL)

CNPJ: 27.424.177/0001-71

Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA

Objetivo: Prorrogação de prazo contratual

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 31/12/2018

Vigência: 31/12/2019

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 008/2017

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:2AD540FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PP 009/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: Josenildo Nascimento Da Silva 07815202403 (Eletricista Jorge E Cia)

CNPJ: 27.423.781/0001-83

Objeto: Contratação Para Manutenção De Bombas Submersas Com Quadro De Comando Para Atendimento Das Demandas Da Prefeitura Municipal

Objetivo: Prorrogação de prazo contratual

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 31/12/2018

Vigência: 31/12/2019

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 009/2017

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:F6CA4386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CNPJ: 01.612.396/0001-90.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e serviços de Programa DEL Turismo no Município de São Miguel do Gostoso/RN

Valor mensal: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 24.01.2019 à 31.12.2019

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III. Pela Contratante MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CNPJ: 01.612.396/0001-90.– JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA – CPF: 009.524.474-36– PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:E9B76ECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA JANDIRA MINERVINO GOMES para o cargo em comissão de Diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:D562DCAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA SUZANA ARISTIDES, para o cargo em comissão de Diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0758BBE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JUCIMARA DE OLIVEIRA LOPES para o cargo em comissão de Diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0674A000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DE FARIAS, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:789ED87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor PAULO SÉRGIO DE MOURA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AA9DA76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora FRANCISCA LÚCIA MARTINS DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Escrituração e Estatísticas Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5EACF10E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ERNESTO BATISTA DE LIMA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D3803727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora KATARINA RODRIGUES DA SILVA, CPF 077.229.464-02, do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com validade a partir de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6613304C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor TIAGO DA SILVA NUNES, CPF: 061.401.644-43, classificado em 2º lugar, para o cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0709D81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JEFFERSON HENRIQUE DE ARAÚJO, CPF: 072.094.164-47, classificado em 12º lugar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D046373B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 043/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 043/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA**, inscrita no CPF sob o n.º **083.609.724-60** e no RG sob o n.º **002.779.558 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, n.º 51, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0100.2037.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA

CPF: 083.609.724-60

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0709C836

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 044/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 044/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 072.543.244-67 e no RG sob o n.º 002.537.074 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 445, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São

Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requerem encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0100.2037.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA

CPF: 072.543.244-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EC0AF32D

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0100.2037.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 069.970.094-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:71444074

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 046/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 046/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 069.970.094-92 e no RG sob o n.º 002.357.845 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Sebastiana Ribeiro da Silva, n.º 74, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ADELINA SOARES SILVA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **016.605.364-30** e no RG sob o n.º **002.591.675** ITEP/RN, residente e domiciliada no Povoado Pedra Branca, n.º 50, Pedra Branca – Zona Rural, São Pedro/RN, **RECEPCIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA** para desenvolver as atividades na Secretaria Mun. de Habitação, Trabalho e Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços na recepção da Unidade; Prestar serviços de apoio administrativo; Atender e responder chamadas telefônicas; Organizar o ambiente da recepção, favorecendo o acolhimento da população que procura a unidade; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0100.2020.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ADELINA SOARES SILVA DE FREITAS

CPF: 016.605.364-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B5BE4FB1

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 047/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 047/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **EMMANUELY FÉLIX OLIVEIRA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º **702.661.114-32** e no RG sob o n.º **002.690.346** ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Benedito Lopes Dantas, n.º 631, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ORIENTADOR(a) SOCIAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ORIENTADOR (a) SOCIAL**, atuando conjuntamente ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de, obrigando-se a prestar os serviços de Criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Elaborar relatório bimestral de ações do Grupo em parceria com o Técnico de Referência do CRAS; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

EMMANUELY FÉLIX OLIVEIRA ROCHA

CPF: 702.661.114-32

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:FF7B46B6

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **REGINA ALEXANDRE DIAS**, inscrita no CPF sob o n.º **079.115.474-24** e no RG sob o n.º **002.582.819 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Pedro Ribeiro, n.º 06, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando nas atividades da unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0100.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 048/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 048/2019

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado. E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

REGINA ALEXANDRE DIAS
CPF: 079.115.474-24
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AEFDAB76

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 049/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 049/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º **092.641.984-66** e no RG sob o n.º **2.999.644 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Antônio Menezes, n.º 21, Ribeirão, São Pedro/RN, para exercer a função de **ENTREVISTADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENTREVISTADOR(a)**, atuando no programa BOLSA FAMÍLIA, obrigando-se a prestar os serviços como responsável por registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Analisar, Monitorar e Arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online do Cadastro Único e Bolsa Família; Acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Encaminhar informações; Elaborar documentos para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da

prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL
08.244.0100.2064.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
CPF: **092.641.984-66**
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8AD165A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 050/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 050/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **030.384.724-76** e no RG sob o n.º **699.136 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 113, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando nas atividades da unidade do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA

CPF: 030.384.724-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:DDD2F722

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 051/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 051/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA ROBENICE MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **062.303.564-22** e no RG sob o n.º **002.560.081 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, n.º 30, Centro - São Pedro/RN, **RECEPCIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **RECEPCIONISTA** desenvolvendo as atividades no CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, obrigando-se a prestar os serviços na recepção da Unidade; Prestar serviços de apoio administrativo; Atender e responder chamadas telefônicas; Organizar o ambiente da recepção, favorecendo o acolhimento da população que procura a unidade, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da

Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0100.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA ROBENICE MARQUES DA SILVA

CPF: 062.303.564-22

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:6E0C903D

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 052/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 052/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactua a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º 061.193.824-37, no RG sob o n.º 1.899.583 SSP/RN e **CRESS/RN 14ª Região** sob o n.º 3192, residente e domiciliada à Rua Teofilândia n.º 265-D, Aptº 201 – Residencial Cunhau – Bloco D, Neópolis, Natal/RN, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **ASSISTENTE SOCIAL**, desenvolvendo as atividades no CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento das famílias, desenvolvendo trabalho social com as mesmas, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família; Prevenir a ruptura de seus vínculos; Promoverem seu acesso e usufruto de direitos; Contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; Acompanhamento das condicionalidades; Ministrar palestras para os beneficiários do programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL
08.244.0100.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO

CPF: 061.193.824-37

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: A3588C2B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 053/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 053/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **SOLANGE CARDOSO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **041.906.174-66** e no RG sob o n.º **001.968.073** **ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 256, Centro, São Pedro/RN, **DIRETOR (a) DE UNIDADE**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **DIRETOR (a) DE UNIDADE**, atuando no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Efetuar

ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0100.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

SOLANGE CARDOSO DA SILVA

CPF: 041.906.174-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:249A2816

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 054/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 054/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSÉ GERLILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **136.662.674-59** e no RG sob o n.º **002.701.940 SSP/RN**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8944, Zona Rural, São Pedro/RN, **ARQUIVISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ARQUIVISTA** para desenvolver as atividades na Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços profissionais como responsável pela organização e controle do arquivo, cadastros e fichas; Atuando na separando documentos, organizando arquivos, se responsabilizando por toda a organização dos documentos; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL
08.244.0100.2020.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ GERLILSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 136.662.674-59
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:917CF473

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 055/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 055/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **RODOLFO DE FREITAS ABREU**, inscrito no CPF sob o n.º **097.435.424-42** e no RG sob o n.º **2.849.001 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Ana Maria, n.º 06, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, atuando como Condutor de

veículo automotor no PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Mantendo os veículos abastecidos de combustível e lubrificante; Efetuando troca de pneus, quando em serviço; Verificando sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0100.2064.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

RODOLFO DE FREITAS ABREU

CPF: 097.435.424-42

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:638BB225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 08 de fevereiro de 2019**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 002/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, REFERENTE FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão

São Tomé/RN, em, 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:C3AD3A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 11 de fevereiro de 2019**, (segunda-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 001/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: licitacoesstrn@gmail.com; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

**Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão
São Tomé/RN, em, 24 de janeiro de 2019.**

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2B978F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2019-FMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Concede diária(s) a LUCIANA MEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 05 de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de janeiro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:05E729AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2019-FMS, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para

custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 12 de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de janeiro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9697DD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº008/2019-FMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 19 de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de janeiro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B2744EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2019.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE CONTROLE DE DESPESAS PÚBLICAS, EM FACE DA REDUÇÃO DO REPASSE DO FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de organização administrativa e financeira, em razão da adequação do repasse financeiro da União para manutenção de alguns programas federais no âmbito da saúde; o Poder Executivo Municipal, resolve adotar de imediato medidas administrativas de controle de gastos com despesas públicas no âmbito do Município de Senador Eloi de Souza.

I – Em face da necessidade de controle financeiro, em conformidade com o estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Poder Executivo Municipal, resolve reduzir para 20Hrs (vinte horas) a carga horária de trabalho de todos os profissionais custeados pelos programas Federais: Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), assim como do Pólo Acadêmico (Academia Melhor Idade).

II – Em razão da redução de carga horária será aplicada a remuneração do servidor proporcional ao período trabalhado, observando as vantagens e descontos obrigatórios

Art. 2º - A referida medidas será temporária, com validade até 31 de dezembro de 2019, podendo ser revogada a medida a qualquer tempo, desde que comprovada a modificação e melhorias na economia do município.

Art. 3º - Este decreto atende as exigências estabelecidas na Constituição Federal, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal e Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando controlar as despesas públicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:7763612E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019 *
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

FAVORECIDO.....: CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte

VALOR.....: R\$ 45.532,77,00 (Setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 08 de Janeiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:3165C3FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da prestação de serviços de publicação dos atos administrativos (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019, no Departamento Estadual de Imprensa – DEI/RN.

FAVORECIDO.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI/RN

VALOR.....: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 24 de janeiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:B54C56FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2019, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (IMPrensa NACIONAL).

FAVORECIDO.....: Diário Oficial da União (Imprensa Nacional)

VALOR.....: R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 24 de Janeiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:722B3CBA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
APOSENTADORIA PELO ARTIGO 6º DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 ATO/PORTARIA Nº
0000-1/2019**

Serra Caiada/RN, 24 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor FRANCISCO ANTONIO LINO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 000002/2016, de 04 de abril de 2016, para constar a fundamentação legal adequada, da regra de transição prevista no art. 6º da EC nº 41/03;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **FRANCISCO ANTONIO LINO**, portador do RG nº 673359, CPF nº 423.792.454-87, Efetivo, no cargo PROF. PII J, Matrícula Funcional nº 103, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município do Serra Caiada, nos termos do **art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 0906/2014, de 13 de novembro de 2014**, conforme processo do IPRESC nº 000002/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 75, da Lei municipal 635 de 04 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B81FE396

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
APOSENTADORIA PELO ARTIGO 6º DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 ATO/PORTARIA Nº
0000-2/2019**

Serra Caiada/RN, 24 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora IZABEL CRISTINA DE FREITAS LUIZ.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas

atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 000014/2016, de 1º de agosto de 2016, para constar a fundamentação legal completa do ato, acrescentando a fundamentação da Constituição que disciplina a aposentadoria Especial de Professor;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **IZABEL CRISTINA DE FREITAS LUIZ**, portadora do RG nº 806692, CPF nº 490.640.704-82, Efetiva, no cargo PROF. PIII J, Matrícula Funcional nº 147, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município do Serra Caiada, nos termos do **art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 0906/2014, de 13 de novembro de 2014**, conforme processo do IPRESC nº 000010/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 75, da Lei municipal 635 de 04 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:95BDA098

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
APOSENTADORIA PELO ARTIGO 3º DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 ATO/PORTARIA Nº
00003/2019**

Serra Caiada/RN, 24 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA VILMA HERCULANO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 000009/2017, de 02 de outubro de 2017, para constar a fundamentação legal adequada, da regra de transição prevista no art. 3º da EC nº 47/05;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **FRANCISCA VILMA HERCULANO**, portadora do RG nº 970923 e do CPF nº 625.486.384-72, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 50032, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município do Serra Caiada, nos termos **art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014**, conforme processo do IPRESC nº 000012/2017, a partir desta data até a posterior

deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Municipal 635 de 04 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO

Diretora Executiva

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DCA02859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 082/2018**

DECRETO Nº 082, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), através de anulações de dotações orçamentárias, de acordo com o Inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação do anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 28 de Novembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

ANEXO I

Suplementações de dotações orçamentárias do DECRETO Nº 082, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018:

02 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2.033 – Programa de Realização de Eventos Culturais
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
01000 – Recursos ordinários
Suplementação de dotação: 3.000,00 R\$

TOTAL da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: 3.000,00 R\$

04 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel
2.080 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
01000 – Recursos ordinários
Suplementação de dotação: 42.000,00 R\$

TOTAL do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel: 42.000,00 R\$

TOTAL GERAL: 45.000,00 R\$

Serra do Mel/RN, 28 de Novembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

ANEXO II

Anulação de dotações orçamentárias do DECRETO Nº 082, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018:

02 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2.020 – Transporte escolar – Ensino fundamental
3.3.90.30.00 – Material de consumo
01000 – Recursos ordinários
Suplementação de dotação: 3.000,00 R\$

TOTAL da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: 3.000,00 R\$

02 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento
2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições
01000 – Recursos ordinários
Suplementação de dotação: 2.500,00 R\$

TOTAL da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento: 2.500,00 R\$

04 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2.078 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores
01000 – Recursos ordinários
Suplementação de dotação: 2.500,00 R\$
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições
01000 – Recursos ordinários
Suplementação de dotação: 3.000,00 R\$
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
01000 – Recursos ordinários
Suplementação de dotação: 3.000,00 R\$

TOTAL da Secretaria Municipal de Assistência Social: 8.500,00 R\$

04 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.079 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
3.3.90.30.00 – Material de consumo
01000 – Recursos ordinários
Anulação de dotação: 3.000,00 R\$

2.081 – Manutenção das Ações de Fortalecimento das Associações Comunitárias
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
01000 – Recursos ordinários
Anulação de dotação: 1.000,00 R\$

2.083 – Manutenção dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
 01000 – Recursos ordinários
 Anulação de dotação: 2.000,00 R\$
 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 01000 – Recursos ordinários
 Anulação de dotação: 2.000,00 R\$

2.084 – Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV
 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil
 01000 – Recursos ordinários
 Anulação de dotação: 2.000,00 R\$
 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
 01000 – Recursos ordinários
 Anulação de dotação: 2.000,00 R\$
 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 Anulação de dotação: 3.000,00 R\$

2.085 – Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família
 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
 01000 – Recursos ordinários
 Anulação de dotação: 2.000,00 R\$
 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores
 01000 – Recursos ordinários
 Anulação de dotação: 2.000,00 R\$

2.087 – Manutenção das Ações de Assistência a População Carente
 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 01000 – Recursos ordinários
 Anulação de dotação: 5.000,00 R\$
 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
 01000 – Recursos ordinários
 Anulação de dotação: 2.000,00 R\$
 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 01000 – Recursos ordinários
 Anulação de dotação: 5.000,00 R\$

TOTAL do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel:
 31.000,00 R\$

Serra do Mel/RN, 28 de Novembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 CPF Nº 913.468.274-00
 Prefeito

Publicado por:
 Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EAF3D6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Marta Lucia Gomes Freitas** aprovada em Concurso Público no cargo de Merendeira, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 228/2000.
 Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 03 de Outubro de 2018 e término em 03 de Janeiro de 2019, correspondente ao período de 03 Julho de 2005 a 03 de Julho de 2010.

Serra do Mel/ RN, 03 de Outubro de 2018.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
 Secretário de Administração e Planejamento
 CPF:076.120.674-47

Publicado por:
 Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CF8F67BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial nº **02/2019, no dia 08 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Fornecimento de forma parcelada de gás medicinal em forma de recarga, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, conforme especificações contidas no Edital. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados na **sala de licitações** localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel no endereço: Avenida Antonio F de Oliveira, 53 – Vila Brasília, Serra do Mel/RN e também pelo email **pmsm.licitacao@hotmail.com**.

Serra do Mel-RN, 24 de janeiro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F0E6BA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1811270002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA – EPP; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito; 02.04.181.0001.0008.2064 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0030.0045.2055 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.12.361.0011.0066.2032 – Manutenção do Programa Salário Educação; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Atenção Básica; 10.10.304.0038.0103.2037 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 13.15.451.0022.0149.2026 –

Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.244.0033.0051.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000, 01001, 01002, 01029, 01043, 01058, 01064, 01066, 01079, 01121; VALOR GLOBAL: R\$ 13.773,60 (treze mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Batista - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:332BC02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – PROC. ADMINIST.

MSNN/RN Nº 1811270002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J. VIEIRA DE MEDEIROS FILHO - EPP; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito; 02.04.181.0001.0008.2064 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0030.0045.2055 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.12.361.0011.0066.2032 – Manutenção do Programa Salário Educação; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Atenção Básica; 10.10.304.0038.0103.2037 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.244.0033.0051.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000, 01001, 01002, 01029, 01043, 01058, 01064, 01066, 01079, 01121; VALOR GLOBAL: R\$ 126.030,00 (cento e vinte e seis mil e trinta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Vieira de Medeiros Filho - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:93A452A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – PROC. ADMINIST.

MSNN/RN Nº 1811270002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PEDRO AFONSO DANTAS - ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito; 02.04.181.0001.0008.2064 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0030.0045.2055 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.12.361.0011.0066.2032 – Manutenção do Programa Salário Educação; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Atenção Básica; 10.10.304.0038.0103.2037 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.244.0033.0051.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000, 01001, 01002, 01029, 01043, 01058, 01064, 01066, 01079, 01121; VALOR GLOBAL: R\$ 140.225,00 (cento e quarenta mil duzentos e vinte e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Pedro de Lima Ferreira Júnior - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:9C7C0A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – PROC. ADMINIST.

MSNN/RN Nº 1811270002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito; 02.04.181.0001.0008.2064 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0030.0045.2055 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 –

Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.12.361.0011.0066.2032 – Manutenção do Programa Salário Educação; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Atenção Básica; 10.10.304.0038.0103.2037 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.244.0033.0051.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000, 01001, 01002, 01029, 01043, 01058, 01064, 01066, 01079, 01121; VALOR GLOBAL: R\$ 316.856,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e seis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Alves Dutra Filho - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:34B01BB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1812200004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812200004**, cujo objeto é a Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 11 de dezembro de 2018: **FARMÁCIA SANTANA LTDA - ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **Contrato Administrativo**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de janeiro de 2019.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:8159021B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1812200007 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812200007**, cujo objeto é a Contratação gradativa de serviços funerários: **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu

a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **Contrato Administrativo**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de janeiro de 2019.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:AA6E5742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1812200008 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812200008**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa de locação de trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: **G. A. PEREIRA DE ANDRADE - ME** e **JAM SERIDO EIRELI**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas **Atas de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de Janeiro de 2019.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:775827C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901240001 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **25 de janeiro de 2019**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroieiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **25 de janeiro de 2019, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CD2CF8D1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007/2019 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 007/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 112 da Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** da servidora **EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE**, matrícula 1073, CPF nº 073.802.654-90 ocupante do cargo de PSICOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1253B462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 610/2019

Severiano Melo R/N, 24 de Janeiro de 2019.

Ementa: "Autoriza a concessão de aumento real aos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, Estado do Rio Grande do Norte, e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) incidentes sobre os vencimentos básicos do mês de dezembro de 2018, a partir de 1º de janeiro de 2019, para os profissionais do magistério público da educação básica, contemplados pela Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008.

Art. 2º—As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, 24 de janeiro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7BEF7FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 611/2019

Severiano Melo R/N, 24 de Janeiro de 2019.

Ementa: "Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para representação do Município em Evento Científico Internacional e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

FAÇO SABER que, com fundamento no Art. 124, II da Lei Orgânica Municipal, o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas gerais, a título de ajuda de custo, ao estudante pesquisador de iniciação científica do município, o Sr. Vicente Carlos Costa da Silva, brasileiro, inscrito no CPFMF sob o nº 700.722.754-64 e portador de RG nº 003.252.502, residente no Sítio Malhada Vermelha, que representará o Município de Severiano Melo, o Rio Grande do Norte e o Brasil no MILSET Expo- sciences International (ESI) 2019, maior evento Científico da área de Ciências Ambientais do Mundo, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O evento será realizado em ABU DHABI, capital dos Emirados Árabes Unidos, entre os dias 22 a 28 de setembro de 2019, sendo o referido valor destinado a cobertura de despesas gerais, tais como: 1- Taxa de inscrição que dá direito ao traslado em ABU DHABI, hospedagem e alimentação; 2 – Passagens aéreas; 3 - outras despesas relativas a efetiva participação do estudante pesquisador de forma contínua em todo o evento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas de que trata o artigo 1º da presente lei, nos termos dos artigos 40,41, II e 43, III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, 24 de Janeiro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A865F339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI**, referente à Prestação de serviço de uma realização de VVPP + endolaser + óleo de silicone em olho direito, na paciente a srª Jocelina da Silva de Moraes, no dia 29 de Janeiro de 2019, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Janeiro de 2019

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:19C602C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ORDENADORA DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de uma realização de VVPP + endolaser + óleo de silicone em olho direito, na paciente a srª Jocelina da Silva de Moraes, no dia 29 de Janeiro de 2019, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Ordenadora de Despesa.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Janeiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1650AD99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2018.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)		
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.759.742,46	0,00
Pessoal Ativo	8.759.742,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.003.386,40	0,00
Obrigações Patronais	756.356,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	117.538,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	117.538,65	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I+II)	8.642.203,81	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	16.782.825,77	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	16.782.825,77	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.642.203,81	51,49 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	9.062.725,92	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.609.589,62	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	8.156.453,33	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:45:10		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0E4DA93F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2018.**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)				
	RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	R\$ 1,00	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
			Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
AOS ESTADOS (I)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
AOS MUNICÍPIOS (II)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)					
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.833.737,85	15.331.818,96	16.325.392,72	16.782.825,77	
% DO TOTAL DAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	

GARANTIAS SOBRE A RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL (VI)	3.263.422,33	3.373.000,17	3.591.586,40	3.692.221,67
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par. 1º do art.59 da LRF) (90% de <22%> RCL (VI))	2.937.080,09	3.035.700,15	3.232.427,76	3.322.999,50
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:19:15

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4ACE6CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

Governo Municipal de Severiano Melo		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)			
Anexo 6 - LRF, Art. 48,		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	16.782.825,77		
Receita Corrente Líquida Ajustada	16.782.825,77		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.642.203,81	51,49%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.062.725,92	54,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.609.589,62	51,30%	
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>	8.156.453,33	48,60%	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.139.390,92	120,00%	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.692.221,67	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.685.252,12	16,00%	

Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.174.797,80	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	838.080,37	-1.748.188,87

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMIS

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:12AC04ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000003/2017 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000003/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** ALEXANDRE SOBRINHO & ADVOGADOS ME – CNPJ sob o nº 13.317.348/0001-59– **OBJETO:** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 002/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2019 – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 31 de dezembro de 2018.

Município de Sítio Novo/RN

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal e

Alexandre Sobrinho & Advogados

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:07CDD6C3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar o Senhor **HERIBERTO CABRAL DA SILVA** para ocupar a vaga nº 04 do cargo de **MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIAPSF**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 23 de janeiro de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:7C97BC31

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, através do Pregoeira, designada através da Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de Dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**. A sessão pública, será realizada às **10:00hs** do dia **06 de FEVEREIRO de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na sediado na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 24 de janeiro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:9D5B53C8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, através do Pregoeira, designada através da Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de Dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão pública, será realizada às **10:30hs** do dia **06 de FEVEREIRO de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na sediado na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 24 de janeiro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:51925D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019-GP

Portaria nº 012/2019-GP.

Tangará, em 23 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenador da Regulação Municipal”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Cícera Praxedes da Penha, portadora do CPF/MF 336.162.564-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:BFADD6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019-GP

Portaria nº 013/2019-GP.

Tangará, em 23 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Assessor de Nível II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Mariselma Alves Trajano, portadora do CPF/MF 047.907.984-61.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:DEE44884

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019-GP**

Portaria nº 014/2019-GP.

Tangará, em 23 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador do CRAS”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Adriano Augusto Pereira, portador do CPF/MF 578.215.694-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:D8EC53BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019-GP**

Portaria nº 015/2019-GP.

Tangará, em 23 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Subcoordenador do programa de Assistência ao idoso e a pessoa adulta em Situação de vulnerabilidade Social”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhora Antonia Soares da Silva, portadora do CPF/MF 578.215.694-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:104439ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019-GP**

Portaria nº 016/2019-GP.

Tangará, em 23 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Chefia de Departamento”, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Francisco Josivan da Silva Lima, portador do CPF/MF 083.489.474-26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:5E5DC553

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019-GP**

Portaria nº 017/2019-GP.

Tangará, em 23 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Conceder uma Gratificação no percentual de 100% (cem por cento), do salário base do Servidor, o Senhor João Dantas de Lima Neto, portador do CPF/MF 316.445.624-72, lotada no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:0A70ECDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE
NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PMTLC/
GAB**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 036/2018 – PMTLC/GAB, que tem como **OBJETO: Registrar os preços para aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 kg - GLP**, que teve sua abertura no dia 04 de janeiro de 2019, às 09h00min, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame 2ª **CHAMADA**, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 06 de fevereiro de 2019, às 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e/ou pelo email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de janeiro de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FF85A208

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2019 –
SMPTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando N° 014/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA** Mat. 1460, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 22 de janeiro de 2019, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal no Centro Administrativo – sede da UNDIME-RN, como também na Caixa Econômica Federal – Setor de Convênios, localizada na Avenida Engenheiro Roberto Freire na Praia Shopping. Previsão de Saída: 05:00 hs do dia 22/01/2019 – Chegada: 19:00hs do dia 22/01/2019.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2A3F444B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 020/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Deixar a disposição, a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DE MELO**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** para desempenhar sua Função na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Unidade Materno Infantil Santa Laurentino deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 21 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1A442B49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 021/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 07 de janeiro de 2019, com término em 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 21 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B3DB01B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 022/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza a Cessão da Servidora Pública Municipal **SÔNIA MARIA**, para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **Convênio de Cooperação Técnica Administrativa nº 069/2015** celebrado entre o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o Ministério público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, no dia 16 de setembro de 2015, com vigência de 05 (cinco) anos, de acordo com a 5ª (quinta) cláusula deste Convênio, com renovação de cessão no prazo certo, a cada 02 (dois) anos, de acordo com a 3ª (terceira) Cláusula deste Convênio, objetivando a Cessão de Servidor para o desempenho de execução dos serviços e atividades de natureza pública da sua competência junto a entidade cessionária.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora Pública Municipal **SÔNIA MARIA**, matrícula Nº 1459, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria de Nomeação nº 140/97, para ficar à disposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente na Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia/RN, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019 com término em 16 de setembro de 2020, que é o prazo de vigência do **Convênio de Cooperação Técnica Administrativa nº 069/2015**, com ônus para Município cedente.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do (a) servidor (a) cedido.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao de 01 de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN
Em 24 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0BEFABCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARCOS DA SILVA DUARTE** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Obra Habitação e Serviços Urbanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso V – C, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 24 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6DC5B82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2019

Interessado: Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Assunto: Serviços de Lanternação ou Funilaria e Pintura Automotiva.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global em 8.000,00 (oito mil e reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FUS, RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **JAKSON YSTEFESON DA SILVA – CNPJ: 10.828.215/0001-59**, com sede profissional na Av: Cândido Dantas de Araújo, 714 – Bairro: Parque dourado – Currais novos/RN, **para prestação dos serviços de lanternação ou Funilaria e Pintura automotiva e reparação mecânica, veículo FIAT UNO de placa QGF 8034, conforme o memorando Nº 044/2019 – SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8600FD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019 - GP/GMTS - CPAD 006/2018-
DESIGNAR DEFENSOR DATIVO

Portaria n.º 014/2019 - GP/GMTS

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSE SERAFIM DA COSTA NETO, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado JAILMA FERNANDES DE OLIVEIRA, no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º 135/2018, de 21 de novembro de 2018, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1900, de 23/11/2018, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:42D328A7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 015/2019 - GP/GMTS - CPAD 001/2019-
NOMEIA MEMBROS****Portaria n.º 015/2019 - GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 001/2019:

MARIA JAQUELINE ROSA – PRESIDENTE

Cargo: Professor

Matrícula n.º 0005932/1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula n.º 0006751/1

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – MEMBRO

Cargo: Servente

Matrícula n.º 0004961/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A9372AB3

GABINETE DO PREFEITO**DECISÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 - PAD 007/2018****DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo n.º 007/2018, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento ante o pedido de exoneração do servidor municipal LUCIANO DE FARIAS BARBALHO.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 007/2018, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0FE057A5

GABINETE DO PREFEITO**DECISÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 - PAD 012/2018****DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo n.º 012/2018, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento ante o pedido de exoneração do servidor municipal MARCELO DE OLIVEIRA SILVA.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 012/2018, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1F1E2C81

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 - PAD 018/2018**

Processo: 018/2018

Interessado: WILLIAMS SANTOS DE MOURA

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo n.º 018/2018, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento ante o pedido de exoneração do servidor municipal WILLIAMS SANTOS DE MOURA.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 018/2018, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 12 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:8C8C309A

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - PAD 010/2018**

Processo: 010/2018

Interessado: WILLES ANTONIO DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo n.º 010/2018, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento ante o pedido de exoneração do servidor municipal WILLES ANTONIO DA SILVA.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 010/2018, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 23 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:0D0B2E09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2019 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

JADNA AMARAL JALES, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.534.194-51, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor(a) Técnico, lotado(a) na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:A1CC53B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2019, 22 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lourdes Cristina da costa.

Cargo/Função: técnica de enfermagem.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	23.01.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de Janeiro de 2019, para acompanhar o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para uma consulta no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Janeiro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:DEBC26E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2019, 22 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	23.01.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento Viagem a Natal/RN, no dia 23 de Janeiro de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Janeiro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:82ABE80D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2019, 22 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2017, de 09 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	23.01.2019	50,00	50,00
Total				50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de Janeiro de 2019, com o paciente Manoel Vicente da Silva, para realizar consulta no Centro Clínico Igapó, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Janeiro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:61BA8BFC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2019, 22 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2016, de 09 de janeiro de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Cícero Ângelo da Silva.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	23.01.2019	100,00	100,00

Total 100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de Janeiro de 2019, com o paciente Alberto Gomes dos Santos, para realizar uma tomografia na Cecan, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Janeiro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9D1BEE86**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2019, 21 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	22.01.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de Janeiro de 2019, com o paciente Jucimar Nilson de Souza, para realizar consulta no Instituto Washington Faelante, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de Janeiro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:810A3FDC**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1812270001****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1812270001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE DA ARP: 24 de Janeiro a 30 de Abril de 2019; VALOR GLOBAL R\$ R\$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Janeiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:7F1D99F4

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1812270001**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1812270001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE DA ARP: 24 de Janeiro a 30 de Abril de 2019; VALOR GLOBAL R\$ R\$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Janeiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:CC015021

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1812270001**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1812270001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CENTRAL VAREJISTA LTDA**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE DA ARP: 24 de Janeiro a 30 de Abril de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Janeiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:7226CD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2019 – GC – LICENÇA FRANCISCO
MARQUES SANTANA**

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor **FRANCISCO MARQUES SANTANA**, Matrícula 030-1, Professor junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 15 de maio de 2018 até 14 de novembro de 2018 quando o servidor se apresentou para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Publicada nesta data, para conferir os efeitos do princípio da auto tutela da Administração Pública, garantir publicidade e legalidade, e cumprir o império do artigo 37 da Constituição Federal.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 24 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:A7CDA93E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936/2019 – GC – LICENÇA ROSEANE
VASCONCELOS DE FARIAS**

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **ROSEANE VASCONCELOS DE FARIAS**, Matrícula 206-7, Agente Comunitário de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 20 de setembro de 2018 até 19 de dezembro de 2018 quando a servidora se apresentou para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Publicada nesta data, para conferir os efeitos do princípio da auto tutela da Administração Pública, garantir publicidade e legalidade, e cumprir o império do artigo 37 da Constituição Federal.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 24 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:39E56AE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 937/2019 – GC – EXONERAÇÃO FRANÇOISE MARIA DE MORAIS COSTA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em caráter definitivo, a pedido, a servidora efetiva **FRANÇOISE MARIA DE M COSTA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número: 026.723.384-18, Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 165.8182-SSP/RN e matrícula 0119-2, do Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 24 de janeiro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CDFCC9D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min horas do dia 06 de fevereiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**, tipo menor preço, destinado ao Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, tendo em vista a alteração do instrumento convocatório.

O Edital com as devidas alterações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do **e-mail: cpltriunfopotiguar@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 24 de janeiro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:210967F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2019-RP**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2019-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 01/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2019 às 09:19:53

Homologado para: **JOAO LOPES CARVALHO-ME**, C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 485,000 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO FUNERAL SIMPLES INFANTIL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2019 às 09:19:53

Homologado para: **JOAO LOPES CARVALHO-ME**, C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00003 - TRASLADO (Km RODADO)
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2019 às 09:19:53

Homologado para: **JOAO LOPES CARVALHO-ME**, C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - VESTIMENTA FEMININA/MASCULINA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/01/2019 às 09:19:53

Homologado para: **JOAO LOPES CARVALHO-ME**, C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER

Secretária Mun. de Assist. Social
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A2962157

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2019-RP**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 01/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/01/2019 às 09:15:05

Adjudicado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 485,000 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO FUNERAL SIMPLES INFANTIL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/01/2019 às 09:15:18

Adjudicado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00003 - TRASLADO (Km RODADO)
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILOMETRO

Situação: ADJUDICADO em 24/01/2019 às 09:17:50

Adjudicado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - VESTIMENTA FEMININA/MASCULINA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/01/2019 às 09:19:51

Adjudicado para: JOAO LOPES CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1C47E26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 018/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 018/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, datado de 23/01/2019, de autoria da servidora JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, matrícula 573;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, matrícula 573, de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:07D8B8ED

PREGOEIRO**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da Pregoeira designada pela portaria nº 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 046/2018**, conforme descrito:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASD), recepção (Atendente e recepcionista), atividades ligadas à área da saúde (Psicólogo, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Social), em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, bem como nos seus bens imóveis, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

VENCEDORES:
SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LT - CNPJ: 31.653.299/0001-07, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1; perfazendo o valor estimativo de R\$ 1.182.600,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais);

Upanema/RN, 23 de Janeiro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:55D88C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018

PORTARIA Nº 060/2018

Dispõe sobre a efetivação de Servidores após o término do estágio probatório e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

CONSIDERANDO o artigo 21, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

CONSIDERANDO a realização das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria Municipal, nos moldes da legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar os servidores abaixo relacionados, a qual completou o período exigido de Estágio Probatório e foi aprovada nas avaliações realizadas.

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
Dionis Queiroz de Aquino	Digitador	Secretaria Mul. de Educação
Aparecida Nunes de Lima	Professora	Secretaria Mul. de Educação
Francisco Adriano de Araújo Carvalho	Professor	Secretaria Mul. de Educação

Art. 2º - Os servidores acima relacionados, passam a partir da devida efetivação a possuir estabilidade funcional, devendo a Secretaria de Administração providenciar as medidas necessárias deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver (RN), 28 de Novembro de 2018.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:49027511

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 001/2019 – GP PELO
DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS**

Resolução 032/2016 – TCE/RN e Lei 8666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº. 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15 da Resolução nº. 032/2016 TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais administrativos aos municípios, como por exemplo, o cancelamento do uso do software de gestão Pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa fornecedora **SIASP (Sistemas Integrados Aplicados Ao Setor Público LTDA -ME, de Direito Privado** inscrita no CNPJ 18.603.971/0001-91;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, uso do software de gestão pública, com os módulos de Planejamento, Contabilidade Pública, Transparência, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de Pagamento, Finanças e Orçamento, sob pena de comprometer a realização de tais serviços essenciais a persecução dos serviços da Administração Pública deste Ente Federativo.

Diante do exposto, por se tratar de medida de **URGÊNCIA**, devendo o pagamento ser efetivado em favor da empresa **SIASP (Sistemas Integrados Aplicados Ao Setor Público LTDA -ME, de Direito Privado** inscrita no CNPJ 18.603.971/0001-91; Nota Fiscal nº. 1464 (emissão 05/11/2018) no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), Nota Fiscal nº. 1508 (emissão 04/12/2018) no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) e Nota Fiscal nº 1560 (emissão 27/12/2018) no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) perfazendo um valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Venha Ver/RN, 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:272AE25F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –
CRC 2019**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI** CNPJ 27.106.675/0001-76 a qual tem por ramo pertinente: **construções de edifícios; obras e fundações; serviços de pinturas em geral; dentre outros.** Empresa com sede na Rua Carlos Hianto Rodrigues Pinheiro 406. Centro São Miguel/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2019 na Prefeitura deste Município na data de 24 de janeiro de 2019. CRC válido até 31/12/2019

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C6D8EFD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CERTIFICADO DE
REGISTRO CADASTRAL – CRC 2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, **CONVOCA**, todas as empresas interessadas em contratar com a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, para fornecer os seguintes bens e/ou serviços: **material de limpeza; gêneros alimentícios não perecível; material de expediente; combustível, peças para veículos de pequeno, médio e grande porte; serviços mecânicos para veículos de pequeno, médio e grande porte; peças para máquinas pesadas; serviços para máquinas pesadas; transporte de pessoas em tratamento médico especializado, em Natal/RN; casa de apoio para pessoas em tratamento médico especializado, em Natal/RN; transporte de pessoas em tratamento médico especializado, em Mossoró/RN, transporte de pessoas em tratamento médico especializado, em Caicó/RN locação de Veículos de pequeno, médio e Grande porte; medicamentos e material hospitalar; consultas especializada e exames complexos.** As empresas ou pessoas físicas interessadas em fornecer os produtos e/ou serviços descritos acima, deveram comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, sito a Rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, das 7:00 as 13:00 horas para realizar seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2019. Reforçando, ainda, essa convocação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE** para a garantia de tratamento diferenciado e **LICITAÇÕES EXCLUSIVA** com base na Lei Complementar Federal Nº 147 de 7 de agosto de 2014 e o Decreto Federal Nº 8.538 de 6 de outubro de 2015. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, de 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:1366F7B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 63/2018****GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 63/2018-GAB, de 31 de dezembro de 2018.*Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público e dá outras Providências.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, a partir desta data o Senhor, WALLACE TRAJANO SOARES, portador do CPF nº 069.725.344-96 e do RG nº 2.345.149 SSP/RN, do cargo/função de Secretário Adjunto de Saúde.**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de dezembro de 2018.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:7C7BA8D5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 64/2018****GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 64/2018-GAB, de 31 de dezembro de 2018.*Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público e dá outras Providências.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, a partir desta data o Senhor, RONIVALDO LUIZ DA SILVA, portador do CPF nº 898.225.794-20 e do RG nº 1.266.338-SSP/RN, do cargo/função de Assessor Técnico de Obras.**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de dezembro de 2018.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:6DB1EDA7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2018****GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 65/2018-GAB, de 31 de dezembro de 2018.*Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública e dá outras Providências.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, a partir desta data a Senhora, KALIANE QUERINO DA SILVA, portadora do CPF nº 047.460.834-44 e do RG nº 002.258.-SSP/RN, do cargo/função de Assessor Técnico da Sec. de Saúde.**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de dezembro de 2018.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:DB3ACAE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019****A Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Professor de Matemática, com o pedido de exoneração da Senhora Joelma Vitória Dantas, Portaria 025/2019, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz.**RESOLVE:****1. CONVOCAR**, o seguinte candidato para o respectivo cargo:**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO:** Cargo: **Professor de Matemática:** Jornada de Trabalho: 30 horas semanais; Inscrição Nº: **0404020 – CLEMENTINO JOSÉ LINHARES DE OLIVEIRA** – Classificado em 3º lugar;a) **para todos os candidatos:** **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).b) **para todos os candidatos acima de 40 anos:** ECG; 1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 - O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;

Cédula de identidade;

CPF;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cartão PIS/PASEP (se for o caso);

Certidão de casamento (se for o caso);

Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);

Comprovante de residência;

Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (para o cargo de Motorista)

Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;

Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)

Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 - O candidato poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico florania.pmf@gmail.com

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 24 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:E987D1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 094/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CABF36D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 095/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5245056E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 096/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 24 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1528A500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 097/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BD56283E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.105.628,00	33.105.628,00	2.475.334,23	7,48	13.623.057,57	41,15	19.482.570,43
RECEITAS CORRENTES	21.215.644,00	21.215.644,00	2.475.334,23	11,67	12.868.861,92	60,66	8.346.782,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	333.740,00	333.740,00	26.499,52	7,94	159.060,22	47,66	174.679,78
Impostos	313.318,00	313.318,00	26.479,52	8,45	158.415,22	50,56	154.902,78
Taxas	16.562,00	16.562,00	20,00	0,12	645,00	3,89	15.917,00
Contribuição de Melhoria	3.860,00	3.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.330,00	160.330,00	5.947,93	3,71	30.153,22	18,81	130.176,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	160.330,00	160.330,00	5.947,93	3,71	30.153,22	18,81	130.176,78
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.630,00	96.630,00	0,00	0,00	720,00	0,75	95.910,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.497,00	20.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.497,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.928,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	720,00	0,98	72.485,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.515.134,00	20.515.134,00	2.441.791,10	11,90	12.669.225,95	61,76	7.845.908,05
Transferências da União e suas Entidades	15.666.720,00	15.666.720,00	1.881.552,03	12,01	9.397.124,42	59,98	6.269.595,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.089.243,00	2.089.243,00	205.524,23	9,84	1.258.537,57	60,24	830.705,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.759.171,00	2.759.171,00	354.714,84	12,86	2.013.563,96	72,98	745.607,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.810,00	109.810,00	1.095,68	1,00	9.702,53	8,84	100.107,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.527,00	80.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.527,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes		29.283,00	29.283,00	1.095,68	3,74	9.702,53	33,13	19.580,47
RECEITAS DE CAPITAL		11.889.984,00	11.889.984,00	0,00	0,00	754.195,65	6,34	11.135.788,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		197.654,00	197.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.654,00
Alienação de Bens Móveis		168.372,00	168.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.372,00
Alienação de Bens Imóveis		29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.282,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.692.330,00	11.692.330,00	0,00	0,00	754.195,65	6,45	10.938.134,35
Transferências da União e de suas Entidades		11.355.587,00	11.355.587,00	0,00	0,00	754.195,65	6,64	10.601.391,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		336.743,00	336.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.743,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)		33.105.628,00	33.105.628,00	2.475.334,23	7,48	13.623.057,57	41,15	19.482.570,43

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	33.105.628,00	33.105.628,00	2.475.334,23	7,48	13.623.057,57	41,15	19.482.570,43
DÉFICIT (VI)					184.822,38		
TOTAL (VII) = (V+VI)	33.105.628,00	33.105.628,00	2.475.334,23	7,48	13.807.879,95	41,71	19.482.570,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	33.105.628,00	33.105.628,00	1.422.260,15	13.807.879,95	19.297.748,05	2.217.068,27	12.388.201,73	20.717.426,27	11.820.945,96	1.419.678,22
DESPESAS CORRENTES	19.406.244,00	24.129.344,00	1.292.455,83	12.202.946,28	11.926.397,72	2.040.862,59	11.388.486,75	12.740.857,25	10.859.034,64	814.459,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.757.500,00	9.846.000,00	729.914,26	6.535.333,58	3.310.666,42	1.315.054,17	6.097.930,32	3.748.069,68	5.995.474,17	437.403,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	101.000,00	19.672,71	90.903,25	10.096,75	19.672,71	90.903,25	10.096,75	90.903,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.628.744,00	14.182.344,00	542.868,86	5.576.709,45	8.605.634,55	706.135,71	5.199.653,18	8.982.690,82	4.772.657,22	377.056,27
DESPESAS DE CAPITAL	13.689.384,00	8.966.284,00	129.804,32	1.604.933,67	7.361.350,33	176.205,68	999.714,98	7.966.569,02	961.911,32	605.218,69
INVESTIMENTOS	13.046.804,00	8.231.204,00	81.298,67	1.334.017,74	6.897.186,26	127.700,03	728.799,05	7.502.404,95	690.995,39	605.218,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	197.654,00	150.154,00	0,00	0,00	150.154,00	0,00	0,00	150.154,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	444.926,00	584.926,00	48.505,65	270.915,93	314.010,07	48.505,65	270.915,93	314.010,07	270.915,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	33.105.628,00	33.105.628,00	1.422.260,15	13.807.879,95	19.297.748,05	2.217.068,27	12.388.201,73	20.717.426,27	11.820.945,96	1.419.678,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	33.105.628,00	33.105.628,00	1.422.260,15	13.807.879,95	19.297.748,05	2.217.068,27	12.388.201,73	20.717.426,27	11.820.945,96	1.419.678,22
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.234.855,84		1.802.111,61	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	33.105.628,00	33.105.628,00	1.422.260,15	13.807.879,95		2.217.068,27	13.623.057,57		13.623.057,57	1.419.678,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador: C48AA0DD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.105.628,00	33.105.628,00	1.422.260,15	13.807.879,95	100,00	19.297.748,05	2.217.068,27	12.388.201,73	100,00	20.717.426,27	1.419.678,22
Legislativa	990.600,00	955.600,00	0,00	0,00	0,00	955.600,00	0,00	0,00	0,00	955.600,00	0,00
Ação Legislativa	990.600,00	955.600,00	0,00	0,00	0,00	955.600,00	0,00	0,00	0,00	955.600,00	0,00
Administração	3.079.632,00	4.974.232,00	564.823,49	3.535.269,30	25,60	1.438.962,70	730.978,02	3.244.071,16	26,19	1.730.160,84	291.198,14
Administração Geral	2.829.603,00	4.724.203,00	564.823,49	3.535.269,30	25,60	1.188.933,70	730.978,02	3.244.071,16	26,19	1.480.131,84	291.198,14
Controle Interno	250.029,00	250.029,00	0,00	0,00	0,00	250.029,00	0,00	0,00	0,00	250.029,00	0,00
Assistência Social	3.177.860,00	3.319.860,00	32.487,51	511.178,00	3,70	2.808.682,00	69.075,63	458.993,47	3,71	2.860.866,53	52.184,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.598,00	374.598,00	7.785,32	129.874,61	0,94	244.723,39	13.509,32	118.345,57	0,96	256.252,43	11.529,04
Assistência Comunitária	2.833.262,00	2.945.262,00	24.702,19	381.303,39	2,76	2.563.958,61	55.566,31	340.647,90	2,75	2.604.614,10	40.655,49
Saúde	6.934.337,00	8.208.837,00	210.052,76	3.052.642,95	22,11	5.156.194,05	345.404,37	2.799.421,44	22,60	5.409.415,56	253.221,51
Atenção Básica	5.134.613,00	6.411.613,00	207.644,48	2.942.582,71	21,31	3.469.030,29	337.272,09	2.696.978,64	21,77	3.714.634,36	245.604,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.954,00	640.454,00	1.470,00	5.250,50	0,04	635.203,50	1.470,00	5.250,50	0,04	635.203,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.224,00	315.224,00	0,00	54.580,43	0,40	260.643,57	0,00	51.741,51	0,42	263.482,49	2.838,92
Vigilância Sanitária	823.492,00	718.492,00	200,34	16.072,03	0,12	702.419,97	2.108,34	15.118,03	0,12	703.373,97	954,00
Vigilância Epidemiológica	62.616,00	82.616,00	737,94	34.157,28	0,25	48.458,72	4.553,94	30.332,76	0,24	52.283,24	3.824,52
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
Transferências	16.238,00	16.238,00	0,00	0,00	0,00	16.238,00	0,00	0,00	0,00	16.238,00	0,00
Educação	11.755.371,00	8.671.371,00	289.660,51	3.597.347,86	26,05	5.074.023,14	631.538,15	3.463.150,26	27,96	5.208.220,74	134.197,60
Ensino Fundamental	5.308.718,00	5.233.218,00	212.694,94	2.497.077,28	18,08	2.736.140,72	431.288,94	2.409.377,63	19,45	2.823.840,37	87.699,65
Ensino Médio	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Educação Infantil	5.989.060,00	2.980.560,00	76.965,57	1.100.270,58	7,97	1.880.289,42	200.249,21	1.053.772,63	8,51	1.926.787,37	46.497,95
Educação de Jovens e Adultos	409.427,00	409.427,00	0,00	0,00	0,00	409.427,00	0,00	0,00	0,00	409.427,00	0,00
Educação Especial	14.310,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00
Transferências	5.856,00	5.856,00	0,00	0,00	0,00	5.856,00	0,00	0,00	0,00	5.856,00	0,00
Cultura	237.134,00	237.134,00	0,00	13.615,00	0,10	223.519,00	0,00	13.615,00	0,11	223.519,00	0,00
Difusão Cultural	237.134,00	237.134,00	0,00	13.615,00	0,10	223.519,00	0,00	13.615,00	0,11	223.519,00	0,00
Urbanismo	2.200.756,00	2.799.756,00	98.505,43	1.540.827,47	11,16	1.258.928,53	174.709,48	966.211,52	7,80	1.833.544,48	574.615,95
Infra-Estrutura Urbana	864.197,00	1.403.697,00	0,00	792.742,36	5,74	610.954,64	46.401,36	262.937,44	2,12	1.140.759,56	529.804,92
Serviços Urbanos	1.336.559,00	1.396.059,00	98.505,43	748.085,11	5,42	647.973,89	128.308,12	703.274,08	5,68	692.784,92	44.811,03
Saneamento	345.528,00	176.528,00	0,00	0,00	0,00	176.528,00	0,00	0,00	0,00	176.528,00	0,00
Saneamento Básico Rural	345.528,00	176.528,00	0,00	0,00	0,00	176.528,00	0,00	0,00	0,00	176.528,00	0,00
Agricultura	861.267,00	1.161.267,00	62.619,95	569.602,02	4,13	591.664,98	82.017,19	532.773,86	4,30	628.493,14	36.828,16
Abastecimento	347.512,00	347.512,00	3.563,10	3.563,10	0,03	343.948,90	3.563,10	3.563,10	0,03	343.948,90	0,00
Extensão Rural	513.755,00	813.755,00	59.056,85	566.038,92	4,10	247.716,08	78.454,09	529.210,76	4,27	284.544,24	36.828,16
Transporte	244.420,00	176.920,00	0,00	0,00	0,00	176.920,00	0,00	0,00	0,00	176.920,00	0,00
Transporte Rodoviário	244.420,00	176.920,00	0,00	0,00	0,00	176.920,00	0,00	0,00	0,00	176.920,00	0,00
Desporto e Lazer	2.696.650,00	1.606.050,00	89.747,26	545.174,73	3,95	1.060.875,27	96.612,43	467.742,40	3,78	1.138.307,60	77.432,33
Desporto Comunitário	779.888,00	793.888,00	89.747,26	475.437,26	3,44	318.450,74	96.612,43	398.004,93	3,21	395.883,07	77.432,33
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Lazer	1.916.762,00	812.162,00	0,00	69.737,47	0,51	742.424,53	0,00	69.737,47	0,56	742.424,53	0,00
Encargos Especiais	572.073,00	808.073,00	74.363,24	442.222,62	3,20	365.850,38	86.733,00	442.222,62	3,57	365.850,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	444.926,00	584.926,00	48.505,65	270.915,93	1,96	314.010,07	48.505,65	270.915,93	2,19	314.010,07	0,00
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	101.000,00	19.672,71	90.903,25	0,66	10.096,75	19.672,71	90.903,25	0,73	10.096,75	0,00
Transferências	24.359,00	24.359,00	0,00	0,00	0,00	24.359,00	0,00	0,00	0,00	24.359,00	0,00
Outros Encargos Especiais	82.788,00	97.788,00	6.184,88	80.403,44	0,58	17.384,56	18.554,64	80.403,44	0,65	17.384,56	0,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	33.105.628,00	33.105.628,00	1.422.260,15	13.807.879,95	100,00	19.297.748,05	2.217.068,27	12.388.201,73	100,00	20.717.426,27	1.419.678,22

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador: E52A2039

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.215.644,00	12.868.861,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	333.740,00	159.060,22
IPTU	32.943,00	0,00
ISS	135.430,00	66.355,53
ITBI	15.374,00	2.030,00
IRRF	129.571,00	90.029,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.422,00	645,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	160.330,00	30.153,22
Aplicações Financeiras (II)	160.330,00	30.153,22

Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		20.515.134,00	12.669.225,95
Cota-Parte do FPM		9.239.055,80	7.146.745,49
Cota-Parte do ICMS		1.551.653,60	1.168.202,91
Cota-Parte do IPVA		152.266,40	53.366,99
Cota-Parte do ITR		17.569,60	171,91
Transferências da LC 87/1996		17.569,60	1.599,59
Transferências da LC 61/1989		58.564,00	1.012,12
Transferências do FUNDEB		2.759.171,00	2.013.563,96
Outras Transferências Correntes		6.719.284,00	2.284.562,98
Demais Receitas Correntes		206.440,00	10.422,53
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		206.440,00	10.422,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		21.055.314,00	12.838.708,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)		11.889.984,00	754.195,65
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		197.654,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		197.654,00	0,00
Transferências de Capital		11.692.330,00	754.195,65
Convênios		8.980.840,00	754.195,65
Outras Transferências de Capital		2.711.490,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		11.889.984,00	754.195,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		32.945.298,00	13.592.904,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.129.344,00	12.202.946,28	11.388.486,75	10.859.034,64	554.943,06	814.459,53	259.681,02
Pessoal e Encargos Sociais	9.846.000,00	6.535.333,58	6.097.930,32	5.995.474,17	74.715,49	437.403,26	9.687,03
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	101.000,00	90.903,25	90.903,25	90.903,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.182.344,00	5.576.709,45	5.199.653,18	4.772.657,22	480.227,57	377.056,27	249.993,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.182.344,00	5.576.709,45	5.199.653,18	4.772.657,22	480.227,57	377.056,27	249.993,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.028.344,00	12.112.043,03	11.297.583,50	10.768.131,39	554.943,06	814.459,53	259.681,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.966.284,00	1.604.933,67	999.714,98	961.911,32	97.812,38	605.218,69	69.175,29
Investimentos	8.231.204,00	1.334.017,74	728.799,05	690.995,39	97.812,38	605.218,69	69.175,29
Inversões Financeiras	150.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	150.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	584.926,00	270.915,93	270.915,93	270.915,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.381.358,00	1.334.017,74	728.799,05	690.995,39	97.812,38	605.218,69	69.175,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	32.419.702,00	13.446.060,77	12.026.382,55	11.459.126,78	652.755,44	1.419.678,22	328.856,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.152.165,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
	Jan a Dez 2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.152.165,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RECEITAS DO ENSINO		RS 1	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.795.850,00	13.795.850,00	0,00	74,57	
2.1 - Cota-Parte FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	0,00	75,82	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.548.821,00	11.548.821,00	8.756.879,61	75,82	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	1.460.253,38	75,29	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.962,00	21.962,00	1.936,52	8,82	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	1.265,18	1,73	
2.5 - Cota-Parte ITR	21.962,00	21.962,00	214,87	0,98	
2.6 - Cota-Parte IPVA	190.333,00	190.333,00	66.635,42	35,01	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.795.850,00	13.795.850,00	0,00	74,57	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.542.834,00	3.542.834,00	0,00	1,48	
6.1 - Transferências de Convênios	3.542.834,00	3.542.834,00	52.524,00	1,48	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.542.834,00	3.542.834,00	0,00	1,48	

FUNDEB		RECEITAS DO FUNDEB		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.759.171,00	2.759.171,00	0,00	69,44	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.309.765,20	2.309.765,20	1.610.134,12	69,71	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	387.913,40	387.913,40	292.050,47	75,29	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.392,40	4.392,40	336,93	7,67	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.641,00	14.641,00	253,06	1,73	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.392,40	4.392,40	42,96	0,98	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	38.066,60	38.066,60	13.268,43	34,86	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.759.171,00	2.759.171,00	0,00	73,02	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.715.247,00	2.715.247,00	2.013.563,96	74,16	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	43.924,00	43.924,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.203,46	0,00	
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-43.924,00	-43.924,00	0,00	221,92	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.645.521,00	2.310.521,00	1.990.453,10	86,15	0,00	84,96	27.450,24
13.1 - Com Educação Infantil	480.359,00	815.359,00	738.687,88	90,60	711.829,97	87,30	26.857,91
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.165.162,00	1.495.162,00	1.251.765,22	83,72	1.251.172,89	83,68	592,33

14. OUTRAS DESPESAS	1.091.689,00	1.354.689,00	780.277,58	57,60	0,00	54,18	46.334,28
14.1 - Com Educação Infantil	293.888,00	410.888,00	263.907,94	64,23	244.267,90	59,45	19.640,04
14.2 - Com Ensino Fundamental	797.801,00	943.801,00	516.369,64	54,71	489.675,40	51,88	26.694,24
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.737.210,00	3.665.210,00	2.770.730,68	75,60	0,00	73,58	73.784,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		27.400,57
16.2 - FUNDEB 40%		65.380,28
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		96,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		33,18
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		-29,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.528.807,00	1.980.807,00	1.024.302,13	51,71	0,00	49,36	46.497,95
22.1 Creche	1.037.886,00	1.384.886,00	728.738,79	52,62	0,00	50,54	28.765,91
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	544.737,00	891.737,00	714.291,15	80,10	685.525,24	76,88	28.765,91
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	493.149,00	493.149,00	14.447,64	2,93	14.447,64	2,93	0,00
22.2 Pré-escola	490.921,00	595.921,00	295.563,34	49,60	0,00	46,62	17.732,04
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	229.510,00	334.510,00	288.304,67	86,19	270.572,63	80,89	17.732,04
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	261.411,00	261.411,00	7.258,67	2,78	7.258,67	2,78	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	3.579.285,00	4.016.785,00	2.249.123,98	55,99	0,00	54,23	70.899,65
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.962.963,00	2.438.963,00	1.768.134,86	72,50	1.740.848,29	71,38	27.286,57
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.616.322,00	1.577.822,00	480.989,12	30,48	437.376,04	27,72	43.613,08
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	5.856,00	5.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.113.948,00	6.003.448,00	3.273.426,11	54,53	0,00	52,57	117.397,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		97.477,99
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²		92.780,85
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)		0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)		0,00
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)		3.083.167,27
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		29,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		146.918,00	181.918,00	93.875,50	51,60	77.075,50	42,37	16.800,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		6.444.544,00	2.436.044,00	230.046,25	9,44	230.046,25	9,44	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)		6.591.462,00	2.617.962,00	323.921,75	12,37	0,00	11,73	16.800,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)		11.705.410,00	8.621.410,00	3.597.347,86	41,73	0,00	40,17	134.197,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	29.073,75	35,79
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.013.563,96	82.666,89
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	80.375,50
48.1 - Orçamento do Exercício	2.492.395,21	76.175,50
48.2 - Restos a Pagar	8.447,00	4.200,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.203,46	64,74
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	2.391,92
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	249.374,61	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	2.391,92

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador: ABF1BAF7

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.966.284,00	1.604.933,67	999.714,98	605.218,69	7.361.350,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.966.284,00	1.604.933,67	999.714,98	605.218,69	7.361.350,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.966.284,00	-1.604.933,67			-7.361.350,33
	<(a-d)>	<(b-e)>			<(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador: 28B4E4BE

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2018 - Janeiro – Dezembro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	197.654,00	0,00		197.654,00
ATIVOS(I)	197.654,00	0,00		197.654,00
Alienação de Bens Móveis	168.372,00	0,00		168.372,00
Alienação de Bens Imóveis	29.282,00	0,00		29.282,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador: 3ABB8EA8

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Dez 2018(b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	313.318,00	313.318,00	158.415,22	50,56	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.943,00	28.943,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.374,00	11.374,00	2.030,00	17,85	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.430,00	131.430,00	66.355,53	50,49	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	129.571,00	129.571,00	90.029,69	69,48	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.795.850,00	13.795.850,00	10.287.184,98	74,57	
Cota-Parte do FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	8.756.879,61	75,82	
Cota-Parte do ITR	21.962,00	21.962,00	214,87	0,98	
Cota-Parte do IPVA	190.333,00	190.333,00	66.635,42	35,01	
Cota-Parte do ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	1.460.253,38	75,29	
Cota-Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	1.265,18	1,73	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	21.962,00	21.962,00	1.936,52	8,82	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.962,00	21.962,00	1.936,52	8,82	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.109.168,00	14.109.168,00	10.445.600,20	74,03	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Dez 2018 (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.378.398,00	4.378.398,00	1.583.303,53	36,16	
Provenientes da União	4.378.398,00	4.378.398,00	1.583.303,53	36,16	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.595.870,00	1.595.870,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.974.268,00	5.974.268,00	1.583.303,53	26,50	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	5.154.896,00	6.544.396,00	2.795.491,44	253.221,51	46,59
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.166.297,00	1.879.797,00	1.056.286,15	183.739,24	65,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.988.599,00	4.664.599,00	1.739.205,29	69.482,27	38,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.774.170,00	1.659.170,00	3.930,00	0,00	0,24
Investimentos	1.774.170,00	1.659.170,00	3.930,00	0,00	0,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.929.066,00	8.203.566,00	2.799.421,44	253.221,51	37,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.765.655,00	6.875.155,00	1.380.686,10	45,23	1.273.148,50	45,48	107.537,60
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.765.655,00	6.875.155,00	1.380.686,10	45,23	1.273.148,50	45,48	107.537,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.765.655,00	6.875.155,00	1.380.686,10	45,23	1.273.148,50	45,48	107.537,60
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.163.411,00	1.328.411,00	1.671.956,85	54,77	1.526.272,94	54,52	145.683,91
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							16,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							105.116,82
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017			52.499,58	0,00	17.532,84	34.966,74	52.499,58
Total			52.499,58	0,00	17.532,84	34.966,74	52.499,58

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.129.342,00	6.406.342,00	2.942.582,71	96,39	2.696.978,64	96,34	245.604,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.954,00	640.454,00	5.250,50	0,17	5.250,50	0,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.224,00	315.224,00	54.580,43	1,79	51.741,51	1,85	2.838,92
Vigilância Sanitária	823.492,00	718.492,00	16.072,03	0,53	15.118,03	0,54	954,00
Vigilância Epidemiológica	62.616,00	82.616,00	34.157,28	1,12	30.332,76	1,08	3.824,52
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	16.238,00	16.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.929.066,00	8.203.566,00	3.052.642,95	100,00	2.799.421,44	100,00	253.221,51

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:000EC75B

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	33.105.628,00
Previsão Atualizada	33.105.628,00
Receitas Realizadas	13.623.057,57
Deficit Orçamentário	184.822,38
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	33.105.628,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	33.105.628,00
Despesas Empenhadas	13.807.879,95
Despesas Líquidas	12.388.201,73
Despesas Pagas	11.820.945,96
Superavit Orçamentário	1.234.855,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.807.879,95
Despesas Líquidas	12.388.201,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.868.861,92
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.152.165,82	0,00
Resultado Primário	0,00	1.152.165,82	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.169.601,09	93.973,07	652.755,44	1.424.344,13
Poder Executivo	2.169.601,09	93.973,07	652.755,44	1.424.344,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	433.207,20	8.850,00	328.856,31	95.500,89
Poder Executivo	433.207,20	8.850,00	328.856,31	95.500,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.602.808,29	102.823,07	981.611,75	1.519.845,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.083.167,27	% Mínimo a Aplicar no Exercício	25,00	% Aplicado até o Bimestre 29,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00		60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00		60,00	96,07
Complementação da União ao FUNDEB	0,00		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	999.714,98	7.361.350,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.671.956,85	15,00	16,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:CFC79083

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.249.543,79	13.027.577,23	12.868.861,92	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	2.694.899,63	2.866.066,99	2.831.149,62	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.425.409,67	2.579.460,29	2.548.034,66	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:4BA33846

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	533.994,81	1.356,00	98.829,59	380,00	0,00	0,00	433.429,22	253.221,51	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	-387.449,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-387.449,11	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	4.330,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.330,79	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	76.641,19	0,00	12.994,05	380,00	0,00	0,00	63.267,14	81.049,83	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	707.253,68	0,00	85.835,54	0,00	0,00	0,00	621.418,14	172.171,68	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	24.612,49	1.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.256,49	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	108.605,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.605,77	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	926.797,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	926.797,58	0,00	0,00
Recursos Ordinários	926.797,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	926.797,58	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.460.792,39	1.356,00	98.829,59	380,00	0,00	0,00	1.360.226,80	253.221,51	0,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:6E516096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua

Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e S N FARIAS CNPJ:27.116.180/0001-28, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018-SRP, homologado em 04/12/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º.DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ,PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: S N FARIAS

CNPJ:27.116.180/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 2 PORTAS, COR CINZA, 4 PRATELEIRAS, MEDINDO 190x0,90x40 CM, COM FECHADURA E CHAVES.	UND	PANDIN	06	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00
03	CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, adulta, com braço, empilhável.	UND	GRESS	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
04	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDP e rodapé metálico. TAMPO: em MDP, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110º com acabamento niquelado.	UND	PANDIN	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
05	ARMÁRIO ALTO, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	UND	PANDIN	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
06	ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110º. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPÓXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CINZA CRISTAL OU OVO); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22.	UND	PANDIN	03	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
07	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO COM DUAS PORTAS CHAPA 22 COM 03 DIVISÓRIAS INTERNAS, NA COR (CINZA CRISTAL OU OVO),COM TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO Á BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HIBRÍDA); COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORÁTORIO CERTIFICADO PELO IMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 .MATERIAL METALICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA,ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR 300HRS SEGUNDO A NORMA NBR 5770 DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3, COM CERTIFICADO DA NORMA ABNT 13961:2010	UND	PANDIN	04	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
10	ARMÁRIO SEMIABERTO, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	UND	PANDIN	01	R\$ 504,00	R\$ 504,00
13	ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade.	UND	PANDIN	07	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
17	MESA DE TRABALHO, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	UND	PANDIN	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
18	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo IMETRO.	UND	INOVA	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
19	MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO	UND	PANDIN	01	R\$ 610,00	R\$ 610,00

	EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.					
25	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG; ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM; encosto para braço e traseiro, cores diversas	UND	PLAXMETAL	17	RS 320,00	RS 5.440,00
26	MESA BIRÔ COM DUAS GAVETAS C/ CHAVES, FORMICADA E ACABAMENTO EM BORRACHA TAMANHO 1,00X0,60	UND	PANDIN	02	RS 280,00	RS 560,00
27	CADEIRA FIXA, COM ESPUMA INJETADA, NA COR PRETA PINTURA EPÓXI, BASE EM AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120 KG. ALTURA MÍNIMA: 0,80M. CUBAGEM MÍNIMA: 0,196M	UND	POLTONAS PARANA	03	RS 110,00	RS 330,00
28	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS, NA COR CRISTAL, COM PATINS DE NYLON E TRILHO TELESCÓPICO, COM SUPORTE INTERNO EM METALON E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO, COM CORREDIÇÃS RESISTENTES E TAMPO INFERIOR. ALTURA: 1,33M. LARGURA: 0,46M PROFUNDIDADE: 0,58M.	UND	PANDIN	02	RS 540,00	RS 1.080,00
32	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS PARA ESCRITÓRIO - PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CRISTAL, ALTURA: 1,76M. LARGURA: 0,92M. PROFUNDIDADE: 0,30X0,40M CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA: 25KG.	UND	PANDIN	04	RS 180,00	RS 720,00
33	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA 100% MDF ACABAMENTO EM BORRACHA COM GAVETAS MEDINDO 1,60X0,60	UND	MOVEIS REGIANI	02	RS 400,00	RS 800,00
34	ARMÁRIO BALCÃO COM CHAVE -Altura: 81cm, Largura: 91cm, Profundidade: 42cm, Volumes: 01 Características técnicas - Pintura em BP. - Matéria prima em MDF/MDP. - Portas: 02, COR bege	UND	MOVEIS REGIANI	01	RS 470,00	RS 470,00
37	ARMÁRIO DE AÇO - ALTO COM DUAS PORTAS CHAPA 22, COM 04 DIVISÓRIAS INTERNAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS, NA COR (CINZA CRISTAL OU OVO), COM TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO Á BASE DE FODFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HIBRÍDA); COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO IMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094-1983; MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA, ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR 300HRS SEGUNDO A NORMA NBR 5770 DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3, COM CERTIFICADO DA NORMA ABT 13961:2010	UND	PADIN	02	RS 864,00	RS 1.728,00

A presente Ata apresenta o valor total de **31.452,00** (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 058/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.058/2018.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 058/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 02 de janeiro de 2019

Município De Angicos
 CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal
 Promitente Contratante

S N Farias
 CNPJ:27.116.180/0001-28
SEVERINO NERIVALDO FARIAS
 CPF:706.406.664-50
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:82ED0EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e **A N Q GONÇALVES JUNIOR** CNPJ:20.903.036/0001-92, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018-SRP, homologado em 04/12/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ,DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ,DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: A N Q GONÇALVES JUNIOR

CNPJ:20.903.036/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
08	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM DUAS PORTAS CHAPA 22 COM 03 DIVISÓRIAS INTERNAS,NA COR (CINZA CRISTAL OU OVO) COM TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FODFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ(TINTA HIBRÍDA); COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORÁTORIO CERTIFICADO PELO IMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094-1983; MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA.ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR 300HRS SEGUNDO A NORMA NBR 5770 DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISO 4628-3.COM CERTIFICADO DA NORMA ABNT 13961:2010	UND	MOB	01	R\$ 860,00	R\$ 860,00
20	MICROFONE PROFISSIONAL duplo sem fio mão e Headset lapela UHF. Nível de Saída:: Nível de Saída: 0 - ±300mV, Área de Transmissão:: Área de Transmissão: Até 50 Metros, Alcance Dinâmico:: Alcance Dinâmico: >80dB.Canais do Receptor:: Canais do Receptor: 2 Canais, Distorção Harmônica Total:: Distorção Harmônica Total: <0.5%Estabilidade de Frequência:: Estabilidade de Frequência: ±0.008%.	UND	VOKALL	03	R\$ 485,00	R\$ 1.455,00

A presente Ata apresenta o valor total de **2.315,00** (dois mil, trezentos e quinze reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 058/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.058/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 058/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 04 de janeiro de 2019.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

A N Q Gonçalves Junior
CNPJ:20.903.036/0001-92
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
CPF:051.414.994-99
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:95F94A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RECEITAS DO ENSINO		R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.216.620,00	4.216.620,00	4.770.940,51	113,15	
1.1-Receita resultante do IPTU	575.000,00	575.000,00	132.859,16	23,11	
1.1.1-IPTU	250.000,00	250.000,00	112.264,50	44,91	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	325.000,00	325.000,00	20.594,66	6,34	
1.2-Receita resultante do ITBI	254.000,00	254.000,00	220.492,18	86,81	
1.2.1-ITBI	200.000,00	200.000,00	220.492,18	110,25	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	2.650.000,00	2.650.000,00	3.358.811,49	126,75	
1.3.1-ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.644.185,80	132,21	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	650.000,00	650.000,00	714.625,69	109,94	
1.4-Receita resultante do IRRF	737.620,00	737.620,00	1.058.777,68	143,54	
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.731.000,00	36.731.000,00	33.334.427,47	90,75	
2.1-Cota Parte FPM	27.200.000,00	27.200.000,00	23.351.678,93	85,85	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	25.000.000,00	21.468.458,55	85,87	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.100.000,00	1.100.000,00	952.571,69	86,60	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.100.000,00	1.100.000,00	930.648,69	84,60	
2.2-Cota Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	8.700.029,89	102,35	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	12.000,00	12.000,00	10.959,84	91,33	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	7.181,92	79,80	
2.5-Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	10.831,83	108,32	
2.6-Cota-Parte IPV A	1.000.000,00	1.000.000,00	1.253.745,06	125,37	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	40.947.620,00	40.947.620,00	38.105.367,98	93,06	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.071.000,00	1.071.000,00	1.030.566,72	96,22	
5.1-Transferências do Salário-Educação	480.000,00	480.000,00	437.357,33	91,12	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	21.000,00	21.000,00	17.360,00	82,67	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	334.500,00	334.500,00	326.920,00	97,73	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	225.500,00	225.500,00	227.524,65	100,90	
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	21.404,74	214,05	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	765.000,00	765.000,00	760.695,00	99,44	
6.1-Transferências de convênios	765.000,00	765.000,00	760.695,00	99,44	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.836.000,00	1.836.000,00	1.791.261,72	97,56	
FUNDEB					

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% e = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.906.200,00	6.906.200,00	6.290.239,52	91,08
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	4.293.691,40	85,87
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.740.005,77	102,35
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	2.191,92	91,33
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.800,00	1.800,00	1.436,30	79,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	2.166,22	108,31
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	250.747,91	125,37
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.986.000,00	11.986.000,00	11.213.456,56	93,55
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	11.986.000,00	11.986.000,00	11.213.456,56	93,55
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.079.800,00	5.079.800,00	4.923.217,04	96,92
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h = (g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	11.986.000,00	11.986.000,00	11.624.550,08	96,98	11.624.550,08	96,98	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.830.000,00	1.530.000,00	1.321.934,48	86,40	1.321.934,48	86,40	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	10.156.000,00	10.456.000,00	10.302.615,60	98,53	10.302.615,60	98,53	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	1.408,78	1.408,78	100,00	1.408,78	100,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	1.408,78	1.408,78	100,00	1.408,78	100,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.986.000,00	11.987.408,78	11.625.958,86	96,98	11.625.958,86	96,98	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1- FUNDEB 60%							
16.2- FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1- FUNDEB 60%							
17.2- FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %							
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018²							

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h = (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.265.900,00	3.126.213,82	2.258.698,88	72,25	2.245.229,99	71,82	13.468,89
22.1-Creche	914.500,00	1.074.604,96	536.512,91	49,93	533.707,64	49,67	2.805,27
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	914.500,00	1.074.604,96	536.512,91	49,93	533.707,64	49,67	2.805,27
22.2-Pré-escola	2.351.400,00	2.051.608,86	1.722.185,97	83,94	1.711.522,35	83,42	10.663,62
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.830.000,00	1.555.440,86	1.321.934,48	84,99	1.321.934,48	84,99	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	521.400,00	496.168,00	400.251,49	80,67	389.587,87	78,52	10.663,62
23-ENSINO FUNDAMENTAL	12.169.100,00	14.156.898,59	13.851.109,24	97,84	13.223.297,58	93,41	627.811,66
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	8.324.000,00	9.199.736,42	9.003.634,30	97,87	9.003.634,30	97,87	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.845.100,00	4.957.162,17	4.847.474,94	97,79	4.219.663,28	85,12	627.811,66
24-ENSINO MÉDIO	477.000,00	606.220,85	602.752,00	99,43	602.752,00	99,43	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	489.000,00	497.300,00	478.559,98	96,23	478.559,98	96,23	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	125.500,00	27.600,00	4.481,75	16,24	4.268,27	15,46	213,48
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.526.500,00	18.414.233,26	17.195.601,85	93,38	16.554.107,82	89,90	641.494,03
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴							
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)							
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)6							
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) 6							
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5							

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h = (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	480.000,00	785.351,67	699.392,09	89,05	687.947,94	87,60	11.444,15
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	22.030.300,00	25.286.367,59	23.143.315,38	91,52	21.853.834,97	86,43	1.289.480,41
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	22.510.300,00	26.071.719,26	23.842.707,47	91,45	22.541.782,91	86,46	1.300.924,56
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	39.036.800,00	44.485.952,52	41.038.309,32	92,25	39.095.890,73	87,88	1.942.418,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67.547,72	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	45.271,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	22.276,72	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.221.511,30	267.044,49
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.213.456,56	437.357,33
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.140.792,66	701.158,24
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	10.924.024,12	682.296,69
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	216.768,54	18.861,55
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.294.175,20	3.243,58
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.294.175,20	3.243,58
FONTE: Sistema e-Pública (1849-7346-489). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2019 e hora de emissão: 15:18.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:007E3FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO – XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						Em Reais	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	SALDO

VALOR (III)	0,00	0,00	ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1869-5879-911). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2019 e hora de emissão: 15:21.				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CPF/MF Nº 130.150.444-00
CRC/RN Nº 4.027/O-9

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FD0356D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO – XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.216.620,00	4.216.620,00	4.770.940,51	113,15	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	112.264,50	44,91	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	220.492,18	110,25	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.644.185,80	132,21	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	737.620,00	737.620,00	1.058.777,68	143,54	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	135.000,00	135.000,00	714.625,69	529,35	
Dívida Ativa dos Impostos	790.000,00	790.000,00	20.594,66	2,61	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.531.000,00	34.531.000,00	31.451.207,09	91,08	
Cota-parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	21.468.458,55	85,87	
Cota-parte ITR	10.000,00	10.000,00	10.831,83	108,32	
Cota-parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.253.745,06	125,37	
Cota-parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	8.700.029,89	102,35	
Cota-parte do IPI - Exportação	9.000,00	9.000,00	7.181,92	79,80	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	12.000,00	10.959,84	91,33	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	10.959,84	91,33	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	38.747.620,00	38.747.620,00	36.222.147,60	93,48	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	% (d/c)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	14.877.100,00	14.877.100,00	22.255.810,42	149,60	
Provenientes da União	5.477.100,00	5.477.100,00	8.323.812,63	151,97	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	9.400.000,00	9.400.000,00	13.931.997,79	148,21	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	66.400,00	66.400,00	124.920,59	188,13	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.943.500,00	14.943.500,00	22.380.731,01	149,77	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7. PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	%(f/e)x100	Até o Bimestre (g)	%(g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	17.048.000,00	18.833.793,55	16.849.588,48	89,46	16.564.065,88	87,95	285.522,60
Pessoal e Encargos Sociais	10.994.000,00	11.394.044,55	10.170.151,45	89,26	10.170.151,45	89,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.054.000,00	7.439.749,00	6.679.437,03	89,78	6.393.914,43	85,94	285.522,60
DESPESAS DE CAPITAL	812.000,00	3.557.610,38	2.570.224,65	72,25	1.110.197,22	31,21	1.460.027,43

Investimentos	812.000,00	3.557.610,38	2.570.224,65	72,25	1.110.197,22	31,21	1.460.027,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.860.000,00	22.391.403,93	19.419.813,13	86,73	17.674.263,10	78,93	1.745.550,03
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.615.800,00	12.837.203,93	11.441.557,90	58,92	9.776.190,68	560,06	1.665.367,22
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.379.600,00	10.934.978,64	10.003.463,63	51,51	8.434.561,75	483,20	1.568.901,88
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.236.200,00	1.902.225,29	1.438.094,27	7,41	1.341.628,93	76,86	96.465,34
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.615.800,00	12.837.203,93	11.441.557,90	58,92	9.776.190,68	560,06	1.665.367,22
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.244.200,00	9.554.200,00	7.978.255,23	41,08	7.898.072,42	44,69	80.182,81

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/h ou i) / IIIb x 100% - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,03
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]⁶	2.544.933,09

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	12.138.000,00	14.786.318,07	12.944.083,05	66,65	11.412.207,42	64,57	1.531.875,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.924.000,00	5.537.656,36	4.646.077,24	23,92	4.458.599,21	25,23	187.478,03
Suporte Profilático e Terapêutico	516.000,00	655.829,50	542.328,92	2,79	521.469,42	2,95	20.859,50
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.282.000,00	1.411.600,00	1.287.323,92	6,63	1.281.987,05	7,25	5.336,87
Total	17.860.000,00	22.391.403,93	19.419.813,13	100,00	17.674.263,10	100,00	1.745.550,03

FONTE: Sistema e-Pública (1557-5452-836). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2019 e hora de emissão: 15:22.

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.
- Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal
 CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIASSecretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00**ALAN COSTA FERNANDES**Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:25DC9BE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
RREO – XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1924-1825-008). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2019 e hora de emissão: 15:24.											
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP											

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTOPrefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39**MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS**Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00**ALAN COSTA FERNANDES**Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A1D6486**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
RREO - XIV – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Em Reais	
				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				65.680.000,00	
Previsão Atualizada				65.680.000,00	
Receitas Realizadas				68.643.394,57	
Déficit Orçamentário				3.543.340,19	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				3.083.425,34	
DESPESAS					
Dotação Inicial				65.680.000,00	
Créditos Adicionais				15.895.881,24	
Dotação Atualizada				81.575.881,24	
Despesas Empenhadas				72.186.734,76	
Despesas Liquidadas				67.350.592,07	
Despesas Pagas				65.969.141,42	
Superávit Orçamentário				1.292.802,50	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				72.186.734,76	
Despesas Liquidadas				67.350.592,07	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				68.441.519,57	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	1.134.468,01	0,00	
Resultado Primário		0,00	1.134.468,01	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.567.874,44	0,00	1.306.940,73	260.933,71	
Poder Executivo	1.567.874,44	0,00	1.306.940,73	260.933,71	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	635.421,65	0,00	416.638,81	218.782,84	
Poder Executivo	635.421,65	0,00	416.638,81	218.782,84	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.203.296,09	0,00	1.723.579,54	479.716,55	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		10.149.268,59	25,00	26,63	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		11.409.129,38	60,00	101,74	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			7.078.455,67	3.136.015,25	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.898.072,42	15,00	22,03	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)				0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1789-9515-273). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2019 e hora de emissão: 15:26. 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP					

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS

Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/MF Nº 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município

Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5E111982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 019/2018

Decreto 019/2018 DOUTOR SEVERIANO, 01 de NOVEMBRO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.063.464,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.063.464,00 (Um Milhão, Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	3.650,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-1019-REPASSE DO SUS - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	190.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
10.301.010-2024-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	15.600,00
10.301.010-2025-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	3.200,00
10.301.010-2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	34.610,00
10.301.010-2064-NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	3.000,00
10.302.010-2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.305.010-2029-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.023-2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	27.600,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	83.300,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.000,00
12.361.023-2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 %	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	900,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	904,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	77.000,00
12.361.023-2011-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	364.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	123.500,00
12.361.023-2049-FNDE / PNATE - Transporte de Alunos	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
12.361.023-2075-Manutenção de outros programas de transferência do FNDE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
12.361.023-2089-FNDE / PNAE - Alimentação Escolar	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.400,00
12.365.021-2086-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.008-2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.700,00
Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.012-2021-REPASSE DO FNAS - PBF/PISO BASICO FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	600,00
08.244.012-2038-REPASSE FNAS - SCFV/SERV.DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.012-2061-MANUT.DO FUNDO DOS DIREITOS DA C.E ADOLECENTE	

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.063.464,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	3.650,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-1019-REPASSE DO SUS - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
10.301.010-1029-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	161.410,00
10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	78.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	48.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.023-1010-CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
12.361.023-2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
12.361.023-2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 %	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações patronais - INSS	11.000,00
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Despesa: 33.90.31.00-PREM. CULT. ART. CIEN E DESPORTIVAS E OU	2.500,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.300,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.361.023-2011-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.700,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações patronais - INSS	8.800,00
Despesa: 31.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC	8.000,00
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
12.361.023-2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	13.000,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.700,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
12.361.023-2034-PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	29.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações patronais - RPPS	2.300,00
Despesa: 31.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC	8.000,00
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	4.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	7.000,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
12.361.023-2042-PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	14.600,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	8.700,00
12.361.023-2045-SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	19.000,00
12.361.023-2049-FNDE / PNATE - Transporte de Alunos	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	86.104,00
12.365.021-1013-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.400,00
12.365.021-2008-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	59.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações patronais - RPPS	29.000,00
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
12.365.021-2022-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 %	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	12.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações patronais - RPPS	11.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
12.365.021-2026-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.365.021-2086-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	59.000,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações patronais - INSS	16.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações patronais - RPPS	11.000,00
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	6.000,00
Despesa: 33.90.31.00-PREM. CULT. ART. CIEN E DESPORTIVAS E OU	10.000,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Despesa: 33.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.700,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	26.500,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.600,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500,00
Despesa: 33.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00

12.366.023-2050-FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.600,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.003-1021-PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO MEREJO A DR. SEVERIANO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.008-2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.700,00
Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.012-1006-CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.244.012-1009-REPASSE FNAS - IGDBF/INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	600,00
08.244.012-2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	17.000,00
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.012-2061-MANUT.DO FUNDO DOS DIREITOS DA C.E ADOLECENTE	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	6.500,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	1.063.464,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	1.063.464,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	1.063.464,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação efeito a parti de 01/11/2018, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5A827F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.028.746,00	33.028.746,00	5.084.921,71	15,40%	20.136.785,46	60,97%	12.891.960,54
RECEITAS CORRENTES	25.511.719,00	25.511.719,00	4.751.166,71	18,62%	19.366.855,46	75,91%	6.144.863,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	677.691,00	677.691,00	166.522,64	24,57%	533.034,37	78,65%	144.656,63
Impostos	641.971,00	641.971,00	166.232,74	25,89%	520.798,96	81,12%	121.172,04
Taxas	35.720,00	35.720,00	289,90	0,81%	12.235,41	34,25%	23.484,59
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.629.001,00	2.629.001,00	3.034,64	0,12%	3.231,46	0,12%	2.625.769,54
Contribuições Sociais	2.533.142,00	2.533.142,00	-	0,00%	29,60	0,00%	2.533.112,40
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.859,00	95.859,00	3.034,64	3,17%	3.201,86	3,34%	92.657,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.375.514,00	1.375.514,00	9.024,39	0,66%	47.271,21	3,44%	1.328.242,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	1.373.966,00	1.373.966,00	9.024,39	0,66%	47.271,21	3,44%	1.326.694,79
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	1.548,00	1.548,00	-	0,00%	-	0,00%	1.548,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.072.310,00	1.072.310,00	-	0,00%	-	0,00%	1.072.310,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.942,00	13.942,00	-	0,00%	-	0,00%	13.942,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.368,00	10.368,00	-	0,00%	-	0,00%	10.368,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	1.048.000,00	1.048.000,00	-	0,00%	-	0,00%	1.048.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.676.753,00	19.676.753,00	4.572.585,04	23,24%	18.781.953,78	95,45%	894.799,22
Transferências da União e de suas Entidades	12.043.113,00	12.043.113,00	2.625.696,41	21,80%	11.660.704,08	96,82%	382.408,92
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.262.778,00	2.262.778,00	458.663,66	20,27%	1.953.680,94	86,34%	309.097,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	140.452,00	140.452,00	-	0,00%	-	0,00%	140.452,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.230.410,00	5.230.410,00	1.488.224,97	28,45%	5.167.568,76	98,80%	62.841,24
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.450,00	80.450,00	-	0,00%	1.364,64	1,70%	79.085,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.683,00	21.683,00	-	0,00%	150,00	0,69%	21.533,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-

Demais Receitas Correntes	58.767,00	58.767,00	-	0,00%	1.214,64	2,07%	57.552,36
RECEITAS DE CAPITAL	7.517.027,00	7.517.027,00	333.755,00	4,44%	769.930,00	10,24%	6.747.097,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	41.827,00	41.827,00	-	0,00%	-	0,00%	41.827,00
Alienação de Bens Móveis	25.579,00	25.579,00	-	0,00%	-	0,00%	25.579,00
Alienação de Bens Imóveis	16.248,00	16.248,00	-	0,00%	-	0,00%	16.248,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.147.153,00	7.147.153,00	333.755,00	4,67%	769.930,00	10,77%	6.377.223,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.049.304,00	5.049.304,00	73.755,00	1,46%	369.930,00	7,33%	4.679.374,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.097.849,00	2.097.849,00	260.000,00	12,39%	400.000,00	19,07%	1.697.849,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	328.047,00	328.047,00	-	0,00%	-	0,00%	328.047,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	328.047,00	328.047,00	-	0,00%	-	0,00%	328.047,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.028.746,00	33.028.746,00	5.084.921,71	15,40%	20.136.785,46	60,97%	12.891.960,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.028.746,00	33.028.746,00	5.084.921,71	15,40%	20.136.785,46	60,97%	12.891.960,54
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.028.746,00	33.028.746,00	5.084.921,71	15,40%	20.136.785,46	60,97%	12.891.960,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.028.746,00	32.969.746,00	4.114.615,75	19.610.279,00	13.359.467,00	4.319.436,11	18.862.118,83	14.107.627,17	18.565.914,84	748.160,17
DESPESAS CORRENTES	24.496.827,00	24.582.675,00	3.885.154,10	16.955.857,99	7.626.817,01	4.037.216,45	16.921.457,27	7.661.217,73	16.625.253,28	34.400,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.126.583,00	13.321.133,00	2.732.781,55	11.183.473,64	2.137.659,36	2.734.250,55	11.183.473,64	2.137.659,36	10.962.105,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	63.301,00	63.301,00	5.852,38	8.504,44	54.796,56	5.852,38	8.504,44	54.796,56	8.504,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.306.943,00	11.198.241,00	1.146.520,17	5.763.879,91	5.434.361,09	1.297.113,52	5.729.479,19	5.468.761,81	5.654.642,90	34.400,72
DESPESAS DE CAPITAL	7.797.069,00	7.752.221,00	229.461,65	2.654.421,01	5.097.799,99	282.219,66	1.940.661,56	5.811.559,44	1.940.661,56	713.759,45
INVESTIMENTOS	7.388.185,00	7.343.337,00	184.965,93	2.355.354,33	4.987.982,67	237.723,94	1.641.594,88	5.701.742,12	1.641.594,88	713.759,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.763,00	8.763,00	-	-	8.763,00	-	-	8.763,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.121,00	400.121,00	44.495,72	299.066,68	101.054,32	44.495,72	299.066,68	101.054,32	299.066,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	734.850,00	634.850,00	-	-	634.850,00	-	-	634.850,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.028.746,00	32.969.746,00	4.114.615,75	19.610.279,00	13.359.467,00	4.319.436,11	18.862.118,83	14.107.627,17	18.565.914,84	748.160,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.028.746,00	32.969.746,00	4.114.615,75	19.610.279,00	13.359.467,00	4.319.436,11	18.862.118,83	14.107.627,17	18.565.914,84	748.160,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	59.000,00	-	526.506,46	-	-	526.506,46	-	526.506,46	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.028.746,00	33.028.746,00	4.114.615,75	20.136.785,46	-	4.319.436,11	19.388.625,29	-	19.092.421,30	748.160,17
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 23/01/2019, às 17:51:08.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: C77FDEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE 2018.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial			33.028.746,00		
Previsão Atualizada			33.028.746,00		
Receitas Realizadas		5.084.921,71	20.136.785,46		
Déficit Orçamentário		-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial			33.028.746,00		
Créditos Adicionais			(59.000,00)		
Dotação Atualizada			32.969.746,00		
Despesas Empenhadas		4.114.615,75	19.610.279,00		
Despesas Liquidadas		4.319.436,11	18.862.118,83		
Superávit Orçamentário			526.506,46		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		4.114.615,75	19.610.279,00		
Despesas Liquidadas		4.319.436,11	18.862.118,83		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			19.005.204,77		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		34.258,67	147.083,13		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		34.258,67	147.083,13		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		770.831,35	3.013.769,39		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		363.158,59	1.749.550,81		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		407.672,76	1.264.218,58		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado no Bimestre	Até o Bimestre	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal		323.367,76	3.478.279,07		1076%
Resultado Primário		1.459.443,05	3.439.512,30		236%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	659.620,71	-	360.313,08		299.307,63
Poder Legislativo					-
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	7.400,00	-	5.000,00		2.400,00
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL	667.020,71	-	365.313,08		301.707,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado Até o Bimestre	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.788.185,49		25%	25,13%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.053.385,83		60%	78,44%	
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	3.698.908,67	7.551.738,89	6.496.447,39	3.394.428,43	
Despesas Previdenciárias (V)	1.900.950,60	6.234.287,47	16.447.683,74	27.447.118,66	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.797.958,07	1.317.451,43	-9.951.136,35		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.317.571,30		15%	25,37%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício	

Total das Despesas / RCL (%)	Corrente
FONTE:	

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:404C60B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 6º BIMESTRE 2018.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 8ª Edição				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	641.971,00	780.910,39	520.798,96	66,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.934,00	58.566,00	50.332,00	85,94
1.1.1- IPTU	35.700,00	50.332,00	50.332,00	100,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.234,00	8.234,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.762,00	14.762,00	1.895,60	12,84
1.2.1- ITBI	14.762,00	14.762,00	1.895,60	12,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	320.775,00	320.775,00	81.763,97	25,49
1.3.1- ISS	320.775,00	320.775,00	81.763,97	25,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	262.500,00	386.807,39	386.807,39	100,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.522.151,00	11.682.358,65	10.572.876,36	90,50
2.1- Cota-Parte FPM	9.571.000,00	9.731.207,65	8.756.879,61	89,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.025.000,00	9.025.000,00	8.050.671,96	89,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	546.000,00	706.207,65	706.207,65	100,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.785.000,00	1.785.000,00	1.723.915,63	96,58
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.114,00	13.114,00	2.170,20	16,55
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.975,00	9.975,00	1.190,99	11,94
2.5- Cota-Parte ITR	6.562,00	6.562,00	1.494,54	22,78
2.6- Cota-Parte IPVA	136.500,00	136.500,00	87.225,39	63,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.164.122,00	12.463.269,04	11.093.675,32	89,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE			Até o Bimestre	%
5.1- Transferências do Salário-Educação	172.200,00	172.200,00	157.420,39	91,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	16.402,00	16.402,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	178.500,00	208.230,00	208.230,00	100,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	115.500,00	123.809,13	123.809,13	100,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	268.275,00	1.005.971,51	1.005.971,51	100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		216,49	216,49	100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	164.021,00	306.130,68	306.130,68	100,00
6.1- Transferências de Convênios	164.021,00	282.870,00	282.870,00	100,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		23.260,68	23.260,68	100,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	914.898,00	1.832.959,81	1.801.778,20	98,30
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			Até o Bimestre	%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.785.000,00	1.785.000,00	1.610.134,12	90,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	357.000,00	357.000,00	344.782,91	96,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.623,00	2.623,00	434,04	16,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.995,00	1.995,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.312,00	1.312,00	298,87	22,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	27.300,00	27.300,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.148.398,00	5.342.629,02	5.169.379,02	96,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.975.148,00	5.167.568,76	5.167.568,76	100,00

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	173.250,00	173.250,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		1.810,26	1.810,26	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.799.918,00	2.799.918,00	3.211.918,82	114,71
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.925.540,00	4.060.540,00	4.053.385,83	99,82	4.053.385,83	100,00	
13.1- Com Educação Infantil	816.925,00	702.925,00	697.498,71	99,23	697.498,71	100,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.108.615,00	3.357.615,00	3.355.887,12	99,95	3.355.887,12	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.453.200,00	1.144.204,00	1.121.177,59	97,99	1.121.177,59	100,00	
14.1- Com Educação Infantil	163.502,00	11.502,00	5.050,40	43,91	5.050,40	100,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.289.698,00	1.132.702,00	1.116.127,19	98,54	1.116.127,19	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.378.740,00	5.204.744,00	5.174.563,42	99,42	5.174.563,42	100,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.174.563,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	78,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	21,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	- 0,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.338.465,00	1.027.165,00	1.011.282,21	98,45	1.011.282,21	100,00	
22.1 - Creche	980.427,00	714.427,00	702.549,11	98,34	702.549,11	100,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	980.427,00	714.427,00	702.549,11	98,34	702.549,11	100,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	358.038,00	312.738,00	308.733,10	98,72	308.733,10	100,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	358.038,00	312.738,00	308.733,10	98,72	308.733,10	100,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.862.920,00	5.094.824,00	5.006.464,82	98,27	4.988.822,10	99,65	17.642,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.398.313,00	4.490.317,00	4.472.014,31	99,59	4.472.014,31	100,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	464.607,00	604.507,00	534.450,51	88,41	516.807,79	96,70	17.642,72
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.201.385,00	6.121.989,00	6.017.747,03	98,30	6.000.104,31	99,71	17.642,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.211.918,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.211.918,82
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.788.185,49
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	25,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	239.266,00	176.804,00	155.893,90	88,17	155.893,90	88,17	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.943.209,00	2.177.405,00	1.962.112,92	90,11	1.433.083,47	73,04	529.029,45
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.943.209,00	2.177.405,00	1.962.112,92	90,11	1.433.083,47	73,04	529.029,45
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.144.594,00	8.299.394,00	7.979.859,95	96,15	7.433.187,78	93,15	546.672,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	471,40	667,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.306.539,97	158.504,62
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.205.805,98	156.432,09
48.1 Orçamento do Exercício	6.092.194,68	155.932,09

48.2 Restos a Pagar	113.611,30	500,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.810,26	91,66
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	103.015,65	2.831,19
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	103.015,65	2.831,19

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 23/01/2019, às 18:36:30.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:76C06891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 6º BIMESTRE 2018.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 8ª Edição	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x100
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	641.971,00	780.910,39	520.798,96	66,69%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.700,00	50.332,00	50.332,00	100,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.762,00	14.762,00	1.895,60	12,84%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.775,00	320.775,00	81.763,97	25,49%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	262.500,00	386.807,39	386.807,39	100,00%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.804,00	3.804,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	4.430,00	4.430,00	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.346.921,00	9.346.921,00	8.617.226,42	92,19%
Cota-Parte FPM	7.786.000,00	7.786.000,00	7.146.745,49	91,79%
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	1.195,67	22,77%
Cota-Parte IPVA	109.200,00	109.200,00	87.225,39	79,88%
Cota-Parte ICMS	1.428.000,00	1.428.000,00	1.379.132,72	96,58%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.980,00	7.980,00	1.190,99	14,92%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.491,00	10.491,00	1.736,16	16,55%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.491,00	10.491,00	1.736,16	16,55%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I + II	9.988.892,00	10.127.831,39	9.138.025,38	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.641.936,00	2.641.936,00	2.591.271,13	98,08%
Provenientes da União	2.463.790,00	2.463.790,00	2.441.271,13	99,09%
Provenientes dos Estados	178.146,00	178.146,00	150.000,00	84,20%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.641.936,00	2.641.936,00	2.591.271,13	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.669.175,00	5.787.585,00	4.566.388,04		4.555.158,04		11.230,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.214.556,00	3.482.856,00	3.021.874,39		3.021.874,39		-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		-
Outras Despesas Correntes	2.454.619,00	2.304.729,00	1.544.513,65		1.533.283,65		11.230,00
DESPESAS DE CAPITAL	888.901,00	770.491,00	229.948,91		150.948,91		79.000,00
Investimentos	888.901,00	770.491,00	229.948,91		150.948,91		79.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-		-		-
Amortização da Dívida	-	-	-		-		-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.558.076,00	6.558.076,00	4.796.336,95		4.706.106,95		90.230,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre	% (h) (h/IV)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.641.936,00	2.641.936,00	2.477.765,65		2.388.535,65		89.230,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.641.936,00	2.641.936,00	2.477.765,65		2.388.535,65		89.230,00
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		-
Outros Recursos	-	-	-		-		-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		-

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.641.936,00	2.641.936,00	2.477.765,65		2.388.535,65	89.230,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.916.140,00	3.916.140,00	2.318.571,30		2.317.571,30	1.000,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						25,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6						947.867,49
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA NO
Inscritos em <Exercício de Referência>						
...						
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>						
Total						

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.507.732,00	5.463.732,00	4.201.306,57		4.200.306,57		1.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	950.852,00	988.852,00	515.339,71		426.109,71		89.230,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		-
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		-
Vigilância Epidemiológica	99.492,00	105.492,00	79.690,67		79.690,67		-
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		-
Outras Subfunções	-	-	-		-		-
TOTAL	6.558.076,00	6.558.076,00	4.796.336,95		4.706.106,95		90.230,00

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 23/01/2019, às 18:43:32.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:682AD61E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2018.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.028.746,00	32.969.746,00	4.114.615,75	19.610.279,00	100,00	13.359.467,00	4.319.436,11	18.862.118,83	100,00	14.107.627,17	748.160,17
LEGISLATIVA	839.978,00	839.978,00	120.238,62	721.431,72	3,68	118.546,28	120.238,62	721.431,72	3,82	118.546,28	-
Ação Legislativa	839.978,00	839.978,00	120.238,62	721.431,72	3,68	118.546,28	120.238,62	721.431,72	3,82	118.546,28	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	2.894.100,00	2.944.100,00	333.700,57	2.137.622,43	10,90	806.477,57	378.982,63	2.132.622,43	11,31	811.477,57	5.000,00
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.460.810,00	2.510.810,00	300.607,24	1.953.944,20	9,96	556.865,80	345.889,30	1.948.944,20	10,33	561.865,80	5.000,00
Administração Financeira	347.844,00	347.844,00	22.343,33	122.164,91	0,62	225.679,09	22.343,33	122.164,91	0,65	225.679,09	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	85.446,00	85.446,00	10.750,00	61.513,32	0,31	23.932,68	10.750,00	61.513,32	0,33	23.932,68	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.196.721,00	2.191.921,00	217.561,84	1.159.141,49	5,91	1.032.779,51	223.364,64	1.158.613,49	6,14	1.033.307,51	528,00
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	472.717,00	479.417,00	64.083,70	300.894,36	1,53	178.522,64	64.970,16	300.366,36	1,59	179.050,64	528,00
Assistência Comunitária	1.724.004,00	1.712.504,00	153.478,14	858.247,13	4,38	854.256,87	158.394,48	858.247,13	4,55	854.256,87	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.652.454,00	2.652.454,00	95.522,46	551.145,01	2,81	2.101.308,99	95.522,46	551.145,01	2,92	2.101.308,99	-
Previdência Básica	844.334,00	844.334,00	63.782,12	341.516,32	1,74	502.817,68	63.782,12	341.516,32	1,81	502.817,68	-
Previdência do Regime Estatutário	1.808.120,00	1.808.120,00	31.740,34	209.628,69	1,07	1.598.491,31	31.740,34	209.628,69	1,11	1.598.491,31	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.558.076,00	6.558.076,00	936.900,75	4.796.336,95	24,46	1.761.739,05	983.700,22	4.706.106,95	24,95	1.851.969,05	90.230,00
Atenção Básica	5.507.732,00	5.463.732,00	849.766,36	4.201.306,57	21,42	1.262.425,43	875.423,78	4.200.306,57	22,27	1.263.425,43	1.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	950.852,00	988.852,00	65.384,35	515.339,71	2,63	473.512,29	86.031,40	426.109,71	2,26	562.742,29	89.230,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	99.492,00	105.492,00	21.750,04	79.690,67	0,41	25.801,33	22.245,04	79.690,67	0,42	25.801,33	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	141.825,00	141.825,00	27.920,77	134.274,32	0,68	7.550,68	27.920,77	134.274,32	0,71	7.550,68	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	141.825,00	141.825,00	27.920,77	134.274,32	0,68	7.550,68	27.920,77	134.274,32	0,71	7.550,68	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.144.594,00	8.299.394,00	2.088.685,35	7.979.859,95	40,69	319.534,05	2.268.962,20	7.433.187,78	39,41	866.206,22	546.672,17
Ensino Fundamental	6.246.044,00	6.613.144,00	1.826.302,21	6.376.782,40	32,52	236.361,60	1.828.601,57	6.132.589,68	32,51	480.554,32	244.192,72
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.838.317,00	1.678.617,00	262.383,14	1.603.077,55	8,17	75.539,45	440.360,63	1.300.598,10	6,90	378.018,90	302.479,45
Educação de Jovens e Adultos	60.233,00	7.633,00	-	-	-	7.633,00	-	-	-	7.633,00	-

Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	313.670,00	313.670,00	1.000,00	1.000,00	0,01	312.670,00	1.000,00	1.000,00	0,01	312.670,00	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	255.602,00	255.602,00	1.000,00	1.000,00	0,01	254.602,00	1.000,00	1.000,00	0,01	254.602,00	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	58.068,00	58.068,00	-	-	-	58.068,00	-	-	-	58.068,00	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	4.572.982,00	4.478.982,00	266.318,44	1.980.549,20	10,10	2.498.432,80	192.262,08	1.874.819,20	9,94	2.604.162,80	105.730,00	-
Infra-Estrutura Urbana	2.269.569,00	1.952.869,00	142.735,93	954.074,17	4,87	998.794,83	37.005,93	848.344,17	4,50	1.104.524,83	105.730,00	-
Serviços Urbanos	2.303.413,00	2.526.113,00	123.582,51	1.026.475,03	5,23	1.499.637,97	155.256,15	1.026.475,03	5,44	1.499.637,97	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	74.367,00	74.367,00	-	-	-	74.367,00	-	-	-	74.367,00	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	74.367,00	74.367,00	-	-	-	74.367,00	-	-	-	74.367,00	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	910.746,00	845.746,00	-	-	-	845.746,00	-	-	-	845.746,00	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	134.106,00	69.106,00	-	-	-	69.106,00	-	-	-	69.106,00	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	776.640,00	776.640,00	-	-	-	776.640,00	-	-	-	776.640,00	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	64.435,00	64.435,00	-	-	-	64.435,00	-	-	-	64.435,00	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	64.435,00	64.435,00	-	-	-	64.435,00	-	-	-	64.435,00	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.158.913,00	1.158.913,00	10.078,82	55.931,30	0,29	1.102.981,70	10.099,57	55.931,30	0,30	1.102.981,70	-	-
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	1.094.531,00	1.094.531,00	10.078,82	55.931,30	0,29	1.038.599,70	10.099,57	55.931,30	0,30	1.038.599,70	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	64.382,00	64.382,00	-	-	-	64.382,00	-	-	-	64.382,00	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	73.348,00	73.348,00	-	-	-	73.348,00	-	-	-	73.348,00	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	73.348,00	73.348,00	-	-	-	73.348,00	-	-	-	73.348,00	-	-
ENERGIA	51.860,00	51.860,00	-	1.520,00	0,01	50.340,00	-	1.520,00	0,01	50.340,00	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	51.860,00	51.860,00	-	1.520,00	0,01	50.340,00	-	1.520,00	0,01	50.340,00	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	585.241,00	585.241,00	16.085,89	78.445,08	0,40	506.795,92	16.085,89	78.445,08	0,42	506.795,92	-	-

Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	585.241,00	585.241,00	16.085,89	78.445,08	0,40	506.795,92	16.085,89	78.445,08	0,42	506.795,92	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	1.060.586,00	1.060.586,00	602,24	13.021,55	0,07	1.047.564,45	1.297,03	13.021,55	0,07	1.047.564,45	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	771.836,00	771.836,00	602,24	13.021,55	0,07	758.814,45	1.297,03	13.021,55	0,07	758.814,45	-
Lazer	288.750,00	288.750,00	-	-	-	288.750,00	-	-	-	288.750,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	734.850,00	634.850,00	-	-	-	634.850,00	-	-	-	634.850,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.028.746,00	32.969.746,00	4.114.615,75	19.610.279,00	100,00	13.359.467,00	4.319.436,11	18.862.118,83	100,00	14.107.627,17	748.160,17

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

I Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: A56B556C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 6º
BIMESTRE 2018.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição								Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							JUL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.444.034,35	1.718.848,68	1.382.353,08	1.548.659,74	1.661.555,53	1.846.834,57	2.348.579,71	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.972,76	51.107,46	31.862,65	33.164,88	30.258,74	33.002,19	49.403,64	
IPTU	2.969,16	1.716,65	1.464,80	1.390,34	1.300,60	1.236,52	20.800,51	
ISS	3.275,42	5.264,95	5.460,07	5.291,77	6.110,78	7.958,72	8.575,53	
ITBI	-	200,00	-	-	-	563,00	-	
IRRF	17.867,03	40.686,61	23.903,49	24.748,20	21.880,58	22.587,83	19.404,70	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.861,15	3.239,25	1.034,29	1.734,57	966,78	656,12	622,90	
Contribuições	-	29,60	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	3.231,30	3.072,55	3.282,42	3.380,59	3.716,67	3.664,17	3.918,96	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.231,30	3.072,55	3.282,42	3.380,59	3.716,67	3.664,17	3.918,96	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	1.414.780,29	1.664.589,07	1.347.158,01	1.512.114,27	1.627.580,12	1.810.168,21	2.294.042,47	
Cota-Parte do FPM	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	501.345,43	
Cota-Parte do ICMS	173.253,98	116.617,42	138.579,44	142.364,78	141.708,37	127.003,70	162.924,09	
Cota-Parte do IPVA	4.524,45	4.332,53	8.281,73	11.314,13	12.362,69	9.841,46	11.402,70	
Cota-Parte do ITR	41,10	-	-	-	-	28,43	22,93	
Transferências da LC 87/1996	180,85	180,85	180,85	180,85	180,85	180,85	180,85	
Transferências da LC 61/1989	104,89	107,00	89,24	95,28	97,11	106,63	89,74	
Transferências do FUNDEB	382.203,71	415.379,97	358.340,29	364.010,80	406.726,50	373.873,84	365.711,04	
Outras Transferências Correntes	158.586,00	218.231,58	229.075,97	351.846,27	278.243,82	560.964,55	1.252.365,69	
Outras Receitas Correntes	50,00	50,00	50,00	-	-	-	1.214,64	
DEDUÇÕES (II)	189.342,48	244.404,47	173.294,58	178.927,36	206.302,54	193.286,31	149.320,94	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	173.872,22	205.307,57	150.274,10	156.969,51	186.029,94	173.076,30	132.894,62	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	15.470,26	39.096,90	23.020,48	21.957,85	20.272,60	20.210,01	16.426,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.254.691,87	1.474.444,21	1.209.058,50	1.369.732,38	1.455.252,99	1.653.548,26	2.199.258,77	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.528.219,71	1.309.363,62	1.421.457,86	2.304.722,50	2.807.876,05	21.322.505,40	27.686.949,00
Receita Tributária	44.149,57	38.042,28	29.547,56	107.067,03	59.455,61	533.034,37	677.691,00
IPTU	14.527,27	3.309,55	-	-	1.616,60	50.332,00	43.934,00
ISS	8.661,85	10.313,88	7.548,91	8.121,27	5.180,82	81.763,97	320.775,00
ITBI	309,40	478,00	204,80	-	140,40	1.895,60	14.762,00
IRRF	20.009,73	23.112,22	21.433,35	98.945,76	52.227,89	386.807,39	262.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	641,32	828,63	360,50	-	289,90	12.235,41	35.720,00
Receita de Contribuições	-	-	167,22	1.764,21	1.270,43	3.231,46	2.629.001,00
Receita Patrimonial	5.338,20	4.288,29	4.353,67	4.474,57	4.549,82	47.271,21	1.375.514,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.338,20	4.288,29	4.353,67	4.474,57	4.549,82	47.271,21	1.372.418,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	3.096,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	1.072.310,00
Transferências Correntes	1.478.731,94	1.267.033,05	1.387.389,41	2.191.416,69	2.742.600,19	20.737.603,72	21.851.983,00
Cota-Parte do FPM	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	832.341,92	8.050.671,96	9.025.000,00
Cota-Parte do ICMS	119.135,86	141.512,99	166.815,73	138.473,06	155.526,21	1.723.915,63	1.785.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.454,81	4.961,69	3.405,02	1.984,39	4.359,79	87.225,39	136.500,00
Cota-Parte do ITR	18,94	80,15	590,09	351,72	361,18	1.494,54	6.562,00
Transferências da LC 87/1996	180,85	180,85	180,85	180,85	180,85	2.170,20	13.114,00
Transferências da LC 61/1989	97,05	97,04	98,50	94,56	113,95	1.190,99	9.975,00
Transferências do FUNDEB	339.367,85	313.616,10	360.113,69	947.581,06	540.643,91	5.167.568,76	5.148.398,00
Outras Transferências Correntes	376.999,80	329.933,50	315.039,46	423.007,23	1.209.072,38	5.703.366,25	5.727.434,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	1.364,64	80.450,00
DEDUÇÕES (II)	167.602,03	144.419,31	161.981,19	260.887,35	247.532,07	2.317.300,63	2.175.230,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	150.362,45	123.684,91	141.746,48	163.749,84	197.682,00	1.955.649,94	2.175.230,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	17.239,58	20.734,40	20.234,71	97.137,51	49.850,07	361.650,69	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.360.617,68	1.164.944,31	1.259.476,67	2.043.835,15	2.560.343,98	19.005.204,77	25.511.719,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: A3420C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 6º BIMESTRE 2018.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 8ª Edição	Em Reais	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.682.331,00	21.322.071,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.691,00	533.034,37
IPTU	43.934,00	50.332,00
ISS	320.775,00	81.763,97
ITBI	14.762,00	1.895,60
IRRF	262.500,00	386.807,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.720,00	12.235,41
Contribuições	2.629.001,00	3.231,46
Receita Patrimonial	1.375.514,00	47.271,21
Aplicações Financeiras (II)	1.372.418,00	47.271,21
Outras Receitas Patrimoniais	3.096,00	-
Transferências Correntes	21.847.365,00	20.737.169,68
Cota-Parte do FPM	7.240.000,00	6.440.537,84
Cota-Parte do ICMS	1.428.000,00	1.379.132,72
Cota-Parte do IPVA	109.200,00	87.225,39
Cota-Parte do ITR	5.250,00	1.195,67
Transferências da LC 87/1996	13.114,00	2.170,20
Transferências da LC 61/1989	9.975,00	1.190,99
Transferências do FUNDEB	5.148.398,00	5.167.568,76
Outras Transferências Correntes	7.893.428,00	7.658.148,11
Demais Receitas Correntes	1.152.760,00	1.364,64
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.152.760,00	1.364,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.309.913,00	21.274.800,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.517.027,00	769.930,00

Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	41.827,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	25.579,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	16.248,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	7.147.153,00	769.930,00
Convênios	4.359.180,00	664.930,00
Outras Transferências de Capital	2.787.973,00	105.000,00
Outras Receitas de Capital	328.047,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	328.047,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.475.200,00	769.930,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.785.113,00	22.044.730,15

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.582.675,00	16.955.857,99	16.921.457,27	16.625.253,28	342.079,13	5.000,00	5.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.321.133,00	11.183.473,64	11.183.473,64	10.962.105,94	222.249,28	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.301,00	8.504,44	8.504,44	8.504,44	205,00	-	-
Outras Despesas Correntes	11.198.241,00	5.763.879,91	5.729.479,19	5.654.642,90	119.624,85	5.000,00	5.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.519.374,00	16.947.353,55	16.912.952,83	16.616.748,84	341.874,13	5.000,00	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.752.221,00	2.654.421,01	1.940.661,56	1.940.661,56	18.233,95	-	-
Investimentos	7.343.337,00	2.355.354,33	1.641.594,88	1.641.594,88	-	-	-
Inversões Financeiras	8.763,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	8.763,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	400.121,00	299.066,68	299.066,68	299.066,68	18.233,95	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.352.100,00	2.355.354,33	1.641.594,88	1.641.594,88	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	634.850,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.506.324,00	19.302.707,88	18.554.547,71	18.258.343,72	341.874,13	5.000,00	5.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))					3.439.512,30		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					1.459.443,05		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2018		
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)					VALOR INCORRIDO		
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)					47.271,21		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)					8.504,44		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					323.367,76		

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.410.482,93	1.410.482,93
DEDUÇÕES (XXIX)	363.151,50	2.017.680,59
Disponibilidade de Caixa	363.151,50	2.017.680,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.022.772,21	2.316.988,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	659.620,71	299.307,63
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.047.331,43	- 607.197,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.654.529,09	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	360.313,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.294.216,01	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = - XXXVI - (XXV - XXVI)	1.255.449,24	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria
Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN 3.476

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRAPREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	27.634.376,45	27.634.376,45	4.560.995,64	16,50	21.292.369,93	77,05	6.342.006,52
RECEITAS CORRENTES	27.213.092,86	27.213.092,86	3.661.301,15	13,45	20.066.948,33	73,74	7.146.144,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.691.537,25	1.691.537,25	181.625,48	10,74	977.849,72	57,81	713.687,53
Impostos	1.685.625,13	1.685.625,13	181.467,28	10,77	972.618,24	57,70	713.006,89
Taxas	4.412,12	4.412,12	158,20	3,59	5.231,48	118,57	-819,36
Contribuição de melhoria	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.047.950,07	1.047.950,07	55.337,13	5,28	65.076,58	6,21	982.873,49
Contribuições sociais	939.950,07	939.950,07	55.337,13	5,89	55.337,13	5,89	884.612,94
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	9.739,45	9,02	98.260,55
RECEITA PATRIMONIAL	82.381,27	82.381,27	2.091,14	2,54	62.129,87	75,42	20.251,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	81.881,27	81.881,27	2.091,14	2,55	62.129,87	75,88	19.751,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.102.824,27	24.102.824,27	3.421.468,73	14,20	18.833.396,37	78,14	5.269.427,90
Transferências da União e de suas Entidades	17.551.940,77	17.551.940,77	2.402.599,16	13,69	12.846.981,87	73,19	4.704.958,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.696.768,60	2.696.768,60	375.237,66	13,91	2.352.988,67	87,25	343.779,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.854.114,90	3.854.114,90	643.631,91	16,70	3.633.425,83	94,27	220.689,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	286.900,00	286.900,00	778,67	0,27	128.495,79	44,79	158.404,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	126.183,68	2.618,37	-125.183,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	285.400,00	285.400,00	778,67	0,27	2.312,11	0,81	283.087,89
RECEITAS DE CAPITAL	421.283,59	421.283,59	899.694,49	213,56	1.225.421,60	290,88	-804.138,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	420.283,59	420.283,59	899.694,49	214,07	1.225.421,60	291,57	-805.138,01
Transferências da União e de suas Entidades	294.783,59	294.783,59	0,00	0,00	133.272,11	45,21	161.511,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	123.500,00	123.500,00	0,00	0,00	34.455,00	27,90	89.045,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	899.694,49	4.984,72	1.057.694,49	2.884,72	-1.055.694,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	954.314,28	954.314,28	142.400,68	16,50	953.530,33	77,05	783,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.588.690,73	28.588.690,73	4.703.396,32	16,45	22.245.900,26	77,81	6.342.790,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.588.690,73	28.588.690,73	4.703.396,32	16,45	22.245.900,26	77,81	6.342.790,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	973.333,71	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.588.690,73	28.588.690,73	4.703.396,32	16,45	23.219.233,97	77,81	5.369.456,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr. orçamentárias)(VIII)	27.634.376,45	27.056.164,34	760.660,15	21.713.867,87	5.342.296,47	4.584.926,83	21.219.856,95	5.836.307,39	17.778.935,35	494.010,92
DESPESAS CORRENTES	23.018.453,42	24.972.313,04	891.737,76	20.914.972,13	4.057.340,91	4.528.729,35	20.420.961,21	4.551.351,83	17.016.434,31	494.010,92
Pessoal e encargos so	12.675.586,96	14.480.970,88	1.343.736,51	13.974.271,84	506.699,04	3.245.615,10	13.974.271,84	506.699,04	12.250.282,16	0,00
Juros e encargos da d	117.000,00	208.361,14	29.103,00	208.151,14	210,00	39.890,34	208.151,14	210,00	208.151,14	0,00
Outras despesas corre	10.225.866,46	10.282.981,02	-481.101,75	6.732.549,15	3.550.431,87	1.243.223,91	6.238.538,23	4.044.442,79	4.558.001,01	494.010,92
DESPESAS DE CAPITAL	4.015.023,03	2.083.016,38	-131.077,61	798.895,74	1.284.120,64	56.197,48	798.895,74	1.284.120,64	762.501,04	0,00
Investimentos	3.514.835,63	1.921.169,21	-128.470,41	654.058,39	1.267.110,82	35.794,30	654.058,39	1.267.110,82	617.663,69	0,00
Inversões financeiras	202.987,40	8.455,61	0,00	0,00	8.455,61	0,00	0,00	8.455,61	0,00	0,00
Amortização de dívida	297.200,00	153.391,56	-2.607,20	144.837,35	8.554,21	20.403,18	144.837,35	8.554,21	144.837,35	0,00
Reserva de contingênci	600.900,00	834,92	0,00	0,00	834,92	0,00	0,00	834,92	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	954.314,28	1.532.526,39	87.710,06	1.505.366,10	27.160,29	222.574,21	1.505.366,10	27.160,29	1.429.105,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	28.588.690,73	28.588.690,73	848.370,21	23.219.233,97	5.369.456,76	4.807.501,04	22.725.223,05	5.863.467,68	19.208.040,85	494.010,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	28.588.690,73	28.588.690,73	848.370,21	23.219.233,97	5.369.456,76	4.807.501,04	22.725.223,05	5.863.467,68	19.208.040,85	494.010,92
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	28.588.690,73	28.588.690,73	848.370,21	23.219.233,97	5.369.456,76	4.807.501,04	22.725.223,05	5.863.467,68	19.208.040,85	494.010,92
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	954.314,28	954.314,28	142.400,68	16,50	953.530,33	77,05	783,95
RECEITAS CORRENTES	954.314,28	954.314,28	142.400,68	14,92	953.530,33	99,92	783,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	953.814,28	953.814,28	0,00	0,00	442.079,85	46,35	511.734,43
Contribuições sociais	953.814,28	953.814,28	0,00	0,00	442.079,85	46,35	511.734,43
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	142.400,68	8.480,14	511.450,48	2.290,10	-510.950,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	142.400,68	8.480,14	511.450,48	2.290,10	-510.950,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	954.314,28	1.532.526,39	87.710,06	1.505.366,10	27.160,29	222.574,21	1.505.366,10	27.160,29	1.429.105,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	570.314,28	779.972,01	15.474,82	753.576,48	26.395,53	54.953,22	753.576,48	26.395,53	677.315,88	0,00
Pessoal e encargos so	560.714,28	521.714,28	0,00	504.843,93	16.870,35	24.836,40	504.843,93	16.870,35	428.583,33	0,00
Juros e encargos da d	9.600,00	258.257,73	15.474,82	248.732,55	9.525,18	30.116,82	248.732,55	9.525,18	248.732,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	384.000,00	752.554,38	72.235,24	751.789,62	764,76	167.620,99	751.789,62	764,76	751.789,62	0,00
Amortização de dívida	384.000,00	752.554,38	72.235,24	751.789,62	764,76	167.620,99	751.789,62	764,76	751.789,62	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO:13:06:45

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9ED4FA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.634.376,45	27.056.164,34	760.660,15	21.713.867,87	93,52	5.342.296,47	4.584.926,83	21.219.856,95	93,38	5.836.307,39	494.010,92
LEGISLATIVA	956.829,20	932.879,20	794.556,09	794.556,09	3,42	138.323,11	794.556,09	794.556,09	3,50	138.323,11	0,00
Ação Legislativa	956.829,20	932.879,20	794.556,09	794.556,09	3,42	138.323,11	794.556,09	794.556,09	3,50	138.323,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.579.261,84	7.607.165,40	-93.823,18	5.663.034,96	24,39	1.944.130,44	955.599,60	5.450.297,60	23,98	2.156.867,80	212.737,36
Administração Geral	7.339.607,84	7.340.608,70	-119.850,46	5.420.618,02	23,35	1.919.990,68	908.885,60	5.207.880,66	22,92	2.132.728,04	212.737,36
Administração Financeira	168.153,00	189.094,77	18.038,83	175.428,49	0,76	13.666,28	35.013,52	175.428,49	0,77	13.666,28	0,00
Controle Interno	71.501,00	77.461,93	7.988,45	66.988,45	0,29	10.473,48	11.700,48	66.988,45	0,29	10.473,48	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.423.142,80	1.796.153,98	-3.726,55	1.025.842,97	4,42	770.311,01	210.475,13	936.425,95	4,12	859.728,03	89.417,02
Assistência ao Idoso	15.000,00	257.552,20	2.092,15	162.309,15	0,70	95.243,05	32.408,00	162.309,15	0,71	95.243,05	0,00

Assistência à Criança e ao	350.874,00	179.902,85	-9.509,66	127.428,34	0,55	52.474,51	21.525,19	127.428,34	0,56	52.474,51	0,00
Assistência Comunitária	449.066,20	459.159,92	-26.072,38	35.003,04	0,15	424.156,88	275,00	33.003,04	0,15	426.156,88	2.000,00
Administração Geral	524.002,60	815.339,01	29.763,34	701.102,44	3,02	114.236,57	156.266,94	613.685,42	2,70	201.653,59	87.417,02
Demais Subfunções	84.200,00	84.200,00	0,00	0,00	0,00	84.200,00	0,00	0,00	0,00	84.200,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.091.673,39	1.139.273,95	76.411,81	1.136.626,13	4,90	2.647,82	274.239,06	1.136.626,13	5,00	2.647,82	0,00
Previdência do Regime Esta	996.673,39	1.059.648,48	96.538,48	1.059.638,48	4,56	10,00	257.602,66	1.059.638,48	4,66	10,00	0,00
Administração Geral	95.000,00	79.625,47	-20.126,67	76.987,65	0,33	2.637,82	16.636,40	76.987,65	0,34	2.637,82	0,00
SAÚDE	5.696.044,95	6.253.161,00	-167.513,73	5.351.953,38	23,05	901.207,62	838.145,93	5.236.782,87	23,04	1.016.378,13	115.170,51
Atenção Básica	4.574.460,91	5.155.298,90	-65.085,38	4.759.190,68	20,50	396.108,22	774.686,71	4.644.020,17	20,44	511.278,73	115.170,51
Assistência Hospitalar e A	326.170,50	327.314,91	-16.788,68	261.536,48	1,13	65.778,43	30.879,90	261.536,48	1,15	65.778,43	0,00
Suporte Profilático e Tera	142.401,00	176.054,49	-95.184,00	22.994,00	0,10	153.060,49	0,00	22.994,00	0,10	153.060,49	0,00
Vigilância Sanitária	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.600,00	176.358,79	9.349,33	138.416,12	0,60	37.942,67	27.493,32	138.416,12	0,61	37.942,67	0,00
Administração Geral	211.853,59	290.932,99	195,00	137.249,40	0,59	153.683,59	5.086,00	137.249,40	0,60	153.683,59	0,00
Demais Subfunções	313.908,95	121.550,92	0,00	32.566,70	0,14	88.984,22	0,00	32.566,70	0,14	88.984,22	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	6.217.540,27	5.933.456,63	361.264,70	5.572.981,23	24,00	360.475,40	1.161.342,74	5.519.795,20	24,29	413.661,43	53.186,03
Ensino Fundamental	5.253.188,12	5.625.561,95	326.914,70	5.329.631,23	22,95	295.930,72	1.106.092,74	5.276.445,20	23,22	349.116,75	53.186,03
Ensino Médio	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	295.750,00	274.860,52	34.350,00	243.350,00	1,05	31.510,52	55.250,00	243.350,00	1,07	31.510,52	0,00
Educação Infantil	516.102,15	25.232,88	0,00	0,00	0,00	25.232,88	0,00	0,00	0,00	25.232,88	0,00
Educação de Jovens e Adult	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	142.500,00	5.801,28	0,00	0,00	0,00	5.801,28	0,00	0,00	0,00	5.801,28	0,00
CULTURA	39.001,00	39.001,00	0,00	0,00	0,00	39.001,00	0,00	0,00	0,00	39.001,00	0,00
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Administração Geral	30.001,00	30.001,00	0,00	0,00	0,00	30.001,00	0,00	0,00	0,00	30.001,00	0,00
URBANISMO	1.525.600,00	1.032.507,78	-100.000,00	915.530,04	3,94	116.977,74	132.098,02	915.530,04	4,03	116.977,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	833.200,00	239.092,74	-100.000,00	122.941,93	0,53	116.150,81	0,00	122.941,93	0,54	116.150,81	0,00
Serviços Urbanos	638.400,00	792.598,11	0,00	792.588,11	3,41	10,00	132.098,02	792.588,11	3,49	10,00	0,00
Demais Subfunções	54.000,00	816,93	0,00	0,00	0,00	816,93	0,00	0,00	0,00	816,93	0,00
HABITAÇÃO	76.000,00	112.985,47	-7.230,75	107.330,97	0,46	5.654,50	0,00	107.330,97	0,47	5.654,50	0,00
Habitação Urbana	76.000,00	112.985,47	-7.230,75	107.330,97	0,46	5.654,50	0,00	107.330,97	0,47	5.654,50	0,00
SANEAMENTO	505.001,00	455.740,47	-29.996,76	167.260,29	0,72	288.480,18	25.960,20	167.260,29	0,74	288.480,18	0,00
Demais Subfunções	505.001,00	455.740,47	-29.996,76	167.260,29	0,72	288.480,18	25.960,20	167.260,29	0,74	288.480,18	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
AGRICULTURA	439.650,00	431.439,77	-108.870,00	201.430,00	0,87	230.009,77	29.400,00	187.930,00	0,83	243.509,77	13.500,00
Abastecimento	148.250,00	196.410,00	0,00	176.400,00	0,76	20.010,00	29.400,00	162.900,00	0,72	33.510,00	13.500,00
Extensão Rural	57.200,00	829,77	0,00	0,00	0,00	829,77	0,00	0,00	0,00	829,77	0,00
Defesa Agropecuária	234.200,00	234.200,00	-108.870,00	25.030,00	0,11	209.170,00	0,00	25.030,00	0,11	209.170,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	392.531,00	431.486,06	12.385,45	233.626,26	1,01	197.859,80	78.727,06	223.626,26	0,98	207.859,80	10.000,00
Turismo	252.500,00	242.510,00	14.112,00	78.540,00	0,34	163.970,00	47.480,00	68.540,00	0,30	173.970,00	10.000,00
Administração Geral	140.031,00	188.976,06	-1.726,55	155.086,26	0,67	33.889,80	31.247,06	155.086,26	0,68	33.889,80	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	19.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Transporte Rodoviário	19.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
DESPORTO E LAZER	448.001,00	337.296,22	0,00	0,00	0,00	337.296,22	0,00	0,00	0,00	337.296,22	0,00
Desporto Comunitário	448.001,00	337.296,22	0,00	0,00	0,00	337.296,22	0,00	0,00	0,00	337.296,22	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	604.200,00	552.752,49	27.203,07	543.695,55	2,34	9.056,94	84.383,00	543.695,55	2,39	9.056,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	366.700,00	244.308,15	27.229,64	236.277,78	1,02	8.030,37	39.890,34	236.277,78	1,04	8.030,37	0,00
Outros Encargos Especiais	237.500,00	308.444,34	-26,57	307.417,77	1,32	1.026,57	44.492,66	307.417,77	1,35	1.026,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.900,00	834,92	0,00	0,00	0,00	834,92	0,00	0,00	0,00	834,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	954.314,28	1.532.526,39	87.710,06	1.505.366,10	6,48	27.160,29	222.574,21	1.505.366,10	6,62	27.160,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.588.690,73	28.588.690,73	848.370,21	23.219.233,97	100,00	5.369.456,76	4.807.501,04	22.725.223,05	100,00	5.863.467,68	494.010,92
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:07:45											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
INTRA			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	954.314,28	1.532.526,39	87.710,06	1.505.366,10	6,48	27.160,29	222.574,21	1.505.366,10	6,62	27.160,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.200,60	7.200,60	0,00	4.843,93	0,02	2.356,67	0,00	4.843,93	0,02	2.356,67	0,00
Administração Geral	23.200,60	7.200,60	0,00	4.843,93	0,02	2.356,67	0,00	4.843,93	0,02	2.356,67	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.222,80	14.222,80	0,00	0,00	0,00	14.222,80	0,00	0,00	0,00	14.222,80	0,00
Assistência à Criança e ao	14.222,80	14.222,80	0,00	0,00	0,00	14.222,80	0,00	0,00	0,00	14.222,80	0,00
EDUCAÇÃO	523.290,88	500.290,88	0,00	500.000,00	2,15	290,88	24.836,40	500.000,00	2,20	290,88	0,00
Ensino Fundamental	523.290,88	500.290,88	0,00	500.000,00	2,15	290,88	24.836,40	500.000,00	2,20	290,88	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	393.600,00	1.010.812,11	87.710,06	1.000.522,17	4,31	10.289,94	197.737,81	1.000.522,17	4,40	10.289,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	393.600,00	1.010.812,11	87.710,06	1.000.522,17	4,31	10.289,94	197.737,81	1.000.522,17	4,40	10.289,94	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:07:45											

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3807C035

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	6º bimestre de 2018 (até Dezembro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
R\$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.223.770,19	2.465.448,82	1.685.444,25	1.609.717,14	1.850.998,02	1.997.907,60	1.740.547,82	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	100.680,13	68.654,66	69.630,22	69.352,12	72.613,64	159.868,47	81.083,53	
IPTU	0,00	2.718,98	5.079,10	0,00	6.220,88	14.147,78	23.029,03	
ISS	37.228,22	25.520,32	19.623,66	28.816,95	25.463,00	101.766,75	25.828,38	
ITBI	4.390,98	4.000,61	2.708,65	0,00	3.619,88	1.774,68	0,00	
IRRF	58.224,93	33.805,55	41.491,73	40.265,17	36.678,88	42.179,26	32.226,12	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	836,00	2.609,20	727,08	270,00	631,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	9.308,68	430,77	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.492,90	1.015,59	945,51	671,75	1.349,86	5.372,82	696,21	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.492,90	1.015,59	945,51	671,75	1.349,86	5.372,82	696,21	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	2.121.597,16	2.395.778,57	1.614.650,63	1.530.228,47	1.776.449,86	1.832.517,38	1.658.454,96	
Cota-parte do FPM	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	
Cota-parte do ICMS	259.905,27	177.295,64	210.684,90	216.439,84	215.441,88	193.086,11	247.696,55	
Cota-parte do IPVA	3.431,85	3.479,17	9.369,57	10.866,89	14.294,12	18.912,66	14.763,84	
Cota-parte do ITR	125,58	0,00	36,83	0,00	15,51	12,50	20,03	
Transferências da LC 87/96	274,95	274,95	274,95	274,95	274,95	274,95	274,95	
Transferências da LC 61/89	145,85	148,80	124,09	132,49	135,03	148,28	124,78	
Transferências do Fundeb	314.575,41	318.498,28	293.054,98	297.737,31	332.676,03	305.140,82	299.128,04	
Outras transferências correntes	847.252,94	986.342,01	488.494,82	362.474,83	425.351,56	576.773,31	246.108,08	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	217,89	156,12	153,89	148,93	313,12	
DEDUÇÕES (II)	191.238,17	217.462,04	164.721,39	171.803,35	200.798,56	186.308,41	149.867,35	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	191.238,17	217.462,04	164.721,39	171.803,35	200.798,56	186.308,41	149.867,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.032.532,02	2.247.986,78	1.520.722,86	1.437.913,79	1.650.199,46	1.811.599,19	1.590.680,47	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.506.759,90	1.097.847,16	1.843.632,34	1.602.471,81	2.450.789,69	22.075.334,74	29.588.724,93	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	65.903,83	57.711,67	50.725,97	81.104,21	100.521,27	977.849,72	1.691.537,25	
IPTU	6.852,15	1.860,30	83,54	120,00	943,40	61.055,16	95.268,62	
ISS	25.993,90	19.956,73	20.182,64	33.302,28	32.308,33	395.991,16	1.091.419,15	
ITBI	2.879,87	6.024,85	0,00	700,00	5.722,61	31.822,13	43.614,78	
IRRF	30.177,91	29.869,79	30.459,79	46.872,73	61.497,93	483.749,79	455.322,58	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	109,20	49,00	5.231,48	5.912,12	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	44.059,03	11.278,10	65.076,58	1.047.950,07	
Receita Patrimonial	7.057,38	40.394,90	1.041,81	1.414,48	676,66	62.129,87	82.381,27	
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.057,38	40.394,90	1.041,81	1.414,48	676,66	62.129,87	81.881,27	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Transferências correntes	1.433.493,27	999.502,52	1.791.864,56	1.475.627,80	2.337.801,28	20.967.966,46	26.478.956,34	
Cota-parte do FPM	632.476,78	210.390,15	807.406,65	679.743,82	1.189.556,31	8.756.879,61	9.363.489,83	
Cota-parte do ICMS	181.124,47	215.144,85	243.861,31	210.523,19	236.449,41	2.607.653,42	2.251.454,08	
Cota-parte do IPVA	16.290,23	8.491,96	18.343,69	5.022,54	4.020,79	127.287,31	258.441,84	
Cota-parte do ITR	17,55	347,65	706,95	111,77	82,17	1.476,54	1.627,05	
Transferências da LC 87/96	274,95	274,95	274,95	274,95	274,95	3.299,40	3.536,65	
Transferências da LC 61/89	134,96	134,94	136,96	131,49	158,44	1.656,11	2.110,95	
Transferências do Fundeb	277.915,49	256.517,75	294.549,81	297.307,70	346.324,21	3.633.425,83	3.854.114,90	
Outras transferências correntes	325.258,84	308.200,27	426.584,24	282.512,34	560.935,00	5.836.288,24	10.744.181,04	
Outras receitas correntes	305,42	238,07	0,00	266,29	512,38	2.312,11	286.400,00	
DEDUÇÕES (II)	162.778,70	85.231,51	212.400,26	178.130,69	213.829,66	2.134.570,09	2.410.183,54	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.051,47	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	162.778,70	85.231,51	212.400,26	178.130,69	213.829,66	2.134.570,09	2.376.132,07	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.343.981,20	1.012.615,65	1.631.232,08	1.424.341,12	2.236.960,03	19.940.764,65	27.178.541,39	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:38:51

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:93FA4CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	988.365,75	988.365,75	953.530,33	894.591,43
Receita de contribuições dos segurados	34.051,47	34.051,47	0,00	0,00
Civil	34.051,47	34.051,47	0,00	0,00
Ativo	23.053,80	23.053,80	0,00	0,00
Inativo	8.071,52	8.071,52	0,00	0,00
Pensionista	2.926,15	2.926,15	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	953.814,28	953.814,28	442.079,85	894.040,29
Civil	953.814,28	953.814,28	442.079,85	0,00
Ativo	953.814,28	953.814,28	442.079,85	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	894.040,29
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	500,00	500,00	511.450,48	551,14
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	500,00	500,00	511.450,48	551,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	988.365,75	988.365,75	953.530,33	894.591,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ BIMESTRE 2018	ATÉ BIMESTRE 2017	ATÉ BIMESTRE 2018	ATÉ BIMESTRE 2017	EM EXERCÍCIO 2018	EM EXERCÍCIO 2017
			ADMINISTRAÇÃO (V)	70.765,92	50.465,36	48.587,65	69.178,53	48.587,65
Despesas correntes	70.755,92	50.455,36	48.587,65	69.178,53	48.587,65	69.083,57	0,00	94,96
Despesas de capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	996.673,39	1.059.648,48	1.059.638,48	965.112,78	1.059.638,48	965.112,78	0,00	0,00
Benefícios - Civil	996.673,39	1.059.648,48	1.059.638,48	965.112,78	1.059.638,48	965.112,78	0,00	0,00
Aposentadorias	881.663,39	948.190,79	948.190,79	855.689,57	948.190,79	855.689,57	0,00	0,00
Pensões	115.000,00	111.447,69	111.447,69	109.423,21	111.447,69	109.423,21	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	1.067.439,31	1.110.113,84	1.108.226,13	1.034.291,31	1.108.226,13	1.034.196,35	0,00	94,96
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-79.073,56	-121.748,09	-154.695,80	-139.699,88	-154.695,80	-139.604,92	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	266.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Plano de amortização - Contribuição patronal Supplement	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2018 2017
Caixa e equivalência de caixa	6.683,33 2.438,58
Investimentos e aplicações	0,00 0,00
Outros bens e direitos	0,00 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA : 13:10:37	

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	4.012,50	4.012,50	7,36	97,12
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.012,50	4.012,50	7,36	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	4.012,50	4.012,50	7,36	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	97,12
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	97,12
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	4.012,50	4.012,50	7,36	97,12

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCÍCIO 2018	EM EXERCÍCIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	24.234,08	29.160,11	28.400,00	38.626,39	28.400,00	37.421,35	0,00	1.205,04
Despesas correntes	24.234,08	29.160,11	28.400,00	38.626,39	28.400,00	37.421,35	0,00	1.205,04
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	24.234,08	29.160,11	28.400,00	38.626,39	28.400,00	37.421,35	0,00	1.205,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	-20.221,58	-25.147,61	-28.392,64	-38.529,27	-28.392,64	-37.324,23	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA : 13:10:37	

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:04CC0BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)					RS\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)		RECEITAS REALIZADAS(b)		SALDO NÃO REALIZADO(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	EXECUTAR INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.835.570,76	1.550.685,36	1.550.685,36	0,00	1.284.885,40
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (II)	2.835.570,76	1.550.685,36	1.550.685,36	0,00	1.284.885,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-2.835.570,76	-1.550.685,36			-1.284.885,40

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:47

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C5DBE935

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)					RS\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			ATÉ O BIMESTRE (b)		
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.685.625,13	1.685.625,13	972.618,24		57,70
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	95.268,62	95.268,62	61.055,16		64,09
1.1.1 - IPTU	95.268,62	95.268,62	55.824,27		58,60
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	5.230,89		0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	43.614,78	43.614,78	31.822,13		72,96
1.2.1 - ITBI	33.614,78	33.614,78	31.819,52		94,66
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	2,61		0,03
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.091.419,15	1.091.419,15	395.991,16		36,28
1.3.1 - ISS	1.081.419,15	1.081.419,15	395.427,29		36,57
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	563,87		5,64
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	455.322,58	455.322,58	483.749,79		106,24
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.880.660,40	11.880.660,40	11.498.252,39		96,78
2.1 - Cota parte do FPM	9.363.489,83	9.363.489,83	8.756.879,61		93,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.163.489,83	9.163.489,83	8.050.671,96		87,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	100.000,00	100.000,00	357.214,39		357,21
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	100.000,00	100.000,00	348.993,26		348,99
2.2 - Cota parte do ICMS	2.251.454,08	2.251.454,08	2.607.653,42		115,82
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.536,65	3.536,65	3.299,40		93,29
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.110,95	2.110,95	1.656,11		78,45
2.5 - Cota parte ITR	1.627,05	1.627,05	1.476,54		90,75
2.6 - Cota parte IPVA	258.441,84	258.441,84	127.287,31		49,25
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.566.285,53	13.566.285,53	12.470.870,63		91,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	385.619,36	385.619,36	407.923,09	105,78
5.1 - Transferências do salário-educação	147.888,28	147.888,28	150.992,89	102,10
5.2 - Transferências diretas - PDDE	1.521,45	1.521,45	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	125.376,30	125.376,30	90.351,97	72,06
5.4 - Transferências diretas - PNATE	69.965,53	69.965,53	91.608,61	130,93
5.5 - Outras transferências do FNDE	32.078,88	32.078,88	73.935,16	230,48
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	8.788,92	8.788,92	1.034,46	11,77
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	212.001,00	212.001,00	101.714,73	47,98
6.1 - Transferências de convênios	212.001,00	212.001,00	101.714,73	47,98
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	597.620,36	597.620,36	509.637,82	85,28
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.376.132,07	2.376.132,07	2.134.570,09	89,83
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.872.697,96	1.872.697,96	1.610.134,12	85,98
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	450.290,81	450.290,81	514.726,54	114,31
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	707,33	707,33	659,88	93,29
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	422,19	422,19	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	325,41	325,41	295,25	90,73
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	51.688,37	51.688,37	8.754,30	16,94
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.854.114,90	3.854.114,90	3.634.470,03	94,30
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.854.114,90	3.854.114,90	3.633.425,83	94,27
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	1.044,20	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.477.982,83	1.477.982,83	1.498.855,74	101,41
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.048.855,54	4.999.272,36	4.990.459,07	99,82	4.990.459,07	99,82	0,00
13.1 - Com educação infantil	285.661,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.763.194,25	4.999.272,36	4.990.459,07	99,82	4.990.459,07	99,82	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.032.570,36	18.216,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	190.440,86	18.216,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.842.129,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	5.081.425,90	5.017.488,82	4.990.459,07	99,46	4.990.459,07	99,46	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		4.990.459,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%		137,31
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do ma (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%		0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%		0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados		0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
22-Educação infantil	516.102,15	25.232,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	516.102,15	25.232,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	476.102,15	18.216,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	40.000,00	7.016,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	5.685.478,00	6.122.315,13	5.829.631,23	95,22	5.776.445,20	94,35	53.186,03
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	4.605.323,75	4.999.272,36	4.990.459,07	99,82	4.990.459,07	99,82	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.080.154,25	1.123.042,77	839.172,16	74,72	785.986,13	69,99	53.186,03
24-Ensino médio	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	295.750,00	274.860,52	243.350,00	88,54	243.350,00	88,54	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	6.503.330,15	6.422.408,53	6.072.981,23	94,56	6.019.795,20	93,73	53.186,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		1.498.855,74
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
32-Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior do Fundeb		0,00
33-Despesas custeadas com o 'superávit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos		0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		751.216,99
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45)		0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+32+33+34+35)		2.250.072,73
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)		3.579.558,50
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%		28,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	449.732,08	449.732,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	449.732,08	449.732,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	6.740.831,15	6.433.747,51	6.019.795,20	100,00	6.019.795,20	100,00	53.186,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	162.837,19	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	52.965,45	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	109.871,74	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		109.871,74	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.633.425,83	150.992,89
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício		3.744.333,57	150.992,89
48.2-(-) Restos a pagar		0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.044,20	0,00
50-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		8,20	0,00
51-(+) Ajustes		0,00	0,00
51.1 - Retenções		0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária		0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:27:10

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:D74F9B4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)				RS 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	940.484,64	2.478.193,67	2.034.712,30	0,00	1.383.966,01
Executivo	940.484,64	2.478.193,67	2.034.712,30	0,00	1.383.966,01
2013-Gabinete do Prefeito	20.670,64	0,00	0,00	0,00	20.670,64
2013-Sec. Mun. de Tributação e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	1.706,36	0,00	0,00	0,00	1.706,36
2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2013-Fundo Municipal de Saúde	88.876,16	0,00	0,00	0,00	88.876,16
2013-Fundo Municipal de Assistencia Soci	61.667,54	0,00	0,00	0,00	61.667,54
2013-Fundo de Previdencia e Assistencia	2.444,23	0,00	0,00	0,00	2.444,23
2014-Gabinete do Prefeito	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
2014-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	258.550,64	0,00	0,00	0,00	258.550,64
2014-Fundo Municipal de Assistencia Soci	88.817,55	0,00	0,00	0,00	88.817,55
2014-Fundo de Previdencia e Assistencia	1.362,00	0,00	0,00	0,00	1.362,00
2015-Gabinete do Prefeito	2.790,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
2015-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde	128.300,00	0,00	0,00	0,00	128.300,00
2015-Fundo Municipal de Assistencia Soci	24.393,77	0,00	0,00	0,00	24.393,77
2015-Fundo de Previdencia e Assistencia	4.533,16	0,00	0,00	0,00	4.533,16
2016-Gabinete do Prefeito	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	6.723,23	0,00	0,00	0,00	6.723,23

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS(d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2016-Sec. Mun. de Finanças	32,98	0,00	0,00	0,00	32,98
2016-Sec. Munic. de Educação	19.999,04	0,00	0,00	0,00	19.999,04
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	6.494,40	0,00	0,00	0,00	6.494,40
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	13.707,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Controladoria Geral do Município	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	169.585,12	0,00	0,00	0,00	169.585,12
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	8.256,82	0,00	6.800,00	0,00	1.456,82
2016-Fundo de Previdencia e Assistencia	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	8.138,29	2.750,73	0,00	5.387,56
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	57.972,94	25.560,53	0,00	32.412,41
2017-Sec. Mun. de Finanças	0,00	13.409,41	5.220,00	0,00	8.189,41
2017-Sec. Munic. de Educação	0,00	536.549,52	377.799,52	0,00	158.750,00
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	199.388,12	173.429,11	0,00	25.959,01
2017-Sec.Munic.de Agricult. e Meio Ambien	0,00	59.442,54	27.841,25	0,00	31.601,29
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	77.201,29	74.651,26	0,00	2.550,03
2017-Sec. Munic.de Esporte,Cultura e Laz	0,00	68.754,20	49.772,21	0,00	18.981,99
2017-Procuradoria Geral do Município	0,00	395.878,78	393.143,78	0,00	2.735,00
2017-Controladoria Geral do Município	0,00	7.571,46	7.571,46	0,00	0,00
2017-Contadoria do Município	0,00	12.198,56	8.572,96	0,00	3.625,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	649.340,83	535.464,36	0,00	113.876,47
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	263.787,88	221.385,12	0,00	42.402,76
2017-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	94.491,62	94.181,78	0,00	309,84
2017-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	34.068,23	30.568,23	0,00	3.500,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	4.383,79	4.383,79	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	940.484,64	2.482.577,46	2.039.096,09	0,00	1.383.966,01

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	DEZ.					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	303.305,41	542.512,52		501.593,86	421.320,44	166.095,77	258.401,72	1.642.367,73
Executivo	303.305,41	542.512,52		501.593,86	421.320,44	166.095,77	258.401,72	1.642.367,73
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	20.670,64
2013-Sec. Mun. de Tributação e Finanças	274,00	0,00		0,00	0,00	274,00	0,00	0,00
2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.706,36
2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	1.431,00	0,00		0,00	0,00	0,00	1.431,00	1.431,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	35.427,85	0,00		0,00	0,00	35.427,85	0,00	88.876,16
2013-Fundo Municipal de Assistencia Soci	8.269,30	0,00		0,00	0,00	8.269,30	0,00	61.667,54
2013-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,23
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
2014-Sec. Munic. de Educação	44.266,99	0,00		0,00	0,00	44.266,99	0,00	0,00
2014-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	13.871,32	0,00		0,00	0,00	13.871,32	0,00	0,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	171.609,07	0,00		99.932,15	81.600,00	35.760,68	54.248,39	312.799,03
2014-Fundo Municipal de Assistencia Soci	4.711,42	0,00		0,00	0,00	4.711,42	0,00	88.817,55
2014-Fundo de Previdencia e Assistencia	4.068,00	0,00		0,00	0,00	4.068,00	0,00	1.362,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
2015-Sec. Munic. de Educação	6.427,60	0,00		0,00	0,00	6.427,60	0,00	0,00
2015-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	357,90	0,00		0,00	0,00	357,90	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde	11.000,06	0,00		0,00	0,00	11.000,06	0,00	128.300,00
2015-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	24.393,77
2015-Fundo de Previdencia e Assistencia	900,00	0,00		0,00	0,00	900,00	0,00	4.533,16
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,90	0,00		0,00	0,00	0,00	0,90	6.724,13
2016-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	32,98

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
2016-Sec. Munic. de Educação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.999,04
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.494,40
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Controladoria Geral do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	690,00		0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	170.275,12
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,82
2016-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00		7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	5.387,56
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00		20.051,04	19.951,04	17.530,04	100,00	2.421,00	34.833,41
2017-Sec. Mun. de Finanças	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.189,41
2017-Sec. Munic. de Educação	0,00		85.378,69	51.878,69	51.878,69	100,00	33.400,00	192.150,00
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00		248.907,90	153.328,17	93.807,90	100,00	155.000,00	180.959,01
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00		15.685,93	15.585,93	15.585,93	100,00	0,00	31.601,29
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ.Turismo e	0,00		85.050,00	77.250,00	77.250,00	0,00	7.800,00	10.350,03
2017-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00		2.295,93	2.195,93	2.195,93	100,00	0,00	18.981,99
2017-Procuradoria Geral do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.735,00
2017-Controladoria Geral do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Contadoria do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00		50.938,33	48.567,61	48.567,61	260,65	2.110,07	115.986,54
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00		25.904,70	25.904,34	25.904,34	0,00	0,36	42.403,12
2017-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00		1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.609,84
2017-Secretaria Municipal de Tributação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
Judiciário	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	303.305,41		542.512,52	501.593,86	421.320,44	166.095,77	258.401,72	1.642.367,73

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	4.383,79	4.383,79	0,00	0,00
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	4.383,79	4.383,79	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:05:59

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A4D94A1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.213.092,86	20.066.948,33
Receita tributária	1.691.537,25	977.849,72
IPTU	95.268,62	61.055,16
ISS	1.091.419,15	395.991,16
ITBI	43.614,78	31.822,13
IRRF	455.322,58	483.749,79
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.912,12	5.231,48
Contribuições	1.047.950,07	65.076,58
Receita patrimonial	82.381,27	62.129,87
Aplicações financeiras (II)	81.881,27	62.129,87
Outras receitas patrimoniais	500,00	0,00
Transferências correntes	24.102.824,27	18.833.396,37
Cota-parte do FPM	7.490.791,87	7.146.745,49
Cota-parte do ICMS	1.801.163,27	2.092.926,88
Cota-parte do IPVA	206.753,47	118.533,01
Cota Parte do ITR	1.301,64	1.181,29
Transferências da LC 87/96	2.829,32	2.639,52
Transferências da LC 61/89	1.688,76	1.656,11
Transferências do Fundeb	3.854.114,90	3.633.425,83
Outras transferências correntes	10.744.181,04	5.836.288,24
Demais receitas correntes	288.400,00	128.495,79
Outras receitas financeiras (III)	223.000,00	2.312,11
Receitas correntes restantes	65.400,00	126.183,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	26.908.211,59	20.002.506,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	421.283,59	1.225.421,60
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	1.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII) 0,00		0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	1.000,00	0,00
Transferências de capital	420.283,59	1.225.421,60
Convênios	406.782,59	0,00
Outras transferências de capital	13.501,00	1.225.421,60
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	421.283,59	1.225.421,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	27.329.495,18	21.227.927,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.972.313,04	20.914.972,13	20.420.961,21	17.016.434,31	1.833.931,79	297.141,44	294.720,44
Pessoal e encargos sociais	14.480.970,88	13.974.271,84	13.974.271,84	12.250.282,16	996.355,63	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	208.361,14	208.151,14	208.151,14	208.151,14	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.282.981,02	6.732.549,15	6.238.538,23	4.558.001,01	837.576,16	297.141,44	294.720,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	24.763.951,90	20.706.820,99	20.212.810,07	16.808.283,17	1.833.931,79	297.141,44	294.720,44
DESPESAS CAPITAL (XVI) DE	2.083.016,38	798.895,74	798.895,74	762.501,04	200.780,51	204.452,42	126.600,00
Investimentos	1.921.169,21	654.058,39	654.058,39	617.663,69	200.780,51	204.452,42	126.600,00
Inversões financeiras	8.455,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	8.455,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	153.391,56	144.837,35	144.837,35	144.837,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)= (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.929.624,82	654.058,39	654.058,39	617.663,69	200.780,51	204.452,42	126.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) DE	834,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	26.694.411,64	21.360.879,38	20.866.868,46	17.425.946,86	2.034.712,30	501.593,86	421.320,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da				1.345.948,35			

linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI)					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		582.800,00			
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2018			
		VALOR CORRENTE			
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	-				62.129,87
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	-				208.151,14
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI)	-				1.199.927,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE			
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE		-			
ABAIXO DA LINHA		485.934,90			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO			
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)		ATÉ O BIMESTRE (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		3.585.945,37	3.971.792,25		
DEDUÇÕES (XXIX)		174.253,03	492.670,07		
Disponibilidade de caixa		174.253,03	492.670,07		
Disponibilidade de caixa bruta		1.558.219,04	1.941.060,27		
(-)Restos a pagar processados (XXX)		1.383.966,01	1.448.390,20		
Demais haveres financeiros		0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX		3.411.692,34	3.479.122,18		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)		-	-67.429,84		
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2018			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-	-64.424,19		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-	0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-	3.585.045,37		
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-	0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV		-	-3.005,65		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)		-	143.015,62		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	0,00		
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		-	0,00		
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais		-	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-	0,00		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:21:56					

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:932972BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.213.092,86	20.066.948,33
Receita tributária	1.691.537,25	977.849,72
IPTU	95.268,62	61.055,16
ISS	1.091.419,15	395.991,16
ITBI	43.614,78	31.822,13
IRRF	455.322,58	483.749,79
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.912,12	5.231,48
Contribuições	1.047.950,07	65.076,58
Receita patrimonial	82.381,27	62.129,87
Aplicações financeiras (II)	81.881,27	62.129,87
Outras receitas patrimoniais	500,00	0,00
Transferências correntes	24.102.824,27	18.833.396,37
Cota-parte do FPM	7.490.791,87	7.146.745,49
Cota-parte do ICMS	1.801.163,27	2.092.926,88
Cota-parte do IPVA	206.753,47	118.533,01
Cota Parte do ITR	1.301,64	1.181,29
Transferências da LC 87/96	2.829,32	2.639,52
Transferências da LC 61/89	1.688,76	1.656,11
Transferências do Fundeb	3.854.114,90	3.633.425,83
Outras transferências correntes	10.744.181,04	5.836.288,24
Demais receitas correntes	288.400,00	128.495,79
Outras receitas financeiras (III)	223.000,00	2.312,11

Receitas correntes restantes	65.400,00	126.183,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	26.908.211,59	20.002.506,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	421.283,59	1.225.421,60
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	1.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	1.000,00	0,00
Transferências de capital	420.283,59	1.225.421,60
Convênios	406.782,59	0,00
Outras transferências de capital	13.501,00	1.225.421,60
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	421.283,59	1.225.421,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	27.329.495,18	21.227.927,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.972.313,04	20.914.972,13	20.420.961,21	17.016.434,31	1.833.931,79	297.141,44	294.720,44
Pessoal e encargos sociais	14.480.970,88	13.974.271,84	13.974.271,84	12.250.282,16	996.355,63	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	208.361,14	208.151,14	208.151,14	208.151,14	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.282.981,02	6.732.549,15	6.238.538,23	4.558.001,01	837.576,16	297.141,44	294.720,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	24.763.951,90	20.706.820,99	20.212.810,07	16.808.283,17	1.833.931,79	297.141,44	294.720,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.083.016,38	798.895,74	798.895,74	762.501,04	200.780,51	204.452,42	126.600,00
Investimentos	1.921.169,21	654.058,39	654.058,39	617.663,69	200.780,51	204.452,42	126.600,00
Inversões financeiras	8.455,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	8.455,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	153.391,56	144.837,35	144.837,35	144.837,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -)	1.929.624,82	654.058,39	654.058,39	617.663,69	200.780,51	204.452,42	126.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	834,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	26.694.411,64	21.360.879,38	20.866.868,46	17.425.946,86	2.034.712,30	501.593,86	421.320,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI							1.345.948,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	582.800,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	- 62.129,87
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV)+(XXV - XXVI)	- 208.151,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	- 1.199.927,08
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	VALOR CORRENTE
ABAIXO DA LINHA	- 485.934,90

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.585.945,37	3.971.792,25
DEDUÇÕES (XXIX)	174.253,03	492.670,07
Disponibilidade de caixa	174.253,03	492.670,07
Disponibilidade de caixa bruta	1.558.219,04	1.941.060,27
(-)Restos a pagar processados (XXX)	1.383.966,01	1.448.390,20
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	3.411.692,34	3.479.122,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	-67.429,84
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	-64.424,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	3.585.045,37
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV	-	-3.005,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)	-	143.015,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:21:56

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:F40CFE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
		DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)		R\$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00					1.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00					1.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO (2017) (i)		EXERCÍCIO (2018) (j) = (Ib) - (IIf+IIg)			SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)		
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2019- HORA DA EMISSÃO: 08:50:07

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:6089B96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018			
		No bimestre	Até o bimestre		
TOTAL DE ATIVOS					
Ativos constituídos pela SPE					
TOTAL DE PASSIVOS					
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE					
Provisões de PPP					
Outros passivos					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS					
Obrigações contratuais					
Riscos não Provisionados					
Garantias concedidas					
Outros Passivos Contingentes					

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	24.483.826,66	19.940.764,65									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									

Nota:
 FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:30:22

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: 19D7E116

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)					RS \$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.685.625,13	1.685.625,13	972.618,24	57,70	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	95.268,62	95.268,62	55.824,27	58,60	
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	33.614,78	33.614,78	31.819,52	94,66	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.081.419,15	1.081.419,15	395.427,29	36,57	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	455.322,58	455.322,58	483.749,79	106,24	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	5.000,00	5.000,00	573,11	11,46	
Dívida Ativa de Impostos	10.000,00	10.000,00	5.224,26	52,24	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.880.660,40	11.880.660,40	11.498.252,39	96,78	
Cota Parte FPM	9.363.489,83	9.363.489,83	8.756.879,61	93,52	
Cota Parte ITR	1.627,05	1.627,05	1.476,54	90,75	
Cota Parte IPVA	258.441,84	258.441,84	127.287,31	49,25	
Cota Parte ICMS	2.251.454,08	2.251.454,08	2.607.653,42	115,82	
Cota Parte IPI - Exportação	2.110,95	2.110,95	1.656,11	78,45	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.536,65	3.536,65	3.299,40	93,29	
Desoneração ICMS LC 87/97	3.536,65	3.536,65	3.299,40	93,29	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	13.566.285,53	13.566.285,53	12.470.870,63	91,93	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.122.080,00	1.122.080,00	1.826.708,84	162,80	
Provenientes da União	1.105.182,94	1.105.182,94	1.749.941,64	158,34	
Provenientes do Estado	1.500,00	1.500,00	34.455,00	2.297,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	15.397,06	15.397,06	42.312,20	274,81	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	114.782,59	114.782,59	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.939.585,23	1.939.585,23	569.298,59	29,35	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.236.862,59	1.236.862,59	1.826.708,84	147,69	

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.127.133,41	5.889.231,39	5.204.379,28	88,37	5.089.208,77	86,42	115.170,51
Pessoal e Encargos Sociais	2.413.243,30	3.337.484,74	3.254.943,66	97,53	3.254.943,66	97,53	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.713.890,11	2.551.746,65	1.949.435,62	76,40	1.834.265,11	71,88	115.170,51
DESPESAS DE CAPITAL	568.911,54	363.929,61	147.574,10	40,55	147.574,10	40,55	0,00
Investimentos	568.911,54	363.929,61	147.574,10	40,55	147.574,10	40,55	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.696.044,95	6.253.161,00	5.351.953,38	85,59	5.236.782,87	83,75	115.170,51
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	%(h/IV) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	%(i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS	1.122.080,00	1.148.995,14	1.826.708,84	34,13	1.826.708,84	34,88	0,00

COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.106.682,94	1.106.682,94	1.784.396,64	33,34	1.784.396,64	34,07	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	15.397,06	42.312,20	42.312,20	0,79	42.312,20	0,81	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.939.585,23	569.298,59	569.298,59	0,00	569.298,59	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	---	---	0,00		640.633,22	---	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.061.665,23	1.718.293,73	2.396.007,43	139,44	3.036.640,65	176,72	-640.633,22
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.634.379,72	4.534.867,27	2.955.945,95	65,18	2.200.142,22	48,52	755.803,73
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS (VII%)=((VI(h ou i)/IIIb)*100)-LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							23,70
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) - (15xIIIb)/100)							1.085.315,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total) x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	4.574.460,91	5.155.298,90	4.759.190,	68 88,92	4.644.020,17	88,68	115.170,51
Assistência hospitalar e ambulatorial	326.170,50	327.314,91	261.536,48	4,89	261.536,48	4,99	0,00
Suporte profilático terapêutico	142.401,00	176.054,49	22.994,00	0,43	22.994,00	0,44	0,00
Vigilância sanitária	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	121.600,00	176.358,79	138.416,12	2,59	138.416,12	2,64	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	525.762,54	412.483,91	169.816,10	3,17	169.816,10	3,24	0,00
TOTAL DE DESPESAS	5.696.044,95	6.253.161,00	5.351.953,38	100,00	5.236.782,87	100,00	115.170,51

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:29:30

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE ANA
Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D8A0820E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)	
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	28.588.690,73	
Previsão Atualizada da Receita	28.588.690,73	
Receitas Realizadas	23.219.233,97	
Deficit Orçamentário	973.333,71	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação inicial	28.588.690,73	
Créditos Adicionais	0,00	
Dotação Atualizada	28.588.690,73	
Despesas Empenhadas	23.219.233,97	
Despesas Liquidadas	22.725.223,05	
Despesas Pagas	19.208.040,85	
Superavit Orçamentário	494.010,92	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	23.219.233,97	
Despesas Liquidadas	22.725.223,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	19.940.764,65	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	953.537,69	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.136.626,13	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	-183.088,44	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	485.934,90	1.199.927,08	246,93 %
Resultado Primário	582.800,00	1.345.948,35	230,95 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.423.062,10	0,00	2.039.096,09	1.383.966,01
Poder Executivo	3.423.062,10	0,00	2.039.096,09	1.383.966,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	845.817,93	166.095,77	421.320,44	424.497,49
Poder Executivo	845.817,93	166.095,77	421.320,44	424.497,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.268.880,03	166.095,77	2.460.416,53	1.642.367,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.579.558,50	25%	28,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.990.459,07	60%	137,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.550.685,36	1.284.885,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				

Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.200.142,22	15,00 %	23,70 %
Valor Apurado no			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP			
Total das Despesas / RCL (%) %			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:34:16

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

CONTROLADORA GERAL

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:33260DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)	R\$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO:24/01/2019 - HORA DA EMISSÃO:09:00:00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE ANA

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:19611FDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Governo Municipal de Felipe Guerra	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)		
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso Lalínea 'a')		
		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.781.502,58	0,00
Pessoal Ativo	12.721.864,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.935.725,25	0,00
Obrigações Patronais	1.786.138,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.059.638,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	948.190,79	0,00
Pensões	111.447,69	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art. 19 da LRF)	1.059.638,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.059.638,48	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	12.721.864,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	19.940.764,65	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	19.940.764,65	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	12.721.864,10	63,80 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	10.768.012,91	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.229.612,26	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	9.691.211,62	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:36:30

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da lei 4.320/64

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:78810110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				RS 1,00
	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.585.945,37	4.606.645,02	4.328.863,69	3.971.792,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.585.945,37	4.606.645,02	4.328.863,69	3.971.792,25
Empréstimos	0,00	648.032,35	616.669,37	616.669,37
Internos	0,00	648.032,35	616.669,37	616.669,37
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.585.945,37	3.958.612,67	3.712.194,32	3.355.122,88
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.585.945,37	3.759.700,01	3.529.415,45	3.172.344,01
De Demais Contribuições Sociais	0,00	18.912,66	2.778,87	2.778,87
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	174.253,03	0,00	557.095,75	0,00
Disponibilidade de caixa	174.253,03	0,00	557.095,75	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	1.558.219,04	1.419.914,96	2.128.490,42	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.383.966,01	1.649.439,52	1.571.394,67	1.448.390,20
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)	3.411.692,34	4.606.645,02	3.771.767,94	3.971.792,25
Receita corrente líquida - RCL	24.483.826,66	23.592.652,38	22.230.602,51	19.940.764,65
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	14,65%	19,53%	19,47%	19,92%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	13,93%	19,53%	16,97%	19,92%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	29.380.591,99	28.311.182,86	26.676.723,01	23.928.917,58
Limite de alerta (inciso III do par. 1º do art. 59 da LRF) (%)	26.442.532,79	25.480.064,57	24.009.050,71	21.536.025,82
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	2.049.016,89	2.049.016,89	2.049.016,89	2.049.016,89
Insuficiência financeira	0,00	229.524,56	0,00	1.448.390,20
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	845.817,93	445.816,57	345.884,42	178.128,30
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:38:45

NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:28CBE750

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')									RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO(F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(1) (G)= (A-(B+C+D+E)-F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS PAGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO ATUAL (C)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS(E)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	1.552.343,63	639.176,15	2.499.619,89	140.781,06	0,00	0,00	-1.727.233,47	491.634,67	0,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	1.797,56	17.865,37	198.315,18	26.600,00	0,00	0,00	-240.982,99	4.982,40	0,00
Transferência do FUNDEB 60%	4,92	0,00	241.514,31	0,00	0,00	0,00	-241.509,39	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 40%	3,28	0,00	943,10	0,00	0,00	0,00	-939,82	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.546,25	93.782,75	70.058,56	0,00	0,00	0,00	-162.295,06	46.632,21	0,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.993,60	113.794,35	439.909,03	90,00	0,00	0,00	-539.799,78	6.925,43	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	238.166,75	124.036,71	61.401,10	0,00	0,00	0,00	52.728,94	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	1.144.943,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.943,56	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	6.683,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.683,33	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	145.204,38	289.696,97	1.487.478,61	114.091,06	0,00	0,00	-1.746.062,26	433.094,63	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	5.875,41	825.063,28	1.017.562,31	37.347,24	0,00	0,00	-1.874.097,42	2.376,25	0,00
Recursos Ordinários	5.875,41	813.926,24	825.859,27	37.347,24	0,00	0,00	-1.671.257,34	2.376,25	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	11.137,04	191.703,04	0,00	0,00	0,00	-202.840,08	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.558.219,04	1.464.239,43	3.517.182,20	178.128,30	0,00	0,00	-3.601.330,89	494.010,92	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:23:44

NOTA: (1) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0C124299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PROCESSO nº120301/2018
Pregão Presencial SRP nº 44/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governado Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 21 de janeiro de 2019 até 20 de janeiro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: 8433513609	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1328 LOJA 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0003132 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS INFANTIL (FUTSAL)		UND	15,00	480,00	7.200,00
14	0003145 - TROFÉU - 85cm		UND	25,00	104,00	2.600,00
15	0003147 - MEDALHAS EM ACRÍLICO RESINADA		UND	500,00	6,00	3.000,00
16	0003148 - TROFÉU 110 cm		UND	25,00	150,00	3.750,00
17	0003151 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS DE VOLEIBOL, COM 12 CONJUNTO CONTENDO, CAMISAS, CALÇÃO, MEIÃO CADA		UND	10,00	650,00	6.500,00
18	0003152 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS DE BASQUETEBOL, COM 12 CONJUNTO CONTENDO, CAMISAS, CALÇÃO, MEIÃO CADA		UND	10,00	650,00	6.500,00
19	0003153 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS DE HANDEBOL, COM 12 CONJUNTO CONTENDO, CAMISAS, CALÇÃO, MEIÃO CADA		UND	10,00	650,00	6.500,00
30	0003131 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETO ADULTO (FUTSAL)		UND	15,00	750,00	11.250,00
38	0003149 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS DE FUTBOL DE CAMPO (ADULTO), COM 18 CONJUNTO CONTENDO, CAMISAS, CALÇÃO, MEIÃO CADA		UND	20,00	980,00	19.600,00
39	0003150 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS DE FUTSAL FEMININO, COM 12 CONJUNTO CONTENDO, CAMISAS, CALÇÃO, MEIÃO CADA		UND	10,00	500,00	5.000,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

A Nova Solução EIRELI

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:B456D1A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO nº120301/2018

Pregão Presencial SRP nº 44/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governado Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 21 de janeiro de 2019 até 20 de janeiro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: G M DOS SANTOS PONTES - ME		
CNPJ: 16.874.288/0001-63	Telefone: 84 3395 0274	Email:
Endereço: Rua Maria Ione Carlos, 73, Centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59760-000		
Representante: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS - CPF: 013.035.484-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003121 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDO, COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	10,00	98,00	980,00
3	0003122 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450		UND	120,00	115,00	13.800,00

	GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR AS MARCAS (TOPPER, PENALTY, ADIDAS)				
5	0003123 - BOLA DE FUTEVOLI OFICIAL,COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 420 E 445 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR AS MARCAS (TOPPER, PENALTY, ADIDAS)	UND	10,00	149,90	1.499,00
7	0003130 - COLETES RECORTADOS SEM MANGA 100% POLIESTER TAM. M	UND	200,00	8,80	1.760,00
13	0003142 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL,COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR AS MARCAS (TOPPER, PENALTY, ADIDAS, MIKASA)	UND	50,00	80,00	4.000,00
20	0003158 - Pratos para treinamento físico me tático	UND	60,00	4,40	264,00
21	0003160 - Cones para treinamento medindo 30 cm	UND	60,00	7,00	420,00
22	0003116 - BOMBA DE AR,PARA ENCHER BOLA,CONFECCIONADA EM PVC RIGIDO OU SIMILAR,QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION),COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	UND	20,00	25,00	500,00
24	0003118 - BOLA DE BASQUETE MIRIM,COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM BORRACHA,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR AS MARCAS (TOPPER, PENALTY, ADIDAS)	UND	20,00	44,00	880,00
27	0003125 - BOLA DE HANDEBOL INFANTIL MASCULINO/FEMININO OFICIAL,COM 49 CM A 51 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	25,00	110,00	2.750,00
32	0003137 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM, OFICIAL,COM 61CM A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR AS MARCAS (TOPPER, PENALTY, ADIDAS)	UND	30,00	70,00	2.100,00
34	0003140 - BOLA DE FUTSAL MIRIM OFICIAL,COM 50CM A 53CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	30,00	68,00	2.040,00
36	0003143 - BOLA DE VOLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,COSTURADA,CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA,DUPLA LAMINAÇÃO,COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR AS MARCAS (TOPPER, PENALTY, ADIDAS, MIKASA)	UND	20,00	85,00	1.700,00
37	0003146 - TROFEU - 30 cm	UND	30,00	50,00	1.500,00
42	0003156 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO GRANDE	Par	10,00	225,00	2.250,00
44	0005332 - Luvas para a pratica do karatê	Par	50,00	60,00	3.000,00
45	0005333 - Caneleiras para a pratica do karatê	Par	50,00	70,00	3.500,00
46	0005334 - Protetor de peito pratica do karatê	UND	50,00	170,00	8.500,00
49	0005341 - ESCADA DE AGILIDADE MEDINDO 4,5 MTS EM TIRAS NYLON E ASTES DE EVA.	UND	3,00	105,00	315,00
50	0005342 - TATAME EM EVA, 40 MM DE ALTURA DE 1,00 X 1,00 MT DE COMPRIMENTO. MATERIAL DE ALTO IMPACTO (DUPLA FACE) PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS.	UND	50,00	126,00	6.300,00
51	0005364 - CHUTEIRAS PARA PRATICA DE FUTEBOL; NUMERAÇÃO 36	UND	28,00	73,00	2.044,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS

G M Dos Santos Pontes - ME

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:931F3B1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

PROCESSO nº120301/2018

Pregão PresencialSRP nº 44/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 21 de janeiro de 2019 ate 20 de janeiro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.701.515/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: PRAÇA VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-520		
Representante: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA - CPF: 430.002.744-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003120 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL,COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 600 A 650 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM BORRACHA,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR AS MARCAS (TOPPER, PENALTY, ADIDAS)		UND	20,00	82,50	1.650,00
4	0003126 - BOLA DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO OFICIAL,COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 425 E 475		UND	30,00	119,00	3.570,00

	GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.				
6	0003128 - BOLA DE VOLEI OFICIAL COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM PVC E MATRIZADA,DUPLA LAMINAÇÃO,COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR AS MARCAS (TOPPER, PENALTY, ADIDAS, MIKASA)	UND	30,00	75,00	2.250,00
9	0003133 - TROFEU 50cm	UND	50,00	43,00	2.150,00
10	0003134 - TROFEU 60cm	UND	50,00	50,00	2.500,00
11	0003136 - APITO PARA ARBITO,CONFECCIONADO EM PLÁSTICO,TAMANHO OFICIAL,COM ESFERA DE PLÁSTICO IMPERMEAVEL EM SUA PARTE INTERIOR ,CONTENDO EM SUA PARTE ANTERIOR UM ORIFÍCIO ONDE SERÁ INSERIDA UMA ARGOLA DE METAL PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	UND	20,00	5,00	100,00
12	0003138 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL,COM 64CM A 66 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR AS MARCAS (TOPPER, PENALTY, ADIDAS)	UND	50,00	85,00	4.250,00
23	0003117 - RAQUETE DE TENIS DE MESA CONFECCIONADA EM LAMINA PLANA E RIGIDA DE MADEIRA NATURAL,RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MAXIMA DE 2,0 MM,SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA PODENDO TER QUALQUER TAMANHO,FORMA OU PESO.	UND	10,00	8,50	85,00
25	0003119 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL FEMININO COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 510 A 565 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM BORRACHA,MIOLO DE SILICONE,REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR AS MARCAS (TOPPER, PENALTY, ADIDAS)	UND	25,00	85,00	2.125,00
26	0003124 - BOLA DE HANDEBOL FEMININO ADULTO OFICIAL,COM 54 CM A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR AS MARCAS (TOPPER, PENALTY, ADIDAS)	UND	25,00	120,00	3.000,00
28	0003127 - BOLA DE VOLEI MIRIM COM 60 CM A 63 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,COSTURADA,CONFECCIONADA EM PVC E MICROFIBRA,DUPLA LAMINAÇÃO,COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	20,00	85,00	1.700,00
29	0003129 - BOLA DE TENIS DE MESA CONFECCIONADA EM CELULOIDE,NA COR BRANCA FOSCA,DIAMETRO DE 40 MM E PESO 2,74GRS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 06 (SEIS) UNIDADES	UND	20,00	9,00	180,00
31	0003135 - ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL EM FIBRA DE VIDRO MACIÇO COM1,80 MTS DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO,DEMARCAÇÕES INTERCALADAS NAS CORES VERMELHA E BRANCA	UND	10,00	68,00	680,00
33	0003139 - BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM OFICIAL,COM 50CM A 53 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	20,00	71,00	1.420,00
35	0003141 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL OFICIAL,COM 50 CM A 55 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. COM PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR AS MARCAS (TOPPER, PENALTY, ADIDAS)	UND	30,00	92,00	2.760,00
40	0003154 - REDE DE VOLEIBOL	UND	15,00	96,00	1.440,00
41	0003155 - REDE PARA TRAVES DE FUTSAL	Par	10,00	150,00	1.500,00
43	0003157 - REDE PARA FUTEBOL DE MINICAMPO	Par	5,00	185,00	925,00
52	0005365 - CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL; NUMERAÇÃO 37	UND	28,00	75,00	2.100,00
53	0005366 - CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL; NUMERAÇÃO 38	Par	28,00	75,00	2.100,00
54	0005367 - CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL; NUMERAÇÃO 39	Par	28,00	75,00	2.100,00
55	0005368 - CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL; NUMERAÇÃO 40	Par	30,00	75,00	2.250,00
56	0005369 - CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL; NUMERAÇÃO 41	Par	29,00	75,00	2.175,00
57	0005370 - CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL; NUMERAÇÃO 42	Par	29,00	75,00	2.175,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

Independência Comercial LTDA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:ABD4EC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Exercício: 2018	
Exercício Financeiro: 2018								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELAS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-5.969.971,74	0,00	0,00	0,00	89.497,12	-6.059.468,86	0,00	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	-5.969.971,74	0,00	0,00	0,00	89.497,12	-6.059.468,86	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-117.072.420,23	0,00	0,00	0,00	137.882,16	-117.210.302,39	0,00	0,00
0104800000 - Programa de Atenção à Criança - PAC	-3.762.128,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.762.128,69	0,00	0,00
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	5,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5,36	0,00	0,00
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	-422.676,96	0,00	0,00	0,00	762,02	-423.438,98	0,00	0,00
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	-9.653.748,63	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.653.748,63	0,00	0,00
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do	-5.682,82	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.682,82	0,00	0,00

Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais									
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	-10.867.049,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,11	-10.868.119,76	0,00	0,00
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-6.753.428,90	0,00	0,00	0,00	0,00	387,00	-6.753.815,90	0,00	0,00
0101800000 - Transferências do FUNDEB60%	-8.174.256,46	0,00	0,00	0,00	0,00	15.769,88	-8.190.026,34	0,00	0,00
0101900000 - Transferências do FUNDEB40%	-8.660.202,96	0,00	0,00	0,00	0,00	10.047,81	-8.670.250,77	0,00	0,00
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	-114.886,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-114.886,26	0,00	0,00
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	-2.242.845,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.242.845,40	0,00	0,00
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	-3.787.444,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.787.444,44	0,00	0,00
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na	-3.749,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.749,72	0,00	0,00
Escola - PDDE									
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-4.559,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.559,10	0,00	0,00
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-115.126,37	0,00	0,00	0,00	0,00	67,00	-115.193,37	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores (d)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)				
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-11.725.237,90	0,00	0,00	0,00	0,00	92.680,39	-11.817.918,29	0,00	0,00
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	-3.404.495,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.404.495,82	0,00	0,00
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	-295.748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-295.748,48	0,00	0,00
0101200000 - Serviços de Saúde	-5.290.039,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.290.039,06	0,00	0,00
0106400000 - Atenção Básica	-8.448.276,46	0,00	0,00	0,00	0,00	8.685,93	-8.456.962,39	0,00	0,00
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-5.744.120,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.744.120,09	0,00	0,00
0106600000 - Vigilância em Saúde	-9.439.657,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3.803,02	-9.443.460,98	0,00	0,00
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	-1.960.213,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.960.213,87	0,00	0,00
0106800000 - Assistência Farmacêutica Estratégica	-2.011.859,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.011.859,07	0,00	0,00
0107000000 - Gestão do SUS	-1.958.867,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.958.867,94	0,00	0,00
0102100000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	-3.880.985,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.880.985,49	0,00	0,00
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-6.407.833,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.609,00	-6.412.442,17	0,00	0,00
5102200000 - Transferências de Convênios - Educação	-4.114,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.114,04	0,00	0,00
5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	-970.850,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-970.850,89	0,00	0,00
6102200000 - Transferências de Convênios - Educação	-383.914,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-383.914,04	0,00	0,00
6102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	-46.993,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.993,03	0,00	0,00
6102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	-531.431,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-531.431,92	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	-123.042.391,97	0,00	0,00	0,00	0,00	227.379,28	-123.269.771,25	0,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7D376E8D

CPL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2018 - Pág.: 1/4
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)			
1	Receitas Correntes	18.873.911,00	18.873.911,00	3.054.251,40	15.502.469,52	3.371.441,48	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.000,00	461.000,00	28.765,66	208.079,99	252.920,01	
1.1.1	Impostos	405.000,00	405.000,00	28.065,66	195.478,81	209.521,19	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.000,00	100.000,00	12.707,95	103.207,22	-3.207,22	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	100.000,00	100.000,00	12.707,95	103.207,22	-3.207,22	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	100.000,00	12.707,95	103.207,22	-3.207,22	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	100.000,00	12.707,95	103.207,22	-3.207,22	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	305.000,00	305.000,00	15.357,71	92.271,59	212.728,41	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	165.000,00	165.000,00	0,00	3.675,39	161.324,61	
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	3.675,39	1.324,61	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	5.000,00	5.000,00	0,00	3.675,39	1.324,61	
1.1.1.8.02	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	140.000,00	140.000,00	15.357,71	88.596,20	51.403,80	
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	140.000,00	140.000,00	15.357,71	88.596,20	51.403,80	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	140.000,00	140.000,00	15.357,71	88.596,20	51.403,80	
1.1.2	Taxas	51.000,00	51.000,00	700,00	12.601,18	38.398,82	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	51.000,00	51.000,00	700,00	12.601,18	38.398,82	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	51.000,00	51.000,00	700,00	12.601,18	38.398,82	
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	51.000,00	51.000,00	700,00	12.601,18	38.398,82	
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	51.000,00	51.000,00	700,00	12.601,18	38.398,82	
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	22.000,00	22.000,00	700,00	12.601,18	9.398,82	
1.1.2.2.01.1.1.04	Taxa de Limpeza Pública	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	

1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2	Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3	Receita Patrimonial	78.000,00	78.000,00	10.211,53	29.519,79	48.480,21
1.3.2	Valores Mobiliários	78.000,00	78.000,00	10.211,53	29.519,79	48.480,21
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	78.000,00	78.000,00	10.211,53	29.519,79	48.480,21
1.3.2.1.0.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	78.000,00	78.000,00	10.211,53	29.519,79	48.480,21
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	78.000,00	78.000,00	10.211,53	29.519,79	48.480,21
1.3.2.1.0.0.1.1.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	3.000,00	3.000,00	106,42	495,00	2.505,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.3	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	52,26	2.184,46	17.815,54
1.3.2.1.0.0.1.1.0.4	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000,00	10.000,00	99,06	1.056,09	8.943,91
1.3.2.1.0.0.1.1.0.5	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	26.000,00	26.000,00	737,60	9.031,33	16.968,67
1.3.2.1.0.0.1.1.0.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.000,00	8.000,00	7.502,97	8.476,47	-476,47
1.3.2.1.0.0.1.1.9.9	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	6.000,00	6.000,00	1.713,22	8.276,44	-2.276,44
1.6	Receita de Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.9	Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.9.0.99	Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7	Transferências Correntes	18.248.911,00	18.248.911,00	3.006.105,89	15.251.551,10	2.997.359,90
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	12.244.660,00	12.244.660,00	2.071.934,32	10.129.274,72	2.115.385,28
1.7.1.8	Transferências da União - Especifica E/M	12.244.660,00	12.244.660,00	2.071.934,32	10.129.274,72	2.115.385,28
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	8.084.260,00	8.084.260,00	1.567.020,46	7.147.660,05	936.599,95
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.080.260,00	8.080.260,00	1.566.883,02	7.146.745,48	933.514,52
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal- Principal	8.080.260,00	8.080.260,00	1.566.883,02	7.146.745,48	933.514,52
1.7.1.8.01.2.1.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.900.000,00	9.900.000,00	1.869.300,13	8.756.879,60	1.143.120,40
1.7.1.8.01.2.1.0.1.9	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.819.740,00	-1.819.740,00	-302.417,11	-1.610.134,12	-209.605,88
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	137,44	914,57	3.085,43
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000,00	4.000,00	137,44	914,57	3.085,43
1.7.1.8.01.5.1.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	171,80	1.143,17	3.856,83
1.7.1.8.01.5.1.0.1.9	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-34,36	-228,60	-771,40
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	140.000,00	140.000,00	39.373,73	169.436,16	-29.436,16
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	60.000,00	60.000,00	7.172,71	7.172,71	52.827,29
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	60.000,00	60.000,00	7.172,71	7.172,71	52.827,29
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	80.000,00	80.000,00	32.201,02	162.263,45	-82.263,45
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00	80.000,00	32.201,02	162.263,45	-82.263,45
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.686.000,00	1.686.000,00	360.559,78	2.113.299,90	-427.299,90
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.686.000,00	1.686.000,00	360.559,78	2.113.299,90	-427.299,90
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.686.000,00	1.686.000,00	360.559,78	2.113.299,90	-427.299,90
1.7.1.8.03.1.1.0.1	Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	200.000,00	200.000,00	25.204,66	801.227,96	-601.227,96
1.7.1.8.03.1.1.0.2	Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	200.000,00	200.000,00	90.255,00	382.045,00	-182.045,00
1.7.1.8.03.1.1.0.3	Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	100.000,00	100.000,00	72.000,00	192.000,00	-92.000,00
1.7.1.8.03.1.1.0.4	Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	140.000,00	140.000,00	29.505,00	122.035,00	17.965,00
1.7.1.8.03.1.1.0.5	Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	159.800,00	159.800,00	64.896,00	211.926,00	-52.126,00
1.7.1.8.03.1.1.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Teto Financeiro - MAC	81.200,00	81.200,00	9.115,84	54.835,79	26.364,21
1.7.1.8.03.1.1.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	150.000,00	150.000,00	7.562,46	35.795,65	114.204,35
1.7.1.8.03.1.1.1.6	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	85.000,00	85.000,00	6.000,00	18.867,29	66.132,71
1.7.1.8.03.1.1.1.8	Transferência de Recursos do SUS - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	23.294,48	51.645,20	198.354,80
1.7.1.8.03.1.1.1.20	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	150.000,00	150.000,00	0,00	11.600,00	138.400,00
1.7.1.8.03.1.1.1.21	Transferência de Recursos do SUS - Qualificação da Gestão do SUS	80.000,00	80.000,00	32.726,34	52.991,13	27.008,87
1.7.1.8.03.1.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Gestão do SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	178.330,88	-88.330,88
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	836.700,00	836.700,00	41.639,56	302.860,91	533.839,09
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	836.700,00	836.700,00	41.639,56	302.860,91	533.839,09
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	836.700,00	836.700,00	41.639,56	302.860,91	533.839,09
1.7.1.8.04.1.1.0.8	Proteção Social Básica - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.1.1.0.9	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.04.1.1.0.10	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.9.9	Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	666.700,00	666.700,00	41.639,56	302.860,91	363.839,09
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	635.000,00	635.000,00	62.643,41	378.537,99	256.462,01
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	28.377,80	134.669,31	45.330,69
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	28.377,80	134.669,31	45.330,69
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	7.500,00	12.500,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	7.500,00	12.500,00
1.7.1.8.05.3	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100.000,00	100.000,00	30.719,20	149.818,80	-49.818,80
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	100.000,00	100.000,00	30.719,20	149.818,80	-49.818,80
1.7.1.8.05.3.1.0.3	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	100.000,00	100.000,00	30.719,20	149.818,80	-49.818,80
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	85.000,00	85.000,00	3.546,41	34.871,35	50.128,65
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE - Principal	85.000,00	85.000,00	3.546,41	34.871,35	50.128,65
1.7.1.8.05.4.1.0.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	85.000,00	85.000,00	3.546,41	34.871,35	50.128,65
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	250.000,00	250.000,00	0,00	51.678,53	198.321,47
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	250.000,00	250.000,00	0,00	51.678,53	198.321,47
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.400,00	6.400,00	287,52	1.725,12	4.674,88
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.400,00	6.400,00	287,52	1.725,12	4.674,88
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	6.400,00	6.400,00	287,52	1.725,12	4.674,88
1.7.1.8.06.1.1.0.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº87/96	8.000,00	8.000,00	359,38	2.156,28	5.843,72
1.7.1.8.06.1.1.0.1.9	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-71,86	-431,16	-1.168,84
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	420.000,00	420.000,00	0,00	14.190,00	405.810,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	40.000,00	40.000,00	0,00	14.190,00	25.810,00

1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	14.190,00	25.810,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	436.300,00	436.300,00	409,86	1.564,59	434.735,41
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	436.300,00	436.300,00	409,86	1.564,59	434.735,41
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	436.300,00	436.300,00	409,86	1.564,59	434.735,41
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.204.251,00	2.204.251,00	304.580,53	1.546.947,90	657.303,10
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.204.251,00	2.204.251,00	304.580,53	1.546.947,90	657.303,10
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.004.251,00	2.004.251,00	304.580,53	1.546.947,90	457.303,10
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.680.000,00	1.680.000,00	233.720,38	1.370.444,39	309.555,61
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.680.000,00	1.680.000,00	233.720,38	1.370.444,39	309.555,61
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	292.125,17	1.713.055,25	386.944,75
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-420.000,00	-420.000,00	-58.404,79	-342.610,86	-77.389,14
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	3.388,20	44.752,03	75.247,97
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	120.000,00	120.000,00	3.388,20	44.752,03	75.247,97
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	4.235,25	55.940,03	94.059,97
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.000,00	-30.000,00	-847,05	-11.188,00	-18.812,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.251,00	4.251,00	187,95	1.189,06	3.061,94
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.251,00	4.251,00	187,95	1.189,06	3.061,94
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.312,00	5.312,00	260,22	1.479,33	3.832,67
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.061,00	-1.061,00	-72,27	-290,27	-770,73
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	0,00	15.836,54	4.163,46
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	15.836,54	4.163,46
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	180.000,00	180.000,00	67.284,00	114.725,88	65.274,12
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	180.000,00	180.000,00	67.284,00	114.725,88	65.274,12
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	629.591,04	3.575.328,48	224.671,52
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.800.000,00	3.800.000,00	629.591,04	3.575.328,48	224.671,52
1.7.5.8.01	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	629.591,04	3.575.328,48	224.671,52
1.7.5.8.01.1	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	629.591,04	3.575.328,48	224.671,52
1.7.5.8.01.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	629.591,04	3.575.328,48	224.671,52
1.9	Outras Receitas Correntes	72.000,00	72.000,00	9.168,32	13.318,64	58.681,36
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	9.168,32	13.318,64	-6.318,64
1.9.2.1	Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2	Restituições	4.000,00	4.000,00	9.168,32	13.318,64	-9.318,64
1.9.2.2.99	Outras Restituições	4.000,00	4.000,00	9.168,32	13.318,64	-9.318,64
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	4.000,00	4.000,00	9.168,32	13.318,64	-9.318,64
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	4.000,00	4.000,00	9.168,32	13.318,64	-9.318,64
1.9.9	Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2	Receitas de Capital	950.000,00	950.000,00	379.800,00	792.450,97	157.549,03
2.4	Transferências de Capital	950.000,00	950.000,00	379.800,00	792.450,97	157.549,03
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	270.000,00	280.000,00
2.4.1.8	Transferências da União	550.000,00	550.000,00	0,00	270.000,00	280.000,00
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	550.000,00	550.000,00	0,00	270.000,00	280.000,00
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	550.000,00	550.000,00	0,00	270.000,00	280.000,00
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	270.000,00	280.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01	Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	550.000,00	550.000,00	0,00	270.000,00	280.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	379.800,00	522.450,97	-122.450,97
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	379.800,00	522.450,97	-122.450,97
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	379.800,00	522.450,97	-122.450,97
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	400.000,00	400.000,00	379.800,00	522.450,97	-122.450,97
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	400.000,00	400.000,00	379.800,00	522.450,97	-122.450,97
Total Receitas		19.823.911,00	19.823.911,00	3.434.051,40	16.294.920,49	3.528.990,51

	Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (F-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3	Despesas Correntes	15.326.122,80	17.015.781,44	94.587,67	14.191.859,79	2.326.191,18	14.191.859,79	2.823.921,65	14.191.859,79	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.077.290,00	10.642.691,31	-431.026,85	9.142.278,27	1.346.651,43	9.142.278,27	1.500.413,04	9.142.278,27	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	9.077.290,00	10.642.691,31	-431.026,85	9.142.278,27	1.346.651,43	9.142.278,27	1.500.413,04	9.142.278,27	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	336.000,00	2.297.195,13	-135.057,21	1.975.140,60	249.069,72	1.975.140,60	322.054,53	1.975.140,60	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.004.844,00	6.458.873,08	-3.524,44	5.686.816,82	936.001,42	5.686.816,82	772.056,26	5.686.816,82	0,00
319013	OBRAÇÕES PATRONAIS	1.530.746,00	1.641.788,62	-291.583,16	1.284.547,35	162.442,33	1.284.547,35	357.241,27	1.284.547,35	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.200,00	12.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.704,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.500,00	230.030,48	-862,04	195.773,50	-862,04	195.773,50	34.256,98	195.773,50	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40.000,00	20.000,00	-2.703,92	17.296,08	0,00	17.296,08	2.703,92	17.296,08	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	20.000,00	-2.703,92	17.296,08	0,00	17.296,08	2.703,92	17.296,08	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	20.000,00	-2.703,92	17.296,08	0,00	17.296,08	2.703,92	17.296,08	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.208.832,80	6.353.090,13	528.318,44	5.032.285,44	979.539,75	5.032.285,44	1.320.804,69	5.032.285,44	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
335092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	6.201.832,80	6.351.090,13	528.318,44	5.032.285,44	979.539,75	5.032.285,44	1.318.804,69	5.032.285,44	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

339014	DIÁRIAS - CIVIL	215.000,00	75.370,90	2.650,00	28.025,00	2.650,00	28.025,00	47.345,90	28.025,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.566.716,31	3.253.184,62	535.192,41	2.903.265,37	544.695,72	2.903.265,37	349.919,25	2.903.265,37	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	322.000,00	105.500,00	5.243,74	33.899,89	5.244,07	33.899,89	71.600,11	33.899,89	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	105.629,00	52.850,00	10.519,48	21.524,52	10.519,48	21.524,52	31.325,48	21.524,52	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.852.128,49	446.087,51	2.883,00	159.341,00	44.440,00	159.341,00	286.746,51	159.341,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.685.537,00	2.013.570,86	-11.352,99	1.562.640,12	337.168,93	1.562.640,12	450.930,74	1.562.640,12	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	155.000,00	138.000,00	-17.572,12	132.427,88	34.066,55	132.427,88	5.572,12	132.427,88	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	24.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154.737,00	218.462,20	754,92	178.597,62	755,00	178.597,62	39.864,58	178.597,62	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.085,00	17.564,04	0,00	12.564,04	0,00	12.564,04	5.000,00	12.564,04	0,00
4	Despesas de Capital	4.297.788,00	2.808.129,36	39,87	2.273.420,72	699.636,66	2.273.420,72	534.708,64	2.273.420,72	0,00
44	INVESTIMENTO	3.620.300,00	1.534.114,05	20.025,81	1.042.888,20	420.248,16	1.042.888,20	491.225,85	1.042.888,20	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	3.620.300,00	1.534.114,05	20.025,81	1.042.888,20	420.248,16	1.042.888,20	491.225,85	1.042.888,20	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	10.033,84	0,00	0,00	0,00	0,00	10.033,84	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92.000,00	11.491,54	0,00	0,00	0,00	0,00	11.491,54	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00	33.532,32	0,00	22.903,86	0,00	22.903,86	10.628,46	22.903,86	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.156.634,00	524.129,80	15.065,51	351.531,31	33.384,26	351.531,31	172.598,49	351.531,31	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050.000,00	925.189,77	4.960,30	668.453,03	386.863,90	668.453,03	256.736,74	668.453,03	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	138.666,00	29.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	29.736,78	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	155.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	155.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	522.488,00	1.269.015,31	-19.985,94	1.230.532,52	279.388,50	1.230.532,52	38.482,79	1.230.532,52	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	522.488,00	1.269.015,31	-19.985,94	1.230.532,52	279.388,50	1.230.532,52	38.482,79	1.230.532,52	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	522.488,00	1.269.015,31	-19.985,94	1.230.532,52	279.388,50	1.230.532,52	38.482,79	1.230.532,52	0,00
9	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas		19.823.910,80	19.823.910,80	94.627,54	16.465.280,51	3.025.827,84	16.465.280,51	3.358.630,29	16.465.280,51	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FFC182B7

**CPL
RPPS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018		Exercício: 2018						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017			
RECEITAS CORRENTES (I)	85.000,00		85.000,00	42.838,43	42.838,43			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00		0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00		0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00		0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00		0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00		0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00		0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00		0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00		0,00	0,00	0,00			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00		0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	78.000,00		78.000,00	29.519,79	29.519,79			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	78.000,00		78.000,00	29.519,79	29.519,79			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	7.000,00		7.000,00	13.318,64	13.318,64			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00		0,00	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	7.000,00		7.000,00	13.318,64	13.318,64			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	85.000,00		85.000,00	42.838,43	42.838,43			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017

	2017			2017				
ADMINISTRAÇÃO (V)	19.342.910,80	19.643.410,80	16.315.556,55	0,00	16.315.556,55	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.045.122,80	16.835.281,44	14.042.135,83	0,00	14.042.135,83	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.297.788,00	2.808.129,36	2.273.420,72	0,00	2.273.420,72	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.342.910,80	19.643.410,80	16.315.556,55	0,00	16.315.556,55	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	19.257.910,80	-19.558.410,80	16.272.718,12	42.838,43	16.272.718,12	42.838,43	42.838,43	42.838,43
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							200.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00	0,00
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D258AF07

CPL
MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas				
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2018
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	405.000,00	405.000,00	195.478,81	48,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	3.675,39	73,50
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	3.675,39	73,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	88.596,20	63,28
1.3.1 - ISS	140.000,00	140.000,00	88.596,20	63,28
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	103.207,22	103,21
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	12.168.312,00	12.168.312,00	10.530.653,66	86,54
2.1 - Cota-Parte FPM	9.900.000,00	9.900.000,00	8.756.879,60	88,45
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.900.000,00	9.900.000,00	8.756.879,60	88,45
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.713.055,25	81,57
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	2.156,28	26,95
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.312,00	5.312,00	1.479,33	27,84
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.143,17	22,86
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	55.940,03	37,29
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.573.312,00	12.573.312,00	10.726.132,47	85,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	645.000,00	645.000,00	379.594,08	58,85
5.1 - Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	134.669,31	74,82
5.2 - Transferências do PDDE	20.000,00	20.000,00	7.500,00	37,50
5.2 - Transferências do PNAE	100.000,00	100.000,00	149.818,80	149,82
5.4 - Transferências do PNATE	85.000,00	85.000,00	34.871,35	41,02
5.5 - Outras Transferências do FNDE	250.000,00	250.000,00	51.678,53	20,67
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	1.056,09	10,56
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00

6.1 - Transferências de Convênios			100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			0,00	0,00		0,00		0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	0,00		0,00		0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00		0,00		0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)			745.000,00	745.000,00		379.594,08		50,95	
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			2.273.401,00	2.273.401,00	1.964.883,01	86,43			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			1.819.740,00	1.819.740,00	1.610.134,12	88,48			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			420.000,00	420.000,00	342.610,86	81,57			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			1.600,00	1.600,00	431,16	26,94			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			1.061,00	1.061,00	290,27	27,33			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))			1.000,00	1.000,00	228,60	22,90			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			30.000,00	30.000,00	11.188,00	37,29			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			3.820.000,00	3.820.000,00	3.577.512,94	93,65			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB			3.800.000,00	3.800.000,00	3.575.328,48	94,09			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB			20.000,00	20.000,00	2.184,46	10,92			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			1.526.599,00	1.526.599,00	1.610.445,47	7,66			
DESPESAS DO FUNDEB			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
					Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.460.158,00	3.106.973,45	2.581.591,53	83,09	2.581.591,53	83,09		0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.430.958,00	3.077.773,45	2.581.591,53	83,88	2.581.591,53	83,88		0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	2.306.772,00	1.646.772,00	994.339,65	60,38	994.339,65	60,38		0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	372.705,00	72.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.934.067,00	1.574.067,00	994.339,65	63,17	994.339,65	63,17		0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.766.930,00	4.753.745,45	3.575.931,18	75,22	3.575.931,18	75,22		0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			VALOR						
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00	
16.1 - FUNDEB 60%								0,00	
16.2 - FUNDEB 40%								0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00	
17.1 - FUNDEB 60%								0,00	
17.2 - FUNDEB 40%								0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00	
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)								3.575.931,18	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%								72,16	
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%								27,79	
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%								0,05	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE			VALOR						
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE								0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
					Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	450.605,00	103.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	450.605,00	103.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	401.905,00	101.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.700,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.971.808,00	5.494.945,00	4.293.129,20	78,13	4.293.129,20	78,13		0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.365.025,00	4.651.840,45	3.575.931,18	76,87	3.575.931,18	76,87		0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	606.783,00	843.104,55	717.198,02	85,07	717.198,02	85,07		0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	21.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.443.913,00	5.598.850,00	4.293.129,20	76,68	4.293.129,20	76,68		0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR						
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)								1.610.445,47	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)								0,00	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)								1.610.445,47	
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))								2.682.683,73	
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								25,01	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
					Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00	150.000,00	135.016,94	90,1	135.016,94	90,1		0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	558.000,00	773.063,00	744.095,06	96,25	744.095,06	96,25		0,00	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	738.000,00	923.063,00	879.112,00	95,24	879.112,00	95,24		0,00	

44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.181.913,00	6.521.913,00	5.172.241,20	79,31	5.172.241,20	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						13.092,68	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						3.165.544,76	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						3.168.396,77	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício						3.168.396,77	0,00
48.1 - Restos a Pagar						0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						2.051,29	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						12.291,96	0,00
51 - (+) Ajustes						12.291,04	0,00
51.1 Retenções						0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária						12.291,04	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						24.583,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: AF0ADA95

CPL RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2018
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.869.911,00	15.502.469,52
Receitas Tributárias	461.000,00	208.079,99
IPTU	160.000,00	0,00
ISS	140.000,00	88.596,20
IBTI	5.000,00	3.675,39
IRRF	100.000,00	103.207,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.000,00	12.601,18
Receitas de Contribuições	10.000,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	78.000,00	29.519,79
Aplicações Financeiras (II)	78.000,00	29.519,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.248.911,00	15.251.551,10
Cota-Parte do FPM	9.900.000,00	8.756.879,60
Cota-Parte do ICMS	2.100.000,00	1.713.055,25
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	55.940,03
Cota-Parte do ITR	5.000,00	1.143,17
Transferências da LC 87/1996	5.312,00	1.479,33
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	2.156,28
Transferências do FUNDEB	3.800.000,00	3.575.328,48
Outras Transferências Correntes	2.280.599,00	1.145.568,96
Demais Receitas Correntes	72.000,00	13.318,64
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	72.000,00	13.318,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	18.791.911,00	15.472.949,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	950.000,00	792.450,97
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	950.000,00	792.450,97
Convênios	400.000,00	522.450,97
Outras Transferências de Capital	550.000,00	270.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	950.000,00	792.450,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.741.911,00	16.265.400,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.015.781,44	14.191.859,79	14.191.859,79	14.191.859,79	83.635,99	5.003,45	5.003,45
Pessoal e Encargos Sociais	10.642.691,31	9.142.278,27	9.142.278,27	9.142.278,27	64.373,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	17.296,08	17.296,08	17.296,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.353.090,13	5.032.285,44	5.032.285,44	5.032.285,44	19.262,60	5.003,45	5.003,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.995.781,44	14.174.563,71	14.174.563,71	14.174.563,71	83.635,99	5.003,45	5.003,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.808.129,36	2.273.420,72	2.273.420,72	2.273.420,72	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.534.114,05	1.042.888,20	1.042.888,20	1.042.888,20	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.269.015,31	1.230.532,52	1.230.532,52	1.230.532,52	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.539.114,05	1.042.888,20	1.042.888,20	1.042.888,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.534.895,49	15.217.451,91	15.217.451,91	15.217.451,91	83.635,99	5.003,45	5.003,45	5.003,45	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								959.309,35	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)								19.741.911,00	
JUROS NOMINAIS								VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)								0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)								0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)								959.309,35	
TOTAIS								VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)								0,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.083.168,42	2.852.635,90
DEDUÇÕES (XXIX)	634.149,01	457.845,77
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	717.785,00	457.845,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	83.635,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.449.019,41	2.394.790,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	-3.449.019,41
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		
OUTROS AJUSTES (XXXV)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1542627B

CPL PARCERIAS PÚBLICO E PRIVADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2018	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:25FB5B25

CPL SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2018		
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2018				
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	405.000,00	405.000,00	195.478,81	48,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	3.675,39	73,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	88.596,20	63,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	103.207,22	103,20
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.168.312,00	12.168.312,00	10.530.653,66	86,54
Cota-Parte FPM	9.900.000,00	9.900.000,00	8.756.879,60	88,45
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.143,17	22,86
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	55.940,03	37,29
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.713.055,25	81,57
Cota-Parte IPI-Exportação	5.312,00	5.312,00	1.479,33	27,84
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	2.156,28	26,95
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	12.573.312,00	12.573.312,00	10.726.132,47	85,30
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.516.000,00	2.516.000,00	2.383.299,90	94,72
Provenientes da União	2.316.000,00	2.316.000,00	2.383.299,90	102,90
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.516.000,00	2.516.000,00	2.383.299,90	94,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.630.366,00	4.602.982,81	4.382.401,00	95,20	4.382.401,00	95,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	834.866,00	2.847.952,90	2.704.988,50	94,98	2.704.988,50	94,98	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.795.500,00	1.755.029,91	1.677.412,50	95,57	1.677.412,50	95,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	748.134,00	217.517,19	214.865,00	98,78	214.865,00	98,78	0,00
Investimentos	748.134,00	217.517,19	214.865,00	98,78	214.865,00	98,78	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.378.500,00	4.820.500,00	4.597.266,00	95,36	4.597.266,00	95,36	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.542.000,00	2.308.105,76	2.243.252,94	97,19	2.243.252,94	97,19	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.962.000,00	2.307.545,51	2.243.252,94	97,21	2.243.252,94	97,21	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	580.000,00	560,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.542.000,00	2.308.105,76	2.243.252,94	97,19	2.243.252,94	97,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	836.500,00	2.512.394,24	2.354.013,06	93,69	2.354.013,06	93,69	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,94
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb/100)]							745.093,19

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		

DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.110.666,00	4.049.818,27	3.849.028,25	95,04	3.849.028,25	95,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	546.200,00	263.854,09	261.932,57	99,27	261.932,57	99,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	276.000,00	43.002,50	36.902,39	85,81	36.902,39	85,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	230.000,00	463.352,82	449.402,79	96,98	449.402,79	96,98	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	215.634,00	472,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.378.500,00	4.820.500,00	4.597.266,00	95,36	4.597.266,00	95,36	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E34DF07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:017/2018

Assunto : Averiguação ao preenchimento dos requisitos que são necessários à obtenção do direito de incorporação previsto no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Interessado : Prefeito Municipal.

Servidor : Francisca Maria Martins Leite

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, após analisar o parecer jurídico, ofertado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, bem como da impossibilidade de anulação de ato administrativo, logo, não havendo prejuízo para o(a) servidor(a), não houve necessidade de notificação para que ele(a) se manifestasse antes desta decisão final.

Trata-se de processo administrativo aberto por determinação deste Chefe do Poder Executivo Municipal, em obediência ao despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 058/2017, o qual aprovou integralmente o parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica do Município (o qual unificou o entendimento jurídico e vinculou toda a Administração Municipal), acerca da legalidade, forma de cálculo e aplicação das incorporações de vantagens previstas pelo §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994.

Houve emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal, opinando pela manutenção do ato administrativo que concedeu incorporação de 2/5 (dois quintos) ao(a) servidor(a) **FRANCISCA MARIA MARTINS LEITE (PROFESSORA – MATRÍCULA Nº 0223)**, já que foram observados os requisitos elencados no art. 51 da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó), inclusive, deve ser reconhecida a incorporação de mais uma parcela, totalizando 3/5 (três) quintos.

Portanto, ficou reconhecido o direito à **incorporação de 3/5 (três quintos)** ao(a) servidor(a), consubstanciado na quantia de **R\$ 395,97** (trezentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme tabela abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 131,99	R\$ 131,99	R\$ 131,99	-	-	R\$ 395,97

Pois bem. O dispositivo legal que trata do assunto objeto desta decisão é o art. 51, e seus respectivos §§, da Lei Municipal 593/1994. Vejamos:

CAPÍTULO III

Das Vantagens

Art. 51. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – Indenizações;

II – Gratificações;

III – Adicionais.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou aos proventos para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstas em Lei.

§ 3º. As vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de percepção, à razão de 1/5 (um quinto), calculado o respectivo valor pela média de cada ano, ou do último, se mais benéfica.

§ 4º. Ocorrendo, após a incorporação prevista neste artigo, percepção de nova vantagem de valor mais elevado, nas mesmas condições e por período de 12 (doze) meses, pode haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observados o critério da média e o disposto em norma regulamentar.

§ 5º. É vedada, sob pena de sanção administrativa, a concessão de:

- Novas incorporações de vantagens transitórias, na forma deste artigo, após atingido o limite ali previsto.
- Gratificação adicional ou outra vantagem pecuniária à conta de recursos de fundo, convênio ou outra fonte diversa da dotação orçamentária de pessoal. (destaquei)

Analisando detidamente os dispositivos legais acima mencionados, é possível ser observado que os requisitos para a incorporação da vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN) são os seguintes:

- A vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório;
- A gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo;
- A gratificação deve ser percebida por, no mínimo, 6 (seis) anos para ser incorporada 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos), com 10 (dez) anos de percepção.

Portanto, para a concessão do direito previsto no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 591/1994, apenas se preenchidos todos os 03 (três) requisitos acima mencionados, é que faz jus o servidor a referida incorporação de vantagem.

Pela análise realizada pela Procuradoria Jurídica do Município, o(a) servidor(a) tem direito a incorporação de 3/5 (três quintos) de parcelas, consubstanciado na quantia total de R\$ 395,97, o qual acompanho a fundamentação, nos termos delineados no parecer jurídico.

Por tudo que foi exposto, **DECIDO** pelas MANUTENÇÃO de todos os atos administrativos que concederam ao(a) **FRANCISCA MARIA MARTINS LEITE (PROFESSORA – MATRÍCULA Nº 0223)**, a incorporação de vantagem prevista no § 3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), e reconheço a incorporação de mais uma parcela, totalizando 3/5 (três quintos), conforme tabela abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 131,99	R\$ 131,99	R\$ 131,99	-	-	R\$ 395,97

Intime-se pessoalmente o(a) servidor(a), a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, bem como de Portaria concessiva.

Município de Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Comprovação do recebimento da decisão administrativa

Recebido em ____/____/____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7FE77FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA

TERMO DE ADESÃO

CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, TONA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro do Município de Caraúbas/RN, nos termos da Lei 8.66/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018.

OBJETO: Registro de preços visando à eventual execução dos serviços de confecção de materiais gráficos em atendimento às necessidades das secretarias municipais e prefeitura municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

ORGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, inscrita no Nº CNPJ: 08.349.102/0001-29.

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

FORNECEDOR REGISTRADO: VITTOR M S DE MELO – ME, CNPJ/ nº 09.634.465/0001-79.

VALOR GLOBAL: R\$ 323.501,00 (Trezentos e vinte e três mil quinhentos e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PASTA, EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 CORES, COM ORELHA MEDINDO 42X30CM.	Unidade	2.000	FULL GRÁFICA	R\$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
04	IMPRESSÕES DE FOLHAS TAMANHO A3 29,7X42CM PAPEL TIPO OFFSET 150G; COLORIDA 4X0 CORES A LASER DIGITAL, PARA BENEFICIAMENTO EM: PANFLETOS, CARTAZES, PAPEL TIMBRADO, FOLDERS, MINI REVISTA, INFORMATIVOS, MEMORANDOS, FLYERS E FILIPETAS.	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 4,95(Quatro reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
05	IMPRESSÕES DE FOLHAS EM TAMANHO A3 29,7X42CM PAPEL TIPO OFFSET 250G; A LASER DIGITAL COLORIDO 4X4, PARA BENEFICIAMENTO EM: FOLDERS E REVISTAS	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 4,95(Quatro reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
06	IMPRESSÃO DE FOLHAS EM ADESIVOS DE PAPEL COUCHE TAMANHO A3; PARA BENEFICIAMENTO DE: BOTTONS, ADESIVOS PARA PASTAS DE ARQUIVOS, RÓTULOS, ETIQUETAS ETC.	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 4,95(Quatro reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
07	IMPRESSÕES DE FOLHAS TAMANHO SUPER A3 32X45 CM, PAPEL TIPO COUCHE PARA BENEFICIAMENTO EM: CARTAZES, CONVITES, CARTÕES, ERTIFICADOS, DIPLOMAS, CARTÕES DE VISITAS SEM VERNIZ, PASTAS PERSONALIZADAS, IMPRESSÕES COM DADOS VARIÁVEIS).	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 4,95(Quatro reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
09	PANFLETOS DIVERSOS, 15X21CM, 4X4 CORES NO PAPEL COUCHÊ 115G	Unidade	50.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,34 (Trinta e quatro centavos)	R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
10	PASTA 29,7X42,0 CM PAPEL TRIPLEX, 4X0.COM BOLSO.	Unidade	1500	FULL GRÁFICA	R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)
24	CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO, MEDINDO 10X15CM.	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 1,49 (Um real e quarenta e nove centavos)	R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)
37	ADESIVO 10X30 CM.	Unidade	2.000	FULL GRÁFICA	R\$ 1,49 (Um real e quarenta e nove centavos)	R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais)
38	ADESIVO 40X40 CM.	Unidade	1.000	FULL GRÁFICA		
39	CONFEÇÃO DE CARTAZES 66X96 CM IMPRESSÃO COLORIDA.	Unidade	1.000	FULL GRÁFICA	R\$ 9,95 (Nove reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais)
40	CONFEÇÃO DE FOLDER 21X30 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G 4 CORES.	Unidade	20.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,34 (Trinta e quatro centavos)	R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
41	CONFEÇÃO DE CARTAZES 30X42 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G 4 CORES.	Unidade	3.000	FULL GRÁFICA	R\$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais)
42	CRACHÁ EM PAPEL 250 GRAMAS, COM CORDÃO E TAMANHO A6 MEDINDO 4X0 COR.	Unidade	2.000	FULL GRÁFICA	R\$ 1,98 (Um real e noventa e oito centavos)	R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)
45	CAPA DE PROCESSO, 42X33 CM, EM PAPEL 120G, 1X0 CORES	Unidade	22.500	FULL GRÁFICA	R\$ 0,55 (Cinqüenta e cinco centavos)	R\$ 12.375,00 (Doze mil trezentos e setenta e cinco reais)
46	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	20.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,11 (Onze centavos)	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
47	REGISTRO DE EXAME, 10X15CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,06 (Seis centavos)	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
48	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	60.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,11 (Onze centavos)	R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
50	ATESTADO MÉDICO, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,11 (Onze centavos)	R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
51	RECEITUÁRIO COMUM, 20X9, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	350.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,09 (Nove centavos)	R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)
52	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,14 (Quatorze centavos)	R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
55	4757 - FICHA DE GESTANTE E PUÉRPERA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,19 (Dezenove centavos)	R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)
56	FICHA DE REFERÊNCIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	20.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,14 (Quatorze centavos)	R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
57	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	20.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,14 (Quatorze centavos)	R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
58	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,14 (Quatorze centavos)	R\$ 700,00 (Setecentos reais)
60	FICHA DO SISPRENATAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	3.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,14 (Quatorze centavos)	R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
61	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,14 (Quatorze centavos)	R\$ 700,00 (Setecentos reais)
62	PANFLETOS OUTUBRO ROSA, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,40 (Quarenta centavos)	R\$ 4.000,00 (Quatro mil)
63	PANFLETOS NOVEMBRO AZUL, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,40 (Quarenta centavos)	R\$ 4.000,00 (Quatro mil)
64	FICHA RAAS, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	3.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,19 (Dezenove centavos)	R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)
65	CADASTRO DOMICILIAR, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,14 (Quatorze centavos)	R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
66	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,19 (Dezenove centavos)	R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
67	FICHA DE PROCEDIMENTO, 21X29,7CM,	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,19 (Dezenove centavos)	R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)

	1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G					reais)
68	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,19 (Dezenove centavos)	R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
69	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,19 (Dezenove centavos)	R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
70	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,19 (Dezenove centavos)	R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
71	PANFLETOS CONTRA DST, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,45 (Quarenta e cinco centavos)	R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)
72	PANFLETOS CONTRA CÂNCER DE MAMA, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,45 (Quarenta e cinco centavos)	R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)
73	PANFLETOS CONTRA DENGUE, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,40 (Quarenta centavos)	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
75	REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (DENGUE).	Unidade	3.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,19 (Dezenove centavos)	R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)
76	PLANILHA PARA AGENDAMENTO DE VIAGENS.	Unidade	25.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,19 (Dezenove centavos)	R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais)
77	AUTORIZAÇÃO EXAME 09X09 CM (PESO 40).	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,10 (Dez centavos)	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
78	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIDADES LABORATORIAIS 07X08 CM (PESO 40).	Unidade	20.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,10 (Dez centavos)	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
79	CADERNETA DE VACINAÇÃO 08X20 CM (PESO 40).	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,24 (Vinte e quatro centavos)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
80	PLANEJAMENTO FAMILIAR 08X20 CM (PESO 40).	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,24 (Vinte e quatro centavos)	R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
81	FICHA DE VISITA TERRITORIAL E DOMICILIAR.	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,19 (Dezenove centavos)	R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
82	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR.	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,19 (Dezenove centavos)	R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
83	LEQUE CAMPANHA CONTRA DENGUE.	Unidade	5.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,70 (Setenta centavos)	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
84	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Unidade	500	FULL GRÁFICA	R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos)	R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)
85	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Unidade	1.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos)	R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)
86	FICHA INDIVIDUAL – RELATÓRIO CONCLUSIVO, DO 1º AO 3º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Unidade	500	FULL GRÁFICA	R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos)	R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)
87	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 4º AO 5º ANO, 21X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Unidade	500	FULL GRÁFICA	R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos)	R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)
88	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Unidade	1.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos)	R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)
89	FICHA INDIVIDUAL DO EJA – 1º AO 3º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Unidade	300	FULL GRÁFICA	R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos)	R\$ 87,00 (Oitenta e sete reais)
90	FICHA INDIVIDUAL DO EJA – 4º AO 5º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Unidade	300	FULL GRÁFICA	R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos)	R\$ 87,00 (Oitenta e sete reais)
91	FICHA INDIVIDUAL DO EJA, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Unidade	300	FULL GRÁFICA	R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos)	R\$ 87,00 (Oitenta e sete reais)
92	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Unidade	200	FULL GRÁFICA	R\$ 14,00 (Quatorze reais)	R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
93	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 4º E 5º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Unidade	200	FULL GRÁFICA	R\$ 14,00 (Quatorzes reais)	R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
94	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	Unidade	1000	FULL GRÁFICA	R\$ 13,00 (Treze reais)	R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)
95	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO INFANTIL, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G, MIOLO: 85 ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Unidade	100	FULL GRÁFICA	R\$ 14,50 (Quatorzes reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
96	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 4º E 5º PERÍODO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G, MIOLO: ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Unidade	100	FULL GRÁFICA	R\$ 14,50 (Quatorzes reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
97	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 1º E 3º PERÍODO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G, MIOLO: ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Unidade	80	FULL GRÁFICA	R\$ 15,00 (Quinze reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
98	DIPLOMA DO ENSINO INFANTIL, NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	Unidade	500	FULL GRÁFICA	R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)
99	DIPLOMA DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	Unidade	500	FULL GRÁFICA	R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)
100	DIPLOMA PARA EVENTOS DA SECRETARIA (SEMANA PEDAGÓGICA E OUTROS), NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	Unidade	2.000	FULL GRÁFICA	R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

102	FICHAS DE RECEPÇÃO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Unidade	1.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,20 (Vinte centavos)	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
103	FICHA TÉCNICA DE ATENDIMENTO DIÁRIO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Unidade	1.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,20 (Vinte centavos)	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
104	FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE DIÁRIO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Unidade	1.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,20 (Vinte centavos)	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
105	FORMULÁRIO DE PROSSEGUIMENTO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Unidade	500	FULL GRÁFICA	R\$ 0,20 (Vinte centavos)	R\$ 100,00 (Cem reais)
106	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Unidade	500	FULL GRÁFICA	R\$ 0,20 (Vinte centavos)	R\$ 100,00 (Cem reais)
107	FORMULÁRIO E VISITA DOMICILIAR 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Unidade	10.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,18 (Dezoito centavos)	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
108	REGISTRO DE ATIVIDADE DE GRUPO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Unidade	1.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,20 (Vinte centavos)	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
109	CARTÃO DE CRAS-CREAS 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Unidade	3.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,20 (Vinte centavos)	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
110	FICHA CADASTRAL DA FAMÍLIA 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Unidade	500	FULL GRÁFICA	R\$ 0,20 (Vinte centavos)	R\$ 100,00 (Cem reais)
111	PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Unidade	500	FULL GRÁFICA	R\$ 0,20 (Vinte centavos)	R\$ 100,00 (Cem reais)
112	FICHA DE INSCRIÇÃO NO SCFV 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Unidade	1.000	FULL GRÁFICA	R\$ 0,20 (Vinte centavos)	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
114	FICHA DE ABORDAGEM SOCIAL 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Unidade	500	FULL GRÁFICA	R\$ 0,20 (Vinte centavos)	R\$ 100,00 (Cem reais)
115	DIÁRIO DE REGISTRO E FREQUÊNCIA E ATIVIDADE NO SCFV CAPA 21 X 29,7 CM 2X0 COR DE PAPEL OFF SET 120G MIOLO 20 PAG 21X29,7 CM 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 75G.	Unidade	150	FULL GRÁFICA	R\$ 14,00 (Quatorze reais)	R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
119	TAXA DE OCUPAÇÃO EM FEIRAS E MERCADOS, 14,5X10CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFF-SET 75G, SERRILHA, COLA E GRAMPO	Metro Quadrado	100	FULL GRÁFICA	R\$ 4,00 (Quatro reais)	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
VALOR TOTAL						323.501,00

VIRGENCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 04/10/2018 á 03/10/2019.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 23/01/2019 à 22/01/2020.

João câmara/RN em, 22 de Janeiro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS /RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Órgão Não Participante (Carona)

VITTOR M S DE MELO – ME
CNPJ: 09.634.465/0001-79
Fornecedor

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:AA7BF7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ARP DO PP 019/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - 24.208.480/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
PROCESSO ADMIN. Nº 3.189/2018

O Município de Lajes/RN, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, Nº 17, Centro, nesta cidade Lajes, inscrita no CNPJ sob Nº 08.113.466/0001-05, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ nº **24.208.480/0001-49**, com Inscrição Estadual nº **20.030.477-1**, e sede na Av. Coronel Estevam, 1326 - Alecrim, Natal/RN, 59030-000, neste ato representada por Francisco Carlos da Fé, brasileiro, Casado, portador de RG nº 402691 (SSP/RN) e CPF 215.639.774-00, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA** e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 18 de dezembro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a contratação de empresa para fornecimento futuro e gradual de Material de Expediente para suprir as demandas diárias das secretarias que compõem a administração pública do município de Lajes/RN, pelo período de 01 (um) ano, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1 - Integra o presente Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAJES/RN, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) prestador(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do execução, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. O Município de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 176.188,24 (Cento e setenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Nº	UND	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	UND	22291	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº 03	RADEX	24	10,10	242,40
02	CX	22292	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	JOCAR	42	6,40	268,80
03	UND	22293	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	CARBRINK	60	12,90	774,00
04	UND	22294	ARQUIVO MORTO PAPELAO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DIVERSOS	COMPEL	110	4,00	440,00
05	CX	22295	BORRACHA BRANCA - TAMANHO 33MMX23MM X 08MM CX/ 40 UNIDADES	ZAPP	27	22,65	611,55
06	PCT	22296	CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150 G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMAD. 48,00X66,00CM. PCTE C/ 20 UND	PREMIATA	30	25,90	777,00
07	PCT	22297	CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMAD. 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES.PCT. C/ 20	PREMIATA	25	29,95	748,75
08	PCT	22298	CARTOLINA, COMUM GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMAD. 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES, COMUM PCTE. C/ 100	JANDAIA	07	90,59	634,13
09	PCT	22299	CLASSIFICADOR PASTA EM PAPELAO COM GRAMPO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMAD. 23,0X340CM C/ 10 UND, CORES DIVERSAS	DELLO	05	61,90	309,50
10	CX	22301	CLIPES DE ACO NIQUELADO Nº 2/0 COM 25X100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	ACC	06	105,25	631,50
11	CX	22302	CLIPES DE ACO NIQUELADO Nº 3 COM 25X100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	ACC	04	105,25	421,00
12	CX	22303	CLIPES DE ACO NIQUELADO Nº 3/0 COM 25X50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	ACC	26	105,25	2.736,50
13	CX	22304	CLIPES DE ACO NIQUELADO Nº 4/0 COM 25X50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	ACC	04	105,25	421,00
14	CX	22307	COLA BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1ANO, COM 12 UNIDADES	KOALA	35	31,00	1.085,00
15	PCT	22308	ELÁSTICO LIGA, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES, APROXIMAD. 100GR	MERCUR	52	6,98	362,96
16	PCT	22309	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA MEDINDO APROXIMAD. 24X33 COM 50 UNIDADES	FORONI	09	22,00	198,00
17	UND	22311	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ALICATE R-246 COMPRIMENTO APROXIMADO DE 6CM	GENMES	59	5,89	347,51
18	CX	22312	ESTILETE LARGO COM CABO DE ACRÍLICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MASTER PRINT	11	37,75	415,25
19	PCT	22313	FITA ADESIVA GOMADA MEDINDO APROXIMAD. 45MMX40MTS, COM 4 UNIDADES	EUROCEL	50	78,50	3.925,00
20	PCT	22314	FOLHA DE ISOPOR 05MM 1X0,50 C/50 UNIDADES	ISOPLAC	03	100,00	300,00
21	CX	22316	GIZ DE CERA, CURTO MEDINDO APROXIMAD. 8,50 CM, COMPOSTO DE CERA, PIGMENTOS ATOXÍCOS, CARGA MINERAL INERTE, COM 12 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS CORES BÁSICAS DE AMARELO VERMELHO, VERDE, AZUL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	KOALA	150	6,39	958,50
22	CX	22317	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO COBREADO, COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM	OFFICE BR	78	8,68	677,04
23	CX	22318	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 106/6 EMBALAGEM COM CAIXA 3.500 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO COBREADO, COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM	FERPLAS	26	14,85	386,10
24	UND	22319	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL COM NO MÍNIMO 46 CM DE CORTE MEDINDO APROXIMAD. 360 X500MM CAPACIDADE DE CORTE 16 FOLHAS	MENNO	01	359,00	359,00
25	CX	22320	LÁPIS DE COR, LONGO (COLEÇÃO DE MADEIRA) APONTADO, CORPO DE MADEIRA MACÍCA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA	LEONORA	620	8,50	5.270,00
26	UND	22321	LIVRO DE ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELAO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMAD. 20,0X320,0MM	GRAFSET	90	11,15	1.003,50
27	UND	22322	LIVRO DE ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELAO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M²	GRAFSET	50	32,95	1.647,50

			COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMAD. 20,0X320,0MM				
28	CX	22323	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM 12 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO. NA COR AZUL	BRW	05	73,35	366,75
29	CX	22324	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM 12 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO. NA COR PRETO	BRW	05	73,35	366,75
30	CX	22325	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM 12 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO. NA COR VERDE	BRW	05	73,35	366,75
31	CX	22326	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM 12 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO. NA COR VERMELHO	BRW	05	73,35	366,75
32	CX	22327	MARCADOR TEXTO FLORESCENTE, COM PONTA CHANFRAD COM POSSIBILIDADE DE TRACO DE 4,00 MM, NAS CORES, AMARELO E ROSA, COM TAMPADA DA COR DA TINTA, EM EMBALAGEM PLASTICA, COM 12 UNIDADE COM VALIDADE NO MINIMO DE 01 ANO	BRW	44	33,00	1.452,00
33	CX	22328	MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	KOALA	102	4,98	507,96
34	PCT	22330	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS COM 25 FOLHAS	ART FLOC	24	31,98	767,52
35	PCT	22331	PAPEL A4 RECICLADO MEDINDO APROX. 210X297MM, GRAMATURA DE 75G/M², EMBALAGEM C/ 500 FOLHAS PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE,	CHAMEX	10	34,95	349,50
36	PCT	22332	PAPEL COUCHE 180GR, EMBALAGEM 50 FOLHAS	SUZANO	26	21,00	546,00
37	PCT	22333	PAPEL SULFITE COLORIDO, MEDINDO APROXIMAD. 210X297MM, GRAMATURA DE 75G/M², APERGAMINHADO, EMBALAGEM C/ 100 FOLHAS PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE	REPORT	60	9,78	586,80
38	PCT	22334	PAPEL MADEIRA, OURO, MEDINDO APROXIMAD. 66X96CM. COM 250 FOLHAS	BIGNARD	06	315,00	1.890,00
39	PCT	22335	PAPEL A4 PARA CONVITE C/90GR EMBALAGEM 50UNIDADES, MEDINDO APROXIMAD. 210MMX297MM	OFF PAPER	13	27,90	362,70
40	PCT	22336	PASTA C/ABA ELASTICO EM CARTAO DUPLEX COM 10 UNIDADES	FRAMA	20	23,80	476,00
41	PCT	22337	PASTA PLASTICA A4 POLIP. 0,18 TRANSPARENTE C/CANALETA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	ACP	27	42,70	1.152,90
43	PCT	22339	PASTA CLASSIFICADORA 480G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	DELLO	01	70,38	70,38
44	PCT	22340	PASTA CATALOGO PRETA COM 100 ENVELOPES PLASTICOS	ACP	01	32,00	32,00
45	UND	22341	PASTA POLIONDA COM ABA 5,5 CM MEDINDO APROXIMAD. 335X250X55	POLIBRAS	10	6,70	67,00
46	CX	22343	PASTA PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMAD. 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS (CX. COM 100 UND)	FRAMA	02	266,00	532,00
47	CX	22344	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZ. EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLAST. NAS EXTREM. C/ UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLAST. TRANSP. ETIQUETA DE IDENT. GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLAST. NA CONTRA CAPA, MEDINDO APROXIMAD. 36,0X24,0CX. COM 50 UND	FRAMA	14	167,50	2.345,00
48	UND	22345	PERFURADOR PARA PAPEL, SEMI-INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA MARTELADA, COM PORTA RESIDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR DE 20 A 30 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SO VEZ - COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	CAVIA	34	58,35	1.983,90
49	PCT	22346	PINCEL Nº 10 CHATO, COM 12 UNIDADES CABO LONGO COMPOSICAO DE CERDA	LEONORA	03	39,90	119,70
50	UND	22347	PINCEL Nº 18 CHATO, CABO LONGO COMPOSICAO DE CERDAS ESPECIAIS	LEONORA	15	5,50	82,50
51	UND	22348	PINCEL Nº 20 REDONDO, CABO LONGO COMPOSICAO CERDA SINTETICA	LEONORA	15	6,80	102,00
52	UND	22349	PINCEL Nº 07 CHATO, CABO LONGO COMPOSICAO CERDA SINTETICA	LEONORA	15	2,60	39,00
53	UND	22350	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT, MATERIAL PLASTICO MEDINDO APROXIMAD. 160X130MM (10W),	CLASSE	45	23,10	1.039,50
54	UND	22351	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT, MATERIAL PLASTICO MEDINDO APROXIMAD. 260X170MM (40W),	CLASSE	45	35,38	1.592,10
55	UND	22352	PRANCHETA EM EUCATEX, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR MEDINDO APROXIMAD. 33,0X23,5CM	SOUZA	29	6,88	199,52
56	UND	22353	ORGANIZADOR DE MESA TRANSPARENTE	WALLEU	03	26,79	80,37
57	PCT	22354	REGUA DE 30CM, EM ACRILICO CRISTAL, NAO FLEXIVEL, COM GRADUACAO PRECISA PACOTE COM 25 UNIDADES	WALLEU	28	33,45	936,60
58	PCT	22355	REGUA DE 50CM, EM ACRILICO CRISTAL, NAO FLEXIVEL, COM GRADUACAO PRECISA PACOTE COM 10 UNIDADES	WALLEU	02	38,50	77,00
59	MT	22358	TNT NAS CORES VARIADAS	ACP	660	2,33	1.537,80
60	CX	22359	TINTA PARA CARIMBO CAIXA COM 12 UNIDADES. NAS CORES PRETO E AZUL	RADEX	09	93,45	841,05
61	CX	22360	TINTA PARA TECIDO, FRASCOS DE 37ML. CONTENDO CORES VARIADAS, COMPOSICAO A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO CAIXA COM 12 UNID.	ACRILEX	21	56,70	1.190,70
62	CX	22361	TEMPERA GUACHE, FRASCOS DE 15ML. CONTENDO CORES VARIADAS, COMPOSICAO BASICA DE RESINA VEGETAL, AGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGANICOS E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO CAIXA COM 06 UNID	KOALA	110	5,78	635,80
63	CX	22362	TESOURA TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA MEDINDO APROXIMAD. DE 10 A 15 CM. EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	LEONORA	07	73,98	517,86
64	UND	22363	AGENDA PERMANENTE COM NO MINIMO 192 FOLHAS ANO 2019 NO TAMANHO PEQUENO	FORONI	10	30,40	304,00
65	PCT	22364	BLOCO LEMBRETE 9X8,5 BRANCO PCTE COM 700 FOLHAS,	GRAFSET	13	16,45	213,85
66	UND	22365	CALCULADORA DIGITAL 08 DIGITOS MEDINDO APROXIMAD. 12X8,5,	CLASSE	05	23,45	117,25
67	UND	22366	CARTOLINA ONDULADA MEDINDO APROXIMAD. 50,0X70,0	NILPEL	350	3,98	1.393,00
68	CX	22368	COLA EM BASTAO NAO TOXICA COM GLICERINA IDEAL PARA PAPEL, CARTOLINA, FOTO, ENVELOPE E TECIDO VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, COM 12 UNIDADES, COM 8 GR,	LEONORA	15	29,98	449,70
69	CX	22369	COLA GLITTER, NAO TOXICA, DE 23G COM 6 UNID	KOALA	56	13,55	758,80
70	CX	22370	COLA PARA ISOPOR, LIQUIDA, FRASCO COM NO MINIMO 90G, LAVAVEL, NAO TOXICA, COMPOSICAO BASICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, COM 12 UNIDADES	KOALA	25	59,98	1.499,50
71	UND	22371	COLA QUENTE FINA	IBEL	1190	0,88	1.047,20
72	UND	22372	COLA QUENTE GROSSA	IBEL	730	1,77	1.292,10
73	PCT	22373	ENVELOPE ESPECIAL PARA CONVITES, MEDINDO APROXIMAD. 16X11,3, PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	01	89,00	89,00
74	PCT	22374	ETIQUETAS PARA CONVITES NO TAMANHO MEDIO NAS CORES DOURADO E PRATEADO,	LEONORA	07	6,69	46,83
75	PCT	22376	FOLHA DE ISOPOR 20MM 1X0,50 C/12 UNIDADES	ISOPLAC	08	90,50	724,00
76	PCT	22377	FOLHA DE ISOPOR 30MM COM 08 UNIDADES	ISOPLAC	02	90,50	181,00
77	CX	22379	PAPEL SEDA EMBALAGEM 100 UNIDADES MEDINDO APROXIMAD. 57X76CM	ART FLOC	10	34,20	342,00
78	PCT	22380	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMAD. 48,00 X 66,00 CM. PCT COM 40 FOLHAS	VMP	13	67,50	877,50
79	CX	22381	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, AZUL, MEDINDO APROXIMAD. 22,0 CM X 33,0, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, COM 100 FOLHAS	RADEX	05	48,55	242,75

80	CX	22382	PAPEL PESO 40 EMBALAGEM C/ 250 FOLHAS PLASTIFICADO E RESISTENTE A UMIDADE. TAMANHO A4 CAIXA C/ 10 PACOTES	SUZANO	01	388,00	388,00
81	CX	22383	PAPEL FOTOGRAFICO INKJET 270 G/M² MEDINDO APROXIMAD. 10X15 EMBALAGEM COM 20 FOLHAS	MASTER PRINT	05	13,48	67,40
82	PCT	22385	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMAD. 45X59 NAS CORES VARIADAS (PCT C/40 FLS).	VMP	15	67,10	1.006,50
83	UND	22388	PERFURADOR PARA PAPEL, SEMI-INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA MARTELADA, COM PORTA RESIDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR DE 45 A 60 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ - COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	GENMES	06	138,90	833,40
84	CX	22389	PAPEL OFICIO SULFITE, FORMATO A4, (210,0X297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALAGEM C/ 10 RESMAS PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE	CHAMEX	132	266,90	35.230,80
85	UND	22390	REGISTRADOR AZ. (PASTA) POLYCARTE OU SIMILAR OFICIO MEDINDO 25X35 MM.	FRAMA	140	12,50	1.750,00
86	CX	22393	APONTADOR, PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE ACO TEMPERADO, COM 24 UNIDADES	LEONORA	35	59,95	2.098,25
87	CX	22396	BORRACHA BRANCA, PONTEIRA KID PACOTE C/ 100 UNIDADES	LEONORA	16	32,48	519,68
88	UND	22398	CADERNO EM ESPIRAL 12 MATERIAS, 240 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, COM MARGEM E PAUTA, CAPA DURA	CADERSIL	470	22,98	10.800,60
89	UND	22399	CADERNO EM ESPIRAL 10X1 C/ 200FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, COM MARGEM E PAUTA	CADERSIL	300	19,00	5.700,00
90	UND	22400	CALCULADORA DIGITAL 12 DIGITOS MEDINDO APROXIMAD. 12,7X10,1	CLASSE	55	26,25	1.443,75
91	CX	22401	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, COM TAMPADA DA MESMA COR DA TINTA, CORPO ROLICO DE RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMAD. 14,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPADA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, COM TINTA A BASE DE CORANTE, EMBALAGEM COM 50UNIDADES. CORES: AZUL, VERMELHO E PRETA	BIC	59	65,90	3.888,10
92	CX	22402	CLIPES DE ACO NIQUELADO Nº 6/0 COM 25X50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	ACC	12	139,00	1.668,00
93	CX	22404	COLA COLORIDA NAO TOXICA VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, COM 04 UNIDADES. 25 GRAMAS	KOALA	60	7,75	465,00
94	CX	22405	CORRETIVO LIQUIDO, PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRAFICA A BASE DE AGUA E PIGMENTOS BRANCOS, NAO TOXICO, FRASCO COM NO MINIMO 18 ML, COM 12 UNIDADES, COMPOSICAO BASICA: RESINA, AGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS; NAO TOXICOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	DELTA	30	27,15	814,50
95	PCT	22406	EMBORRACHADO E.V.A - LINHA NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA E VERMELHO 42 X 60. PACOTE C/ 10 FOLHAS	LEONORA	68	39,68	2.698,24
96	PCT	22408	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA MEDIDO APROXIMAD. 24X34 COM 100 UNIDADES	FORONI	09	45,88	412,92
97	PCT	22409	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA MEDINDO APROXIMAD. 18X25 COM 100 UNIDADES	FORONI	06	26,59	159,54
98	PCT	22411	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4 - 1 ETIQUETA COM 100 FOLHAS	COLACRIL	05	52,25	261,25
99	PCT	22412	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4 - 12 ETIQUETA COM 100 FOLHAS,	COLACRIL	02	52,25	104,50
100	PCT	22416	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COMPOSICAO FILME DE PROPILENO, ADESIVO ACRILICO, NAO TOXICO MEDINDO APROXIMAD. 45MM DE LARGURA POR 45 METROS DE COMPRIMENTO. 4 UNIDADES	EUROCEL	53	20,00	1.060,00
101	UND	22417	FITA EMBALADORA MEDIDO APROXIMAD. 45MMX30MTS, COMPOSICAO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, MARROM VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	EUROCEL	16	11,80	188,80
102	PCT	22418	FOLHA DE ISOPOR 15MM 1X0,50 C/ 16 UNIDADES	ISOPLAC	06	99,90	599,40
103	UND	22420	GRAMPEADOR DE PRESSAO, ESTRUTURA METALICA, DURAVEL, PARA GRAMPOS 106/6, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX	JOCAR	08	101,90	815,20
104	UND	22421	GRAMPEADOR MEDIO PARA ATE 20 FOLHA, ESTRUTURA METALICA, DURAVEL, PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX	CLASSE	61	27,75	1.692,75
105	UND	22422	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METALICA E PINTURA NA COR PRETA. CAPACIDADE ATE 100 FOLHAS CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO 23/6 - 30 FOLHAS 23/8 - 50 FOLHAS 23/10 - 70 FOLHAS 23/13 - 100 FOLHAS	CLASSE	08	116,00	928,00
106	CX	22423	GRAMPO TRILHO EMBALAGEM COM CAIXA 50 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO COBREADO, COM PROTECAO ANTI FERRUGEM,	JOCAR	106	16,38	1.736,28
107	CX	22425	HIDROCOR OU HIDROGRAFICA ESCOLAR GRANDE, COM TAMPADA NA COR BRANCA, PONTA GROSSA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CAIXA COM 12CORES BASICAS COMPOSICAO BASICA DE AGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	TRIS	124	26,80	3.323,20
108	CX	22427	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACICA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MINIMO 17,5 CM, COM UMA CAIXA 144 UNIDADES	LEONORA	34	55,65	1.892,10
109	UND	22428	LIVRO DE ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPEL 1000G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MINIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMAD. 20,0X320,0MM	GRAFSET	95	16,79	1.595,05
110	UND	22429	LIVRO DE PONTO, CAPA EM PAPEL 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MINIMO 63G/M², IMPRESSAO EM OFF SET, COM NO MINIMO 100 FOLHAS,	GRAFSET	15	20,10	301,50
111	PCT	22431	PAPEL PESO 60 EMBALAGEM C/ 250 FOLHAS PLASTIFICADO E RESISTENTE A UMIDADE	SUZANO	12	47,25	567,00
112	PCT	22432	PAPEL CELOFANO TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VMP	05	54,88	274,40
113	PCT	22433	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE PLASTIFIK COM 25 M	VMP	09	72,50	652,50
114	PCT	22434	PAPEL ALMACO COM PAUTA MEDINDO APROXIMAD. 200X275MM EMBALAGEM COM 200 FOLHAS	3B	01	36,78	36,78
115	PCT	22435	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	ART FLOC	46	11,88	546,48
116	UND	22437	PASTA AZ TAMANHO OFICIO MEDINDO 290X60X350,	FRAMA	10	12,78	127,80
117	PCT	22438	PASTA DOBRADA COM GRAMPO DE PLASTICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	COLOR PRESS	03	24,30	72,90
118	CX	22439	PINCEL ATOMICO, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, TAMPADA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFICIE, SECAGEM RAPIDA, MEDINDO NO MINIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COMPOSICAO BASICA: ALCOOL E CORANTES,	BRW	45	46,00	2.070,00
119	CX	22440	PINTURA A DEDO CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNID. CONTENDO 30 ML CADA	ACRILEX	10	13,70	137,00
120	UND	22441	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO,	CARBRINK	15	30,39	455,85
121	UND	22442	QUADRO DE AVISO MEDINDO 90X60CM EM CORTICA	SOUZA	05	102,50	512,50
122	UND	22481	QUADRO BRANCO MEDINDO 200X120 EM MADEIRA	SOUZA	11	258,50	2.843,50
123	RL	22443	RAFIA SINTETICA, EMBALAGEM COM APROXIMAD. 50MTS	IMP	09	212,00	1.908,00
124	CX	22444	REABASTECER PINCEL ATOMICO, COM NO MINIMO 37 ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO OU VERDE, PRAZO DE VALIDADE DE NO	RADEX	02	105,55	211,10

			MINIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES				
125	CX	22445	REABASTECER PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM NO MINIMO 20 ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO OU VERDE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MARKA	03	115,50	346,50
126	UND	22447	TESOURA COM CABO PLASTICO FORMATO ANATOMICO E RESISTENTE MEDINDO APROXIMAD. DE 21 CM. EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADES	JOCAR	36	11,39	410,04
127	CX	22448	UMEDDECOR DE DEDO CAIXA COM 12 UNIDADES	CARBRINK	07	51,29	359,03
128	PCT	22449	ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDAS PCT. C/ 50 UNIDADES	POLIBRAS	09	344,00	3.096,00
129	PCT	22450	BALÕES COM 50 UNI. Nº 7.	SÃO ROQUE	450	12,90	5.805,00
130	RL	22451	BARBANTE, CORDAO EM ALGODAO (ROLO C/ 50 MTS.),	RAYANE	20	5,89	117,80
131	PCT	22452	CADERNO BROCHURA 48 FLS. PACOTE C/ 20 UNIDADE	FORONI	21	57,50	1.207,50
132	UND	22454	CD-R VIRGEM	ELGIN	100	1,80	180,00
133	UND	22455	DVD - VIRGEM	ELGIN	100	2,89	289,00
134	RL	22456	FITA DUREX ESTREITA(12X20M),	EUROCEL	82	1,29	105,78
135	UND	22457	ENVELOPE TIPO SACO TAM 162MM X 229MM	FORONI	400	0,25	100,00
136	UND	22458	ENVELOPE TIPO SACO - TAM 229MMX324MM	FORONI	150	0,40	60,00
137	UND	22459	ENVELOPE TIPO SACO - TAM 260MMX365MM	FORONI	200	0,50	100,00
138	CX	22460	PAPEL ETIQUETA INK JET (01 ETIQUETA POR FOLHA) CX. C/100 FLS.	COLACRIL	05	52,60	263,00
139	CX	22461	PAPEL ETIQUETA INK JET (08 ETIQUETA POR FOLHA) CX. C/100 FLS	COLACRIL	06	52,60	315,60
140	CX	22462	PAPEL ETIQUETA INK JET (10 ETIQUETA POR FOLHA) A-4 CX. C/100 FLS	COLACRIL	05	52,60	263,00
141	CX	22463	PAPEL ETIQUETA INK JET (30 ETIQUETA POR FOLHA) CX. C/ 100 FLS.	COLACRIL	05	52,60	263,00
142	PCT	22464	PAPEL OFÍCIO ADESIVO (PCT. C/100 FLS)	COLACRIL	06	54,89	329,34
143	CX	22465	PILOTO PARA QUADRO BRANCO (CX. C/12 UND)	BRW	05	107,00	535,00
144	CX	22466	PERCEVEJO COLORIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCH	30	10,40	312,00
145	UND	22468	QUADRO PARA AVISO (TAM. APRO. 1,20 M X 0,90M),	SOUZA	06	181,00	1.086,00
146	CX	22469	REABASTECOR DE PILOTO PARA QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES (VERMELHO/AZUL),	MARKA	06	116,00	696,00
147	CX	22470	REABASTECOR DE PINCEL ATOMICO C/ 12 UNIDADES (VERDE/ PRETO/ AZUL/ VERMELHO),	RADEX	06	105,00	630,00
148	CX	22471	TESOURA COM PONTA INOX GRANDE (CX. C/ 12 UND)	BRW	05	112,00	560,00
149	PCT	22472	ENVELOPE ESPECIAL P/ CONVITE C/ 50 UNIDADES TAMANHO 20X22,	SCRITY	05	54,90	274,50
150	UND	22473	COLA P/ TECIDO TUBO COM 35G	ACRILEX	05	5,20	26,00
151	PCT	22474	PAPEL PESO 40 C/ 250 FLS 210MMX250MM	SUZANO	20	39,50	790,00
152	PCT	22475	PAPEL ETIQUETA INK, MEDINDO 50,8MM X 101,6MM - A4 CARTA, COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	COLACRIL	10	52,50	525,00
153	PCT	22476	PASTA TRANSPARENTE INCOLOR, POLIONDA, SEM ABA, COM GRAMPO TRILHO PLASTICO, MEDINDO APROX. 33X23CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	42	67,50	2.835,00
(CENTO E SETENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E VINTE EQUATRO CENTAVOS)							176.188,24

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de **execução do serviço** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.5.1 - MUNICÍPIO DE LAJES/RN, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária), será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/**Ordem de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço deverá ser realizado pelo prestador, na sede do **Município de Lajes/RN**, em até três (03) horas, após o recebimento da **ORDEM DE COMPRA pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, e conserto e devolução dos pneus devidamente consertados, no prazo máximo de duas (02) horas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes da **execução do objeto**.

6.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de execução de serviço.

6.3. A promitente contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano do **Município de Lajes/RN**, e os serviços descritos deverão ser realizados com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo, ficando por conta da licitante vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais **prestadores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Lajes/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/**RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 16 de Janeiro de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES	Elias Avelino Dos Santos EPP
CPF: 429.198.514.20	CNPJ: 24.208.480/0001-49
Prefeito Municipal	FRANCISCO CARLOS DA FÉ
	CPF: 215.639.774-00

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:4320C124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2018
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	14.091.776,46	14.862.669,24	14.716.093,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	3.100.190,82	3.269.787,23	3.237.540,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:91459C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar								Exercício: 2018	
Exercício Financeiro: 2018									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a) - (b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-4.903.195,48	72.425,54	77.486,98	266.954,36	99.616,20	-5.419.678,56	26.246,62	0,00	
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-4.903.195,48	72.425,54	77.486,98	266.954,36	99.616,20	-5.419.678,56	26.246,62	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-109.549.582,11	84.250,66	250.169,66	174.762,70	95.851,67	-110.154.616,80	473,06	0,00	
020 - Recursos Próprios não Financeiros	964.768,05	0,00	0,00	0,00	0,00	964.768,05	0,00	0,00	
0100100000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-11.906.252,96	60.049,04	13.876,06	0,00	132,50	-11.980.310,56	0,00	0,00	
0101500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	9.113,44	0,00	0,00	0,00	0,00	9.113,44	0,00	0,00	
0101800000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	-7.727.137,72	0,00	92.000,00	0,00	20.284,96	-7.839.422,68	0,00	0,00	
0101900000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	-7.417.613,88	0,00	0,00	0,00	1.510,05	-7.419.123,93	0,00	0,00	
0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	-5.202.870,65	0,00	7.501,96	0,00	0,00	-5.210.372,61	0,00	0,00	
0105800000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-5.135.373,75	0,00	7.106,90	0,00	0,00	-5.142.480,65	0,00	0,00	
0105900000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.965,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965,32	0,00	0,00	
0106000000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	37.499,19	2.002,00	1.258,05	0,00	0,00	34.239,14	0,00	0,00	
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	-8.516.787,12	0,00	18.836,67	0,00	47.890,85	-8.583.514,64	0,00	0,00	

0101400000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS UNIÃO	-1.221.155,87	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.221.155,87	0,00	0,00	
0104200000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS ESTADO	-79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-79.000,00	0,00	0,00	
0102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	36.983,66	0,00	0,00	0,00	0,00	36.983,66	0,00	0,00	
0101200000 - SERVIÇOS DE SAÚDE	-16,32	0,00	0,00	0,00	0,00	-16,32	0,00	0,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS) f = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO (NÃO POR
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)				
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	-8.584.741,09	0,00	4.256,40	0,00	24.520,33	-8.613.517,82	293,22	0,00	
0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-1.268.299,98	6.342,50	80.770,00	0,00	0,00	-1.355.412,48	0,00	0,00	
0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-6.711.138,07	0,00	0,00	0,00	836,26	-6.711.974,33	0,00	0,00	
0106700000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	-6.375.973,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.375.973,30	0,00	0,00	
0102600000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	-1.281.293,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.281.293,66	0,00	0,00	
0102100000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-303.422,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-303.422,60	0,00	0,00	
0102700000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-99.988,96	0,00	0,00	0,00	0,00	-99.988,96	0,00	0,00	
0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	-5.410.271,11	5.406,37	6.179,42	0,00	449,26	-5.422.306,16	0,00	0,00	
0104300000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.245.297,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.245.297,64	0,00	0,00	
0106300000 - BOLSA FAMÍLIA	-5.190.026,02	0,00	0,00	0,00	128,00	-5.190.154,02	179,84	0,00	
0101600000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	139,95	0,00	0,00	0,00	0,00	139,95	0,00	0,00	
0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	81.551,96	0,00	0,00	0,00	0,00	81.551,96	0,00	0,00	
0109400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-14.455.034,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.455.034,89	0,00	0,00	
0112100000 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	1.736,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,73	0,00	0,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS) f = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO (NÃO POR
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)				
0106100000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	-5.163.842,81	0,00	13.884,20	0,00	99,46	-5.177.826,47	0,00	0,00	
6100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-1.460.704,12	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.460.704,12	0,00	0,00	
0205700000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	-348.171,18	10.450,75	4.500,00	174.762,70	0,00	-537.884,63	0,00	0,00	
0209400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-1.580.926,71	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.580.926,71	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I) + (II)	-114.452.777,59	156.676,20	327.656,64	441.717,06	195.467,87	-115.574.295,36	26.719,68	0,00	

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:COF2FA50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	Receitas Correntes	18.441.706,00	18.441.706,00	2.986.751,77	15.426.769,88	3.014.936,12
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	490.765,00	490.765,00	24.111,68	162.053,88	328.711,12

1.1.1	Impostos	490.765,00	490.765,00	24.111,68	162.053,88	328.711,12
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	125.194,00	125.194,00	15.328,35	98.345,63	26.848,37
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	125.194,00	125.194,00	15.328,35	98.345,63	26.848,37
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	125.194,00	125.194,00	15.328,35	98.345,63	26.848,37
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	125.194,00	125.194,00	15.328,35	98.345,63	26.848,37
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	125.194,00	125.194,00	15.328,35	98.345,63	26.848,37
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	365.571,00	365.571,00	8.783,33	63.708,25	301.862,75
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	172.618,00	172.618,00	0,00	2.544,45	170.073,55
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.430,00	11.430,00	0,00	607,29	10.822,71
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.430,00	9.430,00	0,00	607,29	8.822,71
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	161.188,00	161.188,00	0,00	1.937,16	159.250,84
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	150.188,00	150.188,00	0,00	1.937,16	148.250,84
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	192.953,00	192.953,00	8.783,33	61.163,80	131.789,20
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	192.953,00	192.953,00	8.783,33	61.163,80	131.789,20
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	140.923,00	140.923,00	8.783,33	61.163,80	79.759,20
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	42.030,00	42.030,00	0,00	0,00	42.030,00
1.2	Contribuições	1.085.000,00	1.085.000,00	122.951,34	544.642,69	540.357,31
1.2.1	Contribuições Sociais	1.080.000,00	1.080.000,00	122.951,34	544.642,69	535.357,31
1.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.080.000,00	1.080.000,00	122.951,34	544.642,69	535.357,31
1.2.1.0.04.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.080.000,00	1.080.000,00	122.951,34	544.642,69	535.357,31
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.060.000,00	1.060.000,00	122.951,34	544.642,69	515.357,31
1.2.1.0.04.2.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3	Receita Patrimonial	304.182,00	301.182,00	6.886,21	124.110,55	177.071,45
1.3.2	Valores Mobiliários	304.182,00	301.182,00	6.886,21	124.110,55	177.071,45
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	304.182,00	301.182,00	6.886,21	124.110,55	177.071,45
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	74.182,00	71.182,00	6.873,50	38.290,14	32.891,86
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	74.182,00	71.182,00	6.873,50	38.290,14	32.891,86
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.000,00	3.000,00	1.162,38	8.248,80	-5.248,80
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	17.900,00	17.900,00	2.939,25	18.341,00	-441,00
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	53.282,00	50.282,00	2.771,87	11.700,34	38.581,66
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS	230.000,00	230.000,00	12,71	85.820,41	144.179,59
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	230.000,00	230.000,00	12,71	85.820,41	144.179,59
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	230.000,00	230.000,00	12,71	85.820,41	144.179,59
1.7	Transferências Correntes	16.551.759,00	16.551.759,00	2.832.802,54	14.591.637,47	1.960.121,53
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	11.505.291,00	11.505.291,00	1.968.451,61	9.555.382,62	1.949.908,38
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	11.505.291,00	11.505.291,00	1.968.451,61	9.555.382,62	1.949.908,38
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	7.186.869,00	7.186.869,00	1.566.944,49	7.147.273,30	39.595,70
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.078.129,00	7.078.129,00	1.209.668,63	6.440.537,84	637.591,16
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal- Principal	7.078.129,00	7.078.129,00	1.209.668,63	6.440.537,84	637.591,16
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.847.662,00	8.847.662,00	1.512.085,74	8.050.671,96	796.990,04
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.769.533,00	-1.769.533,00	-302.417,11	-1.610.134,12	-159.398,88
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	46.438,00	46.438,00	357.214,39	357.214,39	-310.776,39
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	46.438,00	46.438,00	357.214,39	357.214,39	-310.776,39
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	46.438,00	46.438,00	357.214,39	357.214,39	-310.776,39
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	46.438,00	46.438,00	0,00	348.993,26	-302.555,26
1.7.1.8.01.4.1	Cota entregue no mês de julho entregue no mês de julho - Principal	46.438,00	46.438,00	0,00	348.993,26	-302.555,26
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	46.438,00	46.438,00	0,00	348.993,26	-302.555,26
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.864,00	15.864,00	61,47	527,81	15.336,19
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15.864,00	15.864,00	61,47	527,81	15.336,19
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	19.830,00	19.830,00	76,83	659,73	19.170,27
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-3.966,00	-3.966,00	-15,36	-131,92	-3.834,08
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	79.227,00	79.227,00	38.846,57	167.615,59	-88.388,59
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	79.227,00	79.227,00	38.846,57	167.615,59	-88.388,59
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	79.227,00	79.227,00	38.846,57	167.615,59	-88.388,59
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.524.977,00	2.524.977,00	234.488,23	1.376.514,94	1.148.462,06
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.524.977,00	2.524.977,00	234.488,23	1.376.514,94	1.148.462,06
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.524.977,00	2.524.977,00	234.488,23	1.376.514,94	1.148.462,06
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	125.320,00	125.320,00	22.460,66	424.763,96	-299.443,96
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	282.400,00	282.400,00	64.170,00	278.070,00	4.330,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	204.100,00	204.100,00	35.070,00	124.470,00	79.630,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	225.500,00	225.500,00	44.616,00	156.156,00	69.344,00
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	77.240,00	77.240,00	7.037,74	80.756,61	-3.516,61
1.7.1.8.03.1.1.10	Transferência de Recursos do SUS - Teto Financeiro - MAC	156.500,00	156.500,00	7.548,58	95.369,43	61.130,57
1.7.1.8.03.1.1.16	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	8.800,00	8.800,00	6.000,00	15.214,10	-6.414,10
1.7.1.8.03.1.1.17	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Vigilância em Saúde	12.317,00	12.317,00	11.433,15	45.883,39	-33.566,39
1.7.1.8.03.1.1.18	Transferência de Recursos do SUS - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	62.500,00	62.500,00	28.476,10	50.856,57	11.643,43
1.7.1.8.03.1.1.22	Transferência de Recursos do SUS - Implantação de Ações e Serviços de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Gestão do SUS	1.270.300,00	1.270.300,00	7.676,00	104.974,88	1.165.325,12
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	340.100,00	340.100,00	53.111,18	331.242,97	8.857,03
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	340.100,00	340.100,00	53.111,18	331.242,97	8.857,03
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	340.100,00	340.100,00	53.111,18	331.242,97	8.857,03
1.7.1.8.04.1.1.01	Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	98.300,00	98.300,00	30.000,00	187.452,35	-89.152,35
1.7.1.8.04.1.1.03	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	21.400,00	21.400,00	3.000,00	19.236,92	2.163,08
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	70.000,00	70.000,00	14.988,00	85.527,00	-15.527,00
1.7.1.8.04.1.1.07	Transferências de Recursos do FNAS - ACESSUAS TRABALHO	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	16.400,00	16.400,00	5.123,18	39.026,70	-22.626,70
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	855.300,00	855.300,00	66.617,26	408.789,89	446.510,11
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	181.500,00	181.500,00	30.462,22	144.561,08	36.938,92
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	181.500,00	181.500,00	30.462,22	144.561,08	36.938,92
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00	2.000,00	1.160,00	1.160,00	840,00

1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.000,00	2.000,00	1.160,00	1.160,00	840,00
1.7.1.8.05.3	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	76.800,00	76.800,00	30.649,20	166.281,60	-89.481,60
Alimentação	Escolar – PNAE					
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	76.800,00	76.800,00	30.649,20	166.281,60	-89.481,60
1.7.1.8.05.3.1.03	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	76.800,00	76.800,00	30.649,20	166.281,60	-89.481,60
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	18.000,00	18.000,00	4.345,84	96.787,21	-78.787,21
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE - Principal	18.000,00	18.000,00	4.345,84	96.787,21	-78.787,21
1.7.1.8.05.4.1.01	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE INFANTIL	18.000,00	18.000,00	4.345,84	96.787,21	-78.787,21
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	577.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	577.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.818,00	1.818,00	272,76	1.636,56	181,44
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.818,00	1.818,00	272,76	1.636,56	181,44
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.818,00	1.818,00	272,76	1.636,56	181,44
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.273,00	2.273,00	340,94	2.045,64	227,36
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-455,00	-455,00	-68,18	-409,08	-45,92
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	480.000,00	480.000,00	8.171,12	122.309,37	357.690,63
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	480.000,00	480.000,00	8.171,12	122.309,37	357.690,63
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	480.000,00	480.000,00	8.171,12	122.309,37	357.690,63
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.385.508,00	1.385.508,00	216.406,70	1.362.292,26	23.215,74
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	1.385.508,00	1.385.508,00	216.406,70	1.362.292,26	23.215,74
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.385.508,00	1.385.508,00	216.406,70	1.362.292,26	23.215,74
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.325.425,00	1.325.425,00	221.705,92	1.300.077,04	25.347,96
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.325.425,00	1.325.425,00	221.705,92	1.300.077,04	25.347,96
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.618.156,00	1.618.156,00	292.591,43	1.625.096,07	-6.940,07
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-292.731,00	-292.731,00	-70.885,51	-325.019,03	32.288,03
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	43.102,00	43.102,00	4.503,61	45.652,51	-2.550,51
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	43.102,00	43.102,00	4.503,61	45.652,51	-2.550,51
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	52.628,00	52.628,00	5.629,52	57.065,65	-4.437,65
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-9.526,00	-9.526,00	-1.125,91	-11.413,14	1.887,14
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.247,00	1.247,00	197,17	1.126,30	120,70
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.247,00	1.247,00	197,17	1.126,30	120,70
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.559,00	1.559,00	250,64	1.407,92	151,08
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-312,00	-312,00	-53,47	-281,62	-30,38
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.734,00	15.734,00	-10.000,00	15.436,41	297,59
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.734,00	15.734,00	-10.000,00	15.436,41	297,59
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.660.960,00	3.660.960,00	647.944,23	3.673.962,59	-13.002,59
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.660.960,00	3.660.960,00	647.944,23	3.673.962,59	-13.002,59
1.7.5.8.01	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.660.960,00	3.660.960,00	647.944,23	3.673.962,59	-13.002,59
1.7.5.8.01.1	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.242.650,00	2.242.650,00	647.914,16	3.673.791,19	-1.431.141,19
1.7.5.8.01.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.242.650,00	2.242.650,00	647.914,16	3.673.791,19	-1.431.141,19
1.7.5.8.01.2	Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	1.418.310,00	1.418.310,00	30,07	171,40	1.418.138,60
1.7.5.8.01.2.1	Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	1.418.310,00	1.418.310,00	30,07	171,40	1.418.138,60
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00	13.000,00	0,00	4.325,29	8.674,71
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	13.000,00	0,00	4.325,29	8.674,71
1.9.2.2	Restituições	10.000,00	13.000,00	0,00	4.325,29	8.674,71
1.9.2.2.99	Outras Restituições	10.000,00	13.000,00	0,00	4.325,29	8.674,71
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	10.000,00	13.000,00	0,00	4.325,29	8.674,71
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00	13.000,00	0,00	4.325,29	8.674,71
2	Receitas de Capital	761.000,00	761.000,00	108.506,56	393.703,16	367.296,84
2.4	Transferências de Capital	761.000,00	761.000,00	108.506,56	393.703,16	367.296,84
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	761.000,00	761.000,00	108.506,56	393.703,16	367.296,84
2.4.1.8	Transferências da União	761.000,00	761.000,00	108.506,56	393.703,16	367.296,84
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	551.000,00	551.000,00	105.000,00	390.000,00	161.000,00
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	285.000,00	-284.000,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	285.000,00	-284.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	550.000,00	550.000,00	105.000,00	105.000,00	445.000,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	550.000,00	550.000,00	105.000,00	105.000,00	445.000,00
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	140.000,00	140.000,00	3.506,56	3.703,16	136.296,84
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	140.000,00	140.000,00	3.506,56	3.703,16	136.296,84
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	140.000,00	140.000,00	3.506,56	3.703,16	136.296,84
7	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.221.000,00	1.221.000,00	99.706,67	567.890,25	653.109,75
7.2	Contribuições	1.160.000,00	1.160.000,00	97.274,84	565.458,42	594.541,58
7.2.1	Contribuições Sociais	1.160.000,00	1.160.000,00	97.274,84	565.458,42	594.541,58
7.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.160.000,00	1.160.000,00	97.274,84	565.458,42	594.541,58
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo e Inativo Civil e Militar e Pensionistas para o RPPS	1.160.000,00	1.160.000,00	97.274,84	565.458,42	594.541,58
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Principal	940.000,00	940.000,00	97.274,84	565.458,42	374.541,58
7.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	940.000,00	940.000,00	97.274,84	565.458,42	374.541,58
7.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
7.2.1.0.04.1.2.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
7.2.1.0.04.1.3	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
7.2.1.0.04.1.3.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
7.9	Outras Receitas Correntes	61.000,00	61.000,00	2.431,83	2.431,83	58.568,17
7.9.9	Demais Receitas Correntes	61.000,00	61.000,00	2.431,83	2.431,83	58.568,17
7.9.9.0.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	61.000,00	61.000,00	2.431,83	2.431,83	58.568,17
7.9.9.0.01.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	61.000,00	61.000,00	2.431,83	2.431,83	58.568,17
7.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	61.000,00	61.000,00	2.431,83	2.431,83	58.568,17
Total Receitas		20.423.706,00	20.423.706,00	3.194.965,00	16.388.363,29	4.035.342,71

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (F-)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (h)	Até Bimestre (i)	No Bimestre (j)	Até Bimestre (k)			
3 Despesas Correntes	16.147.487,00	18.542.511,79	-183.580,41	16.393.548,72	3.112.391,10	16.366.829,04	2.175.682,75	16.125.279,30	26.719,68
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.459.349,00	12.578.417,86	-595.032,18	11.489.422,92	2.248.893,11	11.489.422,92	1.088.994,94	11.389.207,27	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.542.209,00	11.869.486,74	-481.134,78	11.014.655,32	2.150.701,13	11.014.655,32	854.831,42	10.914.439,67	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.400.000,00	1.400.000,00	-151.081,61	1.248.918,39	300.928,72	1.248.918,39	151.081,61	1.248.918,39	0,00
319003 PENSÕES	100.000,00	100.000,00	-15.830,72	78.550,16	18.126,96	78.550,16	21.449,84	78.550,16	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	454.756,00	2.035.645,54	-288.729,05	1.789.794,04	248.852,34	1.789.794,04	245.851,50	1.788.414,04	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00	30.000,00	-15.739,00	14.261,00	3.291,00	14.261,00	15.739,00	14.261,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.482.800,00	7.617.570,78	15.918,18	7.241.671,56	1.470.665,81	7.241.671,56	375.899,22	7.142.835,91	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460.653,00	123.612,22	-17.346,25	120.462,11	24.782,32	120.462,11	3.150,11	120.462,11	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.500,00	133.333,81	-6.021,21	106.478,79	30.462,33	106.478,79	26.855,02	106.478,79	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	448.500,00	424.324,39	-2.305,12	414.519,27	53.591,65	414.519,27	9.805,12	414.519,27	0,00
3191 Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	917.140,00	708.931,12	-113.897,40	474.767,60	98.191,98	474.767,60	234.163,52	474.767,60	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	917.140,00	708.931,12	-113.897,40	474.767,60	98.191,98	474.767,60	234.163,52	474.767,60	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.688.138,00	5.964.093,93	411.451,77	4.904.125,80	863.497,99	4.877.406,12	1.086.687,81	4.736.072,03	26.719,68
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	25.000,00	34.300,00	-537,00	16.963,00	2.830,00	16.963,00	17.337,00	16.963,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	34.300,00	-537,00	16.963,00	2.830,00	16.963,00	17.337,00	16.963,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	4.663.138,00	5.929.793,93	411.988,77	4.887.162,80	860.667,99	4.860.443,12	1.069.350,81	4.719.109,03	26.719,68
339014 DIÁRIAS - CIVIL	87.850,00	78.122,39	5.200,00	46.904,00	5.200,00	46.904,00	31.218,39	46.904,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.575.220,00	2.448.808,32	364.728,21	2.205.762,80	402.325,35	2.205.043,44	243.764,88	2.168.546,47	719,36
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	26.900,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	253.000,00	259.959,29	19.522,88	231.200,64	21.458,68	231.200,64	28.758,65	231.200,64	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.700,00	19.700,00	-0,01	10.841,85	0,00	10.841,85	8.858,15	10.841,85	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	140.000,00	140.000,00	0,00	61.785,00	10.730,00	61.785,00	78.215,00	57.285,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	853.578,00	641.650,61	57.440,33	497.230,43	92.617,00	497.230,43	144.420,18	471.890,43	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	921.960,00	1.739.799,33	52.420,19	1.427.371,65	295.183,31	1.401.371,33	338.428,00	1.331.005,46	26.000,32
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	314.530,00	197.846,47	-3.334,00	146.797,44	29.378,02	146.797,44	51.049,03	146.797,44	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.700,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	360.700,00	369.307,52	-83.988,83	259.268,99	3.775,63	259.268,99	110.038,53	254.637,74	0,00
4 Despesas de Capital	3.416.219,00	1.181.194,21	59.098,90	579.425,36	138.098,90	579.425,36	601.768,85	493.318,46	0,00
44 I INVESTIMENTO	3.388.619,00	1.178.274,58	59.098,90	579.425,36	138.098,90	579.425,36	598.849,22	493.318,46	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.388.619,00	1.178.274,58	59.098,90	579.425,36	138.098,90	579.425,36	598.849,22	493.318,46	0,00
449047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.808.974,00	239.000,00	0,00	26.203,32	0,00	26.203,32	212.796,68	26.203,32	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.479.045,00	936.674,58	59.098,90	553.222,04	138.098,90	553.222,04	383.452,54	467.115,14	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	27.600,00	2.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.919,63	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	27.600,00	2.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.919,63	0,00	0,00
459071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.600,00	2.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.919,63	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	860.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	860.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	860.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGENCIA	860.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	20.423.706,00	20.423.706,00	-124.481,51	16.972.974,08	3.250.490,00	16.946.254,40	3.477.451,60	16.618.597,76	26.719,68

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA
Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador: C61C2FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2018
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.415.182,00	2.415.182,00	1.240.968,78	1.240.968,78	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.080.000,00	1.080.000,00	544.642,69	544.642,69	
Civil	1.080.000,00	1.080.000,00	544.642,69	544.642,69	
Ativo	1.080.000,00	1.080.000,00	544.642,69	544.642,69	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	565.458,42	565.458,42	
Civil	960.000,00	960.000,00	565.458,42	565.458,42	
Ativo	960.000,00	960.000,00	565.458,42	565.458,42	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	304.182,00	301.182,00	124.110,55	124.110,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	304.182,00	301.182,00	124.110,55	124.110,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	71.000,00	74.000,00	6.757,12	6.757,12
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	61.000,00	61.000,00	2.431,83	2.431,83
Demais Receitas Correntes	10.000,00	13.000,00	4.325,29	4.325,29
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.354.182,00	2.354.182,00	1.238.536,95	1.238.536,95

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	17.563.576,00	17.926.959,53	15.467.484,09	0,00	15.440.764,41	0,00	26.719,68	0,00
Despesas Correntes	14.147.357,00	16.745.765,32	14.888.058,73	0,00	14.861.339,05	0,00	26.719,68	0,00
Despesas de Capital	3.416.219,00	1.181.194,21	579.425,36	0,00	579.425,36	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.530.000,00	1.530.000,00	1.341.729,55	0,00	1.341.729,55	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.530.000,00	1.530.000,00	1.341.729,55	0,00	1.341.729,55	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.400.000,00	1.400.000,00	1.248.918,39	0,00	1.248.918,39	0,00	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	78.550,16	0,00	78.550,16	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	30.000,00	30.000,00	14.261,00	0,00	14.261,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.093.576,00	19.456.959,53	16.809.213,64	0,00	16.782.493,96	0,00	26.719,68	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	-16.739.394,00	-17.102.777,53	-15.570.676,69	1.238.536,95	-15.543.957,01	1.238.536,95	1.211.817,27	1.238.536,95

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	860.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA
Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador: C94B5145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2018
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	490.765,00	490.765,00	162.053,88	33,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.430,00	11.430,00	607,29	5,31
1.1.1 - IPTU	9.430,00	9.430,00	607,29	6,44

1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	161.188,00	161.188,00	1.937,16	1,20			
1.2.1 - ITBI	150.188,00	150.188,00	1.937,16	1,29			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	192.953,00	192.953,00	61.163,80	31,70			
1.3.1 - ISS	140.923,00	140.923,00	61.163,80	43,40			
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.030,00	52.030,00	0,00	0,00			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	125.194,00	125.194,00	98.345,63	78,55			
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	10.634.984,00	10.634.984,00	10.443.154,62	98,20			
2.1 - Cota-Parte FPM	8.940.538,00	8.940.538,00	8.756.879,61	97,95			
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.847.662,00	8.847.662,00	8.050.671,96	90,99			
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	46.438,00	46.438,00	357.214,39	769,23			
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	46.438,00	46.438,00	348.993,26	751,52			
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.618.156,00	1.618.156,00	1.625.096,07	100,43			
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.273,00	2.273,00	2.045,64	90,01			
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.559,00	1.559,00	1.407,92	90,31			
2.5 - Cota-Parte ITR	19.830,00	19.830,00	659,73	3,33			
2.6 - Cota-Parte IPVA	52.628,00	52.628,00	57.065,65	108,43			
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.125.749,00	11.125.749,00	10.605.208,50	95,32			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	855.300,00	855.300,00	408.789,89	47,79			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	181.500,00	181.500,00	144.561,08	79,65			
5.2 - Transferências do PDDE	2.000,00	2.000,00	1.160,00	58,00			
5.2 - Transferências do PNAE	76.800,00	76.800,00	166.281,60	216,51			
5.4 - Transferências do PNATE	18.000,00	18.000,00	96.787,21	537,71			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00			
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00			
6.1 - Transferências de Convênios	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00			
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	952.300,00	952.300,00	408.789,89	42,93			
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.076.523,00	2.076.523,00	1.947.388,91	93,78			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.769.533,00	1.769.533,00	1.610.134,12	90,99			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	292.731,00	292.731,00	325.019,03	111,03			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	455,00	455,00	409,08	89,89			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	312,00	312,00	281,62	90,38			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.966,00	3.966,00	131,92	3,33			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	9.526,00	9.526,00	11.413,14	119,81			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.663.960,00	3.663.960,00	3.682.211,39	100,50			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.242.650,00	2.242.650,00	3.673.791,19	163,81			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.418.310,00	1.418.310,00	171,40	0,01			
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	8.248,80	274,97			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	166.127,00	166.127,00	1.726.402,28	70,03			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.235.350,00	2.227.613,16	2.209.827,05	99,20	2.209.827,05	99,20	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	16.650,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.218.700,00	2.227.063,16	2.209.827,05	99,23	2.209.827,05	99,23	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.425.610,00	1.752.066,74	1.470.999,03	83,96	1.470.999,03	83,96	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	21.650,00	5.000,00	4.837,86	96,76	4.837,86	96,76	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.403.960,00	1.747.066,74	1.466.161,17	83,92	1.466.161,17	83,92	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.660.960,00	3.979.679,90	3.680.826,08	92,49	3.680.826,08	92,49	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							3.680.826,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							60,01
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%							39,94
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							0,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	59.300,00	46.989,26	29.984,07	63,81	29.984,07	63,81	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	59.300,00	46.989,26	29.984,07	63,81	29.984,07	63,81	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	38.300,00	5.550,00	4.837,86	87,17	4.837,86	87,17	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.000,00	41.439,26	25.146,21	60,68	25.146,21	60,68	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.184.260,00	4.429.282,57	4.075.427,25	92,01	4.075.427,25	92,01	0,00

23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.622.660,00	3.974.129,90	3.675.988,22	92,50	3.675.988,22	92,50	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	561.600,00	455.152,67	399.439,03	87,76	399.439,03	87,76	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	107.928,00	88.826,00	88.011,00	99,08	65.011,00	73,19	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.351.488,00	4.565.097,83	4.193.422,32	91,86	4.170.422,32	91,35	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)								1.726.402,28
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)								0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)								1.726.402,28
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))								2.379.009,04
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								22,43
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	181.500,00	171.500,00	137.034,77	79,90	137.034,77	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	783.800,00	430.190,17	294.024,62	68,35	294.024,62	0,00	0,00	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	965.300,00	601.690,17	431.059,39	71,64	431.059,39	0,00	0,00	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.316.788,00	5.166.788,00	4.624.481,71	89,50	4.601.481,71	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)	EM	
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					VALOR			
					FUNDEB(h)	FUNDEB		
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					83.745,83	0,00		
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					2.408.257,86	0,00		
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					2.462.616,52	0,00		
48.1 - Orçamento do Exercício					2.462.616,52	0,00		
48.1 - Restos a Pagar					0,00	0,00		
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					6.146,16	0,00		
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					35.533,33	0,00		
51 - (+) Ajustes					35.346,05	0,00		
51.1 Retenções					0,00	0,00		
51.2 Conciliação Bancária					35.346,05	0,00		
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					70.879,38	0,00		

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA
Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:CA33ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2018
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.211.706,00	15.340.949,47
Receitas Tributárias	490.765,00	162.053,88
IPTU	9.430,00	607,29
ISS	140.923,00	61.163,80
IBTI	150.188,00	1.937,16
IRRF	125.194,00	98.345,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.030,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.085.000,00	544.642,69
Receita Patrimonial Líquida	71.182,00	38.290,14
Aplicações Financeiras (II)	71.182,00	38.290,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.551.759,00	14.591.637,47
Cota-Parte do FPM	8.940.538,00	8.756.879,61
Cota-Parte do ICMS	1.618.156,00	1.625.096,07

Cota-Parte do IPVA	52.628,00	57.065,65
Cota-Parte do ITR	19.830,00	659,73
Transferências da LC 87/1996	1.559,00	1.407,92
Transferências da LC 61/1989	2.273,00	2.045,64
Transferências do FUNDEB	3.660.960,00	3.673.962,59
Outras Transferências Correntes	2.255.815,00	474.520,26
Demais Receitas Correntes	13.000,00	4.325,29
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.000,00	4.325,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	18.140.524,00	15.302.659,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	761.000,00	393.703,16
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	761.000,00	393.703,16
Convênios	551.000,00	390.000,00
Outras Transferências de Capital	210.000,00	3.703,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	761.000,00	393.703,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.901.524,00	15.696.362,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.542.511,79	16.393.548,72	16.366.829,04	16.125.279,30	164.326,15	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.578.417,86	11.489.422,92	11.489.422,92	11.389.207,27	95.039,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.964.093,93	4.904.125,80	4.877.406,12	4.736.072,03	69.286,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.542.511,79	16.393.548,72	16.366.829,04	16.125.279,30	164.326,15	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.181.194,21	579.425,36	579.425,36	493.318,46	4.400,00	53.429,00	53.429,00
Investimentos	1.178.274,58	579.425,36	579.425,36	493.318,46	4.400,00	53.429,00	53.429,00
Inversões Financeiras	2.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.181.194,21	579.425,36	579.425,36	493.318,46	4.400,00	53.429,00	53.429,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.423.706,00	16.972.974,08	16.946.254,40	16.618.597,76	168.726,15	53.429,00	53.429,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-1.144.390,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	18.901.524,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-1.144.390,42
TOTAIS	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.720.833,71	6.720.833,71
DEDUÇÕES (XXIX)	1.735.047,65	1.845.870,04
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.078.397,21	2.020.493,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	343.349,56	174.623,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.985.786,06	4.874.963,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	-110.822,39
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador: AA5AF9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2018
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.211.706,00	15.340.949,47
Receitas Tributárias	490.765,00	162.053,88
IPTU	9.430,00	607,29
ISS	140.923,00	61.163,80
IBTI	150.188,00	1.937,16
IRRF	125.194,00	98.345,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.030,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.085.000,00	544.642,69
Receita Patrimonial Líquida	71.182,00	38.290,14
Aplicações Financeiras (II)	71.182,00	38.290,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.551.759,00	14.591.637,47
Cota-Parte do FPM	8.940.538,00	8.756.879,61
Cota-Parte do ICMS	1.618.156,00	1.625.096,07
Cota-Parte do IPVA	52.628,00	57.065,65
Cota-Parte do ITR	19.830,00	659,73
Transferências da LC 87/1996	1.559,00	1.407,92
Transferências da LC 61/1989	2.273,00	2.045,64
Transferências do FUNDEB	3.660.960,00	3.673.962,59
Outras Transferências Correntes	2.255.815,00	474.520,26
Demais Receitas Correntes	13.000,00	4.325,29
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.000,00	4.325,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	18.140.524,00	15.302.659,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	761.000,00	393.703,16
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	761.000,00	393.703,16
Convênios	551.000,00	390.000,00
Outras Transferências de Capital	210.000,00	3.703,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	761.000,00	393.703,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.901.524,00	15.696.362,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.542.511,79	16.393.548,72	16.366.829,04	16.125.279,30	164.326,15	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.578.417,86	11.489.422,92	11.489.422,92	11.389.207,27	95.039,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.964.093,93	4.904.125,80	4.877.406,12	4.736.072,03	69.286,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.542.511,79	16.393.548,72	16.366.829,04	16.125.279,30	164.326,15	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.181.194,21	579.425,36	579.425,36	493.318,46	4.400,00	53.429,00	53.429,00
Investimentos	1.178.274,58	579.425,36	579.425,36	493.318,46	4.400,00	53.429,00	53.429,00
Inversões Financeiras	2.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.181.194,21	579.425,36	579.425,36	493.318,46	4.400,00	53.429,00	53.429,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.423.706,00	16.972.974,08	16.946.254,40	16.618.597,76	168.726,15	53.429,00	53.429,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						-1.144.390,42	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						18.901.524,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						0,00	

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-1.144.390,42
TOTAIS	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.720.833,71	6.720.833,71
DEDUÇÕES (XXIX)	1.735.047,65	1.845.870,04
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.078.397,21	2.020.493,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	343.349,56	174.623,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	4.985.786,06	4.874.963,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	-110.822,39
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA
Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:7FEB909F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018	Exercício: 2018		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA
Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:E15BF8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2018
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2018				
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	490.765,00	490.765,00	162.053,88	33,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.430,00	9.430,00	607,29	6,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.188,00	150.188,00	1.937,16	1,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.923,00	140.923,00	61.163,80	43,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	125.194,00	125.194,00	98.345,63	78,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	43.030,00	43.030,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.634.984,00	10.634.984,00	10.443.154,62	98,19
Cota-Parte FPM	8.940.538,00	8.940.538,00	8.756.879,61	97,94
Cota-Parte ITR	19.830,00	19.830,00	659,73	3,32
Cota-Parte IPVA	52.628,00	52.628,00	57.065,65	108,43
Cota-Parte ICMS	1.618.156,00	1.618.156,00	1.625.096,07	100,42
Cota-Parte IPI-Exportação	1.559,00	1.559,00	1.407,92	90,30
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.273,00	2.273,00	2.045,64	89,99
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	11.125.749,00	11.125.749,00	10.605.208,50	95,32
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.525.977,00	2.525.977,00	1.661.514,94	65,77
Provenientes da União	2.525.977,00	2.525.977,00	1.661.514,94	65,77
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.525.977,00	2.525.977,00	1.661.514,94	65,77

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	% (f/e)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (g/e)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	3.060.087,00	4.522.369,90	4.078.318,34	90,18	4.078.025,12	90,17	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.154.669,00	3.095.691,62	2.727.051,59	88,09	2.727.051,59	88,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	905.418,00	1.426.678,28	1.351.266,75	94,71	1.350.973,53	94,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.465.217,00	429.934,10	308.603,80	71,77	308.603,80	71,77	0,00
Investimentos	1.465.217,00	429.934,10	308.603,80	71,77	308.603,80	71,77	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.525.304,00	4.952.304,00	4.386.922,14	88,58	4.386.628,92	88,57	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.465.177,00	2.180.021,27	1.861.526,40	85,39	1.861.233,18	85,37	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.451.177,00	2.180.021,27	1.861.526,40	85,39	1.861.233,18	85,37	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.465.177,00	2.180.021,27	1.861.526,40	85,39	1.861.233,18	85,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.060.127,00	2.772.282,73	2.525.395,74	91,09	2.525.395,74	91,09	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							23,81
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							934.614,47

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00		0,00	

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	4.152.274,00	4.514.233,28	3.960.765,49	87,73	3.960.472,27	87,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	143.500,00	208.500,00	205.393,65	98,51	205.393,65	98,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	73.100,00	47.741,61	46.220,85	96,81	46.220,85	96,81	0,00
Vigilância Sanitária	36.560,00	25.571,42	19.846,92	77,61	19.846,92	77,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	112.370,00	156.131,69	154.569,23	98,99	154.569,23	98,99	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	7.500,00	126,00	126,00	100,00	126,00	100,00	0,00
TOTAL	4.525.304,00	4.952.304,00	4.386.922,14	88,58	4.386.628,92	88,57	0,00

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:D197CC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RREO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2018			
Bimestre: 6/2018					
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		20.423.706,00			
Previsão Atualizada		20.423.706,00			
Receitas Realizadas		16.388.363,29			
Déficit Orçamentário		-557.891,11			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		20.423.706,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		20.423.706,00			
Despesas Empenhadas		16.972.974,08			
Despesas Liquidadas		16.946.254,40			
Despesas Pagas		16.618.597,76			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		16.972.974,08			
Despesas Liquidadas		16.946.254,40			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		14.716.093,15			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		1.238.536,95			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		16.782.493,96			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		-15.543.957,01			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Resultado Apurado Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-110.822,39	0,00	
Resultado Primário		18.901.524,00	-1.144.390,42	-6,05	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		342.587,56	0,00	168.726,15	173.861,41
Poder Legislativo		762,00	0,00	0,00	762,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		228.191,70	0,00	53.429,00	174.762,70
Poder Legislativo		266.954,36	0,00	0,00	266.954,36

TOTAL	838.495,62	0,00	222.155,15	616.340,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.379.009,04	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.209.827,05	25,00	22,43
			60,00	60,01
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		2.525.395,74	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (166.034,04)				

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:D6296A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 053/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000171/18

Aberta em 10/01/2019

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar os itens 02 e 04 do Termo de Referência do Edital da presente licitação a empresa TULIO DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ nº 04.508.969/0001-29, sagrou-se vencedora dos itens: 02- Diesel Comum, e 04- Reagente Arla 32, com o valor global de R\$ 261.520,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte reais), conforme relação abaixo:

32	TULIO DE OLIVEIRA GOMES					
Item	Código	CNPJ: 04.508.969/0001-29 R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3772-246 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.001.001	DIESEL COMUM Marca: ALE	LT	78000	3,29	256.620,00
4	003.001.034	REAGENTE ARLA 32 - TAMBOR C/ 20 LITROS Marca: ARLA BRASIL	TAMBO	70	70,00	4.900,00
		Total do Proponente				261.520,00

PORTALEGRE/RN, 24 de janeiro de 2019

ANA DENISE DE SOUSA OLIVEIRA FERREIRA	EGLIMAR CARLOS PEREIRA
CPF.: 012.448.014-45	CPF.: 903.696.614-00
RG.: 2349701	RG.: 875045
Cargo: Equipe de Apoio	Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 018/2018 DE 08/01/2018	PORTARIA: 018/2018 DE 08/01/2018
FRANCISCA ANTONIA SOARES RIBEIRO	
CPF.: 081.447.324-56	
RG.: 290749	
Cargo: Equipe de Apoio	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 12/2018

Decreto N.º 12/2018

Riacho da Cruz/ RN, 1 de novembro de 2018.

Decreta Alteração de Suplementação e Redução da Despesa O'rcamentária da Despesa, na Lei O'rcamentária Anual N.º 404/2017 para reforço o'rcamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações O'rcamentárias existentes na Lei N.º 404/2017 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 1 de novembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO			
			34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 7.000,00
			35 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade O'rcamentária:					R\$ 11.000,00
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
			55 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1	R\$ 200,00
			59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.200,00
Total da Unidade O'rcamentária:					R\$ 1.200,00
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 30.000,00
			72 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 33.000,00
Total da Unidade O'rcamentária:					R\$ 33.000,00
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		2.101 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL			
			171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 4.720,00
Total da Ação:					R\$ 4.720,00
		2.119 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO			
			142 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 17.740,00
Total da Ação:					R\$ 17.740,00

	2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					17.740,00
				124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 2	R\$ 13.700,00
				127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 35.000,00
Total da Ação:						R\$ 48.700,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 71.160,00
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
		1.30 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				
				227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 26.827,97
Total da Ação:						R\$ 26.827,97
		2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
				208 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 7.670,00
				210 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
				211 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 14.276,90
Total da Ação:						R\$ 24.946,90
		2.115 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA				
				215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 9.303,83
Total da Ação:						R\$ 9.303,83
		2.99 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO				
				201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 42.225,32
Total da Ação:						R\$ 42.225,32
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 103.304,02
	12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
		2.91 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
				485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 15.000,00
				486 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 23.600,00
				487 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
Total da Ação:						R\$ 39.600,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 39.600,00
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz						
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
		2.10 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIH - SUS				
				277 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 17	R\$ 600,00
Total da Ação:						R\$ 600,00
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
				249 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 3	R\$ 2.000,00
				250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R\$ 30.000,00
				253 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	R\$ 4.000,00
				254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R\$ 20.000,00
				493 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 20	R\$ 859,00
Total da Ação:						R\$ 56.859,00
		2.111 - MANUTENÇÃO DO PAB				
				311 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15	R\$ 4.000,00
Total da Ação:						R\$ 4.000,00
		2.126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				
				308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 20	R\$ 10.000,00
Total da Ação:						R\$ 10.000,00
		2.31 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA				
				282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13	R\$ 6.000,00
Total da Ação:						R\$ 6.000,00
		2.32 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				
				288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 18	R\$ 3.000,00
Total da Ação:						R\$ 3.000,00
		2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA				

		HOSPITALAR			
			298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 14	R\$ 5.000,00
			300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 88.459,00
9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz					
	9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.64 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA			
			402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
Redução					
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)				
		2.2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO			
			12 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.3 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			
			13 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 2.104,87
Total da Ação:					R\$ 2.104,87
		2.5 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			
			20 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
			21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 29.303,83
			24 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 39.303,83
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 42.408,70
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		1.4 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO			
			25 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO			
			26 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R\$ 21.000,00
			29 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.000,00
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.10 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
			83 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
1.19 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS					
			87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
		2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			76 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
			77 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.34 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA			
			92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
			93 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
		2.39 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES			
			96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.42 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES			
			97 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00

		2.46 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS			
			100 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.61 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E SEMENTES			
			101 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R\$ 3.600,00
Total da Ação:					R\$ 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 65.600,00
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		2.101 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL			
			169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			135 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.4 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			150 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 4.105,00
Total da Ação:					R\$ 4.105,00
		2.49 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES			
			173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
			174 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 5.700,00
Total da Ação:					R\$ 13.700,00
		2.54 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO			
			178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 2	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.74 - DISTRIBUIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES			
			154 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.96 - REALIZAÇÃO DA "SEMANA DA LITERATURA"			
			114 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.805,00
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
		1.16 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS			
			216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.000,00
		1.20 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			219 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		1.35 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS			
			229 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 4.720,00
Total da Ação:					R\$ 4.720,00
		2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
			204 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
			213 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	R\$ 3.635,00
Total da Ação:					R\$ 6.635,00
		2.82 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 2.000,00
			233 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
			234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		2.95 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS			
			237 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
			239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 2.895,32
Total da Ação:					R\$ 6.895,32

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 71.250,32
	10001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
		2.85 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL			
			468 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	11001 -CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
		2.89 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
			471 - 3.3.90.14.00 - Diárias –Civil	Fonte: 1	R\$ 200,00
			472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 2.000,00
			478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.200,00
	12001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.90 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA			
			479 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
			246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 3	R\$ 11.000,00
			257 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	R\$ 7.000,00
			258 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	R\$ 13.000,00
				Total da Ação:	R\$ 31.000,00
	2.109 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS				
			304 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	R\$ 3.000,00
				Total da Ação:	R\$ 3.000,00
		2.111 - MANUTENÇÃO DO PAB			
			314 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
		2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS			
			315 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16	R\$ 3.000,00
			319 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.500,00
		2.23 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
			297 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
		2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR			
			302 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
			325 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 19	R\$ 600,00
			327 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 19	R\$ 859,00
Total da Ação:					R\$ 1.459,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA			
			272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 81.459,00
	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.121 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família			
			346 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 20	R\$ 4.000,00
			350 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 20	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz					
	9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

		2.69 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			367 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7F76EE42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2018
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Correntes	45.605.700,00	45.605.700,00	9.772.756,34	21,43	45.838.754,64	100,51	-233.054,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.166.804,00	2.166.804,00	1.285.065,91	59,31	2.536.692,77	117,07	-369.888,77	
Impostos	1.553.804,00	1.553.804,00	845.126,10	54,39	1.811.954,17	116,61	-258.150,17	
Taxas	107.000,00	107.000,00	2.927,17	2,74	43.172,53	40,35	63.827,47	
Contribuição de Melhoria	506.000,00	506.000,00	437.012,64	86,37	681.566,07	134,70	-175.566,07	
Receita Patrimonial	296.000,00	296.000,00	23.581,68	7,97	157.550,77	53,23	138.449,23	
Valores Mobiliários	296.000,00	296.000,00	23.581,68	7,97	157.550,77	53,23	138.449,23	
Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	125,76	0,84	14.874,24	
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	125,76	0,84	14.874,24	
Transferências Correntes	43.105.396,00	43.105.396,00	8.453.083,45	19,61	43.116.764,48	100,03	-11.368,48	
Transferências da União e de suas Entidades	26.918.488,00	26.918.488,00	5.504.301,18	20,45	27.347.846,78	101,60	-429.358,78	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	4.251.408,00	4.251.408,00	913.774,73	21,49	4.221.324,97	99,29	30.083,03	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	570.500,00	570.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.500,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.365.000,00	11.365.000,00	2.035.007,54	17,91	11.547.592,73	101,61	-182.592,73	
Outras Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	11.025,30	49,00	27.620,86	122,76	-5.120,86	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.500,00	18.500,00	11.025,30	59,60	27.405,76	148,14	-8.905,76	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	215,10	21,51	784,90	
Receitas de Capital	13.458.800,00	13.458.800,00	0,00	0,00	170.041,00	1,26	13.288.759,00	
Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Amortização de Empréstimos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências de Capital	13.318.800,00	13.318.800,00	0,00	0,00	170.041,00	1,28	13.148.759,00	
Transferências da União e de suas Entidades	9.406.000,00	9.406.000,00	0,00	0,00	170.041,00	1,81	9.235.959,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	3.912.800,00	3.912.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.912.800,00	
Total Receitas	59.064.500,00	59.064.500,00	9.772.756,34	16,55	46.008.795,64	77,90	13.055.704,36	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
Despesas Correntes	45.135.700,00	7.959.505,00	53.095.205,00	-3.417.943,82	43.882.214,41	8.141.740,61	43.302.391,85	164,51	9.792.813,15	41.197.619,25	2.104.772,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.872.700,00	8.708.732,46	36.581.432,46	-4.591.989,86	29.429.397,50	5.733.750,93	29.413.837,49	80,41	7.167.594,97	28.542.035,63	871.801,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	101.000,00	-101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.162.000,00	-648.227,46	16.513.772,54	1.174.046,04	14.452.816,91	2.407.989,68	13.888.554,36	84,10	2.625.218,18	12.655.583,62	1.232.970,74
Despesas de Capital	13.458.800,00	-7.959.505,00	5.499.295,00	441.064,54	2.649.506,99	502.204,91	2.473.087,12	160,41	3.026.207,88	2.227.138,79	245.948,33
INVESTIMENTO	11.768.800,00	-8.263.210,00	3.505.590,00	197.778,97	755.450,22	209.507,03	627.574,35	17,90	2.878.015,65	477.948,01	149.626,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	135.000,00	3.200,00	138.200,00	12.816,00	112.816,00	24.272,00	64.272,00	46,51	73.928,00	64.272,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.555.000,00	300.505,00	1.855.505,00	230.469,57	1.781.240,77	268.425,88	1.781.240,77	96,00	74.264,23	1.684.918,78	96.321,99
Reserva de Contingência	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	59.064.500,00	0,00	59.064.500,00	-2.976.879,28	46.531.721,40	8.643.945,52	45.775.478,97	77,50	13.289.021,03	43.424.758,04	2.350.720,93
Superavit							233.316,67				
Total							46.008.795,64				

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:217E392E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018		Exercício: 2018	
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2018	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	41.694.800,00	45.520.219,98	
Receitas Tributárias	2.166.804,00	2.536.692,77	
IPTU	180.000,00	101.930,82	
ISS	578.804,00	587.263,23	
IBTI	190.000,00	30.692,16	
IRRF	605.000,00	1.092.067,96	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	613.000,00	724.738,60	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	296.000,00	157.550,77	
Aplicações Financeiras (II)	296.000,00	157.550,77	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	39.209.496,00	42.798.355,58	
Cota-Parte do FPM	14.268.235,00	20.114.310,18	
Cota-Parte do ICMS	3.673.495,00	3.525.363,93	
Cota-Parte do IPVA	700.000,00	525.789,17	
Cota-Parte do ITR	4.000,00	8.286,28	
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	2.878,37	
Transferências da LC 61/1989	6.000,00	4.361,52	
Transferências do FUNDEB	11.365.000,00	11.547.592,73	
Outras Transferências Correntes	9.186.766,00	7.069.773,40	
Demais Receitas Correntes	22.500,00	27.620,86	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	22.500,00	27.620,86	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	41.398.800,00	45.362.669,21	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.453.800,00	170.041,00	
Operações de Crédito (VI)	10.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	125.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	125.000,00	0,00	
Transferências de Capital	13.318.800,00	170.041,00	
Convênios	2.618.800,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	10.700.000,00	170.041,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	13.443.800,00	170.041,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.842.600,00	45.532.710,21	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.095.205,00	43.882.214,41	43.302.391,85	41.197.619,25	1.916.315,93	75.899,30	75.899,30
Pessoal e Encargos Sociais	36.581.432,46	29.429.397,50	29.413.837,49	28.542.035,63	686.659,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.513.772,54	14.452.816,91	13.888.554,36	12.655.583,62	1.229.656,02	75.899,30	75.899,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.095.205,00	43.882.214,41	43.302.391,85	41.197.619,25	1.916.315,93	75.899,30	75.899,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.499.295,00	2.649.506,99	2.473.087,12	2.227.138,79	3.760,00	592.163,91	592.163,91
Investimentos	3.505.590,00	755.450,22	627.574,35	477.948,01	3.760,00	592.163,91	592.163,91
Inversões Financeiras	138.200,00	112.816,00	64.272,00	64.272,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	138.200,00	112.816,00	64.272,00	64.272,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.855.505,00	1.781.240,77	1.781.240,77	1.684.918,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.643.790,00	868.266,22	691.846,35	542.220,01	3.760,00	592.163,91	592.163,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.208.995,00	44.750.480,63	43.994.238,20	41.739.839,26	1.920.075,93	668.063,21	668.063,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.204.731,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)		54.842.600,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)		1.204.731,81
TOTAIS		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)		0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	16.555.264,52	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.119.818,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.427.376,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.307.558,49	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	14.435.446,03	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:47682B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2018
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.553.804,00	1.553.804,00	1.811.954,17	116,61
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	180.000,00	180.000,00	101.930,82	56,63
1.1.1 - IPTU	180.000,00	180.000,00	101.930,82	56,63
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	30.692,16	16,15
1.2.1 - ITBI	190.000,00	190.000,00	30.692,16	16,15
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	578.804,00	578.804,00	587.263,23	101,46
1.3.1 - ISS	578.804,00	578.804,00	587.263,23	101,46
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	605.000,00	605.000,00	1.092.067,96	180,51
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	18.657.730,00	18.657.730,00	24.180.989,45	129,60
2.1 - Cota-Parte FPM	14.268.235,00	14.268.235,00	20.114.310,18	140,97
2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	14.068.235,00	14.068.235,00	19.280.809,95	137,05
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	200.000,00	200.000,00	833.500,23	416,75
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.673.495,00	3.673.495,00	3.525.363,93	95,97
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	6.000,00	6.000,00	4.361,52	72,70
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	2.878,37	47,97
2.5 - Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	8.286,28	207,15
2.6 - Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	525.789,17	75,11
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.211.534,00	20.211.534,00	25.992.943,62	128,60
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.571.000,00	1.571.000,00	1.198.414,11	76,28
5.1 - Transferências do Salário-Educação	396.000,00	396.000,00	472.119,82	119,22
5.2 - Transferências do PDDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	435.000,00	435.000,00	447.002,40	102,76
5.4 - Transferências do PNATE	200.000,00	200.000,00	136.774,83	68,39
5.5 - Outras Transferências do FNDE	489.000,00	489.000,00	140.839,15	28,80
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	26.000,00	26.000,00	1.677,91	6,45
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	102.000,00	102.000,00	143.343,52	140,53
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	102.000,00	102.000,00	143.343,52	140,53
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.970.980,00	1.970.980,00	170.041,00	8,63
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.643.980,00	3.643.980,00	1.511.798,63	41,49
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.556.066,00	3.556.066,00	4.546.573,45	127,85
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.813.647,00	2.813.647,00	3.756.979,92	133,53
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	620.699,00	620.699,00	705.072,68	113,59
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.020,00	1.020,00	813,12	79,71
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.020,00	1.020,00	356,58	35,00

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	680,00	680,00	1.657,19	243,68
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	119.000,00	119.000,00	81.693,96	68,65
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.415.000,00	11.415.000,00	11.550.990,20	101,19
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.065.000,00	11.065.000,00	11.547.592,73	104,36
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	3.397,47	6,79
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.508.934,00	7.508.934,00	7.001.019,28	(23,49)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.865.000,00	11.677.262,00	9.873.219,43	84,55	9.873.219,43	84,55	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.650.000,00	3.245.700,00	2.294.469,84	70,69	2.294.469,84	70,69	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.215.000,00	8.431.562,00	7.578.749,59	89,89	7.578.749,59	89,89	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.550.000,00	7.557.467,86	4.911.548,40	64,99	4.909.995,21	64,97	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	530.000,00	231.300,00	182.179,15	78,76	182.179,15	78,76	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.020.000,00	7.326.167,86	4.729.369,25	64,55	4.727.816,06	64,53	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.415.000,00	19.234.729,86	14.784.767,83	76,86	14.783.214,64	76,86	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		14.783.214,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		85,47
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%		42,50
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-27,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.595.000,00	3.484.500,00	2.476.648,99	71,08	2.476.648,99	71,08	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.595.000,00	3.484.500,00	2.476.648,99	71,08	2.476.648,99	71,08	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.180.000,00	3.477.000,00	2.476.648,99	71,23	2.476.648,99	71,23	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	415.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.209.000,00	17.124.459,86	13.640.399,20	79,65	13.513.477,99	78,91	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.235.000,00	15.757.729,86	12.308.118,84	78,11	12.306.565,65	78,10	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.974.000,00	1.366.730,00	1.332.280,36	97,48	1.206.912,34	88,31	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	75.000,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	13.879.000,00	20.625.459,86	16.117.048,19	78,14	15.990.126,98	77,53	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR					
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)		7.001.019,28					
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00					
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00					
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00					
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00					
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00					
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		7.001.019,28					
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))		8.989.107,70					
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		34,58					

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	396.000,00	292.000,00	276.600,79	94,73	231.681,88	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.220.000,00	1.486.032,14	1.437.337,14	96,72	1.391.185,98	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.616.000,00	1.778.032,14	1.713.937,93	96,40	1.622.867,86	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	16.495.000,00	22.403.492,00	17.830.986,12	79,59	17.612.994,84	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	

	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.755,79	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.173.976,79	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.183.279,59	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	7.183.279,59	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.817,22	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.270,21	0,00
51 - (+) Ajustes	9,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	9,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.279,21	0,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: AAFD4591

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2018				Exercício: 2018 Pág.: 1/1
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.553.804,00	1.553.804,00	1.811.954,17	116,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.000,00	180.000,00	101.930,82	56,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	30.692,16	16,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	578.804,00	578.804,00	587.263,23	101,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	605.000,00	605.000,00	1.092.067,96	180,50
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.657.730,00	18.657.730,00	24.180.989,45	129,60
Cota-Parte FPM	14.268.235,00	14.268.235,00	20.114.310,18	140,97
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	8.286,28	207,15
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	525.789,17	75,11
Cota-Parte ICMS	3.673.495,00	3.673.495,00	3.525.363,93	95,96
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	2.878,37	47,97
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	6.000,00	4.361,52	72,69
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	20.211.534,00	20.211.534,00	25.992.943,62	128,60
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.516.700,00	8.516.700,00	8.082.988,21	94,90
Provenientes da União	8.516.700,00	8.516.700,00	8.082.988,21	94,90
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	8.516.700,00	8.516.700,00	8.082.988,21	94,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	11.645.000,00	15.415.310,00	13.170.707,37	85,43	13.071.461,20	84,79	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.312.700,00	9.341.543,60	7.630.592,99	81,68	7.629.432,98	81,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.332.300,00	6.073.766,40	5.540.114,38	91,21	5.442.028,22	89,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.722.000,00	629.590,00	368.539,49	58,53	246.934,66	39,22	0,00
Investimentos	1.712.000,00	629.590,00	368.539,49	58,53	246.934,66	39,22	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	13.367.000,00	16.044.900,00	13.539.246,86	84,38	13.318.395,86	83,00	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.928.700,00	6.493.000,00	5.487.876,87	84,51	5.277.922,05	81,28	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	7.648.700,00	6.312.500,00	5.316.631,42	84,22	5.228.281,43	82,82	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	280.000,00	180.500,00	171.245,45	94,87	49.640,62	27,50	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	7.928.700,00	6.493.000,00	5.487.876,87	84,51	5.277.922,05	81,28	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.438.300,00	9.551.900,00	8.051.369,99	84,29	8.040.473,81	84,17	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							30,93
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							4.141.532,27

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	9.832.000,00	13.331.550,00	11.354.806,14	85,17	11.135.455,14	83,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.150.000,00	2.118.200,00	1.766.597,07	83,40	1.765.097,07	83,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	43.000,00	30.293,00	70,44	30.293,00	70,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	365.000,00	552.150,00	387.550,65	70,18	387.550,65	70,18	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.367.000,00	16.044.900,00	13.539.246,86	84,38	13.318.395,86	83,00	0,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E9D5355E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0170/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		
http://www.saofernando.rn.gov.br			Chave de Autenticação Digital		
Relação de Alterações Orçamentárias			2068-5873-183		
Fundamento: Decreto 0170/2018 de 07/11/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	103261	Redução da Despesa			392,61
Total da Despesa:				0,00	392,61
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	392,61
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	392,61
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	102289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	392,61	
Total da Despesa:				392,61	0,00
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 167 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	102946	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.198,70	
07/11/2018	103470	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.520,39	
Total da Despesa:				2.719,09	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.111,70	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.111,70	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais					
Despesa 227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100216	Redução da Despesa			210,00
Total da Despesa:				0,00	210,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 248 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100217	Redução da Despesa			829,00
Total da Despesa:				0,00	829,00
Despesa 250 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100214	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.464,00	
Total da Despesa:				1.464,00	0,00
Despesa 260 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100218	Redução da Despesa			225,00
Total da Despesa:				0,00	225,00
Ação: 2.94 - Programa merenda escolar - Mais Educação					
Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100220	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 283 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100219	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Ação: 2.113 - Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola					
Despesa 291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	100215	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.464,00	7.464,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.464,00	7.464,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	38029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	38030	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 529 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	38031	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 579 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	39765	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50,00	
Total da Despesa:				50,00	0,00
Despesa 581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	39766	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	50,00
Despesa 585 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	40172	Redução da Despesa			1.520,39
Total da Despesa:				0,00	1.520,39
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
Despesa 596 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	39991	Redução da Despesa			1.198,70
Total da Despesa:				0,00	1.198,70
Total da Unidade Orçamentária:				50.050,00	52.769,09
Total do Órgão Orçamentário:				50.050,00	52.769,09
Total do Fundamento:				60.625,70	60.625,70
Total Geral:				60.625,70	60.625,70

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6AAABADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
 RGF REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)							
RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.498.759,87	1.159.400,04	2.201.428,11	1.408.254,34	1.664.113,99	1.225.485,84	1.368.349,88
Pessoal Ativo	1.498.759,87	1.159.400,04	2.201.428,11	1.408.254,34	1.664.113,99	1.225.485,84	1.368.349,88
Vencimentos, Vantagens e Outra	1.493.934,66	1.153.978,77	1.833.989,69	1.236.197,57	1.515.682,23	1.207.718,97	1.333.842,25
Obrigações Patronais	4.825,21	5.421,27	367.438,42	172.056,77	148.431,76	17.766,87	34.507,63
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	565.925,23	199.990,30	265.986,83	111.582,76	154.520,04	43.136,74	43.136,74
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	565.925,23	199.990,30	265.986,83	111.582,76	154.520,04	43.136,74	43.136,74
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	932.834,64	959.409,74	1.935.441,28	1.296.671,58	1.509.593,95	1.182.349,10	1.325.213,14
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						
	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.257.905,02	1.252.035,53	1.297.360,11	1.312.989,46	2.036.993,70	17.683.075,89	0,00
Pessoal Ativo	1.257.905,02	1.252.035,53	1.297.360,11	1.312.989,46	2.036.993,70	17.683.075,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outra	1.257.905,02	1.213.884,83	1.275.378,35	1.312.989,46	2.036.993,70	16.872.495,50	0,00
Obrigações Patronais	0,00	38.150,70	21.981,76	0,00	0,00	810.580,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	32.103,31	32.103,31	32.103,31	32.103,31	0,00	1.512.691,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	32.103,31	32.103,31	32.103,31	32.103,31	0,00	1.512.691,88	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.225.801,71	1.219.932,22	1.265.256,80	1.280.886,15	2.036.993,70	16.170.384,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	26.192.348,81	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	26.192.348,81	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	16.170.384,01	61,74 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	14.143.868,36	54,00 %

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.436.674,94	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	12.729.481,52	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:01:57		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)		
RGF-ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'a')	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.683.075,89	0,00
Pessoal Ativo	17.683.075,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.872.495,50	0,00
Obrigações Patronais	810.580,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	1.512.691,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.512.691,88	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	16.170.384,01	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	26.192.348,81	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	26.192.348,81	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	16.170.384,01	61,74 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	14.143.868,36	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.436.674,94	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	12.729.481,52	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:00:34		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	331.144,54	247.289,03	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	331.144,54	247.289,03	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	331.144,54	247.289,03	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	331.144,54	247.289,03	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.607.152,80	1.714.907,28	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	1.607.152,80	1.714.907,28	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	1.621.300,90	1.729.055,38	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	14.148,10	14.148,10	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)	0,00	-1.276.008,26	-1.467.618,25	0,00
Receita corrente líquida - RCL	23.379.349,72	24.325.442,23	25.680.246,21	26.192.348,81
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	1,36%	0,96%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	-5,25%	-5,71%	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	28.055.219,66	29.190.530,68	30.816.295,45	31.430.818,57
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	25.249.697,70	26.271.477,61	27.734.665,91	28.287.736,71
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	105.368,26	29.537,97	29.537,97	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:05:33				
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.				

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de São José do Campestre		DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)			
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro		0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços		0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro		0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços		0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200		0,00	0,00
TOTAL (I)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	26.192.348,81	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	4.190.775,81	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	3.771.698,23	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.833.464,42	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:06:53

Nota :

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de São José do Campestre		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)			
Anexo 6 - LRF, Art. 48,		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		26.192.348,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada		26.192.348,81	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		16.170.384,01	61,74%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		14.143.868,36	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		13.436.674,94	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>		12.729.481,52	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		31.430.818,57	120,00%
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.762.316,74	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.190.775,81	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.833.464,42	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	52.818,63	-3.418.258,77

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:12:20

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN Período de Apuração: 3º Quadrimestre de 2018

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2018, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo "Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN", válidos para o exercício financeiro de 2018.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos "Gastos com Pessoal e Encargos", em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros. No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF, ora publicado, que aponta pela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF. Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses a despesa com pessoal – valor absoluto – teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:

- implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (saúde);
- Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
- avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
- vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e
- o impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que no ano de 2017, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, sobre a avaliação dos anos de 2016 e 2017, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e por fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos dois quadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando a redução, pelo menos de 1/3 do excesso relativo à despesa líquida com pessoal, vimos que esse período máximo será até 31 de dezembro de 2018 – 3º quadrimestre de 2018.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período, não compensa essa elevação, pois ora apresenta avanço irrisório, ora apresenta decréscimo, o que afeta diretamente ao resultado líquido da despesa com pessoal e à situação fiscal municipal.

Assim, é oportuno esclarecer que a administração teria, após o alerta do TCE RN, 01 (um) quadrimestre mais outro (mais 4 meses – isso em virtude do índice econômico nacional ser desfavorável), enfim 8 meses, para que ponha em prática as metas relatadas acima, visando a redução do gasto com pessoal, pelo menos em 1/3 do excesso, permitindo o cumprimento do limite legal definido pela LRF, no tocante ao gasto com pessoal.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, retomará as iniciativas já adotadas nos anos de 2017 e 2018, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Em, 25 de janeiro de 2019.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Controlador Geral

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:849C18D2

GABINETE DO PREFEITO
RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	31.247.916,00	31.247.916,00	5.198.143,34	16,64	26.354.348,81	84,34	4.893.567,19
RECEITAS CORRENTES	30.677.916,00	30.677.916,00	5.048.143,34	16,46	26.192.348,81	85,38	4.485.567,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	610.000,00	610.000,00	95.847,02	15,71	592.779,72	97,18	17.220,28
Impostos	305.000,00	305.000,00	95.847,02	31,43	569.304,60	186,66	-264.304,60
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	23.475,12	7,70	281.524,88
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	57.957,32	19,32	283.942,57	94,65	16.057,43
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	300.000,00	300.000,00	57.957,32	19,32	283.942,57	94,65	16.057,43
RECEITA PATRIMONIAL	425.000,00	425.000,00	5.135,78	1,21	32.591,64	7,67	392.408,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	425.000,00	425.000,00	5.135,78	1,21	32.591,64	7,67	392.408,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	355.000,00	355.000,00	1.259,27	0,35	17.425,53	4,91	337.574,47	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	355.000,00	355.000,00	1.259,27	0,35	17.425,53	4,91	337.574,47	
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	28.981.916,00	28.981.916,00	4.886.344,57	16,86	25.260.886,44	87,16	3.721.029,56	
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)							
Transferências da União e de suas Entidades	20.598.856,00	20.598.856,00	3.229.189,65	15,68	15.594.268,38	75,70	5.004.587,62	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.102.400,00	2.102.400,00	333.447,34	15,86	2.156.629,32	102,58	-54.229,32	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.280.660,00	6.280.660,00	1.323.707,58	21,08	7.509.988,74	119,57	-1.229.328,74	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	1.599,38	26,66	4.722,91	78,72	1.277,09	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	1.599,38	26,66	4.722,91	78,72	1.277,09	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	570.000,00	570.000,00	150.000,00	26,32	162.000,00	28,42	408.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	520.000,00	520.000,00	150.000,00	28,85	162.000,00	31,15	358.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	320.000,00	320.000,00	150.000,00	46,88	162.000,00	50,63	158.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)							
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	16,64	0,00	84,34	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.247.916,00	31.247.916,00	5.198.143,34	16,64	26.354.348,81	84,34	4.893.567,19	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.247.916,00	31.247.916,00	5.198.143,34	16,64	26.354.348,81	84,34	4.893.567,19	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.328.330,04	-	-	
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.247.916,00	31.247.916,00	5.198.143,34	16,64	28.682.678,85	84,34	2.565.237,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-	
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	31.247.916,00	31.247.916,00	211.483,96	28.682.678,85	2.565.237,15	5.773.336,98	28.629.860,22	2.618.055,78	28.466.945,72	52.818,63
DESPESAS CORRENTES	27.030.916,00	30.024.289,01	417.059,97	27.674.611,16	2.349.677,85	5.547.290,90	27.660.860,04	2.363.428,97	27.497.945,54	13.751,12
Pessoal e encargos so	18.242.352,00	19.857.346,02	-831.890,11	18.488.372,12	1.368.973,90	3.754.467,69	18.488.372,12	1.368.973,90	18.488.372,12	0,00
Juros e encargos da d	6.000,00	21.805,73	0,00	20.744,44	1.061,29	0,00	20.744,44	1.061,29	20.744,44	0,00
Outras despesas corre	8.782.564,00	10.145.137,26	1.248.950,08	9.165.494,60	979.642,66	1.792.823,21	9.151.743,48	993.393,78	8.988.828,98	13.751,12
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)									
DESPESAS DE CAPITAL	4.167.000,00	1.223.008,86	-205.576,01	1.008.067,69	214.941,17	226.046,08	969.000,18	254.008,68	969.000,18	39.067,51
Investimentos	2.754.000,00	599.334,41	0,00	384.522,66	214.811,75	123.118,25	345.455,15	253.879,26	345.455,15	39.067,51

Amortização de dívida	1.413.000,00	623.674,45	-205.576,01	623.545,03	129,42	102.927,83	623.545,03	129,42	623.545,03	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	31.247.916,00	31.247.916,00	211.483,96	28.682.678,85	2.565.237,15	5.773.336,98	28.629.860,22	2.618.055,78	28.466.945,72	52.818,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	31.247.916,00	31.247.916,00	211.483,96	28.682.678,85	2.565.237,15	5.773.336,98	28.629.860,22	2.618.055,78	28.466.945,72	52.818,63
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	31.247.916,00	31.247.916,00	211.483,96	28.682.678,85	2.565.237,15	5.773.336,98	28.629.860,22	2.618.055,78	28.466.945,72	52.818,63
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	16,64	0,00	84,34	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:55:56											
Notas: (*) - No modelo da STN inexistem colunas para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.											

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA
Secretário Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.197.916,00	31.247.297,87	211.483,96	28.682.678,85	100,00	2.564.619,02	5.773.336,98	28.629.860,22	100,00	2.617.437,65	52.818,63
LEGISLATIVA	1.158.500,00	1.189.823,32	-23.979,05	994.197,21	3,47	195.626,11	498.167,02	994.197,21	3,47	195.626,11	0,00
Ação Legislativa	1.158.500,00	1.189.823,32	-23.979,05	994.197,21	3,47	195.626,11	498.167,02	994.197,21	3,47	195.626,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.811.692,00	6.221.737,81	-762.698,59	6.000.592,16	20,92	221.145,65	1.084.847,52	6.000.592,16	20,96	221.145,65	0,00
Administração Geral	6.702.692,00	6.122.852,81	-766.046,59	5.903.707,16	20,58	219.145,65	1.060.039,52	5.903.707,16	20,62	219.145,65	0,00
Controle Interno	109.000,00	98.885,00	3.348,00	96.885,00	0,34	2.000,00	24.808,00	96.885,00	0,34	2.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	6.014,00	0,00	0,00	0,00	6.014,00	0,00	0,00	0,00	6.014,00	0,00
Defesa Civil	7.000,00	6.014,00	0,00	0,00	0,00	6.014,00	0,00	0,00	0,00	6.014,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.185.000,00	1.211.742,42	-36.499,57	962.019,57	3,35	249.722,85	133.448,62	961.639,57	3,36	250.102,85	380,00
Assistência ao Idoso	62.000,00	150.520,01	15.430,35	141.570,01	0,49	8.950,00	17.735,35	141.570,01	0,49	8.950,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	188.136,28	1.914,80	159.350,03	0,56	28.786,25	20.988,00	159.350,03	0,56	28.786,25	0,00
Assistência Comunitária	941.000,00	868.086,13	-53.844,72	661.099,53	2,30	206.986,60	94.725,27	660.719,53	2,31	207.366,60	380,00
Administração Geral	32.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	8.237.298,00	9.134.412,87	326.061,74	8.421.492,09	29,36	712.920,78	1.722.379,02	8.410.759,27	29,38	723.653,60	10.732,82
Atenção Básica	2.608.000,00	2.865.000,50	-23.938,53	2.454.432,86	8,56	410.567,64	447.396,49	2.454.432,86	8,57	410.567,64	0,00
Assistência Hospitalar e Especializada	4.363.298,00	5.222.894,74	304.004,72	5.015.848,47	17,49	207.046,27	1.102.308,59	5.005.115,65	17,48	217.779,09	10.732,82
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	50.000,00	0,00	42.163,30	0,15	7.836,70	0,00	42.163,30	0,15	7.836,70	0,00
Vigilância Sanitária	38.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.128.000,00	973.517,63	45.995,55	909.047,46	3,17	64.470,17	172.673,94	909.047,46	3,18	64.470,17	0,00
EDUCAÇÃO	9.245.926,00	11.836.220,05	807.234,28	10.826.355,70	37,75	1.009.864,35	2.045.568,03	10.826.355,70	37,81	1.009.864,35	0,00
Ensino Fundamental	7.883.926,00	10.144.513,71	540.639,33	9.328.131,03	32,52	816.382,68	1.658.458,93	9.328.131,03	32,58	816.382,68	0,00
Ensino Médio	30.000,00	105.832,40	56.917,70	89.880,64	0,31	15.951,76	57.897,40	89.880,64	0,31	15.951,76	0,00
Educação Infantil	866.000,00	1.211.451,18	147.254,49	1.045.921,27	3,65	165.529,91	245.395,83	1.045.921,27	3,65	165.529,91	0,00
Educação de Jovens e Adultos	466.000,00	374.422,76	62.422,76	362.422,76	1,26	12.000,00	83.815,87	362.422,76	1,27	12.000,00	0,00
CULTURA	138.000,00	130.879,94	37.848,07	83.512,46	0,29	47.367,48	53.919,70	83.512,46	0,29	47.367,48	0,00
Difusão Cultural	23.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	115.000,00	112.879,94	37.848,07	83.512,46	0,29	29.367,48	53.919,70	83.512,46	0,29	29.367,48	0,00
URBANISMO	1.537.000,00	217.262,30	15.065,00	202.729,74	0,71	14.532,56	60.540,36	163.662,23	0,57	53.600,07	39.067,51

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	1.137.000,00	216.417,86	15.065,00	202.729,74	0,71	13.688,12	60.540,36	163.662,23	0,57	52.755,63	39.067,51
Serviços Urbanos	400.000,00	844,44	0,00	0,00	0,00	844,44	0,00	0,00	0,00	844,44	0,00
HABITAÇÃO	185.000,00	4.070,88	0,00	0,00	0,00	4.070,88	0,00	0,00	0,00	4.070,88	0,00
Habituação Urbana	185.000,00	4.070,88	0,00	0,00	0,00	4.070,88	0,00	0,00	0,00	4.070,88	0,00
SANEAMENTO	180.000,00	8.558,86	0,00	0,00	0,00	8.558,86	0,00	0,00	0,00	8.558,86	0,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	8.558,86	0,00	0,00	0,00	8.558,86	0,00	0,00	0,00	8.558,86	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Preservação e Conservação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Recursos Hídricos	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

AGRICULTURA	846.500,00	734.067,11	62.271,98	688.285,84	2,40	45.781,27	85.203,43	688.285,84	2,40	45.781,27	0,00
Extensão Rural	684.000,00	711.567,11	62.271,98	686.729,24	2,39	24.837,87	85.203,43	686.729,24	2,40	24.837,87	0,00
Promoção da Produção Agrop	162.500,00	22.500,00	0,00	1.556,60	0,01	20.943,40	0,00	1.556,60	0,01	20.943,40	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	332.000,00	61.052,73	18.038,50	18.038,50	0,06	43.014,23	15.400,20	15.400,20	0,05	45.652,53	2.638,30
Desporto de Redimentos	29.000,00	22.292,28	18.038,50	18.038,50	0,06	4.253,78	15.400,20	15.400,20	0,05	6.892,08	2.638,30
Desporto Comunitário	303.000,00	38.760,45	0,00	0,00	0,00	38.760,45	0,00	0,00	0,00	38.760,45	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.299.000,00	485.455,58	-231.858,40	485.455,58	1,69	0,00	73.863,08	485.455,58	1,70	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.299.000,00	485.455,58	-231.858,40	485.455,58	1,69	0,00	73.863,08	485.455,58	1,70	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.197.916,00	31.247.297,87	211.483,96	28.682.678,85	100,00	2.564.619,02	5.773.336,98	28.629.860,22	100,00	2.617.437,65	52.818,63

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:59:05

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:59:05

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	6º bimestre de 2018 (até Dezembro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.171.322,68	2.536.224,69	2.209.190,79	2.320.224,68	2.629.605,31	2.738.562,51	2.515.157,67	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	39.721,92	16.140,37	88.491,69	44.992,65	47.882,39	42.363,53	50.551,84	
IPTU	419,00	984,15	5.762,82	6.544,94	4.526,88	3.505,73	1.358,80	
ISS	11.254,79	6.269,48	7.114,03	9.608,17	19.358,17	6.581,52	19.811,49	
ITBI	0,00	0,00	249,58	928,10	1.288,86	750,00	360,00	
IRRF	27.795,63	8.680,56	52.498,82	27.911,44	22.708,48	31.526,28	29.021,55	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	252,50	206,18	22.866,44	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	25.464,71	25.928,84	0,00	23.222,86	21.675,41	25.264,07	24.798,55	
Receita Patrimonial	2.705,57	2.165,82	2.653,87	2.592,98	2.613,51	2.029,70	3.482,41	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.705,57	2.165,82	2.653,87	2.592,98	2.613,51	2.029,70	3.482,41	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	3.442,03	4.783,06	2.023,43	250,00	25,00	550,00	1.250,95	
Transferências correntes	2.099.988,45	2.487.206,60	2.116.021,80	2.249.166,19	2.557.409,00	2.666.152,95	2.434.661,86	
Cota-parte do FPM	927.847,09	1.212.986,30	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	1.133.784,89	
Cota-parte do ICMS	240.861,40	161.498,86	191.913,20	197.155,36	196.246,33	175.882,43	225.627,14	
Cota-parte do IPVA	8.884,26	5.234,05	8.208,36	15.350,36	19.097,97	18.017,87	19.209,48	
Cota-parte do ITR	21,67	13,81	0,00	11,09	137,97	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/96	250,45	250,45	250,45	250,45	250,45	250,45	250,45	
Transferências da LC 61/89	186,09	189,83	158,31	169,04	172,29	189,20	159,22	
Transferências do Fundeb	642.777,59	698.379,86	602.458,72	612.012,56	683.830,71	628.595,36	614.871,29	
Outras transferências correntes	279.159,90	408.653,44	496.218,76	567.814,46	606.658,90	858.992,66	440.759,39	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,06	
DEDUÇÕES (II)	235.610,17	276.034,61	203.468,82	213.867,75	253.383,86	235.712,94	182.741,34	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	235.610,17	276.034,61	203.468,82	213.867,75	253.383,86	235.712,94	182.741,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.935.712,51	2.260.190,08	2.005.721,97	2.106.356,93	2.376.221,45	2.502.849,57	2.332.416,33	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	6º bimestre de 2018 (até Dezembro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018			

RECEITAS CORRENTES (I)	2.223.284,20	1.875.959,44	2.093.330,90	2.204.402,74	3.330.547,69	28.847.813,30	34.327.980,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	60.135,40	48.361,84	58.291,07	54.160,49	41.686,53	592.779,72	610.000,00
IPTU	1.427,68	2.283,28	452,36	195,93	7.740,96	35.202,53	25.000,00
ISS	18.277,42	14.961,62	27.500,24	19.784,27	17.290,01	177.811,21	150.000,00
ITBI	10.738,00	830,00	15,98	1.500,00	0,00	16.660,52	10.000,00
IRRF	29.692,30	30.286,94	30.172,49	32.680,29	16.655,56	339.630,34	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	23.475,12	305.000,00
Contribuições	26.737,59	25.365,26	27.527,96	28.907,92	29.049,40	283.942,57	300.000,00
Receita Patrimonial	3.417,15	2.895,31	2.899,54	3.176,71	1.959,07	32.591,64	425.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.417,15	2.895,31	2.899,54	3.176,71	1.959,07	32.591,64	425.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.331,00	702,07	808,72	30,00	1.229,27	17.425,53	355.000,00
Transferências correntes	2.130.663,06	1.798.125,75	2.003.803,61	2.116.627,62	3.256.524,04	27.916.350,93	32.631.980,00
Cota-parte do FPM	843.302,37	635.534,29	721.528,10	906.325,10	1.586.075,08	11.675.839,45	15.733.320,00
Cota-parte do ICMS	164.986,55	195.975,76	231.016,51	191.765,88	215.382,11	2.388.311,53	2.300.000,00
Cota-parte do IPVA	18.931,91	10.957,89	11.288,14	4.092,90	5.198,27	144.471,46	200.000,00
Cota-parte do ITR	335,76	2.407,09	1.655,70	233,78	378,26	5.195,13	10.000,00
Transferências da LC 87/96	250,45	250,45	250,45	250,45	250,45	3.005,40	4.000,00
Transferências da LC 61/89	172,19	172,17	174,73	167,76	202,12	2.112,95	3.000,00
Transferências do Fundeb	570.610,68	527.283,92	605.460,47	611.129,54	712.578,04	7.509.988,74	6.280.660,00
Outras transferências correntes	532.073,15	425.544,18	432.429,51	402.662,21	736.459,71	6.187.426,27	8.101.000,00
Outras receitas correntes	0,00	509,21	0,00	1.500,00	99,38	4.722,91	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	205.595,82	169.059,45	193.182,64	220.567,08	266.240,01	2.655.464,49	3.650.064,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	205.595,82	169.059,45	193.182,64	220.567,08	266.240,01	2.655.464,49	3.650.064,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.017.688,38	1.706.899,99	1.900.148,26	1.983.835,66	3.064.307,68	26.192.348,81	30.677.916,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:59:51

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL Pag.: 0001	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.677.916,00	26.192.348,81
Receita tributária	610.000,00	592.779,72
IPTU	25.000,00	35.202,53
ISS	150.000,00	177.811,21
ITBI	10.000,00	16.660,52
IRRF	120.000,00	339.630,34
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	305.000,00	23.475,12
Contribuições	300.000,00	283.942,57
Receita patrimonial	425.000,00	32.591,64
Aplicações financeiras (II)	425.000,00	32.591,64
Transferências correntes	28.981.916,00	25.260.886,44
Cota-parte do FPM	12.586.656,00	9.528.993,93
Cota-parte do ICMS	1.840.000,00	1.910.649,40
Cota-parte do IPVA	160.000,00	115.577,24
Cota Parte do ITR	8.000,00	4.156,15
Transferências da LC 87/96	3.200,00	2.404,32
Transferências da LC 61/89	2.400,00	1.690,39
Transferências do Fundeb	6.280.660,00	7.509.988,74
Outras transferências correntes	8.101.000,00	6.187.426,27
Demais receitas correntes	361.000,00	22.148,44
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	361.000,00	22.148,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	30.252.916,00	26.159.757,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	570.000,00	162.000,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	50.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	50.000,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)	
Transferências de capital	520.000,00	162.000,00

Convênios		200.000,00	0,00
Outras transferências de capital		320.000,00	162.000,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)		0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)		570.000,00	162.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)		30.822.916,00	26.321.757,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.024.289,01	27.674.611,16	27.660.860,04	27.497.945,54	16.223,87	75.830,29	75.830,29
Pessoal e encargos sociais	19.857.346,02	18.488.372,12	18.488.372,12	18.488.372,12	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	21.805,73	20.744,44	20.744,44	20.744,44	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.145.137,26	9.165.494,60	9.151.743,48	8.988.828,98	16.223,87	75.830,29	75.830,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	30.002.483,28	27.653.866,72	27.640.115,60	27.477.201,10	16.223,87	75.830,29	75.830,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.223.008,86	1.008.067,69	969.000,18	969.000,18	0,00	0,00	0,00
Investimentos	599.334,41	384.522,66	345.455,15	345.455,15	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	623.674,45	623.545,03	623.545,03	623.545,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -)	599.334,41	384.522,66	345.455,15	345.455,15	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	618,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	30.602.435,82	28.038.389,38	27.985.570,75	27.822.656,25	16.223,87	75.830,29	75.830,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI)							-1.592.953,24

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2018
	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS -	32.591,64
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS -	963.938,40
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV++(XXV - XXVI) -	-2.524.300,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE -	225.000,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	170.462,78
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.071.790,63
Disponibilidade de caixa	0,00	1.071.790,63
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	1.085.938,73
(-)Restos a pagar processados (XXX)	0,00	14.148,10
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	-901.327,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	901.327,85

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2018
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -	-14.148,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) -	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) -	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV) -	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV -	915.475,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI) -	1.846.822,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS -	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais -	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS -	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:18:26	

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA
Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO					
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	30.371,97	16.223,87	0,00	14.148,10
Executivo	0,00	30.371,97	16.223,87	0,00	14.148,10
2017-Sec.Mun.de Administração	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
2017-Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	420,00	0,00	0,00	420,00
2017-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Úrba	0,00	15.951,97	12.723,87	0,00	3.228,10
2017-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
2017-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	30.371,97	16.223,87	0,00	14.148,10

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)						RS 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO							
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	105.368,26	75.830,29	75.830,29	0,00	29.537,97	43.686,07
Executivo	0,00	105.368,26	75.830,29	75.830,29	0,00	29.537,97	43.686,07
2017-Sec.Mun.de Administração	0,00	32.240,29	24.980,29	24.980,29	0,00	7.260,00	10.760,00
2017-Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	420,00
2017-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	12.599,50	4.000,00	4.000,00	0,00	8.599,50	8.599,50
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	23.228,47	10.250,00	10.250,00	0,00	12.978,47	12.978,47
2017-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Úrba	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	3.228,10
2017-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	1.400,00	700,00	700,00	0,00	700,00	7.700,00
2017-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	105.368,26	75.830,29	75.830,29	0,00	29.537,97	43.686,07

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO					
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)						RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR						
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:20:31

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00	

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	305.000,00	305.000,00	569.304,60	186,66
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	25.000,00	25.000,00	35.202,53	140,81
1.1.1 - IPTU	25.000,00	25.000,00	35.202,53	140,81
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	10.000,00	10.000,00	16.660,52	166,61
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	16.660,52	166,61
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	177.811,21	118,54
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	177.811,21	118,54
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	339.630,34	283,03
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.250.320,00	18.250.320,00	14.218.935,92	77,91
2.1 - Cota parte do FPM	15.733.320,00	15.733.320,00	11.675.839,45	74,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.733.320,00	15.733.320,00	11.675.839,45	74,21
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.388.311,53	103,84
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	4.000,00	4.000,00	3.005,40	75,13
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	2.112,95	70,43
2.5 - Cota parte ITR	10.000,00	10.000,00	5.195,13	51,95
2.6 - Cota parte IPVA	200.000,00	200.000,00	144.471,46	72,24
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.555.320,00	18.555.320,00	14.788.240,52	79,70

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.256.000,00	1.256.000,00	748.180,70	59,57
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	282.621,87	94,21
5.2 - Transferências diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	390.000,00	390.000,00	241.211,02	61,85
5.4 - Transferências diretas - PNATE	463.000,00	463.000,00	155.443,10	33,57
5.5 - Outras transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	68.904,71	68,90
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.771.000,00	1.771.000,00	748.180,70	42,25

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.650.064,00	3.650.064,00	2.655.464,49	72,75
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	3.146.664,00	3.146.664,00	2.146.845,52	68,23
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	477.662,13	103,84
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	800,00	800,00	601,08	75,14
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	600,00	600,00	422,56	70,43
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	1.038,98	51,95
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	28.894,22	72,24
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.280.660,00	6.280.660,00	7.514.003,07	119,64
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	6.280.660,00	6.280.660,00	7.509.988,74	119,57
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	4.014,33	0,00

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.630.596,00	2.630.596,00	4.854.524,25	184,54
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	547.555,60	8.925.116,55	7.841.313,72	87,86	7.841.313,72	87,86	0,00
13.1 - Com educação infantil	519.600,00	1.211.451,18	1.045.921,27	86,34	1.045.921,27	86,34	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	5.027.955,60	7.713.665,37	6.795.392,45	88,10	6.795.392,45	88,10	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	3.698.370,40	2.911.103,50	2.564.551,33	88,10	2.564.551,33	88,10	0,00
14.1 - Com educação infantil	346.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.351.970,40	2.911.103,50	2.564.551,33	88,10	2.564.551,33	88,10	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	9.245.926,00	11.836.220,05	10.405.865,05	87,92	10.405.865,05	87,92	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do		Campestre DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
		6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		10.405.865,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%		104,36
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do ma (14-(16.2+17.2))/(11)x100%		34,13
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%		0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-Recurso recebido do fundeb em 2017 que não foram utilizados		0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
22-Educação infantil	866.000,00	1.211.451,18	1.045.921,27	86,34	1.045.921,27	86,34	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	866.000,00	1.211.451,18	1.045.921,27	86,34	1.045.921,27	86,34	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	866.000,00	1.211.451,18	1.045.921,27	86,34	1.045.921,27	86,34	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	8.379.926,00	10.624.768,87	9.359.943,78	88,10	9.359.943,78	88,10	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	8.379.926,00	10.624.768,87	9.359.943,78	88,10	9.359.943,78	88,10	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	9.245.926,00	11.836.220,05	10.405.865,05	87,92	10.405.865,05	87,92	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		4.854.524,25
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb		0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos		0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		27.477,70
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)		0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+32+33+34+35)		4.882.001,95
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)		5.523.863,10
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100%) - Limite constitucional 25%		37,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	300.000,00	300.000,00	282.621,87	100,00	282.621,87	100,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.471.000,00	1.471.000,00	137.868,78	100,00	137.868,78	100,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.771.000,00	1.771.000,00	420.490,65	100,00	420.490,65	100,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)					
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	9.245.926,00	11.836.220,05	10.826.355,70	100,00	10.826.355,70	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	ALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.509.988,74	282.621,87
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	7.513.788,79	282.621,87
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.014,33	0,00
50-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	214,28	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:42:30

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício Art. 21, Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988. Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)					RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	EXECUTAR INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.223.008,86	1.008.067,69	969.000,18	39.067,51	214.941,17
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (II)	1.223.008,86	1.008.067,69	969.000,18	39.067,51	214.941,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-1.223.008,86	-1.008.067,69			-214.941,17

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:53:51

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00					50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00					50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTO	SALDO (h)=(d-

	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR (g)	e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO (2017) (i)	EXERCÍCIO (2018) (j) = (Ib) - (III+IIg)					SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)
VALOR (III)	0,00						0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:55:50

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
		R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	305.000,00	305.000,00	569.304,60	186,66	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	35.202,53	140,81	
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	16.660,52	166,61	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	177.811,21	118,54	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	339.630,34	283,03	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.250.320,00	18.250.320,00	14.218.935,92	77,91	
Cota Parte FPM	15.733.320,00	15.733.320,00	11.675.839,45	74,21	
Cota Parte ITR	10.000,00	10.000,00	5.195,13	51,95	
Cota Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	144.471,46	72,24	
Cota Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.388.311,53	103,84	
Cota Parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	2.112,95	70,43	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00	3.005,40	75,13	
Desoneração ICMS LC 87/97	4.000,00	4.000,00	3.005,40	75,13	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	18.555.320,00	18.555.320,00	14.788.240,52	79,70	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.479.000,00	4.479.000,00	4.394.489,62	98,11	
Provenientes da União	4.473.000,00	4.473.000,00	4.379.489,17	97,91	
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	6.000,00	6.000,00	15.000,45	250,01	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.479.000,00	4.479.000,00	4.394.489,62	98,11	

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.778.298,00	8.873.249,05	8.202.473,20	92,44	8.191.740,38	92,32	10.732,82
Pessoal e Encargos Sociais	6.001.000,00	5.537.837,70	5.109.445,26	92,26	5.109.445,26	92,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.777.298,00	3.335.411,35	3.093.027,94	92,73	3.082.295,12	92,41	10.732,82
DESPESAS DE CAPITAL	459.000,00	261.163,82	219.018,89	83,86	219.018,89	83,86	0,00
Investimentos	459.000,00	261.163,82	219.018,89	83,86	219.018,89	83,86	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.237.298,00	9.134.412,87	8.421.492,09	92,20	8.410.759,27	92,08	10.732,82
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.479.000,00	4.488.000,45	4.394.489,62	52,18	4.394.489,62	52,25	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.473.000,00	4.473.000,00	4.379.489,17	52,00	4.379.489,17	52,07	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.000,00	15.000,45	15.000,45	0,18	15.000,45	0,18	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte RELATÓRIO RESUMIDO DA	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.482.750,00	4.488.000,45	4.394.489,62	97,92	4.394.489,62	97,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.754.548,00	4.646.412,42	4.027.002,47	86,67	4.016.269,65	86,44	10.732,82
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LIQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100-LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							27,23
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)							1.808.766,39

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA A LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	608.000,00	2.865.000,50	2.454.432,86	29,14	2.454.432,86	29,18	0,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	.363.298,00	5.222.894,74	5.015.848,47	59,56	5.005.115,65	59,51	10.732,82
Suporte profilático e terapêutico	100.000,00	50.000,00	42.163,30	0,50	42.163,30	0,50	0,00
Vigilância sanitária	38.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	.128.000,00	973.517,63	909.047,46	10,79	909.047,46	10,81	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	.237.298,00	9.134.412,87	8.421.492,09	100,00	8.410.759,27	100,00	10.732,82

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:43:48

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA
Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	23.379.349,72	26.192.348,81									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:45:09

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA
Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRP,Art 48,Anexo XIV	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)	
	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		31.247.916,00
Previsão Atualizada da Receita		31.247.916,00
Receitas Realizadas		28.682.678,85
Deficit Orçamentário		2.328.330,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação inicial		31.247.916,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		31.247.916,00
Despesas Empenhadas		28.682.678,85
Despesas Liquidadas		28.629.860,22
Despesas Pagas		28.466.945,72
Superavit Orçamentário		52.818,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		28.682.678,85
Despesas Liquidadas		28.629.860,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		26.192.348,81
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO RESUMIDO DA	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	225.000,00	-2.524.300,00	-1.121,91 %
Resultado Primário	0,00	-1.592.953,24	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo A Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.371,97	0,00	16.223,87	14.148,10
Poder Executivo	30.371,97	0,00	16.223,87	14.148,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	105.368,26	0,00	75.830,29	29.537,97
Poder Executivo	105.368,26	0,00	75.830,29	29.537,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	135.740,23	0,00	92.054,16	43.686,07

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.523.863,10	25%	37,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	6.795.392,45	60%	90,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	1.045.921,27	60%	13,92
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.008.067,69	214.941,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos		4.027.002,47	15,00 %	27,23 %

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		
Total das Despesas / RCL (%)		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:52:48		

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

MANOELSO GOMES OLIVEIRA
Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º BIMESTRE/2018					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	Em Reais
2018	1.382.987,58	1.086.297,03	296.690,55		3.098.165,15
2019	1.408.987,78	1.206.979,83	202.007,95		3.300.173,10
2020	1.584.036,98	1.256.046,89	327.990,09		3.628.163,19
2021	1.780.238,06	1.289.980,38	490.257,68		4.118.420,87
2022	2.086.924,37	1.346.792,15	740.132,22		4.858.553,09
2023	2.448.187,58	1.395.002,54	1.053.185,04		5.911.738,13
2024	2.676.395,92	1.531.278,71	1.145.117,21		7.056.855,34
2025	2.731.189,59	2.238.766,09	492.423,50		7.549.278,84
2026	2.579.343,48	2.338.263,59	241.079,89		7.790.358,73
2027	2.573.719,39	2.366.397,95	207.321,44		7.997.680,17
2028	2.588.844,58	2.413.081,86	175.762,72		8.173.442,89
2029	2.599.003,32	2.466.053,37	132.949,95		8.306.392,84
2030	2.612.678,91	2.576.731,93	35.946,98		8.342.339,82
2031	2.605.365,39	2.638.004,91	(32.639,52)		8.309.700,30
2032	2.609.402,63	2.684.545,67	(75.143,04)		8.234.557,26
2033	2.611.821,57	2.692.469,11	(80.647,54)		8.153.909,72
2034	2.637.861,14	2.867.724,12	(229.862,98)		7.924.046,74
2035	2.605.161,11	2.906.964,91	(301.803,80)		7.622.242,94
2036	2.613.144,52	2.994.021,09	(380.876,57)		7.241.366,37
2037	2.597.747,32	2.971.393,11	(373.645,79)		6.867.720,58
2038	2.615.202,38	2.997.871,82	(382.669,44)		6.485.051,14
2039	2.624.990,66	3.085.536,96	(460.546,30)		6.024.504,84
2040	2.619.864,73	3.201.139,16	(581.274,43)		5.443.230,41
2041	2.602.576,01	3.266.188,69	(663.612,68)		4.779.617,73
2042	2.613.701,17	3.512.896,12	(899.194,95)		3.880.422,78
2043	2.555.114,98	3.541.815,23	(986.700,25)		2.893.722,53
2044	2.546.634,17	3.543.242,94	(996.608,77)		1.897.113,76
2045	2.539.973,63	3.496.532,68	(956.559,05)		940.554,71
2046	2.559.263,99	3.587.300,47	(1.028.036,48)		(87.481,77)
2047	2.565.922,46	3.939.359,01	(1.373.436,55)		(1.460.918,32)
2048	2.459.281,76	3.863.992,15	(1.404.710,39)		(2.865.628,71)
2049	2.465.932,02	3.806.917,56	(1.340.985,54)		(4.206.614,25)
2050	451.055,55	3.710.185,34	(3.259.129,79)		(7.465.744,04)
2051	437.156,67	3.611.997,36	(3.174.840,69)		(10.640.584,73)
2052	442.959,45	3.719.449,49	(3.276.490,04)		(13.917.074,77)
2053	369.401,03	3.603.704,28	(3.234.303,25)		(17.151.378,02)
2054	354.301,70	3.484.264,92	(3.129.963,22)		(20.281.341,24)
2055	337.704,25	3.349.856,71	(3.012.152,46)		(23.293.493,70)
2056	325.266,62	3.224.604,98	(2.899.338,36)		(26.192.832,06)
2057	308.150,14	3.085.233,66	(2.777.083,52)		(28.969.915,58)
2058	294.155,53	2.944.166,64	(2.650.011,11)		(31.619.926,69)
2059	280.044,90	2.801.928,90	(2.521.884,00)		(34.141.810,69)
2060	265.867,73	2.659.045,58	(2.393.177,85)		(36.534.988,54)
2061	251.672,80	2.516.046,10	(2.264.373,30)		(38.799.361,84)
2062	237.511,35	2.373.473,88	(2.135.962,53)		(40.935.324,37)
2063	223.432,20	2.231.838,12	(2.008.405,92)		(42.943.730,29)
2064	209.493,79	2.091.732,45	(1.882.238,66)		(44.825.968,95)
2065	195.749,16	1.953.687,75	(1.757.938,59)		(46.583.907,54)
2066	182.252,09	1.818.250,26	(1.635.998,17)		(48.219.905,71)
2067	169.050,23	1.685.904,91	(1.516.854,68)		(49.736.760,39)
2068	156.189,66	1.557.095,68	(1.400.906,02)		(51.137.666,41)
2069	143.714,70	1.432.275,95	(1.288.561,25)		(52.426.227,66)
2070	131.658,78	1.311.764,78	(1.180.106,00)		(53.606.333,66)
2071	120.049,84	1.195.849,29	(1.075.799,45)		(54.682.133,11)
2072	108.919,25	1.084.825,99	(975.906,74)		(55.658.039,85)
2073	98.301,12	978.989,17	(880.688,05)		(56.538.727,90)
2074	88.225,57	878.615,94	(790.390,37)		(57.329.118,27)
2075	78.720,04	783.935,34	(705.215,30)		(58.034.333,57)
2076	69.807,69	695.178,81	(625.371,12)		(58.659.704,69)
2077	61.502,15	612.483,07	(550.980,92)		(59.210.685,61)
2078	53.808,87	535.901,09	(482.092,22)		(59.692.777,83)
2079	46.725,84	465.405,65	(418.679,81)		(60.111.457,64)
2080	40.247,61	400.935,91	(360.688,30)		(60.472.145,94)
2081	34.368,35	342.431,14	(308.062,79)		(60.780.208,73)
2082	29.077,64	289.785,48	(260.707,84)		(61.040.916,57)
2083	24.360,17	242.844,23	(218.484,06)		(61.259.400,63)
2084	20.193,05	201.377,54	(181.184,49)		(61.440.585,12)
2085	16.550,57	165.127,26	(148.576,69)		(61.589.161,81)

2086	13.404,06	133.806,29	(120.402,23)	(61.709.564,04)
2087	10.716,47	107.043,96	(96.327,49)	(61.805.891,53)
2088	8.444,44	84.407,25	(75.962,81)	(61.881.854,34)
2089	6.546,20	65.479,55	(58.933,35)	(61.940.787,69)
2090	4.981,63	49.861,71	(44.880,08)	(61.985.667,77)
2091	3.719,42	37.244,50	(33.525,08)	(62.019.192,85)
2092	2.723,58	27.274,20	(24.550,62)	(62.043.743,47)

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

THIAGO GARCIA

Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:85E8544E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018. PROCESSO: Nº 1.019.055/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 24.01.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME

CNPJ: 27.029.083/0001-06 I.E.: 20.465.363-0

Endereço: Av. João XXIII, 72 Cohabinal. Tel.: (84)

Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59.140-690

Email: odontomasterrn@gmail.com

Representante: Bitamar Lopes de Araújo – CPF: 267.131.014-53

ITENS: 1, 8, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 72, 73, 74, 97, 102, 103, 104, 111, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 147, 148, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 211, 212, 213, 215, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 230, 235, 236, 237.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico 37 % (2,5 ml) – Ataque ácido em gel-seringa para esmalte e dentina contendo 2,5ml.	UND	500	1,44	720,00
8	Anestésico com vasoconstrictor (Citanest) – Cloridrato de Prilocaina e Felipressina, cartuchos contendo 50 anestubes de 1,8ml	CAIXA	100	52,00	5.200,00
25	Resina fotopolimerizável Z250 D3 - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol dieterdimetacrilato, UDMA, Cerâmicasilanizada tratada, Sílica tratada de silano.	UND	100	47,30	4.730,00
27	Resina fotopolimerizável flúida flow A3	UND	100	11,51	1.151,00
28	Resina fotopolimerizável flúida flow A3,5	UND	100	11,51	1.151,00
29	Resina fotopolimerizável flúida flow A2	UND	100	11,51	1.151,00
33	Formocresol – composto de formaldeído + cresol + glicerina + álcool etílico. Frasco com 10 ml.	UND	80	4,96	396,80
34	Hidróxido de cálcio – cx. com um tubo de pasta base com 13 grs + um tubo de pasta catalisador com 11 grs.	UND	200	13,84	2.768,00
35	Hidróxido de Cálcio P. A. - frasco com 10 g	UND	100	4,52	452,00
36	Fluorniz – verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais – embalagem contém 01 frasco de 10 ml de fluorniz e 01 frasco de 10 ml de solvente para fluorniz.	UND	100	16,00	1.600,00
38	Flúor tópico em gel – Neutro 2%, frasco com 200ml.	UND	250	4,37	1.092,50
39	Hemostático tópico – agente hemostático de uso odontológico. Frasco com 10ml.	UND	100	12,35	1.235,00
40	IRM Pó frasco contendo 38g. Composição reforçada à base de zinco e eugenol.	UND	50	10,59	529,50
42	Coltosol - material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas).	UND	150	8,00	1.200,00
43	Ionômero de vidro para forração quimicamente ativo: pó 10g + líquido 8ml. Cor universal.	UND	150	17,30	2.595,00
46	Papel carbono – dupla face azul/vermelho – bloco com 12 folhas.	UND	50	2,30	115,00
47	Mandril de para disco de lixa	UND	50	2,04	102,00
48	Matriz 0,5 mm – fita matriz inox 05 mm x 50cm – padrão ISSO	UND	100	1,27	127,00
49	Matriz 0,7 mm – fita matriz inox 07 mm x 50cm – padrão ISSO	UND	100	1,52	152,00
50	Cunha de madeira colorida – caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	9,76	488,00
51	Aplicado microbrush com 100 unidades	UND	200	8,01	1.602,00
54	Taça de borracha	UND	200	1,24	248,00
72	Broca Shofu para acabamento de resina (ponta chama) 50 unid.	UND	150	8,01	1.201,50
73	Broca Carbide com o nº do lote marcado no corpo da broca - nºs 4	UND	100	6,12	612,00
74	Broca Carbide com o nº do lote marcado no corpo da broca - nºs 6	UND	100	6,12	612,00
97	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 3ª série - brocas nº3145.	UND	100	1,74	174,00
102	Pedra pomes – Ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos, embalagem padrão 100g.	UND	100	5,18	518,00
103	Spray para teste de vitalidade pulpar (-50 graus) com 200 ml	UND	50	26,20	1.310,00
104	Cunha de madeira para adaptação de matriz na face proximal do dente. Pacote com 100 unidades.	UND	50	9,76	488,00
111	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 10X100mt em Rolo, com registro na ANVISA	UND	300	22,14	6.642,00
122	Luva cirúrgica tamanho 6.5	UND	900	1,01	909,00
123	Luva cirúrgica tamanho 7.0	UND	900	1,01	909,00
124	Luva cirúrgica tamanho 7.5	UND	900	1,01	909,00
126	Pasta profilática com flúor. Apresentação: bisnaga com 90g	UND	200	7,70	1.540,00

127	Solução Limpador enzimático bacteriostático – desincrostante concentrado para instrumental médico cirúrgico e odontológico. Detergente biodegradável de ação rápida com 4 enzimas, frasco com 1 litro	UND	400	36,30	14.520,00
129	Disco de Lixa para acabamento de resina (sortidos)	PACOTE	50	34,90	1.745,00
131	Tira de lixa de aço inox. 4 mm c/ 12 unidades, para amálgama.	PACOTE	80	5,83	466,40
133	Tira de Matriz de aço de 0,5mm	CAIXA	50	1,27	63,50
134	Tira de Matriz de aço de 0,7mm	CAIXA	50	1,52	76,00
135	Escova de Robson	UND	200	1,20	240,00
136	Taça de borracha p/ profilaxia	UND	100	1,24	124,00
137	ESCOVA DENTAL ADULTO – Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo entre 17 a 19 cm, anatômico, com empunhadura, embalada em saquinho plástico.	UND	4000	0,72	2.880,00
139	Cimento Provisório para fechamento temporário de cavidades dentais s/ eugenol. Composição: Óxido de zinco, sulfato de cálcio, gesso ortodôntico, óxido de ferro, silicone e aromatizante. Apresentação: Pote com 25g em versão normal ou com flúor.	UND	200	8,00	1.600,00
141	Papel Carbono para articulação c/ 12 fls.	UND	50	2,33	116,50
147	Abridor de boca de borracha infantil	UND	50	6,70	335,00
148	Abridor de boca de borracha adulto	UND	50	6,70	335,00
155	Afastador minnesota	Und	30	13,80	414,00
156	Alavanca curva Seldin direita	Und	50	22,45	1.122,50
157	Alavanca curva Seldin esquerda	Und	50	22,45	1.122,50
158	Alavanca reta Seldin	Und	50	22,45	1.122,50
159	Abridor de boca infantil com travas	Und	10	6,70	67,00
161	Brunidor nº 29 em aço inoxidável	Und	50	4,74	237,00
162	Brunidor nº 33 em aço inoxidável	Und	50	5,40	270,00
163	Brunidor nº 3 em aço inoxidável	Und	50	4,74	237,00
167	Calcador duplo para amálgama tipo Ward nº 02	Und	80	4,70	376,00
168	Calcador duplo para amálgama tipo Ward nº 03	Und	80	4,70	376,00
169	Calcador duplo para amálgama tipo Ward nº 04	Und	80	4,70	376,00
170	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração: Spray Quádruplo: Proporciona excelente refrigeração em todos os quadrantes da broca. A medida ideal de ergonomia e precisão no trabalho diário do profissional. Ao contrário de outras turbinas existentes no mercado, a Century possui 59g – peso reduzido e equilibrado entre instrumento e mangueira, o que impede a força contrária em relação ao movimento da turbina no dente. Rotores balanceados um a um, dentro de limites de qualidade altamente rígidos e 100% testados. O baixo nível de vibração garante menos fadiga ao profissional e maior precisão no procedimento. Mais silenciosa: 62 decibéis. Menos estresse para você e seu paciente. Novo rolamento de cerâmica de alta resistência, que garante 25% a mais de durabilidade. Acoplamento Borden. Sistema Press-Button. Esterilizável em autoclave até 135°C. RPM: Mínimo de 280.000 rpm e Máximo de 370.000 rpm. Garantia de 1 ano.	Und	15	440,00	6.600,00
171	Caneta de baixa rotação, Micromotor e Contra ângulo: Contra Angulo Intra de Baixa Rotação T10 – Schuster Fixação da broca: Através de trava (lâmina) Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 43 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em latão (metal duro): Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm. Autoclaváveis até 135°C Especificações técnicas: Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm Relação de transmissão: 1:1 Peso Líquido: 43 gr. Peso Bruto: 78 gr. Brocas: Haste tipo 1 – Ar Standard - Itens Inclusos: 1 Contra Angulo Intra de Baixa Rotação T10 - Schuster 1 Manual de Instruções 1 Certificado de Garantia 1 Adaptador de refrigeração. 1 Manual operacional - Garantia 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto)	Und	15	713,00	10.695,00
172	Contra ângulo sistema intra	Und	100	357,00	35.700,00
173	Colgadura individual	Und	60	3,10	186,00
174	Colher de dentina	Und	100	4,70	470,00
175	Cureta cirúrgica Lucas nº85	Und	50	8,90	445,00
178	Cureta Maccall 17-18	Und	50	11,50	575,00
179	Cureta Maccall 14-15	Und	50	11,50	575,00
180	Descolador de Molth	Und	50	13,85	692,50
181	Escavador de dentina duplo nº03	Und	50	4,70	235,00
182	Escavador de dentina duplo nº16	Und	50	4,70	235,00
183	Escavador de dentina duplo nº19	Und	50	4,70	235,00
184	Esculpidor Hollemback 3s	Und	50	4,70	235,00
186	Espátula de inserção para resina nº 2	Und	50	4,70	235,00
187	Espátula de inserção para resina nº 4	Und	50	4,70	235,00
188	Espátula nº 7	Und	40	6,56	262,40
189	Espátula Simples nº 24	Und	30	6,56	196,80
190	Espátula supra Fill	Und	50	19,69	984,50
192	Explorador clínico nº 5	Und	300	5,25	1.575,00
193	Explorador reto nº	Und	50	5,25	262,50
194	Foice Filândia	Und	50	11,55	577,50
195	Foice Morce nº00	Und	50	11,55	577,50
211	Hollemback	Und	50	4,70	235,00
212	Lima para osso	Und	30	27,65	829,50
213	Osteótomo	Und	30	68,35	2.050,50
215	Placa de vidro	Und	30	14,25	427,50
219	Porta algodão Inox 10 x 08cm c/ mola	Und	20	36,40	728,00
220	Porta algodão Inox 12 x 12cm	Und	20	36,40	728,00
221	Porta amálgama em aço inox	Und	20	18,90	378,00
222	Porta amálgama plástico	Und	20	10,40	208,00
223	Porta Hidróxido de cálcio duplo em aço inox	Und	50	4,70	235,00
225	Pote Dappen de plástico	Und	20	2,48	49,60
226	Pote Dappen de vidro	Und	20	2,92	58,40
228	Sindesmótomo	Und	40	6,56	262,40
230	Sonda milimetrada periodontal de Williams marcação com cor	Und	40	21,00	840,00
235	Kit posicionador radiográfico adulto	Und	30	60,10	1.803,00
236	Kit posicionador radiográfico infantil	Und	30	65,00	1.950,00
237	Câmara escura para revelação de película radiográfica	Und	5	167,40	837,00
VALOR TOTAL R\$					146.256,80

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Bitamar Lopes de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:378E2504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 067/2018

OBJETO: Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FARMACIA SANTANA LTDA ** CPF/CNPJ : 08064461000130 ** VENCEU OS ITENS **						
Cód.	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total	Perc. de Desconto %
6036	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.	UN	1	100.000,00	100.000,00	5%
TOTAL DO FORNECEDOR - FARMACIA SANTANA LTDA						100.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Janeiro de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:23CEF418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 067/2018

OBJETO: Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FARMACIA SANTANA LTDA ** CPF/CNPJ : 08064461000130 ** VENCEU OS ITENS **						
Cód.	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total	Perc. de Desconto %
6036	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.	UN	1	100.000,00	100.000,00	5%
TOTAL DO FORNECEDOR - FARMACIA SANTANA LTDA						100.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de Janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7867FF6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 068/2018

OBJETO: Contratação gradativa de serviços funerários.**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2904	(TRANSLADO – VALOR POR QUILOMETRO)	KM	3500	2.68	9,380.00
2895	ATAÚDE ESPECIAL GG COM VISOR.	UN	4	1,750.00	7,000.00
2899	COROA DE FLORES NATURAIS MEDIA -	UN	10	130.03	1,300.30
2903	COROA DE FLORES NATURAIS, ASTROMÉLIAS, BOTÕES, MARGARIDAS E CALÁBRIA (TAMANHO 1M X 1M) -	UN	15	95.50	1,432.50
2900	ORNAMENTAÇÃO E ARRUMAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS PARA VELÓRIO.	UN	15	258.00	3,870.00
2898	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA ATÉ 48 HORAS. -	UN	8	487.00	3,896.00
2893	URNA COM VERNIZ SINTÉTICO, FORRAÇÃO ACETINADO COM BABADO E SOBRE BABADO DE RENDA, TRAVESSEIRO SOLTO, ALÇA VARÃOZINHO DE MADEIRA, QUATRO CHAVES COM CHAPAS, COM VISOR -	UN	10	1,300.00	13,000.00
2896	URNA DE ANJO.	UN	5	135.00	675.00
2894	URNA GORDA, SAMILON BRANCO, BABADO SOBRE O BABADO, COM TRAVESSEIRO, IMBUÍDA SOMBREADA COM CRISTO OU BÍBLIA, NA COR OURO OU VERNIZ BRILHANTE COM VARÃO COMPLETO, COM VISOR. -	UN	5	1,526.00	7,630.00
2897	URNA JUVENIL.	UN	5	265.00	1,325.00
2892	URNA SIMPLES SEM VISOR, ACABAMENTO INTERNO: SAMILON BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE -	UN	10	527.00	5,270.00
2901	VELAS PARA VELÓRIO INCLUINDO OS CASTIÇAS E SUPORTE PARA URNA -	UN	20	120.86	2,417.20
2902	VESTIMENTAS PARA CORPO MASCULINO E FEMININO -	UN	20	65.20	1,304.00
TOTAL DO FORNECEDOR UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP					58,500.00

Valor Total da Contratação **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Janeiro de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A4CF3847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 068/2018

OBJETO: Contratação gradativa de serviços funerários.**MODALIDADE:** Pregão Presencial**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2904	(TRANSLADO – VALOR POR QUILOMETRO)	KM	3500	2.68	9,380.00
2895	ATAÚDE ESPECIAL GG COM VISOR.	UN	4	1,750.00	7,000.00
2899	COROA DE FLORES NATURAIS MEDIA -	UN	10	130.03	1,300.30
2903	COROA DE FLORES NATURAIS, ASTROMÉLIAS, BOTÕES, MARGARIDAS E CALÁBRIA (TAMANHO 1M X 1M) -	UN	15	95.50	1,432.50

2900	ORNAMENTAÇÃO E ARRUMAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS PARA VELÓRIO.	UN	15	258.00	3,870.00
2898	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA ATÉ 48 HORAS. -	UN	8	487.00	3,896.00
2893	URNA COM VERNIZ SINTÉTICO, FORRAÇÃO ACETINADO COM BABADO E SOBRE BABADO DE RENDA, TRAVESSEIRO SOLTO, ALÇA VARÃOZINHO DE MADEIRA, QUATRO CHAVES COM CHAPAS, COM VISOR -	UN	10	1,300.00	13,000.00
2896	URNA DE ANJO.	UN	5	135.00	675.00
2894	URNA GORDA, SAMILON BRANCO, BABADO SOBRE O BABADO, COM TRAVESSEIRO, IMBUIA SOMBREADA COM CRISTO OU BÍBLIA, NA COR OURO OU VERNIZ BRILHANTE COM VARÃO COMPLETO, COM VISOR. -	UN	5	1,526.00	7,630.00
2897	URNA JUVENIL.	UN	5	265.00	1,325.00
2892	URNA SIMPLES SEM VISOR, ACABAMENTO INTERNO: SAMILON BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE -	UN	10	527.00	5,270.00
2901	VELAS PARA VELÓRIO INCLUINDO OS CASTIÇAIS E SUPORTE PARA URNA -	UN	20	120.86	2,417.20
2902	VESTIMENTAS PARA CORPO MASCULINO E FEMININO -	UN	20	65.20	1,304.00
TOTAL DO FORNECEDOR UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP					58,500.00

Valor Total da Contratação **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:26FDC9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP0692018

OBJETO: Contratação gradativa de locação de trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JAM SERIDÓ EIRELI ** CPF/CNPJ : 30433871000160 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6270	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS: BELO MONTE, PINTADO, BARRA DO PINTADO, BOQUEIRÃO, VERTENTES, MORADA NOVA, AROEIRA, SAQUINHO, CARNAÚBAS, ENTRE SERRAS E ENJEITADO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS.: A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA COMUNIDADE É DE 11 KM.	H	100	195.00	19,500.00
6269	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS: VIDA NOVA, LOGRADOURO DAS VÁRZEAS, LAGOA DA SERRA, BRAVAS, SOLIDÃO, BARRO VERMELHO, VASSOURAS, BARRA DO CÂMBRA, VELAME, UMBURANA, ALVORADA, CANUDO, COVA DO DEFUNTO, ALTO DO COQUEIRO, APAGA FOGO, TRAPIÁ, LUCAS E CALAMBANGE. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS.: A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA COMUNIDADE É DE 21 KM.	H	100	194.00	19,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR - JAM SERIDÓ EIRELI					38,900.00
G. A. PEREIRA DE ANDRADE - ME ** CPF/CNPJ : 04228569000160 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6271	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS: CURRAL QUEIMADO, RAMADINHA, FRUTUOSO, ARAPUÁ, ROLINHA, JUREMA, E ARROZ. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS.: A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA COMUNIDADE É DE 25 KM.	H	100	198.00	19,800.00
6272	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS: VÁRZEA REDONDA, RIACHO FUNDO, ALTO DO ROSILHO, CONCEIÇÃO, VAPOR, MANIÇOBA, BARRA DA MANIÇOBA, JATOBÁ E TORRÕES. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS.: A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA COMUNIDADE É DE 22 KM.	H	100	198.00	19,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR - G. A. PEREIRA DE ANDRADE - ME					39,600.00

Valor Total da Contratação **R\$ 78.500,00** (setenta e oito mil e quinhentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de Janeiro de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:22797337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP0692018

OBJETO: Contratação gradativa de locação de trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JAM SERIDÓ EIRELI ** CPF/CNPJ : 30433871000160 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6270	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS: BELO MONTE, PINTADO, BARRA DO PINTADO, BOQUEIRÃO, VERTENTES, MORADA NOVA, AROEIRA, SAQUINHO, CARNAÚBAS, ENTRE SERRAS E ENJEITADO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS.: A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA COMUNIDADE É DE 11 KM.	H	100	195.00	19.500,00
6269	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS: VIDA NOVA, LOGRADOURO DAS VÁRZEAS, LAGOA DA SERRA, BRAVAS, SOLIDÃO, BARRO VERMELHO, VASSOURAS, BARRA DO CÁMBRA, VELAME, UMBURANA, ALVORADA, CANUDO, COVA DO DEFUNTO, ALTO DO COQUEIRO, APAGA FOGO, TRAPIÁ, LUCAS E CALAMBANGE. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS.: A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA COMUNIDADE É DE 21 KM.	H	100	194.00	19.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR - JAM SERIDÓ EIRELI					38.900,00
G. A. PEREIRA DE ANDRADE - ME ** CPF/CNPJ : 04228569000160 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6271	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS: CURRAL QUEIMADO, RAMADINHA, FRUTUOSO, ARAPUÁ, ROLINHA, JUREMA, E ARROZ. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS.: A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA COMUNIDADE É DE 25 KM.	H	100	198.00	19.800,00
6272	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS: VÁRZEA REDONDA, RIACHO FUNDO, ALTO DO ROSILHO, CONCEIÇÃO, VAPOR, MANIÇOBA, BARRA DA MANIÇOBA, JATOBÁ E TORRÕES. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS.: A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA COMUNIDADE É DE 22 KM.	H	100	198.00	19.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - G. A. PEREIRA DE ANDRADE - ME					39.600,00

Valor Total da Contratação **R\$ 78.500,00** (setenta e oito mil e quinhentos reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de Janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6D439F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	2.698.200,15	2.632.136,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	2.698.200,15	2.632.136,99	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	2.698.200,15	2.632.136,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	2.698.200,15	2.632.136,99	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.009.949,32	2.252.901,37	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	2.009.949,32	2.252.901,37	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	2.040.295,50	2.283.247,55	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	30.346,18	30.346,18	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)	0,00	688.250,83	379.235,62	0,00
Receita corrente líquida - RCL	14.833.737,85	15.331.818,96	16.325.392,72	16.782.825,77
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	17,60%	16,12%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	4,49%	2,32%	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	17.800.485,42	18.398.182,75	19.590.471,26	20.139.390,92
Limite de alerta (inciso III do par. 1º do art. 59 da LRF) (%)	16.020.436,88	16.558.364,48	17.631.424,14	18.125.451,83
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	779.569,60	495.731,29	386.909,48	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:49:35

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A401E7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Governo Municipal de Severiano Melo		
Consolidado		DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
3º quadrimestre de 2018 (até Dezembro)		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO QUADRIMESTRE	VALOR DE REFERÊNCIA	REALIZADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	16.782.825,77	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(I+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	2.685.252,12	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) - (%)	2.416.726,91	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.174.797,80	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 16:02:30

Nota :

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FF021310

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2018.**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')	R\$ 1,00									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(I) (G)= (A- (B+C+D+E)-F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)					
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	EXERCÍCIO ATUAL (C)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	15.975,64	54.240,75	284.263,76	0,00	0,00	-354.480,15	652.927,50	0,00	
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.150,00	0,00	0,00	
Transferência do FUNDEB 60%	0,00	3.506,16	18.955,77	0,00	0,00	0,00	-22.461,93	0,00	0,00	
Transferência do FUNDEB 40%	0,00	1.109,05	26.299,58	0,00	0,00	0,00	-27.408,63	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.099,52	0,00	
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	7.658,90	5.877,43	100,00	0,00	0,00	-13.636,33	31.101,10	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	551,52	3.107,97	119.802,34	0,00	0,00	-123.461,83	293.224,87	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,39	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações	0,00	0,01	0,00	164.361,42	0,00	0,00	-164.361,43	321.485,62	0,00	

Vinculadas de Recursos										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	6.283,94	70.287,99	51.370,69	0,00	0,00	-127.942,62	181.799,72	0,00	
Recursos Ordinários	0,00	6.283,94	69.869,28	51.370,69	0,00	0,00	-127.523,91	181.799,72	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	418,71	0,00	0,00	0,00	-418,71	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	22.259,58	124.528,74	335.634,45	0,00	0,00	-482.422,77	834.727,22	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:07:58
 NOTA: (1) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
 Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
 Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
 Controlador Geral

Publicado por:
 Francisca de Marilac Bessa
 Código Identificador:CA84C2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (1) (G)=(A-(B+C+D+E)-F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)				
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	15.975,64	54.240,75	284.263,76	0,00	0,00	-354.480,15	652.927,50	0,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.150,00	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 60%	0,00	3.506,16	18.955,77	0,00	0,00	0,00	-22.461,93	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 40%	0,00	1.109,05	26.299,58	0,00	0,00	0,00	-27.408,63	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.099,52	0,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	7.658,90	5.877,43	100,00	0,00	0,00	-13.636,33	31.101,10	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	551,52	3.107,97	119.802,34	0,00	0,00	-123.461,83	293.224,87	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,39	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,01	0,00	164.361,42	0,00	0,00	-164.361,43	321.485,62	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	6.283,94	70.287,99	51.370,69	0,00	0,00	-127.942,62	181.799,72	0,00
Recursos Ordinários	0,00	6.283,94	69.869,28	51.370,69	0,00	0,00	-127.523,91	181.799,72	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	418,71	0,00	0,00	0,00	-418,71	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	22.259,58	124.528,74	335.634,45	0,00	0,00	-482.422,77	834.727,22	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/01/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:07:58
 NOTA: (1) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:097DE68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS IPSTA 2019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS-IPSTA
Rua Antônio Fortunato dos Santos -407-sala 02, Centro-Tenente Ananias/RN-CEP: 59.955-000
EMAIL- previdenciatenenteananias@yahoo.com.br
CNPJ:19.940.565/0001-87

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS –IPSTA
EXERCÍCIO 2019

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. VIGÊNCIA.....	3
3. OBJETIVO	3
4. MODELO DE GESTÃO	3
5. METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....	3
6. CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2019	3
6.1. INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS.....	3
6.2. NACIONAL – PERSPECTIVAS	4
6.2.1. EXPECTATIVAS DE MERCADO.....	4
7. PARÂMETRO DE RENTABILIDADE.....	5
8. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.....	5
8.1. RENDA FIXA.....	7
8.2. RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.....	7
8.3. ENQUADRAMENTO.....	7
9. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.....	7
10. CONTROLE DE RISCO.....	7
11. TRANSPARÊNCIA.....	8
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8

1. APRESENTAÇÃO

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos previdenciários e visa atender a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com ênfase na Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, e suas alterações, de autoria do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, bem como na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Consoante à legislação mencionada, a Política de Investimentos traz, em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados. Além destes limites, vedações específicas visam balizar e orientar os gestores quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias.

2. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2019 e, justificadamente, durante este período, poderá ser revista e alterada em decorrência de adequação ao mercado ou à nova legislação. Caso haja alteração, só terá validade se aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Conforme preconiza o Art. 5º da Resolução CMN 3.922/2010, a validade desta Política de Investimentos se dá a partir de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência, que é o órgão superior competente do IPSTA.

3. OBJETIVO

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias tem o objetivo de promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados, considerando sempre os fatores de risco, de segurança, de solvência, de liquidez e de transparência.

4. MODELO DE GESTÃO

Conforme o art. 15 da Resolução CMN 3.922/2010, o Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias adota o modelo de Gestão Própria, uma vez que as movimentações de recursos, investimentos e desinvestimentos são realizadas exclusivamente por seus gestores de recursos e Diretoria, sem interferências externas.

5. METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias são estabelecidos pelos prestadores de serviços dos fundos de investimentos conforme seus manuais de apreçamento.

6. CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2019

6.1. INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS

Temos visto, do ponto de vista econômico, um ambiente internacional favorável. O crescimento do PIB mundial deve superar a faixa de 3,5%, apesar da crescente instabilidade gerada pelo risco de uma guerra comercial entre Estados Unidos e China.

O destaque deverá ficar com as economias mais avançadas do mundo, como EUA, os países da Zona do Euro e Japão em 2018. A economia americana tende a não apresentar a aceleração almejada pelo presidente Donald Trump, mas deve seguir com um crescimento forte, assim como apresentado no início do ano, e deve suscitar pressão mais intensa no mercado de trabalho, que já está apertado. Os temores sobre a guerra comercial com a China, aumentaram a instabilidade na Zona do Euro, gerando impacto negativo no crescimento econômico do bloco. As medidas protecionistas do presidente Trump, impactariam principalmente a China, maior parceiro comercial dos EUA, que por outro lado, responde com mais protecionismo. Se as ameaças de ambos os lados se tornarem realidade, o mundo pode entrar numa escalada de aumento de tarifas e gerar um ciclo de diminuição do comércio mundial. Apesar disso, a China também tem ajudado o crescimento econômico mundial com a recuperação das commodities. Além da China, outros países emergentes obtiveram benefícios oriundos da elevação no preço das commodities, e espera-se que os mercados emergentes avancem 4,9% em 2018, segundo o relatório do FMI de abril. Os países emergentes vêm sendo fortemente atingidos pela valorização do Dólar, a medida que o FED (Banco Central Americano) sobe os juros para conter a pressão inflacionária.

Junto a isso, os problemas internos vistos por exemplo no Brasil, Turquia e Argentina, elevaram a volatilidade nas economias emergentes e não se tem mais confiabilidade sobre o crescimento desses países, como apontou o relatório do FMI.

Pontualmente, devemos nos ater a alguns fatos:

- Aumento gradual de juros nos EUA e na Zona do Euro. No entanto, as taxas de juros dos países desenvolvidos provavelmente subirão em ritmo lento, com o FED e o BCE (Banco Central Europeu) avançando com cautela;
- Desfecho das tratativas da Casa Branca de selar a paz entre as Coreias do Sul e do Norte, bem como as movimentações de EUA e China para uma guerra comercial;
- Instabilidade elevada nos países emergentes, dada a valorização do Dólar, em virtude do aumento dos juros americanos.

6.2. NACIONAL – PERSPECTIVAS

A expectativa para o resto do ano de 2018 é de uma pequena melhora no cenário nacional, com um crescimento do PIB na casa de 1,40%, impulsionado pela manutenção da taxa SELIC em patamares historicamente baixos, pela ociosidade existente na economia brasileira e pela pequena retomada da expansão do crédito.

As reformas estruturais necessárias para a estabilidade econômica do país, como a da Previdência, perderam força com o adiamento do debate para o ano que vem.

O orçamento aprovado para o próximo ano é de um déficit de R\$ 159 bilhões, assim como foi em 2017, reforçando a necessidade de uma melhor gestão dos gastos públicos. Agravando o atual déficit que já é enorme, o Governo concedeu subsídios, como forma de contornar a crise que se instalou no país, após a paralisação dos caminhoneiros ocorrida no final de maio. Segundo a equipe econômica do atual governo, esses subsídios custarão cerca de 15 bilhões de reais aos cofres públicos.

Do lado monetário, vemos uma atuação muito consistente do Banco Central na condução da política de juros, bem como na política cambial. Surgindo como um dos impulsos ao crescimento econômico brasileiro, a taxa Selic tende a se manter no atual patamar, de 6,50%, até o final do ano, mesmo sofrendo com a valorização do Dólar frente ao real. Mesmo com a greve dos caminhoneiros tendo impactado negativamente, a inflação ainda está abaixo da meta de 4,50% para 2018.

Com o que vem sendo apresentado na economia brasileira, esse será mais um ano de baixo crescimento, o que adiará mais um pouco a retomada econômica no país. Como o desemprego tende a ser o último indicador a se recuperar de uma crise, os dados sobre ele só devem melhorar próximo ao final de 2019. O ano de 2018 vem incorporando o aumento da informalidade no mercado de trabalho, especialmente entre os mais jovens. A taxa de desemprego apresentou forte crescimento e hoje já são mais de 14 milhões de desempregados.

Segundo o Relatório Focus de 17 de agosto, o crescimento do PIB será de 1,49% em 2018 e 2,50% em 2019; taxa de câmbio para 3,70 reais por dólar em 2018 e em 2019, refletindo um cenário internacional mais benigno; a inflação, medida pelo IPCA deverá ficar em 4,15% e 4,10% neste ano e no próximo, respectivamente, embora ainda abaixo da meta de 4,5%, o IPCA tem sofrido sucessivos ajustes de expectativas para cima em função do recente aumento de combustíveis e impostos. Por fim, a taxa Selic deverá seguir estável e encerrar 2018 em 6,50%. A expectativa para 2019 é de que a taxa de juros entre em um novo ciclo de alta, chegando a 8,00% no final do ano.

EXPECTATIVA DE MERCADO

Mediana – Agregado	2018					2019				
	HÁ 4 SEMANAS	HÁ 1 SEMANA	HOJE	COMP.SEMANAL	RESP	HÁ 4 SEMANAS	HÁ 1 SEMANA	HOJE	COMP.SEMANAL	RESP
IPCA (%)	4,11	4,15	4,15	= (1)	109	4,10	4,10	4,10	= (9)	103
IPCA (ATUAL...ULT.5 DIAS ÚTEIS, %)	4,11	4,15	4,15	= (1)	37	4,10	4,14	4,13	↓ (1)	36
PIB (% DE CRESCIMENTO)	1,50	1,49	1,49	= (1)	68	2,50	2,50	2,50	= (7)	67
TX DE CAMB.FIM DE PER. (R\$/US\$)	3,70	3,70	3,70	= (7)	95	3,70	3,70	3,70	= (4)	77
META TX SELIC.FIM DE PER.(% aa)	6,50	6,50	6,50	= (12)	102	8,00	8,00	8,00	= (31)	75
IGP-M(%)	7,70	7,82	7,87	↑ (3)	68	4,47	4,49	4,49	= (1)	63
PREÇOS ADMINISTRADOS (%)	6,71	7,0	7,10	↑ (1)	27	4,50	4,72	4,73	↑ (2)	26
PROD.INDUSTRIAL(% DO CRESC.)	2,91	2,79	2,93	↓ (3)	14	3,0	3,0	3,0	= (5)	14
CONTA CORRENTE (US\$ BILHÕES)	-20,00	-20,00	-19,90	↑ (1)	26	-31,00	-32,00	-32,00	= (2)	23
BALANÇA COM. (US\$ BILHÕES)	57,50	57,00	56,90	↓ (3)	29	49,30	49,80	49,55	↓ (1)	26
INV.DIRETO NO PAIS (US\$ BILHÕES)	67,50	68,00	68,00	= (1)	25	70,00	74,00	72,00	↓ (1)	22
DIV. LIQ.SETOR PÚBLICO (% DO PIB)	54,60	54,25	54,25	= (2)	21	58,00	57,70	57,70	= (2)	19
RESULTADO PRIMÁRIO (% PIB)	-2,00	-2,05	-2,05	= (1)	29	-1,50	-1,50	-1,50	= (9)	28
RESULTADO NOMINAL(%PIB)	-7,40	-7,40	-7,40	= (6)	19	-6,95	-6,85	-6,85	= (1)	17

Fonte: Bacen: Relatório Focus de 17/08/2018

7. PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

O parâmetro de rentabilidade adotado, também chamado de Meta Atuarial, é o percentual de rendimentos perseguido pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias a fim de proteger seu patrimônio do efeito inflacionário, garantindo-lhe ganho real no incremento de recursos.

Para o cumprimento do objetivo desta Política de Investimentos, o Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias estabelece como Meta Atuarial que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance desempenho de 6% (seis por cento) acrescido da inflação do período, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Portanto, de acordo com o item 6.2.1 acima, a expectativa da Meta Atuarial (IPCA + 6% a.a.) em 2019 será de 10,0

8. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

De acordo com o art. 2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604/2017, os recursos dos RPPS podem ser alocados nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A dinâmica na gestão dos recursos e a flexibilidade para realização de investimentos para proteção da carteira ou aproveitamento de oportunidades de mercado está compreendida entre os limites máximos e mínimos definidos no quadro de alocação a seguir.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2019

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$) Nov/2018	Carteira Atual (%)	Limite da Res. CMN nº 3.922	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	604.859,60	72,69%	100,00%	50,00%	73,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa Referenciados - Art. 7º, III, "a"	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	227.192,59	27,31	40,00%	0,00%	27,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	0,00	0,00%	40,00%	0,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Certificados de Depósitos Bancários(CDB) Art. 7º,VI, "a"	0,00	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Poupança Art. 7º, VI, "b"	0,00	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, VII, "a"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Debêntures"- Art. 7º, VII, "c"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	832.052,19	100,00%	-	-	100,00%	-
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Ações Referenciados - Art. 8º, I, "b"	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI em Ações Livre - Art. 8º, II, "a"	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI de Índices em Ações Livre - Art. 8º, II, "b"	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	-	0,00%	-
Total Geral	832.053,19	-	-	-	100,00%	-	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo nível de risco suportado pelo RPPS.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN nº 3.922	Estratégia de Alocação próximos cinco anos	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	50,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa Referenciados - Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	0,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	0,00%	20,00%
	Certificados de Depósitos Bancários (CDB) - Art. 7º, VI, "a"	15,00%	0,00%	15,00%
	Poupança - Art. 7º, VI, "b"	15,00%	0,00%	15,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI "Debêntures"- Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	-	-	-
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Ações Referenciados - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	30,00%
	FI em Ações Livre - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	20,00%
	FI de Índices em Ações Livre - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	-	-	-
Total Geral	-	-	-	

8.1. RENDA FIXA

Para o segmento de Renda Fixa, o Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias, adota como alvo aplicar 100% (cem por cento) dos recursos financeiros.

8.2. RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

A Resolução CMN nº 3.922/2010 classifica como investimentos estruturados os Fundos de Investimentos Multimercado (FIM) e Fundos de Investimento em Participações (FIP), determinando que a quantia de recursos nesses e nos demais fundos do segmento de Renda Variável, somados, não deverá exceder a 30% (trinta por cento) do total de recursos do RPPS.

Considerando esta limitação e seguindo a estratégia de acumular capital em primeiro lugar e desenvolver uma exposição à volatilidade e ao risco moderada e controlada o Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias, não se propõe a alocar recursos em fundos deste segmento.

8.3. ENQUADRAMENTO

O Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias adota os limites percentuais estipulados na Resolução CMN nº 3.922/2010 para enquadramento de seus investimentos e entende como desenquadramento passivo a eventual excedência desses limites quando esta for ocasionada pela valorização ou desvalorização de ativos ou outras situações não decorrentes de ação direta do Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias.

9. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Os gestores e administradores de recursos financeiros, as corretoras de valores e os agentes intermediadores de investimentos devem ser autorizados pelo Banco Central ou CVM a funcionar no país, e submetidos ao prévio credenciamento junto ao RPPS, conforme determina o inciso IX do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011.

Para serem consideradas como credenciadas, as instituições e seus portfólios de investimentos ofertados, devem obedecer às orientações e atender a todos os critérios estipulados pelo Manual de Credenciamento de Instituições e Seleção de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias, disponível na sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias ou em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

No referido Manual constam também os critérios e procedimentos adotados pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias para a seleção dos fundos de investimento escolhidos para aplicação de recursos.

10. CONTROLE DE RISCO

Nos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias via compra direta de Títulos Públicos ou via compra de cotas de fundos de investimento, serão previamente observados os seguintes riscos:

10.1. RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

10.2. RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

10.3. RISCO DE LIQUIDEZ - é possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

10.4. RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos.

10.5. RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

O Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias adota a metodologia do VaR – Value-at-Risk para controle de Risco de Mercado.

Para controle do Risco de Crédito, apenas serão permitidas aplicações de recursos financeiros em fundos de investimento cujos direitos, títulos e valores mobiliários que compõe suas carteiras, assim como seus emissores, sejam considerados como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por esta autarquia.

Para mitigação dos riscos apresentados serão adotadas, principalmente, medidas para a diversificação da carteira de investimentos e rotinas periódicas de acompanhamento e controle dos investimentos, através da análise de relatórios por parte dos gestores de recursos e do Comitê de Investimentos, que deverão deliberar sobre as ações cabíveis ou necessárias para preservação do patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias.

11. TRANSPARÊNCIA

O Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias busca através de sua Política de Investimentos garantir a transparência e o acompanhamento da gestão e dos processos internos relativos aos investimentos. Além disso, o Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias deverá publicar em seu sítio eletrônico ou em flanelógrafo na sua sede as informações determinadas no inciso VIII do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, entre as quais destacamos:

- A Política Anual de Investimentos e quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após sua aprovação;
- Os procedimentos de seleção das entidades eventualmente autorizadas e credenciadas para receber as aplicações dos recursos do RPPS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para situações e circunstâncias não previstas neste documento, serão respeitadas e obedecidas as exigências e orientações constantes nas legislações pertinentes aqui já relacionadas, com destaque para a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações.

Esta Política de Investimentos foi apreciada, discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência em reunião no dia 08 de janeiro de 2019

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias- IPSTA

KALIANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS MOTA LIMA

Gestora de Investimentos

Certificação profissional /ANBIMA CPA10 14/03/2021

A política de investimentos fora apresentada e aprovada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social, realizada no dia 08 de janeiro de 2019

Conselheiros

Assinatura do Conselheiro (a)	Documento (RG, CPF)
FRANCISCA NEUMA SARMENTO	779.503.994-49
IRENE JÁCOME DA SILVA ANDRADE	331.359.594-49
RAIMUNDO ADALBERTO DO MONTE	315.745.567-87
GERALDA ALEXANDRE DA SILVA	337.560.314-20
CELIE REJANE DANIEL DOS SANTOS	035.366.084-18

Tenente Ananias 08/01/2019

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias- IPSTA

KALIANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS MOTA LIMA

Gestora de Investimentos

Certificação profissional /ANBIMA CPA10 14/03/2021

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:90EF75FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2018 DO QDD- QUADRO DETALHADO DA DESPESA**

Decreto nº 19 de 28 Dezembro de 2018

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD para o exercício financeiro de 2019 e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº. 626/2018 - LOA/2018/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Tibau do sul para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, em 28 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			2.200.000
01.001 - Câmara Municipal			2.200.000
	01 - LEGISLATIVA		2.200.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.200.000
	0101 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		200.000
	1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo	Fiscal	150.000
	10010000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - Tibau do Sul		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1002 Aquisição de Veículo	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0102 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO		2.000.000
	1003 Projeto Câmara Cidadã	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	Fiscal	1.942.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.942.000
	0001 - Tibau do Sul		1.942.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.270.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2076 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	Fiscal	8.000
	10010000 - Recursos Ordinários		8.000
	0001 - Tibau do Sul		8.000

Órgão	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito					1.181.701
02.001 - Gabinete do Prefeito					1.181.701
		04 - ADMINISTRAÇÃO			831.500
		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			716.000
		0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			530.500
	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		Fiscal	530.500
		10010000 - Recursos Ordinários			525.500
		0001 - Tibau do Sul			525.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			90.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			25.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			20.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO			3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
		0001 - Tibau do Sul			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
		0201 - A ausência de estrutura adequada de equipamentos, tecnologia e pessoal qualificado, dificulta uma a humanização, operacionalização e eficiência dos serviços.			171.000
	1005	Reaparelhamento do Gabinete e Guarda Municipal		Fiscal	15.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			15.000
		0001 - Tibau do Sul			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	1006	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito		Fiscal	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários			50.000
		0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	1105	Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura - Centro Administrativo		Fiscal	86.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			86.000
		0001 - Tibau do Sul			86.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
	1106	Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura.		Fiscal	20.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
Órgão			Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
			0001 - Tibau do Sul		20.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		1001 - A Política de Assistência Social preconiza o Controle Social no processo de gestão política administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a			14.500
	2086	Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher		Fiscal	4.500
		10010000 - Recursos Ordinários			4.500
		0001 - Tibau do Sul			4.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	2087	Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência		Fiscal	5.000
		10010000 - Recursos Ordinários			5.000
		0001 - Tibau do Sul			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	2088	Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso		Fiscal	5.000
		10010000 - Recursos Ordinários			5.000
		0001 - Tibau do Sul			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
		131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			41.000
		0201 - A ausência de estrutura adequada de equipamentos, tecnologia e pessoal qualificado, dificulta uma a humanização, operacionalização e eficiência dos serviços.			14.000

	1107	Inclusão Digital	Fiscal	14.000
	10010000	- Recursos Ordinários		14.000
	0001	- Tibau do Sul		14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0202	- A ausência do diálogo permanente com a sociedade torna a gestão sem mecanismos participativos e democráticos. Assim, deve-se democratizar o acesso à gestão pública.		27.000
	2111	Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	Fiscal	12.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001	- Tibau do Sul		12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2112	Implantação e Melhoria do Website Municipal	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Tibau do Sul		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		74.500
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		74.500
	2007	Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA	Fiscal	55.500
	10010000	- Recursos Ordinários		55.500
	0001	- Tibau do Sul		55.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2120	Manutenção do Conselho do Direito da Crianças e do Adolescente	Fiscal	19.000
	10010000	- Recursos Ordinários		19.000
	0001	- Tibau do Sul		19.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	06	- SEGURANÇA PÚBLICA		170.001
	181	- POLICIAMENTO		170.001
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		170.001
	2006	Manutenção da Guarda Municipal.	Fiscal	170.001
	10010000	- Recursos Ordinários		170.001
	0001	- Tibau do Sul		170.001
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.501
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	14	- DIREITOS DA CIDADANIA		180.200
	422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		180.200
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		180.200
	2008	Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente	Fiscal	180.200
	10010000	- Recursos Ordinários		180.200
	0001	- Tibau do Sul		180.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças				3.255.459
03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças				3.255.459
	04	- ADMINISTRAÇÃO		1.958.441
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.585.000
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.312.500
	2010	Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais	Fiscal	22.000
	10010000	- Recursos Ordinários		22.000
	0001	- Tibau do Sul		22.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000

	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
	2011	Manutenção da Secretaria Administração	Fiscal	1.290.500
	10010000	- Recursos Ordinários		1.190.500
	0001	- Tibau do Sul		1.190.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		399.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.59	Pensões Especiais		45.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	10900000	- Outros Recursos Não Vinculados		90.000
	0001	- Tibau do Sul		90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001	- Tibau do Sul		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0301	- Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado a área operacional da administração municipal.		272.500
	1008	Implantação da Subprefeitura de Pipa	Fiscal	55.000
	10010000	- Recursos Ordinários		55.000
	0001	- Tibau do Sul		55.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1009	Implantação do Almoarifado Municipal	Fiscal	12.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001	- Tibau do Sul		12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1010	Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Fiscal	8.000
	10010000	- Recursos Ordinários		8.000
	0001	- Tibau do Sul		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1104	Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	Fiscal	85.500
	10010000	- Recursos Ordinários		85.500
	0001	- Tibau do Sul		85.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		80.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2018	Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial	Fiscal	112.000
	10010000	- Recursos Ordinários		112.000
	0001	- Tibau do Sul		112.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	123	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		373.441
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		373.441
	2012	Contribuição Para Formação do PASEP	Fiscal	373.441
	10010000	- Recursos Ordinários		373.441
	0001	- Tibau do Sul		373.441
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.441
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		350.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	28	- ENCARGOS ESPECIAIS		1.297.018
	843	- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.297.018
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.297.018
	1007	Amortização da Dívida Contratada	Fiscal	1.297.018
	10010000	- Recursos Ordinários		1.297.018
	0001	- Tibau do Sul		1.297.018
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		65.020
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.221.998

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - Sec.Mun.de Turismo				2.902.400
04.001 - Secretaria Municipal de Turismo				2.902.400
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			2.902.400
	695 - TURISMO			2.902.400
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO			327.000
	2020	Manutenção da Secretaria de Turismo	Fiscal	327.000
	10010000 - Recursos Ordinários			307.000
	0001 - Tibau do Sul			307.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0401 - Realização e/ou conclusão de obras, para um melhor serviço e atendimento à comunidade local e ao turista			1.847.700
	1011	Adequação e Modernização do Deck da Praia da Pipa	Fiscal	130.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			80.000
	0001 - Tibau do Sul			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1012	Calçada até a Praia de Tibau do Sul com ciclovia do pórtico de acesso a Pipa, à Praia de Tibau e deste a Ciclovia da saída à Pipa	Fiscal	291.000
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - Tibau do Sul			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			201.000
	0001 - Tibau do Sul			201.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1013	Construção de Pier na Logoa Guarafra	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			180.000
	0001 - Tibau do Sul			180.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	1014	Construção de Deck no Município de Tibau do Sul	Fiscal	180.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			110.000
	0001 - Tibau do Sul			110.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1015	Construção do Cais na Praia de Pipa	Fiscal	255.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			205.000
	0001 - Tibau do Sul			205.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1016	Construção de Museu Histórico	Fiscal	60.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			40.000
	0001 - Tibau do Sul			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1017	Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização de drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo	Fiscal	100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000

	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	1018 Execução das Obras de Construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul	Fiscal		160.000
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Tibau do Sul			80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			30.000
	0001 - Tibau do Sul			30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)	Fiscal		210.000
	10010000 - Recursos Ordinários			134.500
	0001 - Tibau do Sul			134.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			134.500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			25.500
	0001 - Tibau do Sul			25.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	2004 Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município	Fiscal		70.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	2005 Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para a Obra de Construção de Calçadão e Ciclovia	Fiscal		9.200
	10010000 - Recursos Ordinários			9.200
	0001 - Tibau do Sul			9.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			200
	2013 Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para Urbanização da Av Baía dos Golfinhos	Fiscal		13.500
	10010000 - Recursos Ordinários			13.500
	0001 - Tibau do Sul			13.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	2014 Elaboração do Projeto para construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul	Fiscal		8.500
	10010000 - Recursos Ordinários			8.500
	0001 - Tibau do Sul			8.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística	Fiscal		50.500
	10010000 - Recursos Ordinários			50.500
	0001 - Tibau do Sul			50.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	2017 Modernização e Adequação do Terminal Turístico em Tibau do Sul	Fiscal		110.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			60.000
	0001 - Tibau do Sul			60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	0402 - Ausência de infraestrutura adequada.			170.000
	1117 Aquisição de Cadeiras Anfíbias	Fiscal		20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro	Fiscal		150.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Tibau do Sul			100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	0403 - A promoção e divulgação do potencial turístico do município é essencial para o fomento do fluxo turístico bem como captação de novos investimentos.			389.700
	1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais	Fiscal		30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000

	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	2021 Confecção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional	Fiscal		6.500
	10010000 - Recursos Ordinários			6.500
	0001 - Tibau do Sul			6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)	Fiscal		60.500
	10010000 - Recursos Ordinários			60.500
	0001 - Tibau do Sul			60.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças	Fiscal		15.200
	10010000 - Recursos Ordinários			15.200
	0001 - Tibau do Sul			15.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			200
	2024 Realização e Apoio a Eventos Locais	Fiscal		277.500
	10010000 - Recursos Ordinários			277.500
	0001 - Tibau do Sul			277.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			250.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	0404 - Pessoas mais qualificadas e capacitadas para o bem receber do turista, resultando na volta do mesmo.			53.500
	2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico	Fiscal		20.500
	10010000 - Recursos Ordinários			20.500
	0001 - Tibau do Sul			20.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	2026 Realização de cadastro das Empresas no CADASTUR	Fiscal		33.000
	10010000 - Recursos Ordinários			33.000
	0001 - Tibau do Sul			33.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	0405 - Tanto o turista como a comunidade local terão a oportunidade de conhecer boa música e boa literatura.			94.000
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos	Fiscal		15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Tibau do Sul			15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	2117 Realização do Pipa Acústica	Fiscal		64.000
	10010000 - Recursos Ordinários			64.000
	0001 - Tibau do Sul			64.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	2118 Te Conto na Quinta	Fiscal		15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Tibau do Sul			15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	0406 - Criar um ambiente e ferramentas para um melhor atendimento.			20.500
	1121 Reaparelhamento da SETUR	Fiscal		20.500
	10010000 - Recursos Ordinários			20.500
	0001 - Tibau do Sul			20.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
05 - Sec.Munic.de Transportes e Serv. Urbanos				4.742.000
05.001 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos				4.742.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.352.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.352.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			1.352.500
	2028 Manutenção do Setor de Transportes	Fiscal		1.352.500

	10010000 - Recursos Ordinários			1.232.500
	0001 - Tibau do Sul			1.232.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		270.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		259.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			120.000
	0001 - Tibau do Sul			120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15 - URBANISMO			3.339.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.500
	0502 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.			5.500
	1123	Reaparelhamento e Informatização da SEMTSU	Fiscal	5.500
	10010000 - Recursos Ordinários			5.500
	0001 - Tibau do Sul			5.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			522.000
	0501 - A precariedade do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.			353.500
	1019	Conservação, Restauração e Recomposição de Estradas Viciniais	Fiscal	201.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Tibau do Sul			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			101.000
	0001 - Tibau do Sul			101.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1020	Aquisição de Imóveis	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1022	Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros	Fiscal	50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1122	Construção e Padronização de Abrigos Rodoviário	Fiscal	52.500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			2.500
	0001 - Tibau do Sul			2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	0502 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.			44.000
	1021	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Tibau do Sul			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1124	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	Fiscal	14.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Tibau do Sul			4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0503 - Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da			124.500
	1125	Conservação de Prédios Públicos	Fiscal	33.000
	10010000 - Recursos Ordinários			32.000
	0001 - Tibau do Sul			32.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000
	0001 - Tibau do Sul			1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1126	Conservação e Reestruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros	Fiscal	29.500
	10010000 - Recursos Ordinários			19.500
	0001 - Tibau do Sul			19.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001	- Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	1127	Conservação e Ampliação de Cemitério Público	Fiscal		32.000
	10010000	- Recursos Ordinários			22.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Tibau do Sul			22.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001	- Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	1128	Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres	Fiscal		30.000
	10010000	- Recursos Ordinários			30.000
	0001	- Tibau do Sul			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	452	- SERVIÇOS URBANOS			2.812.000
	0503	- Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da			2.812.000
	2019	Realização de Limpeza Urbana	Fiscal		1.412.000
	10010000	- Recursos Ordinários			1.412.000
	0001	- Tibau do Sul			1.412.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.400.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	2027	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	Fiscal		1.400.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			1.400.000
	0001	- Tibau do Sul			1.400.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			400.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			700.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
	18	- GESTÃO AMBIENTAL			50.000
	544	- RECURSOS HÍDRICOS			50.000
	0503	- Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da			50.000
	1024	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	Fiscal		50.000
	10010000	- Recursos Ordinários			50.000
	0001	- Tibau do Sul			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Educação					17.371.759
06.001 - Secretaria Municipal de Educação					17.371.759
	12	- EDUCAÇÃO			17.371.759
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL			806.000
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			792.000
	2036	Manutenção ao Conselho Municipal de Educação.	Fiscal		7.000
	10010000	- Recursos Ordinários			7.000
	0001	- Tibau do Sul			7.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
	2040	Manutenção da Secretaria de Educação	Fiscal		785.000
	10010000	- Recursos Ordinários			785.000
	0001	- Tibau do Sul			785.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			54.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			90.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			80.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			1.000
	3.3.90.59	Pensões Especiais			10.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000

	0603 - A procura por qualidade exige uma boa formação de profissionais e conduz necessariamente a implantação e implementação de programas institucionais para qualificá-los.			14.000
	1031 Capacitação dos Servidores da Secretaria de Educação	Fiscal		14.000
	10010000 - Recursos Ordinários			14.000
	0001 - Tibau do Sul			14.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			12.374.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			11.949.500
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	Fiscal		303.000
	10010000 - Recursos Ordinários			78.000
	0001 - Tibau do Sul			78.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			70.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			225.000
	0001 - Tibau do Sul			225.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			225.000
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental	Fiscal		1.832.500
	10010000 - Recursos Ordinários			1.756.500
	0001 - Tibau do Sul			1.756.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.069.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			420.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			1.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			119.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE			2.000
	3.3.90.59 Pensões Especiais			2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			76.000
	0001 - Tibau do Sul			76.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			71.000
	2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal		37.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			37.000
	0001 - Tibau do Sul			37.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental	Fiscal		4.103.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			3.693.000
	0001 - Tibau do Sul			3.693.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			610.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			761.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			150.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União			400.000
	0001 - Tibau do Sul			400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			400.000
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental	Fiscal		4.834.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			4.234.000
	0001 - Tibau do Sul			4.234.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.540.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		584.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	11140000	- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		600.000
	0001	- Tibau do Sul		600.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	2035	Manutenção do Ações Financiadas com QSE	Fiscal	370.000
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		370.000
	0001	- Tibau do Sul		370.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2038	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	190.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		190.000
	0001	- Tibau do Sul		190.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		68.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2039	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	Fiscal	280.000
	10010000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- Tibau do Sul		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)		200.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001	- Tibau do Sul		200.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0601	- Cada dia mais o uso das tecnologias se tornam essenciais nos trabalhos da rede de ensino em sua totalidade. Dando suporte a toda comunidade escolar e consequentemente melhorando a qualidade do ensino.		95.000
	1028	Aquisição de Equipamentos de Informática para Escolas	Fiscal	25.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- Tibau do Sul		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1029	Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas	Fiscal	70.000
	10010000	- Recursos Ordinários		70.000
	0001	- Tibau do Sul		70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0602	- As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e consequentemente surge à necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.		302.000
	1025	Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		60.000
	0001	- Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000
	1027	Aquisição de Transporte Escolar	Fiscal	150.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001	- Tibau do Sul		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1030	Construção de Escolas	Fiscal	30.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001	- Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1032	Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas	Fiscal	22.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001	- Tibau do Sul		12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		10.000
	0001	- Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0604	- A Secretária Municipal de Educação deve assumir o papel impulsor na gestão das políticas públicas da educação na rede de ensino.		18.000
	1111	Apoio a Projetos de Educação e Prevenção Ambiental nas Escolas	Fiscal	5.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1112	Apoio das Escolas aos Projetos Sociais da Comunidade	Fiscal	5.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1113	Implementação, Execução e Fortalecimento da Educação em Tempo Integral	Fiscal	8.000
	10010000	- Recursos Ordinários		8.000
	0001	- Tibau do Sul		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0605	O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.		10.000
	1034	Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	Fiscal	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Tibau do Sul		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	362	- ENSINO MÉDIO		72.000
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		72.000
	2042	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Médio	Fiscal	72.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)		42.000
	0001	- Tibau do Sul		42.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	365	- EDUCAÇÃO INFANTIL		3.182.259
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		2.783.000
	2043	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %	Fiscal	213.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		213.000
	0001	- Tibau do Sul		213.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2044	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil	Fiscal	74.000
	10010000	- Recursos Ordinários		41.000
	0001	- Tibau do Sul		41.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)		33.000
	0001	- Tibau do Sul		33.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2045	Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 60%	Fiscal	1.527.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		1.527.000
	0001	- Tibau do Sul		1.527.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	2046	Manutenção ao Ensino Infantil	Fiscal	843.000
	10010000	- Recursos Ordinários		843.000
	0001	- Tibau do Sul		843.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		608.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2047	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE	Fiscal	126.000
	10010000	- Recursos Ordinários		51.000
	0001	- Tibau do Sul		51.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		75.000
	0001	- Tibau do Sul		75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	0602	- As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e consequentemente surge a necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.		372.259
	1026	Aquisição de Imóvel para Construção de Creches	Fiscal	80.000

	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Tibau do Sul			80.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			80.000
	1033 Construção de Creches	Fiscal		292.259
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			150.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Tibau do Sul			150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			142.259
	0001 - Tibau do Sul			142.259
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			142.259
	0605 - O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.			27.000
	1114 Aquisição de Fardamento Escolar - Educação Infantil	Fiscal		7.000
	10010000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - Tibau do Sul			7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
	1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil	Fiscal		20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			937.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			937.000
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE	Fiscal		23.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Tibau do Sul			11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			12.000
	0001 - Tibau do Sul			12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12.000
	2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.	Fiscal		294.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			294.000
	0001 - Tibau do Sul			294.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 60%	Fiscal		539.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			539.000
	0001 - Tibau do Sul			539.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			82.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2.000
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.	Fiscal		81.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			81.000
	0001 - Tibau do Sul			81.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
07 - Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien				3.882.500
07.001 - Secretario Municipal de Obras,Urbanismo e Meio Ambiente				3.882.500
	15 - URBANISMO			3.567.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			68.500
	0702 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.			68.500
	1051 Aquisição de Veículos	Fiscal		30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Tibau do Sul			30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	1052 Aquisição de Equipamentos e Máquinas	Fiscal		6.500
	10010000 - Recursos Ordinários			6.500
	0001 - Tibau do Sul			6.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500
	1053 Reaparelhamento e Informatização da SEMOUMA	Fiscal		12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000

	0001 - Tibau do Sul			12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1054	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas da SEMOUMA.	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.499.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			2.355.000
	2052	Manutenção do Setor de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	Fiscal	2.355.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.270.000
	0001 - Tibau do Sul			2.270.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		849.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		860.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			35.000
	0001 - Tibau do Sul			35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0701 - A precariedade da pavimentação e drenagem das vias públicas, da infraestrutura urbana no município, a ausência de Plano Diretor e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.			1.144.000
	1035	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - Tibau do Sul			100.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	1036	Construção de Prédios Públicos	Fiscal	151.000
	10010000 - Recursos Ordinários			120.000
	0001 - Tibau do Sul			120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			31.000
	0001 - Tibau do Sul			31.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1037	Construção do Entrepósito de Abastecimento e Distribuição de Mercadorias para Pipa	Fiscal	32.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			32.000
	0001 - Tibau do Sul			32.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1038	Construção de Caixa D'água	Fiscal	83.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			83.000
	0001 - Tibau do Sul			83.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1040	Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas	Fiscal	250.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			150.000
	0001 - Tibau do Sul			150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1041	Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários			59.500
	0001 - Tibau do Sul			59.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		59.500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			10.500
	0001 - Tibau do Sul			10.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1042	Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos	Fiscal	74.000
	10010000 - Recursos Ordinários			44.000

	0001 - Tibau do Sul			44.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		15.000
	0001 - Tibau do Sul			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		15.000
	0001 - Tibau do Sul			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1043	Melhoria da Ladeira do Pescador Pipa	Fiscal	60.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1044	Realização de Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais	Fiscal	35.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Tibau do Sul			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000
	0001 - Tibau do Sul			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1045	Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato	Fiscal	92.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		92.000
	0001 - Tibau do Sul			92.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		72.000
	1046	Reurbanização da Av. Baía dos Golfinhos	Fiscal	56.000
	10010000	- Recursos Ordinários		9.000
	0001 - Tibau do Sul			9.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		47.000
	0001 - Tibau do Sul			47.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1047	Reurbanização do Centro de Pipa	Fiscal	36.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001 - Tibau do Sul			12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		24.000
	0001 - Tibau do Sul			24.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1049	Urbanização de Praias de Tibau do Sul	Fiscal	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1050	Urbanização e Adequação de Acessos à Cidade.	Fiscal	75.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Tibau do Sul			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			315.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			218.000
	0703 - O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien			218.000
	1055	Conservação de Áreas Ambientais	Fiscal	38.000
	10010000	- Recursos Ordinários		38.000
	0001 - Tibau do Sul			38.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1056	Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário (ampliação do saneamento básico, implantação de esgotamento sanitário e Construção de Bacia de Estabilização)	Fiscal	150.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		140.000
	0001 - Tibau do Sul			140.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	2064	Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Tibau do Sul			30.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			75.000

	0703 - O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien			75.000
	1057 Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas	Fiscal		75.000
	10010000 - Recursos Ordinários			75.000
	0001 - Tibau do Sul			75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	544 - RECURSOS HÍDRICOS			22.000
	0703 - O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien			22.000
	2072 Implantação do Projeto Orla no Município	Fiscal		22.000
	10010000 - Recursos Ordinários			22.000
	0001 - Tibau do Sul			22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
08 - Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca				941.000
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				941.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			373.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			373.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO			373.000
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	Fiscal		373.000
	10010000 - Recursos Ordinários			368.000
	0001 - Tibau do Sul			368.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			121.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			170.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE			1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - Tibau do Sul			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	20 - AGRICULTURA			568.000
	606 - EXTENSÃO RURAL			117.000
	0802 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.			71.000
	1059 Programa Corte de Terra para os Produtores Rurais	Fiscal		26.000
	10010000 - Recursos Ordinários			26.000
	0001 - Tibau do Sul			26.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	1060 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta	Fiscal		25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Tibau do Sul			25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	1076 Implantação do Projeto Horta na Escola	Fiscal		20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	0804 - Necessidade de fomentar a comercialização dos produtos aquícolas do Município.			46.000
	2073 Apoio e Incentivos aos Pequenos Produtores na Regularização Ambiental dos Viveiros.	Fiscal		21.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - Tibau do Sul			21.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	2075 Criação do Festival de Produtos Aquícolas do Município	Fiscal		25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Tibau do Sul			25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	607	IRRIGAÇÃO		30.000
	0802	Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.		30.000
	1058	Perfuração de Poços	Fiscal	30.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		421.000
	0801	Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção Pecuária, proporcionando melhores condições de criação e manejo aos pecuaristas no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.		43.000
	1071	Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas	Fiscal	25.000
	10010000	Recursos Ordinários		25.000
	0001	Tibau do Sul		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	1072	Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca	Fiscal	18.000
	10010000	Recursos Ordinários		18.000
	0001	Tibau do Sul		18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	0802	Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.		27.000
	1074	Participação, Promoção e Apoio a Feiras, Eventos e Encontros da Agricultura e Pecuária	Fiscal	27.000
	10010000	Recursos Ordinários		27.000
	0001	Tibau do Sul		27.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	0803	Necessidade de fomentar a pesca e extração de pescados.		205.000
	1061	Apoio aos Pequenos Pescadores	Fiscal	50.000
	10010000	Recursos Ordinários		50.000
	0001	Tibau do Sul		50.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1063	Construção e Aparelhamento do Mercado do Peixe	Fiscal	125.000
	10010000	Recursos Ordinários		115.000
	0001	Tibau do Sul		115.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001	Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1065	Implantação de Plataforma de Serviços para Elevação de Produtos no Acesso 1º ao Porto	Fiscal	30.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0804	Necessidade de fomentar a comercialização dos produtos aquícolas do Município.		96.000
	1066	Apoio aos Pequenos Aquicultores	Fiscal	21.000
	10010000	Recursos Ordinários		21.000
	0001	Tibau do Sul		21.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1067	Auxílio na Implantação de Estação Experimental de Cultivo de Camarão	Fiscal	65.000
	10010000	Recursos Ordinários		10.000
	0001	Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		25.000
	0001	Tibau do Sul		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1069	Reaparelhamento e Informatização da SAPAP	Fiscal	10.000
	10010000	Recursos Ordinários		10.000
	0001	Tibau do Sul		10.000

Órgão	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
					10.000
					50.000
	0805	- Necessidade de adquirir instrumentos que possibilitem a viabilização do suporte adequado a área operacional da SAPAP.		Fiscal	50.000
	1068	Aquisição de Veículo			50.000
	10010000	- Recursos Ordinários			50.000
	0001	- Tibau do Sul			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
Órgão			Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria Municipal de Saúde					9.309.948
09.001 - Secretaria Municipal de Saúde					9.309.948
	10	SAÚDE			9.259.948
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.359.448
	0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			3.782.448
	1086	Aquisição de Imóvel		Seguridade Social	150.000
	10010000	- Recursos Ordinários			150.000
	0001	- Tibau do Sul			150.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			150.000
	2059	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		Seguridade Social	3.632.448
	10010000	- Recursos Ordinários			3.542.448
	0001	- Tibau do Sul			3.542.448
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			430.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			430.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			2.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			450.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			30.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			286.448
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			300.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			20.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			90.000
	0001	- Tibau do Sul			90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	0901	- Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad			443.000
	1082	Construção de unidades de saúde (Clínica de Fisioterapia e Especialidades, Unidades Básica do centro e Secretaria Municipal de Saúde).		Seguridade Social	205.000
	10010000	- Recursos Ordinários			5.000
	0001	- Tibau do Sul			5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			160.000
	0001	- Tibau do Sul			160.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			110.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	12500000	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários			40.000
Órgão			Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001	- Tibau do Sul			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			40.000
	1083	Aquisição de Equipamento para as Unidades de Saúde.		Seguridade Social	40.000
	10010000	- Recursos Ordinários			40.000
	0001	- Tibau do Sul			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.000
	1087	Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde		Seguridade Social	198.000
	10010000	- Recursos Ordinários			75.000
	0001	- Tibau do Sul			75.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	12130000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			31.000
	0001	- Tibau do Sul			31.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			62.000
	0001	- Tibau do Sul			62.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			30.000

	0001 - Tibau do Sul			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
		0902 - Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizados no cotidiano como orientad		134.000
	1078	Aquisição de Veículos para Secretaria Mun.de saúde	Seguridade Social	117.000
		10010000 - Recursos Ordinários		40.000
		0001 - Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
		0001 - Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
		15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		37.000
		0001 - Tibau do Sul		37.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.000
	1079	Reaparelhamento da Secretaria de Saúde	Seguridade Social	17.000
		10010000 - Recursos Ordinários		17.000
		0001 - Tibau do Sul		17.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
		301 - ATENÇÃO BÁSICA		3.235.300
		0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2066	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários		39.000
		0001 - Tibau do Sul		39.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000
		0001 - Tibau do Sul		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		0901 - Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizados no cotidiano como orientad		1.098.600
	2061	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	Seguridade Social	730.000
		10010000 - Recursos Ordinários		93.000
		0001 - Tibau do Sul		93.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		637.000
		0001 - Tibau do Sul		637.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2068	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF	Seguridade Social	368.600
		10010000 - Recursos Ordinários		85.600
		0001 - Tibau do Sul		85.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		283.000	
	0001	- Tibau do Sul		283.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
	0902	- Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizados no cotidiano como orientad		52.000	
	2062	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	52.000	
	10010000	- Recursos Ordinários		52.000	
	0001	- Tibau do Sul		52.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	0906	- AAtenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos		2.034.700	
	1081	Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha	Seguridade Social	37.200	
	10010000	- Recursos Ordinários		13.700	
	0001	- Tibau do Sul		13.700	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.500	
	0001	- Tibau do Sul		23.500	
Órgão	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	2060	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	Seguridade Social		1.343.500
	10010000	- Recursos Ordinários			72.500
	0001	- Tibau do Sul			72.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.271.000
	0001	- Tibau do Sul			1.271.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			400.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			180.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	2063	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	Seguridade Social		654.000
	10010000	- Recursos Ordinários			108.000
	0001	- Tibau do Sul			108.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			70.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			546.000
	0001	- Tibau do Sul			546.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			420.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.019.500
	0904	- As ações e procedimentos considerados de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.			1.019.500
	1077	Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul		Seguridade Social	123.000
	10010000	- Recursos Ordinários			10.000
	0001	- Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			83.000
	0001	- Tibau do Sul			83.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			83.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			30.000
	0001	- Tibau do Sul			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	1084	Aquisição de Ambulâncias		Seguridade Social	140.500
	10010000	- Recursos Ordinários			500
	0001	- Tibau do Sul			500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			100.000
	0001	- Tibau do Sul			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			40.000
	0001	- Tibau do Sul			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
	2065	Implantação e melhoria do serviço móvel de urgência -SAMU		Seguridade Social	10.500
	10010000	- Recursos Ordinários			10.500
	0001	- Tibau do Sul			10.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.000
	2074	Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC		Seguridade Social	745.500
	10010000	- Recursos Ordinários			174.500
	0001	- Tibau do Sul			174.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			571.000
	0001	- Tibau do Sul			571.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			320.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	303	- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			212.000
	0903	- Necessidade de melhorar o modelo da Assistência Farmacêutica, com base no uso racional, favorecendo a melhoria no padrão do atendimento, na redução dos gastos e na ampliação ao acesso equânime.			212.000
	2071	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		Seguridade Social	212.000
	10010000	- Recursos Ordinários			45.000
	0001	- Tibau do Sul			45.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12130000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		137.000
	0001	- Tibau do Sul		137.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	304	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		36.000
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		36.000
	2069	Manutenção da Vigilância Sanitária	Seguridade Social	36.000
	10010000	- Recursos Ordinários		500
	0001	- Tibau do Sul		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.500
	0001	- Tibau do Sul		35.500
Órgão	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	Unidade Orçamentária	5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	305	- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		397.700
	0905	- A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção		397.700
	2067	Realização de Campanhas e Ações de Promoção e Preveção de Agravos Relacionado a Saúde	Seguridade Social	5.200
	10010000	- Recursos Ordinários		5.200
	0001	- Tibau do Sul		5.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2070	Manutenção da Vigilância em Saúde	Seguridade Social	392.500
	10010000	- Recursos Ordinários		55.000
	0001	- Tibau do Sul		55.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		337.500
	0001	- Tibau do Sul		337.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17	- SANEAMENTO		50.000
	512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO		50.000
	0904	- As ações e procedimentos considerados de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.		50.000
	1085	Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal	Seguridade Social	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

Órgão	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			20.000
	0001	- Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
Órgão			Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Sec.Munic.de Assist.Social		Trab.Habit.e			2.469.600
10.001 - Sec.Munic.de Assist.Social		Trab.Habit.e			2.469.600
	08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.014.600
	243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			76.500
	1002	- A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.			76.500
	2098	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola		Seguridade Social	6.500
	10010000	- Recursos Ordinários			500
	0001	- Tibau do Sul			500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			6.000
	0001	- Tibau do Sul			6.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500
	2108	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		Seguridade Social	70.000
	10010000	- Recursos Ordinários			25.500
	0001	- Tibau do Sul			25.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			44.500
	0001	- Tibau do Sul			44.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.000
	244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.883.100
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			156.000
	2095	Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção		Seguridade Social	156.000
	10010000	- Recursos Ordinários			156.000
	0001	- Tibau do Sul			156.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			100.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			55.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	1001	- A Política de Assistência Social preconiza o Controle Social no processo de gestão política administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a			99.500
	2081	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPDF		Seguridade Social	99.500
	10010000	- Recursos Ordinários			30.500
	0001	- Tibau do Sul			30.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
Órgão			Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			69.000
	0001	- Tibau do Sul			69.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	1002	- A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.			1.089.600
	2078	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica		Seguridade Social	215.000
	10010000	- Recursos Ordinários			89.000
	0001	- Tibau do Sul			89.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		126.000
	0001	- Tibau do Sul		126.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2079	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial	Seguridade Social	132.100
	10010000	- Recursos Ordinários		55.100
	0001	- Tibau do Sul		55.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		77.000
	0001	- Tibau do Sul		77.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2082	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas	Seguridade Social	654.500
	10010000	- Recursos Ordinários		654.500
	0001	- Tibau do Sul		654.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2083	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	Seguridade Social	64.000
	10010000	- Recursos Ordinários		11.000
	0001	- Tibau do Sul		11.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		53.000
	0001	- Tibau do Sul		53.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2085	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGDDBF	Seguridade Social	24.000
		10010000 - Recursos Ordinários		1.000
		0001 - Tibau do Sul		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.000
		0001 - Tibau do Sul		23.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		1003 - Aprimorar e Fortalecer a infraestrutura da SEMTHAS para atender as diversas atividades que serão desenvolvidas na área de sua abrangência no cumprimento de seus objetivos.		503.000
	1088	Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.	Seguridade Social	41.000
		10010000 - Recursos Ordinários		31.000
		0001 - Tibau do Sul		31.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
		13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
		0001 - Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1089	Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades da Assistência Social e da Secretaria	Seguridade Social	20.000
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1090	Ampliação Readequação e Informatização do Setor do Programa Bolsa Família SEMTHAS	Seguridade Social	42.000
		10010000 - Recursos Ordinários		42.000
		0001 - Tibau do Sul		42.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1091	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Seguridade Social	150.000
		13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		135.000
		0001 - Tibau do Sul		135.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000
		13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000
		0001 - Tibau do Sul		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1092	Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Seguridade Social	150.000
		13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
		0001 - Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
		13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		140.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		0001 - Tibau do Sul		140.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	1093	Aquisição de Veículos para PBF, CRAS e SEMTHAS.	Seguridade Social	100.000
		10010000 - Recursos Ordinários		100.000
		0001 - Tibau do Sul		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
		1004 - A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibuense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação Profissional efetiva viável		35.000
	2090	Incentivo ao 1º Emprego	Seguridade Social	14.000
		10010000 - Recursos Ordinários		14.000
		0001 - Tibau do Sul		14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2091	Qualificação Social e Profissional	Seguridade Social	21.000
		10010000 - Recursos Ordinários		21.000
		0001 - Tibau do Sul		21.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
		332 - RELAÇÕES DE TRABALHO		55.000
		1004 - A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibuense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação Profissional efetiva viável		55.000
	1094	Ampliação, Readequação e Informatização do Setor de Trabalho na SEMTHAS	Seguridade Social	55.000

	10010000 - Recursos Ordinários			55.000
	0001 - Tibau do Sul			55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000
	16 - HABITAÇÃO			455.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			85.000
	1005 - Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.			85.000
	1133 Regularização Fundiária e Desapropriação para Construção de Moradias		Seguridade Social	85.000
	10010000 - Recursos Ordinários			45.000
	0001 - Tibau do Sul			45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			40.000
	0001 - Tibau do Sul			40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			20.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1005 - Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.			10.000
	2093 Criação de Plano Habitacional		Seguridade Social	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Tibau do Sul			5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	2094 Criação de Conselho de Habitação		Seguridade Social	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Tibau do Sul			5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL			290.000
	1005 - Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.			290.000
	1129 Construção de Unidades Habitacionais		Seguridade Social	180.000
	10010000 - Recursos Ordinários			160.000
	0001 - Tibau do Sul			160.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			160.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	1130 Construção de Casas Populares do Programa Moradia Cidadã		Seguridade Social	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Tibau do Sul			10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Tibau do Sul			100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			70.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			20.000
	2100 Manutenção do Setor de Habitação		Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Tibau do Sul			20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	1005 - Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.			50.000
	1095 Ampliação, readequação e Informatização do Setor de Habitação na SEMTHAS		Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Tibau do Sul			35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			15.000
	0001 - Tibau do Sul			15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
11 - Reserva de Contingência				431.133
11.001 - Reserva de Contingência				431.133
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			431.133
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			431.133
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			431.133
	9001 Reserva de Contingencia		Fiscal	431.133
	10010000 - Recursos Ordinários			431.133
	0001 - Tibau do Sul			431.133

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Secretaria Municipal de Tributação			661.500
12.001 - Secretaria Municipal de Tributação			661.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		661.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		52.000
	1201 - Necessidade de dotar o órgão da área fiscal do município de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho das ações nas áreas Tributária, Financeira e de Controle da Dívida Ativa, como também, assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população.		52.000
	1080 Aquisição de Veículos	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1134 Reparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários		12.000
	0001 - Tibau do Sul		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		609.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		609.500
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação	Fiscal	609.500
	10010000 - Recursos Ordinários		609.500
	0001 - Tibau do Sul		609.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		159.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer			2.003.000
13.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer			2.003.000
	13 - CULTURA		981.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		981.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		310.000
	2105 Manutenção do Setor de Cultura	Fiscal	310.000
	10010000 - Recursos Ordinários		310.000
	0001 - Tibau do Sul		310.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1301 - Necessidade de resgatar os valores do município e estimular a arte para todos os públicos, para que não seja esquecida ou desvalorizada no tempo.		671.000
	1062 Realização de Eventos Tradicionais	Fiscal	170.000
	10010000 - Recursos Ordinários		170.000
	0001 - Tibau do Sul		170.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1064 Realização do Festival da Cultura	Fiscal	31.500
	10010000 - Recursos Ordinários		31.500
	0001 - Tibau do Sul		31.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1070 Reforma, Ampliação e Adequação da Biblioteca Municipal	Fiscal	150.000
	10010000 - Recursos Ordinários		130.000
	0001 - Tibau do Sul		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1073 Promoção do Artesanato de Tradição Cultural	Fiscal	34.000

	10010000 - Recursos Ordinários			34.000
	0001 - Tibau do Sul			34.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	1075	Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais	Fiscal	105.000
	10010000 - Recursos Ordinários			105.000
	0001 - Tibau do Sul			105.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	1096	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais	Fiscal	21.000
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - Tibau do Sul			21.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1097	Criação e Implantação do Calendário Multicultural do Município	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Tibau do Sul			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1098	Criação e Implantação do Conselho Municipal de Cultura	Fiscal	17.500
	10010000 - Recursos Ordinários			17.500
	0001 - Tibau do Sul			17.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
	1099	Criação e Implantação do Programa Cultura na Escola	Fiscal	13.000
	10010000 - Recursos Ordinários			13.000
	0001 - Tibau do Sul			13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	1100	Criação da Banda de Música	Fiscal	56.000
	10010000 - Recursos Ordinários			56.000
	0001 - Tibau do Sul			56.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1102	Criação, Promoção e Apoio a Grupos Culturais	Fiscal	21.000
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - Tibau do Sul			21.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	1103	Produção e Divulgação da Cultura	Fiscal	17.000
	10010000 - Recursos Ordinários			17.000
	0001 - Tibau do Sul			17.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	27 - DESPORTO E LAZER			1.022.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			771.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			98.500
	2106	Manutenção do Setor do Desporto e Lazer	Fiscal	98.500
	10010000 - Recursos Ordinários			98.500
	0001 - Tibau do Sul			98.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1302 - Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.			552.500

	1135	Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Esportivas	Fiscal	22.000
	10010000	- Recursos Ordinários		22.000
	0001	- Tibau do Sul		22.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1137	Construção de Campo de Futebol	Fiscal	120.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Tibau do Sul		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1138	Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	Fiscal	120.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Tibau do Sul		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1139	Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas	Fiscal	120.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Tibau do Sul		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1140	Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Conservação de Espaços Esportivos	Fiscal	130.000
	10010000	- Recursos Ordinários		110.000
	0001	- Tibau do Sul		110.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1143	Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos	Fiscal	40.500
	10010000	- Recursos Ordinários		40.500
	0001	- Tibau do Sul		40.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	1303	- Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.		120.000
	1146	Melhoria das Instalações Físicas da SEMCEL	Fiscal	120.000
	10010000	- Recursos Ordinários		110.000
	0001	- Tibau do Sul		110.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001	- Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	813	- LAZER		251.000
	1302	- Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.		220.000
	1136	Construção área de Lazer	Fiscal	110.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Tibau do Sul		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001	- Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1144	Reforma e Ampliação da Vila Olímpica de Pipa	Fiscal	110.000
	10010000	- Recursos Ordinários		90.000
	0001	- Tibau do Sul		90.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1303	- Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.		31.000
	1145	Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Fiscal	31.000
	10010000	- Recursos Ordinários		31.000
	0001	- Tibau do Sul		31.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - Controladoria Geral do Município				187.000
14.001 - Controladoria Geral do Município				187.000
	04	- ADMINISTRAÇÃO		187.000
	124	- CONTROLE INTERNO		187.000
	0002	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		182.000
	2110	Manutenção da Controladoria Geral do Município	Fiscal	182.000
	10010000	- Recursos Ordinários		182.000
	0001	- Tibau do Sul		182.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
		0203 - É necessário a viabilização, implantação e manutenção das ações e projetos e que visem a melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar o controle dos gastos municipais. O controle interno é o instrumento essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública, incentivando à transp		5.000
	1110	Reaparelhamento e Informatização da Controladoria Geral	Fiscal	5.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Tibau do Sul		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - Procuradoria Geral do Município				461.000
15.000 - Procuradoria Geral do Município				461.000
	02	JUDICIARIA		451.000
	061	AÇÃO JUDICIÁRIA		451.000
	0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		451.000
	2109	Manutenção da Procuradoria	Fiscal	451.000
	10010000	- Recursos Ordinários		451.000
	0001	- Tibau do Sul		451.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	04	ADMINISTRAÇÃO		10.000
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000
		0205 - Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.		10.000
	1108	Informatização da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	5.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Tibau do Sul		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1109	Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria Geral	Fiscal	5.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Tibau do Sul		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Total:				52.000.000

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:702A43D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 050-2018

LICITAÇÃO N.º PP0502018

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 050-2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
CENTRAL VAREJISTA LTDA ** CPF/CNPJ : 08293840000100 ** VENCEU OS ITENS **					
907625	FARINHA LACTEA PACOTE COM 400G	UNID	500	7.56	3.780.00
907600	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS E VALIDADE	PCT	2000	5.28	10.560.00
TOTAL DO FORNECEDOR CENTRAL VAREJISTA LTDA					14.340.00
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME ** CPF/CNPJ : 08708127000171 ** VENCEU OS ITENS **					
909488	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE	PCT	800	3.53	2.824.00
907640	BOLACHA AMANTEIGADA 500G	PCT	600	2.53	1.518.00
907660	BOLACHA MARIA 500G	PCT	500	2.97	1.485.00
10515	Chuchu de boa qualidade.	KG	100	1.10	110.00
909471	COUVE FOLHA	UNID	100	1.69	169.00
907652	CREME DE CEBOLA 68G	UNID	100	4.19	419.00
909490	CURCUMA EM PÓ	PCT	100	0.79	79.00
909486	MACARRÃO ARGOLINHA 500G	PCT	400	2.28	912.00
907634	NESQUIK PÓ 380G	UNID	150	10.65	1.597.50
909476	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI 1 KG	KG	170	6.38	1.084.60
909475	POLPA DE FRUTA DE CAJU 1 KG	KG	170	6.54	1.111.80
909477	POLPA DE FRUTA DE MANGA 1 KG	KG	170	6.53	1.110.10
TOTAL DO FORNECEDOR GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					12.420.00
R DE ARAÚJO SILVA ME ** CPF/CNPJ : 18000049000100 ** VENCEU OS ITENS **					
907659	ATUM SÓLIDO 120G	UNID	50	3.99	199.50
907661	BOLACHA MAIZENA	PCT	500	2.98	1.490.00
907646	COXA DE FRANGO BANDEIJA COM 1KG	BD	300	6.98	2.094.00
907632	EMPANADO DE FRANCO 100 G	UNID	1000	0.95	950.00
909492	EXTRATO DE TOMATE 500 ML	UNID	400	2.32	928.00
909481	LEITE DESNATADO	LATA	60	5.65	339.00
903862	LIMÃO	UNID	100	0.10	10.00
909485	MACARRÃO PARAFUSO	PCT	400	2.29	916.00
909491	MANJERICÃO DESIDRATADO	PCT	2	0.78	1.56
909489	ORÉGANO	KG	30	0.78	23.40
907655	PIPINO	KG	100	1.60	160.00
909472	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA 1 KG	KG	170	6.55	1.113.50
909474	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ 1 KG	KG	170	9.55	1.623.50
909473	POLPA DE FRUTA DE GOIABA 1 KG	KG	170	6.59	1.120.30
909478	POLPA DE FRUTA DE UVA 1 KG	KG	170	10.00	1.700.00
907589	SAL IODADO 1KG	KG	300	0.55	165.00
909487	TORRADINHAS	PCT	1000	1.99	1.990.00
TOTAL DO FORNECEDOR R DE ARAÚJO SILVA ME					14.823.76

Valor Total da Contratação R\$ 41.583,76(Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Tres Reais e Setenta e Seis Centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de Janeiro de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:4519B864

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 050-2018**

LICITAÇÃO N.º PP0502018

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 050-2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
CENTRAL VAREJISTA LTDA ** CPF/CNPJ : 08293840000100 ** VENCEU OS ITENS **					
907625	FARINHA LACTEA PACOTE COM 400G	UNID	500	7.56	3.780.00
907600	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS E VALIDADE	PCT	2000	5.28	10.560.00
TOTAL DO FORNECEDOR CENTRAL VAREJISTA LTDA					4.340.00
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME ** CPF/CNPJ : 08708127000171					

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
** VENCEU OS ITENS **					
909488	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE	PCT	800	3.53	2.824.00
907640	BOLACHA AMANTEIGADA 500G	PCT	600	2.53	1.518.00
907660	BOLACHA MARIA 500G	PCT	500	2.97	1.485.00
10515	Chuchu de boa qualidade.	KG	100	1.10	110.00
909471	COUVE FOLHA	UNID	100	1.69	169.00
907652	CREME DE CEBOLA 68G	UNID	100	4.19	419.00
909490	CURCUMA EM PÓ	PCT	100	0.79	79.00
909486	MACARRÃO ARGOLINHA 500G	PCT	400	2.28	912.00
907634	NESQUIK PÓ 380G	UNID	150	10.65	1.597.50
909476	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI 1 KG	KG	170	6.38	1.084.60
909475	POLPA DE FRUTA DE CAJU 1 KG	KG	170	6.54	1.111.80
909477	POLPA DE FRUTA DE MANGA 1 KG	KG	170	6.53	1.110.10
TOTAL DO FORNECEDOR GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					12.420.00
R DE ARAÚJO SILVA ME ** CPF/CNPJ : 18000049000100 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907659	ATUM SÓLIDO 120G	UNID	50	3.99	199.50
907661	BOLACHA MAIZENA	PCT	500	2.98	1.490.00
907646	COXA DE FRANGO BANDEIJA COM 1KG	BD	300	6.98	2.094.00
907632	EMPANADO DE FRANCO 100 G	UNID	1000	0.95	950.00
909492	EXTRATO DE TOMATE 500 ML	UNID	400	2.32	928.00
909481	LEITE DESNATADO	LATA	60	5.65	339.00
903862	LIMÃO	UNID	100	0.10	10.00
909485	MACARRÃO PARAFUSO	PCT	400	2.29	916.00
909491	MANJERICAO DESIDRATADO	PCT	2	0.78	1.56
909489	ORÉGANO	KG	30	0.78	23.40
907655	PIPIÑO	KG	100	1.60	160.00
909472	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA 1 KG	KG	170	6.55	1.113.50
909474	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ 1 KG	KG	170	9.55	1.623.50
909473	POLPA DE FRUTA DE GOIABA 1 KG	KG	170	6.59	1.120.30
909478	POLPA DE FRUTA DE UVA 1 KG	KG	170	10.00	1.700.00
907589	SAL IODADO 1KG	KG	300	0.55	165.00
909487	TORRADINHAS	PCT	1000	1.99	1.990.00
TOTAL DO FORNECEDOR R DE ARAÚJO SILVA ME					14.823.76
Valor Total da Contratação R\$ 41.583,76(Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de Janeiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:117314B6

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, tornando público o seguinte:

No item nº 1, “DAS VAGAS”, subitem 1.2, realizam-se as seguintes alterações:

1.1. **Alteram-se os vencimentos básicos do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa**, no grupo profissional de nível superior, com carga horária de 20h (vinte horas), **para R\$ 1.281,39 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).**

1.2. **Alteram-se os vencimentos básicos do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Matemática**, no grupo profissional de nível superior, com carga horária de 20h (vinte horas), **para R\$ 1.281,39 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).**

1.3. **Alteram-se os vencimentos básicos do cargo de Nutricionista**, no grupo profissional de nível superior, com carga horária de 30h (trinta horas), **para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Com as devidas alterações realizadas, **ONDE SE LÊ:**

“1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				

01	Motorista	40 horas	04, com cadastro de reserva	RS 954,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	02, com cadastro de reserva	RS 954,00
03	Cozinheiro	40 horas	03, com cadastro de reserva	RS 954,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			VENCIMENTO BÁSICO
04	Auxiliar de Educação Infantil	30 horas	01, com cadastro de reserva	RS 954,00
05	Auxiliar de Ensino Fundamental (cuidador)	30 horas	02, com cadastro de reserva	RS 954,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			VENCIMENTO BÁSICO
06	Professor de Educação Infantil (Licenciatura em Pedagogia)	30 horas	01, com cadastro de reserva	RS 1.922,08
07	Professor de Ensino Fundamental (Licenciatura em Pedagogia)	30 horas	02, com cadastro de reserva	RS 1.922,08
08	Professor de Ensino Fundamental – Ciências	30 horas	01, com cadastro de reserva	RS 1.922,08
09	Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	30 horas	01, com cadastro de reserva	RS 1.922,08
10	Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa	20 horas	01, com cadastro de reserva	RS 1.922,08
11	Professor de Ensino Fundamental – Matemática	20 horas	01, com cadastro de reserva	RS 1.922,08
12	Professor de Educação Física	30 horas	01, com cadastro de reserva	RS 1.922,08
13	Nutricionista	30 horas	01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00

LEIA-SE:

“1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
01	Motorista	40 horas		04, com cadastro de reserva	RS 954,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas		02, com cadastro de reserva	RS 954,00
03	Cozinheiro	40 horas		03, com cadastro de reserva	RS 954,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
04	Auxiliar de Educação Infantil	30 horas		01, com cadastro de reserva	RS 954,00
05	Auxiliar de Ensino Fundamental (cuidador)	30 horas		02, com cadastro de reserva	RS 954,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR				
06	Professor de Educação Infantil (Licenciatura em Pedagogia)	30 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.922,08
07	Professor de Ensino Fundamental (Licenciatura em Pedagogia)	30 horas		02, com cadastro de reserva	RS 1.922,08
08	Professor de Ensino Fundamental – Ciências	30 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.922,08
09	Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	30 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.922,08
10	Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.281,39
11	Professor de Ensino Fundamental – Matemática	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.281,39
12	Professor de Educação Física	30 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.922,08
13	Nutricionista	30 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.500,00

No item n.º 5, “DA SELEÇÃO”, subitem 5.4, **ONDE SE LÊ:**

“As entrevistas serão realizadas no dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, situado na Rua Major Cazuza, n.º 715, Centro, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo”;

LEIA-SE:

“As entrevistas serão realizadas no dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, na Escola Municipal Paulino Batista, situada na Rua Mãe Sebastiana, n.º 500, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo”.

Timbaúba dos Batistas (RN), 21 de janeiro de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretário da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I**CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES**

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental Completo	RS 954,00	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; polir objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água, etc; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
02	Motorista	40 horas	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com o devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros. Experiência – mínimo de 1 ano no exercício de atividades similares as descritas para o cargo.	RS 954,00	Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Operar equipamentos e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas

					pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
03	Cozinheiro	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00	Preparar e servir a merenda escolar, a partir de cardápio elaborado por nutricionista.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO				
04	Auxiliar de Educação Infantil	30 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00	Auxiliar os professores nas tarefas de sala de aula, visando especialmente os cuidados demandados por alunos portadores de necessidades especiais; Apoiar ou dar suporte a alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, para que os mesmos possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim suas efetivas participações na escola.
05	Auxiliar de Ensino Fundamental	30 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00	Auxiliar os professores nas tarefas de sala de aula, visando especialmente os cuidados demandados por alunos portadores de necessidades especiais; Apoiar ou dar suporte a alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, para que os mesmos possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim suas efetivas participações na escola.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR				
06	Professor de Educação Infantil	30 horas	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.922,08	Atender a crianças de 1 ano e 5 meses a 5 anos, priorizando o cuidar e o educar; ter responsabilidade e compromisso com o desenvolvimento infantil na integralidade; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
07	Professor de Ensino Fundamental	30 horas	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à educação polivalente; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
08	Professor de Ensino Fundamental – Ciências - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	30 horas	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina Ciências do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
09	Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	30 horas	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina Língua Portuguesa do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
10	Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	20 horas	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa	R\$ 1.281,39	Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina Língua Inglesa do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
11	Professor de Ensino Fundamental – Matemática - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	20 horas	Licenciatura em Matemática	R\$ 1.281,39	Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina Matemática do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
12	Professor de Educação Física - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	30 horas	Licenciatura em Educação Física, com registro no respectivo Conselho de Classe (CREF)	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina Educação Física do 6º ao 9º Ano e EJA; promover, incentivar e orientar as práticas físicas e recreativas junto as Escolas; Planejar em conjunto com a direção das unidades escolares, as atividades a serem desenvolvidas com os estudantes, observando técnicas adequadas às diversas faixas etárias; ministrar aula de educação física a várias turmas da unidade de ensino, orientando jogos e recreações dentro do plano preestabelecido e atualizado bimestralmente.
13	Nutricionista	30 horas	Ensino Superior em Nutrição, com registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 1.500,00	Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: aspectos econômicos e recursos naturais da área pesquisada, condições habitacionais e consumo de alimentos; proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionistas, bioquímicos somatométricos, fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes como: noções de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativo e quantitativo e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos

					de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietéticos; adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; supervisão de gêneros desde o recebimento até a distribuição, zelando pela qualidade em todos os níveis, tal como vencimento do prazo de validade; acompanhar a aplicação de recursos federais transferidos à conta do programa nacional de alimentação escolar PNAE; acompanhar e avaliar o serviço de alimentação escolar em toda a rede municipal de ensino; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; prestar atendimento individual e em grupo; dar assessoramento as demais entidades educacionais da rede municipal quando solicitado; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
--	--	--	--	--	--

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7A9EF86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Telma Maria de Araújo Bezerra de Castro, inscrita no CPF sob o nº 011.932.374-59, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, homologado no dia 23 de janeiro de 2019, processo administrativo n.º 8.070/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços funerários completos, a fim de atender as necessidades das famílias carentes deste município, assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FUNERÁRIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA-ME						
CNPJ/MF nº 17.844.288/0001-83						TEL: (84) 3263-2519
END: Av. 27 de março, 423-A, Centro, Touros/RN, CEP – 59.584-000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALVES MACIEL FILHO						
RG: 865054 SSP/PE						CPF/MF nº 165.894.164-00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviço Funerário Composto por: Urna funerária com fundo em compensado, tampa em eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 100 kg, medindo 1,90 m, edredom fúnebre em cetim de alto brilho, em base de pa-pelão para cobrir a parte inferior e superior da urna.	UND	Urna Pérola	80	R\$ 840,00	R\$ 67.200,00
02	Serviço Funerário Composto por: Urna funerária toda em madeira envernizada e forro interior completo, com capacidade para 100 kg, medindo 1,90 m, edredom fúnebre em cetim de alto brilho, em base de papelão para cobrir a parte inferior e superior da urna	UND	Urna Pérola	30	R\$ 1.290,00	R\$ 38.700,00
03	Serviço Funerário Composto por: Funeral composto de urna funerária com fundo em compensado, tampa em eucatex e forro interior completo na cor imbuia, com capacidade para 50 kg, medindo 1,50 m, edredom fúnebre em cetim de alto brilho, em base de papelão para cobrir a parte inferior e superior da urna	UND	Urna Pérola	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
04	Higienização com T.A. 14	UND	-	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
05	Fornecimento de Coroa de Flores nobres - Grinalda (rosas, gérbas, tango, folhagem, faixa, fita de cetim) Tam. 60 cm	UND	-	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
06	Translado do local do óbito para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e/ou ITEP, do SVO e/ou ITEP para o local do velório e do local do velório para um do cemitério da cidade de Touros/RN.	KM	-	30.000	R\$ 2,47	R\$ 74.100,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros, 24 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Como Interviente

Funerária E Floricultura Jesus De Nazaré LTDA-ME

CNPJ/MF nº 17.844.288/0001-83

JOSÉ ALVES MACIEL FILHO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:DA628671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITAÇÃO, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.750.058/0001-67, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social neste município de Umarizal/RN, conforme quantidades e especificações constantes desta solicitação de despesa **CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JOAO LOPES CARVALHO-ME; C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46, estabelecida à TRAVESSA JOAO BARROS, 85, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). GIZEILTON FRANCELINO DE MOURA, C.P.F. nº 009.833.954-03.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO Serviço de Funeral Simples Adulto: 01 (uma) Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. Tamanho interno aproximadamente: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo aproximadamente: 2,01 Mt de comprimento, 0,61 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule). Atendimento básico necessário: higienização, assepsia, (no mínimo duas velas). Traslado do local do velório ao cemitério.	UNIDADE	30.00		485,000	14.550,00
00002	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES INFANTIL Serviço de Funeral Simples Infantil: 01 (uma) Urna funerária branca para crianças com estatura até 01 metro, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule). Atendimento básico necessário: higienização, assepsia, velas (no mínimo duas velas). Traslado do local do velório ao cemitério.	UNIDADE	5.00		195,000	975,00
00003	TRASLADO (Km RODADO)	QUILÔMETRO	5.000,00		1,850	9.250,00
00004	VESTIMENTA FEMININA/MASCULINA VESTIMENTA FEMININA: Vestido ou conjunto tipo saia e	UNIDADE	30.00		78,000	2.340,00

blusa, meias. VESTIMENTA MASCULINA: Calça, camisa e meias								
VALOR TOTAL R\$								27.115,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma. **Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), iscriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha oncorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	$I = 0,00016438$
365	365	

compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços. **Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 24 de Janeiro de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 14.750.058/0001-67

Contratante

JOAO LOPES CARVALHO-ME

C.N.P.J. nº 07.279.799/0001-46

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:803F4E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 318.500,00

Decreto 025/2018 VENHA VER/RN, 01 de NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 318.500,00

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 300/2017 de 26/12/2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO: 2.2 - MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
AÇÃO: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	4.000,00
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
AÇÃO: 2.3 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
AÇÃO: 2.52 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
Unidade Orçamentária: 2005 - SEC MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
AÇÃO: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO	
AÇÃO: 2.35 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	75.000,00
AÇÃO: 2.32 - REPASSE FNDE/QUE-QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Coonsumo	20.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
AÇÃO: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Unidade Orçamentária: 2012 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANO	
AÇÃO: 2.5 - CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS E CONTABEIS	
Despesa: 33.90.3500 - Serviços de Consultoria	15.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	
AÇÃO: 2.17 - ATENÇÃO BASICA - SAUDE DA FAMILIA SF	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.500,00
AÇÃO: 2.19 - ATENÇÃO BASICA - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE ACS	

Despesa: 31.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
AÇÃO: 2.23 - REPASSE DO FNS/SUS - MAC/HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.000,00
AÇÃO: 2.24 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
AÇÃO: 2.48 - ATENÇÃO BÁSICA - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
AÇÃO: 2.56 - MNUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO: 2.10 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
AÇÃO: 2.16 - RECURSOS FNAS/Programa Criança Feliz	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	318.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO: 2.2 - MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por tempo determinado	10.000,00
AÇÃO: 2.44 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	1.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3.000,00
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
AÇÃO: 2.3 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patrôais	18.000,00
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
AÇÃO: 2.52 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Unidade Orçamentária: 2005 - SEC MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
AÇÃO: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	2.000,00
Unidade: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.32 - REPASSE FNDE/QUE-QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	20.000,00
AÇÃO: 2.35 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	75.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
AÇÃO: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
Unidade Orçamentária: 2012 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
AÇÃO: 2.5 - CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS E CONTABEIS	
Despesa: 33.90.3600 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	15.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	
AÇÃO: 2.17 - ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE DA FAMILIA SF	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por tempo determinado	5.500,00
AÇÃO: 2.19 - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE ACS	
Despesa: 31.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	8.000,00
AÇÃO: 2.23 - REPASSE DO FNS/SUS - MAC/HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
AÇÃO: 2.24 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	20.000,00
Despesa: 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	10.000,00
AÇÃO: 2.48 - ATENÇÃO BÁSICA - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
AÇÃO: 2.56 - MANUT. DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO: 2.10 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo	30.000,00
AÇÃO: 2.16 - Recursos FNAS/Programa Criança Feliz	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	318.500,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	318.500,00
Por Excesso de Arrecadação:	
TOTAL:	318.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/11/2018.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:C056B418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2018 A DEZ/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.114.246,77	1.335.119,31	1.121.602,83	1.249.522,21	1.662.491,17	1.138.336,30	1.389.095,17	1.061.521,35	868.610,47	1.015.208,67	1.097.074,00	1.732.119,64	14.784.947,89	23.974.815,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.627,09	7.477,71	8.592,01	19.803,66	17.993,18	11.570,92	15.032,61	16.803,83	11.466,41	14.193,28	17.622,44	8.877,08	159.060,22	333.740,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.943,00
ISS	3.974,35	5.570,71	2.552,33	7.111,87	8.639,04	4.122,33	7.045,90	6.394,84	7.368,09	4.780,07	6.581,34	2.214,66	66.355,53	135.430,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	30,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,00	15.374,00
IRRF	5.652,74	1.907,00	6.039,68	12.411,79	7.304,14	7.318,59	7.986,71	10.313,99	4.048,32	9.363,21	11.021,10	6.662,42	90.029,69	129.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	0,00	0,00	250,00	50,00	130,00	0,00	95,00	50,00	50,00	20,00	0,00	645,00	20.422,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.526,75	1.950,76	2.133,43	2.049,68	2.047,35	2.609,06	2.722,21	2.507,39	2.446,09	3.212,57	3.145,63	2.802,30	30.153,22	160.330,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.526,75	1.950,76	2.133,43	2.049,68	2.047,35	2.609,06	2.722,21	2.507,39	2.446,09	3.212,57	3.145,63	2.802,30	30.153,22	160.330,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	96.630,00
Transferências Correntes	1.100.587,26	1.322.373,48	1.110.357,34	1.227.199,16	1.641.974,50	1.123.677,90	1.370.746,76	1.041.655,60	854.114,20	996.975,21	1.075.751,49	1.719.899,02	14.585.311,92	23.274.305,00
Cota-Parte do FPM	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	8.756.879,61	11.548.821,00
Cota-Parte do ICMS	146.824,41	98.776,35	117.378,44	120.584,66	120.028,69	107.573,66	137.998,67	100.909,50	119.863,20	141.294,91	117.288,33	131.732,56	1.460.253,38	1.939.567,00
Cota-Parte do IPVA	4.667,60	4.575,94	8.036,44	7.058,46	10.232,16	8.916,79	5.986,95	5.274,23	2.003,27	2.220,71	2.396,15	5.266,72	66.635,42	190.333,00
Cota-Parte do ITR	20,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,47	76,23	0,00	0,00	214,87	21.962,00
Transferências da LC 87/1996	153,18	251,54	153,18	153,18	153,18	153,18	153,18	153,18	153,18	153,18	153,18	153,18	1.936,52	21.962,00
Transferências da LC 61/1989	111,42	113,67	94,80	101,22	103,15	113,28	95,32	103,09	103,09	104,63	100,47	121,04	1.265,18	73.205,00
Transferências do FUNDEB	173.206,50	187.127,34	161.441,21	164.001,46	183.246,56	168.445,13	164.767,49	153.071,11	141.296,64	162.245,68	163.764,83	190.950,01	2.013.563,96	2.759.171,00
Outras Transferências Correntes	79.718,67	121.788,92	210.642,78	292.998,02	539.949,98	100.307,11	211.406,46	149.667,71	113.925,62	149.733,80	112.304,71	202.119,20	2.284.562,98	6.719.284,00
Outras Receitas Correntes	1.505,67	2.597,36	520,05	469,71	476,14	478,42	593,59	554,53	583,77	827,61	554,44	541,24	9.702,53	109.810,00
DEDUÇÕES (II)	169.501,75	202.612,87	147.654,64	154.039,93	183.755,58	170.985,11	129.115,87	147.783,34	119.778,37	136.999,10	159.936,35	193.923,06	1.916.085,97	2.759.171,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	169.501,75	202.612,87	147.654,64	154.039,93	183.755,58	170.985,11	129.115,87	147.783,34	119.778,37	136.999,10	159.936,35	193.923,06	1.916.085,97	2.759.171,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	944.745,02	1.132.506,44	973.948,19	1.095.482,28	1.478.735,59	967.351,19	1.259.979,30	913.738,01	748.832,10	878.209,57	937.137,65	1.538.196,58	12.868.861,92	21.215.644,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:A43A360F

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR**

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro
2018/BIMESTRE Novembro -Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	416.388,32	1.753.212,77	652.755,44	93.973,07	1.424.344,13	61.608,95	371.598,25	328.856,31	328.856,31	8.850,00	95.500,89	1.519.845,02	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	416.388,32	1.753.212,77	652.755,44	93.973,07	1.424.344,13	61.608,95	371.598,25	328.856,31	328.856,31	8.850,00	95.500,89	1.519.845,02	
0201 GABINETE DO PREFEITO	5.869,00	38.597,20	2.276,12	0,00	42.190,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.190,08	
0202 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	85.288,92	178.744,11	71.000,07	24.546,54	168.486,42	0,00	30.925,63	13.271,03	13.271,03	0,00	17.654,60	186.141,02	
0203 SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	0,00	7.994,24	5.794,24	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
0204 SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. RURAL - SEMADER	4.721,16	84.192,27	22.477,41	0,00	66.436,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.436,02	
0205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	213.915,00	720.095,53	177.301,29	5.056,00	751.653,24	0,00	6.168,75	6.080,52	6.080,52	0,00	88,23	751.741,47	
0206 FUNDO MUN. DES.ENS. BASICO - FUNDEB	0,00	60.517,00	10.947,00	0,00	49.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.570,00	
0207 SEC. MUN. DE ESPORTE TUR. E LAZER - SEMETUL	359,42	106.877,64	64.725,08	0,00	42.511,98	61.608,95	0,00	61.275,29	61.275,29	0,00	333,66	42.845,64	
0208 SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMSA	28.115,97	7.601,41	4.262,54	0,00	31.454,84	0,00	4.930,00	360,00	360,00	0,00	4.570,00	36.024,84	
0209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	26.684,11	306.180,91	169.477,79	35.530,54	127.856,69	0,00	270.063,37	203.894,65	203.894,65	0,00	66.168,72	194.025,41	
0210 SEC. MUN. DE OBRAS - SEMOB	7.967,25	110.188,12	47.350,15	14.070,90	58.205,87	0,00	15.800,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	0,00	58.205,87	
0211 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	4.090,99	18.042,23	11.187,01	0,00	10.946,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.946,21	
0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	31.641,50	12.852,00	14.576,00	4.980,00	24.937,50	0,00	13.710,50	6.122,41	6.122,41	950,00	6.638,09	31.575,59	
0213 SEC. MUN. DE INF. EST. E SERV. URBANOS - SEMISU	7.735,00	8.966,11	4.263,03	0,00	12.438,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.438,08	
0214 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO - SEMUC	0,00	5.886,20	2.943,10	0,00	2.943,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943,10	
0215 SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMUT	0,00	58.654,56	31.004,49	0,00	27.650,07	0,00	30.000,00	29.952,41	29.952,41	0,00	47,59	27.697,66	
0216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	0,00	27.823,24	13.170,12	9.789,09	4.864,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864,03	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	416.388,32	1.753.212,77	652.755,44	93.973,07	1.424.344,13	61.608,95	371.598,25	328.856,31	328.856,31	8.850,00	95.500,89	1.519.845,02	

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:4347D929

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	615.123,40	119.234,44	848.750,18	325.849,85	670.150,11	400.134,83	572.477,33	384.123,00	462.081,57	384.951,44	613.644,06	701.410,11	6.097.930,32	165.866,17
Pessoal Ativo	612.797,37	119.234,44	848.750,18	325.849,85	670.150,11	400.134,83	572.477,33	384.123,00	462.081,57	384.951,44	613.644,06	701.410,11	6.095.604,29	126.597,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	549.006,19	48.483,94	808.936,48	233.805,83	585.078,73	329.734,36	507.553,14	325.867,98	395.995,50	322.526,60	514.321,80	580.068,77	5.201.379,32	126.597,98
Obrigações Patronais	63.791,18	70.750,50	39.813,70	92.044,02	85.071,38	70.400,47	64.924,19	58.255,02	66.086,07	62.424,84	99.322,26	121.341,34	894.224,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.326,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.326,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326,03	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.268,19
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	6.184,88	0,00	12.369,76	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	12.369,76	80.403,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.184,88	0,00	12.369,76	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	12.369,76	80.403,44	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	608.938,52	119.234,44	836.380,42	319.664,97	663.965,23	393.949,95	566.292,45	377.938,12	455.896,69	378.766,56	607.459,18	689.040,35	6.017.526,88		165.866,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.868.861,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.868.861,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	6.183.393,05	48,05
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.949.185,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.601.726,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.254.266,89	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29- A da Lei 101/2000

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:B045A6C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos					Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios dezembro de Anteriores (f)	Em 31 de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	176.878,32	1.390.996,12	1.306.940,73	0,00	260.933,71	202.349,21	433.072,44	416.638,81	416.638,81	0,00	218.782,84	479.716,55	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Apodi	73.068,83	772.318,67	695.874,95	0,00	149.512,55	190.536,16	294.713,10	279.701,26	279.701,26	0,00	205.548,00	355.060,55	
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	9.734,81	150.799,53	143.351,63	0,00	17.182,71	0,00	5.920,00	5.920,00	5.920,00	0,00	0,00	17.182,71	
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	94.074,68	467.877,92	467.714,15	0,00	94.238,45	11.813,05	132.439,34	131.017,55	131.017,55	0,00	13.234,84	107.473,29	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	176.878,32	1.390.996,12	1.306.940,73	0,00	260.933,71	202.349,21	433.072,44	416.638,81	416.638,81	0,00	218.782,84	479.716,55	

FONTE: Sistema e-Pública (1905-8468-522). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/01/2019 e hora de emissão: 15:17.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIASSecretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/MF Nº 130.150.444-00**ALAN COSTA FERNANDES**Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1BB6D076**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 6º BIMESTRE 2018.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	335.208,76	324.411,95	360.313,08	-	299.307,63	2.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.400,00	-	299.307,63
PODER EXECUTIVO	335.208,76	324.411,95	360.313,08	-	299.307,63	2.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.400,00	-	299.307,63
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	335.208,76	324.411,95	360.313,08	-	299.307,63	2.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.400,00	-	299.307,63

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAISSec. Administração, Finanças e Tesouraria
Portaria nº 116/2017**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador CRC/RN 3.476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPICPL
ANEXO DE PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2018 - Pág.: 1/1	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15															
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018															
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas														
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	826.286,88	608.312,43	758.377,66	642.779,03	843.528,50	618.826,02	766.343,91	704.259,42	851.132,75	692.827,97	441.211,44	807.608,07	8.561.494,08	0,00	
Pessoal Ativo	826.286,88	608.312,43	758.377,66	642.779,03	843.528,50	618.826,02	766.343,91	704.259,42	851.132,75	692.827,97	441.211,44	807.608,07	8.561.494,08	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	762.292,80	513.969,37	659.212,40	529.423,66	744.271,03	494.025,37	653.382,74	590.729,83	743.727,39	570.458,30	383.314,96	715.753,41	7.360.561,26	0,00	
Obrigações Patronais	63.994,08	94.343,06	99.165,26	113.355,37	99.257,47	124.800,65	112.961,17	113.529,59	107.405,36	122.369,67	57.896,48	91.854,66	1.200.932,82	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	183.382,35	8.995,14	31.764,43	12.508,73	48.150,61	10.666,19	32.071,28	14.437,43	29.127,31	14.448,52	16.723,49	15.364,32	417.639,80	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	165.076,58	-2.129,04	5.000,00	937,00	21.751,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-862,04	195.773,50	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	18.305,77	11.124,18	26.764,43	11.571,73	26.399,61	10.666,19	26.071,28	14.437,43	29.127,31	14.448,52	16.723,49	16.226,36	221.866,30	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	642.904,53	599.317,29	726.613,23	630.270,30	795.377,89	608.159,83	734.272,63	689.821,99	822.005,44	678.379,45	424.487,95	792.243,75	8.143.854,28	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													15.280.603,22	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													15.280.603,22	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													8.143.854,28	53,30	

Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	8.251.525,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.838.949,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo Iº do art. 59 da LRF)	7.426.373,16	48,60
Usuário		

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D050B04D

CPL
SUB FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2018	
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2018												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	926.737,00	926.737,00	-39.574,05	713.270,00	4,33	213.467,00	126.295,19	713.270,00	4,33	213.467,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	926.737,00	926.737,00	-39.574,05	713.270,00	4,33	213.467,00	126.295,19	713.270,00	4,33	213.467,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.059.214,00	1.810.563,53	-17.170,88	1.690.773,30	10,27	119.790,23	245.072,63	1.690.773,30	10,27	119.790,23	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.692.214,00	1.468.563,53	-26.593,85	1.368.449,48	8,31	100.114,05	216.918,32	1.368.449,48	8,31	100.114,05	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	367.000,00	342.000,00	9.422,97	322.323,82	1,96	19.676,18	28.154,31	322.323,82	1,96	19.676,18	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.272.816,31	1.212.816,31	-7.170,72	602.765,58	3,66	610.050,73	99.090,87	602.765,58	3,66	610.050,73	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.200,00	33.990,00	1.663,94	23.493,51	0,14	10.496,49	1.669,66	23.493,51	0,14	10.496,49	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	508.000,00	568.051,65	-17.298,22	294.858,65	1,79	273.193,00	43.048,51	294.858,65	1,79	273.193,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	688.116,31	592.274,66	8.463,56	284.413,42	1,73	307.861,24	54.372,70	284.413,42	1,73	307.861,24	0,00
10	SAÚDE	3.880.814,00	4.869.975,68	310.331,18	4.646.044,00	28,22	223.931,68	643.909,24	4.646.044,00	28,22	223.931,68	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.593.614,00	4.050.766,27	223.616,55	3.849.028,25	23,38	201.738,02	535.560,13	3.849.028,25	23,38	201.738,02	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	781.200,00	312.854,09	9.102,72	310.710,57	1,89	2.143,52	9.102,72	310.710,57	1,89	2.143,52	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	276.000,00	43.002,50	5.243,74	36.902,39	0,22	6.100,11	5.244,07	36.902,39	0,22	6.100,11	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	230.000,00	463.352,82	72.368,17	449.402,79	2,73	13.950,03	94.002,32	449.402,79	2,73	13.950,03	0,00
12	EDUCAÇÃO	7.181.913,00	6.521.913,00	-51.054,91	5.172.241,20	31,41	1.349.671,80	1.283.013,17	5.172.241,20	31,41	1.349.671,80	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.671.808,00	6.418.008,00	-51.054,91	5.172.241,20	31,41	1.245.766,80	1.283.013,17	5.172.241,20	31,41	1.245.766,80	0,00
362	ENSINO MÉDIO	21.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	488.605,00	103.405,00	0,00	0,00	0,00	103.405,00	0,00	0,00	0,00	103.405,00	0,00
13	CULTURA	128.700,00	160.700,00	10.491,00	68.870,86	0,42	91.829,14	13.455,00	68.870,86	0,42	91.829,14	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	128.700,00	160.700,00	10.491,00	68.870,86	0,42	91.829,14	13.455,00	68.870,86	0,42	91.829,14	0,00
15	URBANISMO	1.963.328,49	1.535.683,26	-599,92	1.334.066,15	8,10	201.617,11	232.948,24	1.334.066,15	8,10	201.617,11	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	838.200,00	394.020,55	15.065,51	346.185,31	2,10	47.835,24	33.384,26	346.185,31	2,10	47.835,24	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.125.128,49	1.141.662,71	-15.665,43	987.880,84	6,00	153.781,87	199.563,98	987.880,84	6,00	153.781,87	0,00
16	HABITAÇÃO	88.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	78.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	360.500,00	131.338,32	-58.671,49	65.869,48	0,40	65.468,84	0,00	65.869,48	0,40	65.468,84	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	360.500,00	131.338,32	-58.671,49	65.869,48	0,40	65.468,84	0,00	65.869,48	0,40	65.468,84	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
18	GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	603.400,00	577.718,12	-90.583,96	234.087,75	1,42	343.630,37	31.771,72	234.087,75	1,42	343.630,37	0,00
605	ABASTECIMENTO	142.200,00	136.127,49	-6.000,00	60.855,00	0,37	75.272,49	20.000,00	60.855,00	0,37	75.272,49	0,00
606	EXTENSAO RURAL	461.200,00	441.590,63	-84.583,96	173.232,75	1,05	268.357,88	11.771,72	173.232,75	1,05	268.357,88	0,00
26	TRANSPORTE	383.000,00	573.450,27	46.829,93	573.430,63	3,48	19,64	46.849,57	573.430,63	3,48	19,64	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	383.000,00	573.450,27	46.829,93	573.430,63	3,48	19,64	46.849,57	573.430,63	3,48	19,64	0,00
27	DESPORTO E LAZER	178.000,00	155.000,00	14.491,22	116.032,96	0,70	38.967,04	24.033,71	116.032,96	0,70	38.967,04	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	178.000,00	155.000,00	14.491,22	116.032,96	0,70	38.967,04	24.033,71	116.032,96	0,70	38.967,04	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	587.488,00	1.289.015,31	-22.689,86	1.247.828,60	7,58	41.186,71	279.388,50	1.247.828,60	7,58	41.186,71	0,00

843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	587.488,00	1.289.015,31	-22.689,86	1.247.828,60	7,58	41.186,71	279.388,50	1.247.828,60	7,58	41.186,71	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		19.823.910,80	19.823.910,80	94.627,54	16.465.280,51		3.358.630,29	3.025.827,84	16.465.280,51			0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3795DA5A

**CPL
RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2018	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: jan/2018 a dez/2018															
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.297.146,21	1.568.508,63	1.224.989,57	1.391.905,18	1.550.352,93	2.008.172,77	1.459.488,25	1.220.879,07	1.121.443,69	1.208.367,39	1.320.582,66	2.095.516,18	17.467.352,53	21.147.312,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.982,85	12.918,13	28.182,40	6.086,96	14.668,45	20.238,96	9.677,32	20.659,00	31.923,17	25.977,09	3.277,77	25.487,89	208.079,99	461.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Receita Patrimonial	1.587,43	1.512,47	1.791,80	1.965,90	2.035,23	2.686,60	2.980,10	2.287,22	1.326,76	1.134,75	1.217,66	8.993,87	29.519,79	78.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Transferências Correntes	1.286.575,93	1.554.078,03	1.195.015,37	1.383.852,32	1.529.498,93	1.985.247,21	1.446.830,83	1.197.932,85	1.088.193,76	1.181.255,55	1.310.867,63	2.057.085,70	17.216.434,11	20.522.312,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.150,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.219,60	3.948,72	13.318,64	72.000,00	
IRRF	-18.305,77	-11.124,18	-26.764,43	-11.571,73	-26.399,61	-10.666,19	-26.071,28	-14.437,43	-29.127,31	-14.448,52	-16.723,49	-16.226,36	-221.866,30	0,00	
IRRF	-18.305,77	-11.124,18	-26.764,43	-11.571,73	-26.399,61	-10.666,19	-26.071,28	-14.437,43	-29.127,31	-14.448,52	-16.723,49	-16.226,36	-221.866,30	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-174.185,43	-205.779,88	-151.276,37	-158.094,32	-187.509,80	-174.389,24	-133.923,11	-151.469,36	-124.075,98	-142.332,08	-163.862,66	-197.984,78	-1.964.883,01	-2.273.401,00	
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-174.185,43	-205.779,88	-151.276,37	-158.094,32	-187.509,80	-174.389,24	-133.923,11	-151.469,36	-124.075,98	-142.332,08	-163.862,66	-197.984,78	-1.964.883,01	-2.273.401,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.104.655,01	1.351.604,57	1.046.948,77	1.222.239,13	1.336.443,52	1.823.117,34	1.299.493,86	1.054.972,28	968.240,40	1.051.586,79	1.139.996,51	1.881.305,04	15.280.603,22	18.873.911,00	

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:48AEA757

**CPL
RESTOS A PAGAR**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2018	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a + b)		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017											
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	0,00	83.635,99	83.635,99	0,00	0,00	0,00	5.003,45	5.003,45	5.003,45	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	83.635,99	83.635,99	0,00	0,00	0,00	5.003,45	5.003,45	5.003,45	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5EF41FA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2018	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15														
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	702.773,71	1.001.771,38	725.618,28	925.420,88	789.942,49	934.694,93	995.551,87	932.904,47	797.247,69	970.476,08	660.883,36	1.494.843,59	10.932.128,73	0,00
Pessoal Ativo	702.773,71	802.263,04	725.618,28	725.912,54	789.942,49	735.186,59	995.551,87	726.653,48	797.247,69	755.869,22	660.883,36	1.172.496,91	9.590.399,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	702.773,71	746.967,85	664.394,11	681.055,60	744.206,73	689.246,22	957.407,37	682.948,50	753.796,57	732.536,80	638.732,90	1.085.411,34	9.079.477,70	0,00
Obrigações Patronais	0,00	55.295,19	61.224,17	44.856,94	45.735,76	45.940,37	38.144,50	43.704,98	43.451,12	23.332,42	22.150,46	87.085,57	510.921,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	199.508,34	0,00	199.508,34	0,00	199.508,34	0,00	206.250,99	0,00	214.606,86	0,00	322.346,68	1.341.729,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	185.229,70	0,00	185.229,70	0,00	185.229,70	0,00	191.972,35	0,00	200.328,22	0,00	300.928,72	1.248.918,39	0,00
Pensões	0,00	12.084,64	0,00	12.084,64	0,00	12.084,64	0,00	12.084,64	0,00	12.084,64	0,00	18.126,96	78.550,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	2.194,00	0,00	2.194,00	0,00	2.194,00	0,00	2.194,00	0,00	2.194,00	0,00	3.291,00	14.261,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	127.000,63	243.924,57	40.798,65	236.087,14	43.380,28	236.336,89	48.732,71	242.845,62	42.114,53	259.982,92	38.453,11	362.625,81	1.922.282,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	117.030,35	27.288,59	26.355,55	26.236,63	26.310,72	26.384,79	26.458,88	26.535,82	26.617,03	31.709,26	26.760,92	26.830,73	414.519,27	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	199.508,34	0,00	199.508,34	0,00	199.508,34	0,00	206.250,99	0,00	214.606,86	0,00	322.346,68	1.341.729,55	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	9.970,28	17.127,64	14.443,10	10.342,17	17.069,56	10.443,76	22.273,83	10.058,81	15.497,50	13.666,80	11.692,19	13.448,40	166.034,04	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	575.773,08	757.846,81	684.819,63	689.333,74	746.562,21	698.358,04	946.819,16	690.058,85	755.133,16	710.493,16	622.430,25	1.132.217,78	9.009.845,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													14.716.093,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													14.716.093,15	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													9.009.845,87	61,22
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													7.946.690,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.549.355,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													7.152.021,27	48,60

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA
Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador: E29C8956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUB FUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018							Exercício: 2018 -					
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	-39.710,20	684.000,00	4,03	276.000,00	130.682,38	684.000,00	4,04	276.000,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	-39.710,20	684.000,00	4,03	276.000,00	130.682,38	684.000,00	4,04	276.000,00	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	24.000,00	24.000,00	-4.564,85	13.735,15	0,08	10.264,85	2.209,15	13.735,15	0,08	10.264,85	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.000,00	24.000,00	-4.564,85	13.735,15	0,08	10.264,85	2.209,15	13.735,15	0,08	10.264,85	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.087.730,00	3.815.123,63	16.485,95	3.478.328,86	20,49	336.794,77	580.461,02	3.475.612,14	20,51	339.511,49	-2.716,72
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.543.180,00	3.178.654,00	65.083,07	2.947.134,60	17,36	231.519,40	488.827,87	2.946.945,14	17,39	231.708,86	-189,46
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	525.150,00	628.469,63	-48.597,12	531.194,26	3,13	97.275,37	91.633,15	528.667,00	3,12	99.802,63	-2.527,26
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	DEFESA CIVIL	14.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.320.500,00	1.320.500,00	51.344,12	1.057.504,72	6,23	262.995,28	185.970,32	1.056.794,98	6,24	263.705,02	-709,74
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	177.100,00	292.334,20	17.082,46	225.140,75	1,33	67.193,45	38.046,54	225.140,75	1,33	67.193,45	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	226.400,00	226.400,00	22.540,13	209.668,99	1,24	16.731,01	42.852,46	209.139,09	1,23	17.260,91	-529,90
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	917.000,00	801.765,80	11.721,53	622.694,98	3,67	179.070,82	105.071,32	622.515,14	3,67	179.250,66	-179,84
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.481.000,00	2.481.000,00	-184.301,53	1.417.004,35	8,35	1.063.995,65	335.277,68	1.417.004,35	8,36	1.063.995,65	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	251.000,00	251.000,00	-1.650,20	75.274,80	0,44	175.725,20	12.931,00	75.274,80	0,44	175.725,20	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.230.000,00	2.230.000,00	-182.651,33	1.341.729,55	7,91	888.270,45	322.346,68	1.341.729,55	7,92	888.270,45	0,00
10	SAÚDE	4.525.304,00	4.952.304,00	-45.496,15	4.386.922,14	25,85	565.381,86	725.602,49	4.386.628,92	25,89	565.675,08	-293,22
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.500,00	126,00	0,00	126,00	0,00	0,00	0,00	126,00	0,00	0,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.152.274,00	4.514.233,28	-91.255,29	3.960.765,49	23,34	553.467,79	588.004,11	3.960.472,27	23,37	553.761,01	-293,22
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	143.500,00	208.500,00	7.102,05	205.393,65	1,21	3.106,35	87.095,00	205.393,65	1,21	3.106,35	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	73.100,00	47.741,61	11.036,65	46.220,85	0,27	1.520,76	11.878,70	46.220,85	0,27	1.520,76	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.560,00	25.571,42	3.046,20	19.846,92	0,12	5.724,50	9.063,00	19.846,92	0,12	5.724,50	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	112.370,00	156.131,69	24.574,24	154.569,23	0,91	1.562,46	29.561,68	154.569,23	0,91	1.562,46	0,00
12	EDUCAÇÃO	5.208.860,00	5.077.962,00	86.292,18	4.536.470,71	26,73	541.491,29	1.053.205,07	4.536.470,71	26,77	541.491,29	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.759.760,00	4.961.872,74	82.339,82	4.506.486,64	26,55	455.386,10	1.049.252,31	4.506.486,64	26,59	455.386,10	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	139.100,00	73.089,26	3.952,36	29.984,07	0,18	43.105,19	3.952,76	29.984,07	0,18	43.105,19	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	265.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	107.928,00	88.826,00	47.375,00	88.011,00	0,52	815,00	24.375,00	65.011,00	0,38	23.815,00	-23.000,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
392	DIFUSÃO CULTURAL	107.928,00	88.826,00	47.375,00	88.011,00	0,52	815,00	24.375,00	65.011,00	0,38	23.815,00	-23.000,00
15	URBANISMO	410.674,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	309.674,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	101.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
16	HABITAÇÃO	127.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	127.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	32.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	32.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	91.500,00	19.200,00	-0,98	6.599,02	0,04	12.600,98	0,00	6.599,02	0,04	12.600,98	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	82.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	9.500,00	7.200,00	-0,98	6.599,02	0,04	600,98	0,00	6.599,02	0,04	600,98	0,00
20	AGRICULTURA	612.500,00	664.800,00	36.401,05	565.568,98	3,33	99.231,02	93.686,38	565.568,98	3,34	99.231,02	0,00
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	131.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	420.500,00	617.800,00	36.401,05	565.568,98	3,33	52.231,02	93.686,38	565.568,98	3,34	52.231,02	0,00
607	IRRIGAÇÃO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
608	Promoção da produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	49.000,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	49.000,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	236.010,00	212.010,00	-499,60	158.864,92	0,94	53.145,08	27.446,76	158.864,92	0,94	53.145,08	0,00
695	TURISMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	225.010,00	201.010,00	-499,60	158.864,92	0,94	42.145,08	27.446,76	158.864,92	0,94	42.145,08	0,00

28	ENCARGOS ESPECIAIS	989.700,00	719.380,37	-87.806,50	579.964,23	3,42	139.416,14	91.573,75	579.964,23	3,42	139.416,14	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	989.700,00	719.380,37	-87.806,50	579.964,23	3,42	139.416,14	91.573,75	579.964,23	3,42	139.416,14	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		20.423.706,00	20.423.706,00	-124.481,51	16.972.974,08		3.450.731,92	3.250.490,00	16.946.254,40			-26.719,68
Função/Subfunção	Dotação	Despesa Empenhada			Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(I)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (d/total d)	Saldo c (a-b)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)			% (d/total d)	

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador: 1E7A0E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2018	
Período de Referência: jan/2018 a dez/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.271.968,13	1.651.105,64	1.198.798,36	1.465.991,81	1.538.033,70	1.612.640,57	1.523.017,08	1.356.372,24	1.109.431,08	1.285.482,87	1.263.928,39	2.097.388,92	17.374.158,79	20.518.229,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.481,96	9.092,25	8.579,87	12.456,68	9.096,26	30.112,62	21.608,80	14.440,58	13.944,39	8.128,79	12.605,37	11.506,31	162.053,88	490.765,00
Contribuições	0,00	105.158,05	0,00	79.563,77	0,00	64.826,13	0,00	97.747,50	0,00	74.395,90	0,00	122.951,34	544.642,69	1.085.000,00
Receita Patrimonial	2.652,78	43.096,15	3.203,85	9.993,70	7.789,43	4.085,94	2.784,35	11.460,03	2.861,01	29.297,10	2.083,69	4.802,52	124.110,55	301.182,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.258.833,39	1.493.759,19	1.187.014,64	1.361.512,23	1.519.929,03	1.513.615,88	1.498.512,86	1.232.206,82	1.092.613,18	1.173.661,08	1.249.239,33	1.958.128,75	16.539.026,38	18.628.282,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.465,43	1.218,98	0,00	111,07	517,31	12,50	0,00	0,00	0,00	4.325,29	13.000,00
IRRF	-9.970,28	-17.127,64	-14.443,10	-10.342,17	-17.069,56	-10.443,76	-22.273,83	-10.058,81	-15.497,50	-13.666,80	-11.692,19	-13.448,40	-166.034,04	0,00
IRRF	-9.970,28	-17.127,64	-14.443,10	-10.342,17	-17.069,56	-10.443,76	-22.273,83	-10.058,81	-15.497,50	-13.666,80	-11.692,19	-13.448,40	-166.034,04	0,00
DEDUÇÕES (II)	-166.707,61	-309.549,50	-149.269,28	-236.647,58	-186.053,40	-238.425,27	-132.542,66	-237.698,95	-122.626,17	-214.994,30	-162.578,62	-334.938,26	-2.492.031,60	-996.523,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	-105.158,05	0,00	-79.563,77	0,00	-64.826,13	0,00	-97.747,50	0,00	-74.395,90	0,00	-122.951,34	-544.642,69	1.060.000,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-166.707,61	-204.391,45	-149.269,28	-157.083,81	-186.053,40	-173.599,14	-132.542,66	-139.951,45	-122.626,17	-140.598,40	-162.578,62	-211.986,92	-1.947.388,91	-2.076.523,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.095.290,24	1.324.428,50	1.035.085,98	1.219.002,06	1.334.910,74	1.363.771,54	1.368.200,59	1.108.614,48	971.307,41	1.056.821,77	1.089.657,58	1.749.002,26	14.716.093,15	19.521.706,00

PAULO TAVARES DE FRANCAContador
CRC/RN 5669**ZENIRA DE LIMA FERREIRA**

Controladora

ANTONIA FERREIRALIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:BF101BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2018	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017											
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	103.323,64	240.025,92	168.726,15	0,00	174.623,41	155.172,26	339.973,80	53.429,00	53.429,00	0,00	441.717,06	616.340,47	
Total	103.323,64	240.025,92	168.726,15	0,00	174.623,41	155.172,26	339.973,80	53.429,00	53.429,00	0,00	441.717,06	616.340,47	

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:71B5E531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2018	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)	No Bimestre (d)		Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
01 LEGISLATIVA	1.885.000,00	1.885.000,00	-65.107,08	1.812.922,44	3,90	72.077,56	580.153,68	1.812.922,44	3,96	72.077,56	0,00		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.885.000,00	1.885.000,00	-65.107,08	1.812.922,44	3,90	72.077,56	580.153,68	1.812.922,44	3,96	72.077,56	0,00		
04 ADMINISTRAÇÃO	5.408.000,00	4.401.095,00	3.331,21	3.964.957,38	8,52	436.137,62	646.631,33	3.855.296,56	8,42	545.798,44	-109.660,82		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.628.000,00	3.801.395,00	17.691,80	3.411.399,82	7,33	389.995,18	547.892,57	3.305.466,50	7,22	495.928,50	-105.933,32		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	780.000,00	599.700,00	-14.360,59	553.557,56	1,19	46.142,44	98.738,76	549.830,06	1,20	49.869,94	-3.727,50		
06 SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00		
182 DEFESA CIVIL	180.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.328.500,00	2.389.442,00	-99.245,95	1.919.071,62	4,12	470.370,38	284.019,52	1.895.253,88	4,14	494.188,12	-23.817,74		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	900.000,00	985.000,00	-68.685,23	833.160,22	1,79	151.839,78	159.573,42	824.129,12	1,80	160.870,88	-9.031,10		
241 ASSISTÊNCIA A IDOSO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.418.500,00	1.404.442,00	-30.560,72	1.085.911,40	2,33	318.530,60	124.446,10	1.071.124,76	2,34	333.317,24	-14.786,64		

10	SAÚDE	13.483.000,00	16.091.500,00	-1.057.901,45	13.548.846,86	29,12	2.542.653,14	2.253.175,54	13.327.495,86	29,11	2.764.004,14	-221.351,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	116.000,00	46.600,00	0,00	9.600,00	0,02	37.000,00	1.600,00	9.100,00	0,02	37.500,00	-500,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	9.832.000,00	13.331.550,00	-901.632,77	11.354.806,14	24,40	1.976.743,86	1.981.229,47	11.135.455,14	24,33	2.196.094,86	-219.351,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.150.000,00	2.118.200,00	-53.944,90	1.766.597,07	3,80	351.602,93	180.381,51	1.765.097,07	3,86	353.102,93	-1.500,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	43.000,00	8.550,00	30.293,00	0,07	12.707,00	8.550,00	30.293,00	0,07	12.707,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	365.000,00	552.150,00	-110.873,78	387.550,65	0,83	164.599,35	81.414,56	387.550,65	0,85	164.599,35	0,00
12	EDUCAÇÃO	16.495.000,00	22.403.492,00	-2.391.092,70	17.830.986,12	38,32	4.572.505,88	3.591.631,22	17.612.994,84	38,48	4.790.497,16	-217.991,28
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.000,00	476.530,00	2.161,97	449.402,53	0,97	27.127,47	100.016,53	444.252,53	0,97	32.277,47	-5.150,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.088.000,00	17.996.019,46	-1.523.884,32	14.566.119,27	31,30	3.429.900,19	2.884.454,53	14.353.277,99	31,36	3.642.741,47	-212.841,28
362	ENSINO MÉDIO	75.000,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.900.000,00	3.477.800,00	-829.393,12	2.476.648,99	5,32	1.001.151,01	539.748,01	2.476.648,99	5,41	1.001.151,01	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	490.000,00	429.142,54	-39.977,23	338.815,33	0,73	90.327,21	67.412,15	338.815,33	0,74	90.327,21	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	180.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
13	CULTURA	490.000,00	207.000,00	-28.889,16	147.650,91	0,32	59.349,09	7.583,33	145.650,91	0,32	61.349,09	-2.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	490.000,00	207.000,00	-28.889,16	147.650,91	0,32	59.349,09	7.583,33	145.650,91	0,32	61.349,09	-2.000,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	2.750.000,00	1.004.808,00	29.288,55	541.932,39	1,16	462.875,61	64.694,94	525.133,61	1,15	479.674,39	-16.798,78
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.750.000,00	1.004.808,00	29.288,55	541.932,39	1,16	462.875,61	64.694,94	525.133,61	1,15	479.674,39	-16.798,78
15	URBANISMO	5.365.000,00	3.825.158,00	483.547,62	3.557.919,28	7,65	267.238,72	784.182,64	3.425.532,72	7,48	399.625,28	-132.386,56
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.295.000,00	195.800,00	48.207,69	148.207,69	0,32	47.592,31	61.936,65	101.936,65	0,22	93.863,35	-46.271,04
452	SERVIÇOS URBANOS	4.070.000,00	3.629.358,00	435.339,93	3.409.711,59	7,33	219.646,41	722.245,99	3.323.596,07	7,26	305.761,93	-86.115,52
16	HABITAÇÃO	310.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	310.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	790.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	790.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.345.000,00	1.283.000,00	-15.566,00	153.409,40	0,33	1.129.590,60	21.262,65	153.009,40	0,33	1.129.990,60	-400,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	230.000,00	260.000,00	-15.566,00	153.409,40	0,33	106.590,60	21.262,65	153.009,40	0,33	106.990,60	-400,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	1.000.000,00	908.000,00	0,00	0,00	0,00	908.000,00	0,00	0,00	0,00	908.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.835.000,00	1.346.000,00	48.596,74	465.956,82	1,00	880.043,18	67.878,90	464.940,82	1,02	881.059,18	-1.016,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	2.160.000,00	1.107.000,00	48.596,75	300.634,43	0,65	806.365,57	67.878,90	299.618,43	0,65	807.381,57	-1.016,00
606	EXTENSÃO RURAL	200.000,00	224.000,00	-0,01	165.322,39	0,36	58.677,61	0,00	165.322,39	0,36	58.677,61	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	325.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	435.000,00	134.200,00	0,00	52.154,00	0,11	82.046,00	0,00	52.154,00	0,11	82.046,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	250.000,00	127.200,00	0,00	52.154,00	0,11	75.046,00	0,00	52.154,00	0,11	75.046,00	0,00
695	TURISMO	185.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
25	ENERGIA	250.000,00	705.000,00	-138.900,23	565.825,16	1,22	139.174,84	47.807,04	561.895,66	1,23	143.104,34	-3.929,50
752	ENERGIA ELÉTRICA	250.000,00	705.000,00	-138.900,23	565.825,16	1,22	139.174,84	47.807,04	561.895,66	1,23	143.104,34	-3.929,50
26	TRANSPORTE	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.180.000,00	139.300,00	24.589,60	44.848,25	0,10	94.451,75	12.098,85	32.357,50	0,07	106.942,50	-12.490,75
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.180.000,00	139.300,00	24.589,60	44.848,25	0,10	94.451,75	12.098,85	32.357,50	0,07	106.942,50	-12.490,75
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.725.000,00	1.999.505,00	230.469,57	1.925.240,77	4,14	74.264,23	282.825,88	1.910.840,77	4,17	88.664,23	-14.400,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.725.000,00	1.999.505,00	230.469,57	1.925.240,77	4,14	74.264,23	282.825,88	1.910.840,77	4,17	88.664,23	-14.400,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
Total Geral		59.064.500,00	59.064.500,00	-2.976.879,28	46.531.721,40		12.532.778,60	8.643.945,52	45.775.478,97			-756.242,43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2018	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: jan/2018 a dez/2018															
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.629.964,96	4.310.976,20	3.618.485,28	3.896.742,61	4.340.324,96	4.896.518,41	4.390.224,49	3.640.415,02	3.412.108,34	3.642.369,86	3.667.803,32	6.939.394,64	50.385.328,09	49.161.766,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.808,81	86.394,50	66.336,02	89.352,39	110.217,78	465.108,29	103.825,09	96.445,82	90.702,28	68.435,88	92.047,27	1.193.018,64	2.536.692,77	2.166.804,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	15.156,20	13.421,81	15.993,19	10.793,86	12.645,12	12.728,44	14.265,80	13.762,11	12.069,98	13.132,58	11.201,82	12.379,86	157.550,77	296.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	125,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,76	15.000,00	
Transferências Correntes	3.534.386,04	4.208.883,87	3.536.156,07	3.795.888,03	4.213.077,71	4.418.681,58	4.270.309,14	3.530.206,50	3.307.572,61	3.560.651,31	3.563.061,47	5.724.463,60	47.663.337,93	46.661.462,00	
Outras Receitas Correntes	5.488,15	2.276,02	0,00	708,33	4.384,35	0,10	1.824,46	0,59	1.763,47	150,09	1.492,76	9.532,54	27.620,86	22.500,00	
DEDUÇÕES (II)	-399.088,61	-476.480,04	-342.645,41	-369.144,31	-437.430,85	-407.304,55	-310.339,38	-352.966,50	-287.965,48	-328.766,70	-377.905,99	-456.535,63	-4.546.573,45	-3.556.066,00	
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-399.088,61	-476.480,04	-342.645,41	-369.144,31	-437.430,85	-407.304,55	-310.339,38	-352.966,50	-287.965,48	-328.766,70	-377.905,99	-456.535,63	-4.546.573,45	-3.556.066,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	3.230.876,35	3.834.496,16	3.275.839,87	3.527.598,30	3.902.894,11	4.489.213,86	4.079.885,11	3.287.448,52	3.124.142,86	3.313.603,16	3.289.897,33	6.482.859,01	45.838.754,64	45.605.700,00	

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5FFCB573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2018	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão															
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018															
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a + b)		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Inscritos em 31 de dezembro de 2017								
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	0,00	2.307.558,49	1.920.075,93	52.223,23	335.259,33	0,00	1.753.950,85	668.063,21	668.063,21	1.085.887,64	0,00	335.259,33			
Total	0,00	2.307.558,49	1.920.075,93	52.223,23	335.259,33	0,00	1.753.950,85	668.063,21	668.063,21	1.085.887,64	0,00	335.259,33			

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0E391958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE PLANTÕES MÉDICOS- MÊS JANEIRO/2019**

IDENTIFICAÇÃO	CARGO	CRM/RN	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	C.H NORMAL	C.H EVENTUAL	QTDE. PLANTÕES EXTRAS			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR	MEDICO	7.811										N							N									N	48	0	0	
JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	MEDICO	7.853								N							N											N	48	0	0	
LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	MEDICO	6.303		N	N				N		N			N	N						N	N					N	N	N	156	0	0

